SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 004/2017 – AMSO

Em, 14 de março de 2017.
A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, formada pelos seguintes membros:
Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva - Presidente;
Albanita Silva de Macedo – Membro;
Carla de Oliveira Dantas – Membro.

Art. 2º - Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de processos licitatórios;

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E221BFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:B049ADBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15**:00 horas** do dia **30 de março do ano de 2017**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, e/ou através de documento petitório, devidamente enviado ao e-mail: cmabafonso@gmail.com**,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente e praxe, qual seja, das 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, em, 20 de março de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira Oficial
CMAB/RN

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:6DA31502

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15**:00 horas** do dia **31 de março do ano de 2017**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, e/ou através de documento petitório, devidamente enviado ao e-mail: cmabafonso@gmail.com**,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente e praxe, qual seja, das 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, em, 20 de março de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira Oficial
CMAB/RN

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:2BD7DBE7

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 025/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: JN DE MACEDO JUNIOR - ME
CNPJ:
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de hospedagem do banco de dados e Atualização de Website para portal da transparência, para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Assinado: 16/03/2017

ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Jose Nilton de Macedo Junior
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:A1E67A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA aprovou e eu promulgo o seguinte ato de resolução:
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017

EMENTA: Suprime e Extingue os Cargos de Assessor Parlamentar do Vereador

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso II, do art.35 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV, do art. 51 e inciso XIII, d art. 52, ambos da Constituição Federal. FAZ saber a Câmara Municipal APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar do Vereador, previsto no art. 14 da Resolução 024/2013.

Art. 2° - Fica suprimidos a alínea "XI" do art. 14 e o art. 26 da Resolução 024/2013.

Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala de Reuniões, 13 de Março de 2017.

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:3B82A0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 78/2017

Em, 1° de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA para executar o Programa Nacional do Livro Didático no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento aos dispositivos legais previstos na Lei Orgânica Municipal em especial no que está posto na alínea a, inciso III, Art. 8° da Resolução Nº 42/CD/FNDE/MEC, de 28 de agosto de 2012, que diz:

Art. 8° - A execução do Programa ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da SEB, das secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores, por meio de procedimentos específicos e em regime de mútua cooperação, de acordo com as competências seguintes: (...) III – às secretarias de educação compete: a) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa na respectiva área de abrangência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA – PREFEITURA

Sec. Mun. de Educação e Cultura

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua Treze de Maio, 329 – Centro – Água Nova – RN – CEP: 59.995-000 – Fone: (84) 3359–0085 – e-mail: smeaguanova@gmail.com

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica e Pedagógica para executar o Programa Nacional do Livro Didático no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1° de março de 2017:

Maria de Fátima Bezerra Ferreira

Neujânia Tereza de Carvalho Souza

Sédima Ferreira França Viana

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:297F42E5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0802-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Locação do Sistema Integrado de Pessoal (SIP _7), oferecendo suporte para atender as necessidades das Secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, a fim de atender as necessidades deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ (MF) N° 11.385.898/0001-80**, no valor total de **R$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Fevereiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A1B5C344

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-001

DISPENSA N° 0802-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0802-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ (MF) N° 11.385.898/0001-80**, referente à execução dos serviços relativos à Locação do Sistema Integrado de Pessoal (SIP _7), oferecendo suporte para atender as necessidades das Secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, a fim de atender as necessidades deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Fevereiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0849EB2C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-001

DISPENSA N° 0802-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0802-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Locação do Sistema Integrado de Pessoal (SIP _7), oferecendo suporte para atender as necessidades das Secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público – NBCASP, a fim de atender as necessidades deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ (MF) N° 11.385.898/0001-80

VALOR TOTAL R$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A2494138

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.13-001

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1403-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10, no valor total de R$ 2.275,28 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 14 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4A84FC64

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.13-001

DISPENSA N° 1403-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1403-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 14 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AAF4CB29

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.13-001

DISPENSA N° 1403-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10

VALOR TOTAL R$ 2.275,28 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova/RN, 14 de Março de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3F48505D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00017/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: A N Q GONCALVES JUNIOR, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.903.036/0001-92. Com endereço comercial Rua Felipe Camarão, 853 – Loja 01 – Doze Anos – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 7 - 9 - 18 - 46 - 52 - 53 - 55. Com o valor de R$ 63.159,00(sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais); A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.276.398/0001-32, com endereço comercial a Av. Bernardo Vieira, 3775 – Piso 01 – Loja 103 – Tirol – Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 16 - 27 - 29 - 30 - 34 - 36. Com o valor de R$ 19.124,00 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 14 - 23 - 26 - 31 - 32 – 43. Com o valor de R$ 15.001,00(quinze mil e um real); INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço comercial a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 – Centro – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 28 - 33 - 44 - 45. Com o valor de R$ 3.726,00(três mil setecentos e vinte e seis reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 6 - 8 - 11 - 13 - 15 - 20 - 22 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 49 - 54 - 56. Com o valor de R$ 74.647,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço comercial a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 10 - 12 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 48 - 50 - 51. Com o valor de R$ 88.134,00(oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais).

Alexandria/RN, 16 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A01993F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00019/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00019/2017
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME. Av Ministro José Américo, 381 – Corrente – Catolé do Rocha/PB. CNPJ nº 12.614.101/0001-31. Vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26. Valor de R$ 124.336,00(cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais); **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Vencedor dos itens: 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 – 23. Valor de R$ 28.248,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais) e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 24 - 25. Valor de R$ 121.770,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta reais). Alexandria/RN, 16 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7A994EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00020/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 – 22 – 23 – 24 – 25 27 - 28 - 29 - 30 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 61 - 62 - 63 - 64 - 69. Com o valor de R$ 69.834,50(sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS. Vencedora do(s) Item(s): 2 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 20 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68. Com o valor de R$ 29.310,20(vinte e nove mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 16 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1CD4A31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00021/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230, 11.034 – S/502 – Empresarial Casa Nova Center – Renascer – Cabedelo/PB. Vencedor dos itens: 1. Valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Alexandria/RN, 16 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3DE139D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00022/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00022/2017
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Licitantes vencedores: CRM COMERCIAL LTDA ME. Vencedora do(s) Item(s): 10 - 12 - 19 - 29 - 39. Com o valor de R$ 3.130,00(três mil cento e trinta reais); FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI. Vencedora do(s) item(s): 2 - 5 - 6 - 13 - 27 - 28 - 36 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46. Com o valor de R$ 14.296,60(quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); PHOSPODONT LTDA. Vencedora do(s) Item(s): 21. Com o valor de R$ 158,40(cento e cinquenta reais e quarenta centavos); W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 25 - 26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 – 47, com o valor de R$ 37.813,40(trinta e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos). Alexandria/RN, 16 de Março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42D108DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.03.06-0001

OBJETO: Contratação de Software de folha de pagamento em ambiente Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor publico, com capacidade para atender a geração dos serviços para TEC, SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, remessa bancárias, relatórios gerenciais para gestão de recursos humanos, controle de acesso por senhas e registro das atividades realizadas pelos usuários do sistema.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2017.
DOTAÇÃO: Unidade: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO SubFunção: 122 - Administração Programa: 022 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO 2.111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R$ 3.600,00.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B90E95CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.03.13-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, com atendimento técnico de sobreaviso com plantão 24 horas para atendimento de chamadas, com fornecimento e reposição de peças por outras novas e originais.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 010 - Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 010 - Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: - SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - R$ 7.465,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F24674F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.03.10-0001 E 2017.03.10-0002.

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.03.10-0001 e 2017.03.10-0002.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Limpeza diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2017.
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 2084: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 121 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Respectivamente: Contrato nº 2017.03.10-0001 – ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME. Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 51 - 52 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65. Valor: R$ 91.881,60(noventa e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e Contrato nº 2017.03.10-0002 - F A NUNES GONDIM ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Vencedora do(s) item(ns): 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 24 - 25 - 26 - 29 - 33 - 36 - 37 - 38 - 42 - 47 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 58 - 60 - 63 - 66 - 67.; Com o Valor global de R$ 39.797,28(trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Alexandria/RN, 10 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1F8EB604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.03.10-0003 E 2017.03.10-0004.

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.03.10-0003 e 2017.03.10-0004.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de fornecimento de Alimentos Perecíveis e não perecíveis, para manutenção da alimentação durante este exercício financeiro de 2017, compreendendo os programas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Alexandria/RN. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Projeto/Atividade 2.168-MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Respectivamente: Contrato nº 2017.03.10-0003 – ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME. Item(s): 3 - 7 - 8 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 37 - 38 - 41 - 43 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55. Valor: R$ 70.606,08.(setenta mil seiscentos e seis reais e oito centavos) e Contrato nº 2017.03.10-0004 – F A NUNES GONDIM ME. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 32 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 47 - 54. Valor: R$ 87.856,68(oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Alexandria/RN, 10 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E0D7BF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.03.10-0005 E 2017.03.10-0006.

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.03.10-0005 e 2017.03.10-0006.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídico e/ou Física para fornecimento de lanches diversos, destinados ao atendimento da administração Município, nos termos do termo de referencia.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Respectivamente: Contrato nº 2017.03.10-0005 – F. ADEILZO SOARES – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com endereço comercial a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 10 - 11 - 12 - 21 - 34. Valor: R$ 14.994,34.(quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e Contrato nº 2017.03.10-0006 – MARIA DEUSILENE ALVES DE OLIVEIRA GADELHA, pessoa Física inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob o nº 009.389.114-81, com endereço comercial a Rua Professo Gregório de Paiva, 255 – Centro - Alexandria/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 33.; Com o Valor global de R$ 20.090,00(vinte mil e noventa reais).

Alexandria/RN, 10 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:26D85A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.03.10-0007.

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2017.03.10-0007.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de pousada/alojamentos no município de Alexandria/RN, para hospedar de pessoas a serviço desta edilidade, quando o(a) mesmo(a) for necessário pernoitar no Município. (Incluindo Pernoite, com café da manhã). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ e 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF. UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ e 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Respectivamente: Contrato nº 2017.03.10-0007 – FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 “A” – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 e 3.; Com o Valor global de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 10 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FEF40D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2017.
OBJETO: Contratação de Software de folha de pagamento em ambiente Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor

publico, com capacidade para atender a geração dos serviços para TEC, SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, remessa bancárias, relatórios gerenciais para gestão de recursos humanos, controle de acesso por senhas e registro das atividades realizadas pelos usuarios do sistema.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 03/03/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4E58F75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, com atendimento técnico de sobreaviso com plantão 24 horas para atendimento de chamadas, com fornecimento e reposição de peças por outras novas e originais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/03/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04F08487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de Material e Equipamentos de Informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinado a manutenção das necessidades da administração deste Município de Alexandria/RN. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A N Q GONCALVES JUNIOR, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.903.036/0001-92. Com endereço comercial Rua Felipe Camarão, 853 – Loja 01 – Doze Anos – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 7 - 9 - 18 - 46 - 52 - 53 - 55. Com o valor de R$ 63.159,00(sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais); A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.276.398/0001-32, com endereço comercial a Av. Bernardo Vieira, 3775 – Piso 01 – Loja 103 – Tirol – Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 16 - 27 - 29 - 30 - 34 - 36. Com o valor de R$ 19.124,00 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 14 - 23 - 26 - 31 - 32 – 43. Com o valor de R$ 15.001,00(quinze mil e um real); INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço comercial a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 – Centro – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 28 - 33 - 44 - 45. Com o valor de R$ 3.726,00(três mil setecentos e vinte e seis reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 6 - 8 - 11 - 13 - 15 - 20 - 22 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 49 - 54 - 56. Com o valor de R$ 74.647,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço comercial a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 10 - 12 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 48 - 50 - 51. Com o valor de R$ 88.134,00(oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais).

Alexandria/RN, 20 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:06682897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futuras aquisições de pneus, para manutenção de toda a frota de veículos deste município de Alexandria/RN. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME. Av Ministro José Américo, 381 – Corrente – Catolé do Rocha/PB. CNPJ nº 12.614.101/0001-31. Vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26. Valor de R$ 124.336,00(cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais); **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Vencedor dos itens: 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 – 23. Valor de R$ 28.248,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais) e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 24 - 25. Valor de R$ 121.770,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta reais).

Alexandria/RN, 20 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:72E671A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo para registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais odontológicos, para manutenção das necessidades do atendimento dos postos de saúde e do ceu-centro especializado de odontologia do município de Alexandria/RN, por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 – 22 – 23 – 24 – 25 27 - 28 - 29 - 30 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 61 - 62 - 63 - 64 - 69. Com o valor de R$ 69.834,50(sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS. Vencedora do(s) Item(s): 2 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 20 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68. Com o valor de R$ 29.310,20 (vinte e nove mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 20 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BED4D515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do município de Alexandria/RN. Compreendendo os seguintes itens: - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas; - Cadastro de logradouros; - Cadastro imobiliário; - Controle do ITIV; - Cadastro mercantil; - Controle da arrecadação; - Débitos fiscais; - Parcelamento de débitos; - Controle das confissões de débitos de ISS; - Controle dos autos de infração mercantis; - Registro dos documentos fiscais; - Controle de processos; - Informações fiscais; - Informações executivas; - Controle de débitos fiscais na procuradoria; - Controle de acessos; - Declaração digital de serviços prestados; - Controle das emissões de certidões negativas e positivas com efeito de negativas de débitos; - Controle de outros créditos municipais; - Portal do contribuinte; - Nota fiscal de serviços eletrônica; - Nota fiscal de serviços avulsa digital; - Gestão do simples nacional; - Gestão das retenções efetuadas pela secretaria do tesouro nacional; - Integração com a REDESIM. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230, 11.034 – S/502 – Empresarial Casa Nova Center – Renascer – Cabedelo/PB. Vencedor dos itens: 1. Valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), 20 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C447E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CRM COMERCIAL LTDA ME. Vencedora do(s) Item(s): 10 - 12 - 19 - 29 - 39. Com o valor de R$ 3.130,00(três mil cento e trinta reais); FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI. Vencedora do(s) item(s): 2 - 5 - 6 - 13 - 27 - 28 - 36 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46. Com o valor de R$ 14.296,60(quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); PHOSPODONT LTDA. Vencedora do(s) Item(s): 21. Com o valor de R$ 158,40(cento e cinquenta reais e quarenta centavos); W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 25 - 26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 – 47, com o valor de R$ 37.813,40(trinta e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), 20 de Março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2132D675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2017

SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2017, que objetiva: Contratação de Software de folha de pagamento em ambiente Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor publico, com capacidade para atender a geração dos serviços para TEC, SEFIP, RAIS, DIRF, MANAD, remessa bancárias, relatórios gerenciais para gestão de recursos humanos, controle de acesso por senhas e registro das atividades realizadas pelos usuários do sistema; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R$ 3.600,00.

Alexandria - RN, 03 de Março de 2017

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:640F31BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, com atendimento técnico de sobreaviso com plantão 24 horas para atendimento de chamadas, com fornecimento e reposição de peças por outras novas e originais;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - R$ 7.465,00.

Alexandria - RN, 08 de Março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9B48958F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 473/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2017 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1° Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4° destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da constituição Federal de 1988.

§ 2° A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2016, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2017;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2016, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual
do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;
XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2016 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas

com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2o do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.
§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.
§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2016, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2016, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos

limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 09 de Dezembro de 2016.

LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF. 046610564-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;
c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;
d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;
f) manter e ampliar o programa de alfebatização de jovens e adultos;
g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;
h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.
i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;
b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;
c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.
d) perfuração de poços tubulares para amenisar a crise no abastecimento de água a população carente.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do siema único de saúde;
b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;
e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;
f) priorizar ações de atendimento ao idoso;
g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;
h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;
j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;
l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;
n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;
b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;
c) Aquisição de maquinas e implementos agrícolas diversos.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;
b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;
c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;
e) ampliação dos serviços de comunicação e informática
f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;
g) ampliação da rede elétrica municipal;
h)ampliação do sistema de saneamento basico

Almino Afonso/RN, 09 de Dezembro de 2016.

LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF. 046610564-93

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:4FB124F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 44/2017

A comissão de licitação, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização da Sra. NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA, e do Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

TRATA-SE DE ATENDIMENTO AO PROCESSO N 0100526-47.2013.8.20.0111 EXPEDIDO PELA COMARCA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAZÃO SOCIAL : ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – CNPJ: 19.692.392/0001-25

VALOR: 1.620,00.

Angicos/RN, em 17 de março de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F7542FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 45/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE PALCO E NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESTE MUNICIPIO CONSTATOU QUE EXISTE A PREMENTE NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE UM PALCO A FIM DE PROPORCIONAR MELHORIA NA FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO JOSÉ
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO C. DE AZEVEDO –ME VALOR: R$ 7.980,00
*republicado por incorreção

Angicos/RN, em 13 de março de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:01EDA5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 048/2017, 17 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 048/2017, 17 de março de 2017

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Antônio Martins, Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Antônio Martins; CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Antônio Martins, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Antônio Martins;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, ou secretaria responsável;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:51A4C19D

GABINETE CIVIL
PORTARIA 102/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. Jailma Lucia da Silva, para o Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, com Lotação na Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6CED0D6C

GABINETE CIVIL
PORTARIA 103/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Francisco Marcone de Almeida, para o Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:EEF2FE24

GABINETE CIVIL
PORTARIA 104/2017 GC

Portaria 104/2017 GC
O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Antônio Carneiro de Freitas, para o Cargo de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:123482AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA 105/2017 GC

Portaria 105/2017 GC
O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. Rita de Cassia Florêncio Oliveira, para o Cargo de Chefe

de Divisão de Recursos Financeiros, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:69865C8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA 106/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica

Municipal n° 464/2013 de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a fiscalização

no município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Francisco Lincol Alves para exercer o Cargo de Controlador

Geral do Município de Antônio Martins/RN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com

simbologia CGM, da prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:49EEFAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1122/2017 20 DE MARÇO DE 2017

Concede reposição salarial aos professores da rede municipal, regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a autorizado reposição salarial, no valor de 7.64% (sete pontos sessenta e quatro por cento), aplicado sobre o salário base para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional dos professores do Magistério.

Art. 2° - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativo aos meses de janeiro e fevereiro, dividido em quatro (04) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira no mês de abril/2017.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Municipal.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de março de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:3EF4677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1123/2017 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de Indenização de produção de partos através de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e outros procedimentos de media e alta complexidade.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Programa de Saúde Integral para Todos				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e4 Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenização e Restituição	Fonte	1065	R$	250.000,00
Total				**R$**	**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Programa de Saúde Integral para Todos				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e4 Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1065	R$	250.000,00
Total				**R$**	**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de março de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:BCBC624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1124/2017 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para criação de fonte de recurso e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.117,02 (oitenta e um mil cento e dezessete reais e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso: 01017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP e abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41,

I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 81.117,02 (oitenta e um mil cento e dezessete reais e dois centavos), destinado a aquisição de material elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Apodi.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.65	**Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R$	81.117,02
Total				**R$**	**81.117,02**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de março de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:74A0B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa GILVÂNIA ALVES DA SILVA, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Como Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GILVÂNIA ALVES DA SILVA, com o valor total julgado de R$ 3.000,00 (três mil reais) RATIFICO o presente termo de inexigibilidade.

Apodi/RN, 16/03/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D924EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 16030002/2017
INEXIGIBILIDADE **:** 16030002/2017
Objeto Contratação de Banda Musical para tocar alvorada no dia 23/03/2017, data da emancipação política deste município.
Contratado(a) : GILVÂNIA ALVES DA SILVA
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: artigo 25 ,da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 16/03/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3121A681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa física especializada na estruturação e organização na área de controle, avaliação, auditoria e planejamento dos instrumentos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

Declaro o interessado GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 512.093.574-53, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade de uma assessoria para estruturação e organização na área de controle, avaliação, auditoria e planejamento dos instrumentos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, importando no valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 13 de Março de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:2023CEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000056/2017
EXTRATO DO CONTRATO POR INCORREÇÃO

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000056/2017
EXTRATO DO CONTRATO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: Gaspar Gilvan de Oliveira - **Inscrito no CPF/CNPJ:** 804.772.598-04, **OBJETO**: Locação de imóvel na Rua João Hélio, **Numero**:98, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Arez/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 02 Março 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente- **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Arez/RN, 01 fevereiro de 2017. MUNICÍPIO DE AREZ/RN – ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**.**

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E097DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para restauração e reforma prédio onde funcionara a Escola Municipal João Guió, junto a **Lailton Luiz Dantas Pineheiro.**, firma inscrita no **CNPJ/CPF: 18.716.666/0001-06**, no valor global de R$ 14.109,47 (Quatorze mil cento nove reais e

quarenta e sete centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas). Arez /RN, 08 de Fevereiro de 2017. Clécia Richelly de Paiva Simão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5AF911BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subdiretor de Apoio Operacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sara Macliziana Galvão de Oliveira** para o cargo de **Subdiretor de Apoio Operacional do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:62CDE1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subcoordenador de Patrimônio do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Marlus Ruan Saldanha Barbosa** para o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7FE8DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subcoordenador de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Maria Batista da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:19243575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Taiza Naara Costa de Oliveira** para o cargo de **Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:25755609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subdiretor de Controle de Materiais Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Wadson Marques Pinheiro** para o cargo de **Subdiretor de Controle de Materiais Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D223B9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Infraestrutura do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Thaiza Raquel Moura da Fonsêca** para o cargo de **Coordenador de Infraestrutura do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EC4EB089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010004/17 DISP

Processo: 06010004/17

Objeto: Aquisição de combustíveis, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência.

Contratado: POSTO CAMPOS (07.448.838/0001-91)
FRANCISCO DE SALES DANTAS ME (08.534.562/0005-50)
Valor Total Julgado: R$ 210.880,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 11/01/2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:75054840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/17 DISP

Processo: 16010001/17

Objeto: Serviço de provimento de Internet nos prédios públicos do município de Barcelona.

Contratado: JOÃO NUNES BEZERRA DE ARAÚJO - ME (12.993.489/0001-29)

Valor Total Julgado: R$ 8.610,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.
Barcelona/RN, 18/01/2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:B3208C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/17 DISP

Processo: 06020001/17

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e sanitário para atender às necessidades das Escolas Municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de referencia, nos quantitativos ali previstos.

Contratado: GEONARDO VICENTE FERREIRA - ME (10.725.125/0001-32)
Valor Total Julgado: R$ 16.675,73

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 08/02/2017

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3B5C3133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020002/17 DISP

Processo: 20020002/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME (20.229.352/0001-20)
Valor Total Julgado: R$ 29.398,14

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 23/02/2017

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3E250AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 002/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes funerários, incluindo também o seu translado, para atender as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes/RN, foi a empresa **ANDREIA TORRES DOS SANTOS ME** - CNPJ: 09.368.724/0001-67, Lote Único.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:A487EAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE DESERÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
AVISO DE DESERÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 003/2017, objetivando a Locação de Sistema Tributário, para desenvolvimento das ações de arrecadação deste Município de Bento Fernandes/RN foi CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:21B2BC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de próteses dentárias e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN foi a licitante **T DE S C CARVALHO – ME –** CNPJ 14.465.585/0001-20.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:D271D2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a licitação vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 005/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços assessoria nas prestações de contas dos Convênios, cadastramento e acompanhamento de projetos provenientes do Governo Federal e contratos de repasses de diversos Ministérios, administrados/gerenciados pela Caixa Econômica Federal foi a licitante **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**- CNPJ: 07.830.095/0001-10.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:BAB220AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 006/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN, foi a licitante **TOP DOW CONSULTORIA LTDA** - CNPJ 40.998.734/0001-26

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:35047824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL– PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

RESULTADO FINAL– PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2017, objetivando a Contratação de veículos tratores, para realizar os serviços de corte de terra, a fim de beneficiar as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes foi a licitante **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ 18.800.902/0001-78

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:A6EF4511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
P O R T A R I A N°. 093/2017-GP

P O R T A R I A N°. 093/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Exonerar**, o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DE PAULA, Matricula nº 1301896-1** Portador do CPF**: 032.960.114-80,** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2E42A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 094/2017-GP

PORTARIA N°. 094/2017-GP
Bento Fernandes/RN, em 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Servidora efetiva deste município, a Sra. **Zenilda Falcao Monteiro** – Matricula nº. 1300989-1 e CPF: 028.776.014-63, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4FB0510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
P O R T A R I A N°. 095/2017-GP

PORTARIA N°. 095/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Marco de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Servidor efetivo deste município o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DE PAULA, Matricula nº 1301896-1** Portador do CPF**: 032.960.114-80,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CBC6582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 096/2017-GP

PORTARIA N°. 096/2017-GP
Bento Fernandes/RN, em 15 de Marco de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Servidor Efetivo deste município o Sr. **ANTONIO DANIEL PINHEIRO, Matricula nº 1300199-1** Portador do CPF**: 498.228.104-15,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor da Guarda Municipal,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C95CD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
P O R T A R I A N°. 097/2017-GP

PORTARIA N°. 097/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Marco de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Servidor efetivo deste município o Sr. **JOSE RENAN VIANA DE LINA,** Matricula nº 1303988-1 Portador do CPF: 498.228.104-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Serviços Urbanos,** lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5BFE2B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030001/17 - Dispensa de licitação n° 31/2017 **- CONTRATO** n° 20170040
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 11.485.886/0001-27
CONTRATADO: M I DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 02.612.759/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de refeições para os pacientes e equipes de plantão do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.430,00 (Três mil quatrocentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2017 até 13/04/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal e o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Secretaria Municipal de Saúde. Pela Contratada: a Sr.ª Maria Iranete de Oliveira, CPF n° 852.872.704-10.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9D3D5A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresas de locação de veículos, visando atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta municipal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 10/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 002/2017 em nome das empresas: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n°26.620.865/0001-44, **vencedora do item: 13,** com o valor total de **R$ 28.680,00 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais);** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.897/0001-46, **vencedora dos itens**: 2, 5, 6, 8, 12 e 14 com o valor total de **R$ 276.960,00 (Duzentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais);** A J DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.327.500/0001-40, **vencedora dos itens**: 7, 9 e 11 com valor total de **R$ 148.548,00 (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais);** DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, **vencedora do item:** 17 com o valor total **R$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais);** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.504.211/0001-24, **vencedora dos itens:** 04, 16 e 19 com o valor total **R$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais);** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, **vencedora do item:** 15 com valor com o valor total **R$ 28.752,00 (Vinte e oito mil setecentos e ciquenta e dois reais);** AM DA S GURGEL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ: n° 21.709.172/0001-09, vencedora dos itens: 1, 3, 10 e 18 com o valor total **R$ 136.750,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).** Perfazendo o valor total: de **R$ 781.570,00 (Setecentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais)**.

Boa Saúde/RN, 16 de março de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6749117D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN **CONVOCA** a empresa **ALVES & TOMÁS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 21.734.399/0001-04)** para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após ciência da presente convocação se fazer presente junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 003/2017, oriundo do processo administrativo n° 03020002/17, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:CAFFFD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010002/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao município de Boa Saúde/RN. Com abertura marcada para o dia 30/03/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EFF7AA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. Com abertura marcada para o dia **05/04/2017, às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A1FEBA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN **CONVOCA** as empresas: A J DA ROCHA – ME (CNPJ: 20.327.500/0001-40), A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI – ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09), DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME (CNPJ: 14.947.497/0001-64), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 09.643.897/0001-46), MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 01.504.211/0001-24), TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP (CNPJ: 05.097.586/0001-78), para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após ciência da presente convocação se fazerem presentes junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 002/2017, oriundo do processo administrativo n° 02010013/17, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta municipal.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FA9956F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 02 (meias diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, participar de reunião sobre o Projeto RN Sustentável/CAERN/IGARN/SEMARH, conforme comprovante em anexo, p/ Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Bodó /RN, em 20 de março de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0159FF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017 - ADESÃO A ARP

EXTRADO DO CONTRATO Nº 31/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Processo nº 47/2017 - Pregão Presencial nº 2/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para diversas secretarias do município.
Unidade Orçamentária: 03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 235.035,35 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 24 de fevereiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA931BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP Nº 005/2017 (*)

LICITAÇÃO Nº 77/2017 - Pregão Presencial 5/2017 - SMARH.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self -service, para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município de Bom Jesus/RN.
ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 5/2017 - SMARH, realizada em 15 de março de 2017 (quarta-feira), a saber:

Vencedores

E AQUINO MARTINS- CNPJ: 17.407.381/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

JOSÉ NETO DA SILVA LINO- CNPJ: 11.710.908/0001-05, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2017.

(*) Replucado por incorreção

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B35E41ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP Nº 005/2017

LICITAÇÃO Nº 77/2017 - Pregão Presencial 5/2017 - SMARH.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 5/2017 - SMARH com início 03 de março de 2017, realizada em 15 de março de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 77/2017 - CPL.

E AQUINO MARTINS- CNPJ: 17.407.381/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

JOSÉ NETO DA SILVA LINO- CNPJ: 11.710.908/0001-05, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:10B41EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 7/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 7/2017, tipo Menor Preço por Lote, dia 31/03/2017 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do e-mail: *http://bomjesus.rn.gov.br/novo/licitacao*.

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:22100035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADES 011, 012, 013 014 E 015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI EPP, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 15 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade

de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 15 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ PEDRO JUNIOR ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 16 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 16 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MGF PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 20 de Março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4B423F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Portaria n° 095 de 20 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Fabiana Medeiros dos Santos, portadora do CPF: 216.454.878-73, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Cultura, junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.

.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Março 2017.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Março de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:63825460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017-GP

Portaria nº 042/2017-GP
Caiçara do Rio do Vento, 20 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. FRANCINALDO NUNES PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 750.900.904-91 para ocupar o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO E DESENVOLVIMENTO desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:154E10DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 129/2017, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 1703200001**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO. No dia 10 de abril de 2017, das 07:00 às 07:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **08:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**.**O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 23 de março de 2017 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande

circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 20 de março de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS-
Presidente da CPL SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9D45E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Patos/PB.

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **LYARA GLEGJA GOMES DE BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Patos/PB.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D37294A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1701090005/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Remunerada, ao funcionário **UMBERTO JEFERSON DE MORAIS LIMA,** Médico, matrícula nº 1.5360, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de possuir mandato eletivo de Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, durante o quadriênio 2017/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D711F59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1701270091/2017;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Profissionalizante de Culinária, a funcionária **EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B612CF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

Concede Título de Cidadã Camporedondense a Meritíssima Juíza Gizele Draeger Cortez e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Camporedondense a Meritíssima **Juiza Gizele Draeger Cortez**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:E23F9330

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2017

Concede Título de Cidadão Camporedondense ao Exmo. Promotor de Justiça Eugênio Carvalho Ribeiro e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Exmo. Promotor de Justiça **Eugênio Carvalho Ribeiro**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:3D64AE7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

Concede o Título de Cidadão Camporedondense ao Exmo. Promotor de Justiça Ricardo José da Costa Lima e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Exmo Promotor de Justiça **Ricardo José da Costa Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:121B6CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017

Concede o Título de Cidadão Camporedondense ao Procurador Jurídico do Município de Campo Redondo, Dr. Anesiano Ramos da Silva e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Procurador Jurídico do Município de Campo Redondo, Dr. **Anesiano Ramos da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:C6B6C26A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2017

Concede o Título de Cidadão Camporedondense ao Jornalista e Radialista Ismael Medeiros Souza e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Jornalista e Radialista **Ismael Medeiros Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:94029F30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2017

Concede Título de Cidadão Camporedondense ao Sr. Jan Fensholt e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Sr. **Jan Fensholt**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:C1649014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2017

Concede o Título de Cidadã Camporedondense a Sra. Mariann Fensholt e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Camporedondense a Sra. **Mariann Fensholt** , pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:D1DFB11D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2017

Concede Título de Cidadão Camporedondense ao Reverendíssimo Padre Idalmo César Barbosa Fernandes e dá outras providências.

"A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Camporedondense ao Reverendíssimo Padre **Idalmo César Barbosa Fernandes** pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Redondo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Campo Redondo - RN, 20 de março de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:0E32CF76

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença Prêmio (90 dias) a servidora, **MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA**, ocupante da função de **DIGITADORA,** lotada na Câmara Municipal, que serão gozadas a partir de 20.03.2017 a 19.06.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 20 de marco de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:8736F494

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Município de CAMPO REDONDO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviços de telefonia fixa, destinado a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN deste Município, durante o ano de 2017

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR.....: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. VICTOR NEVES WANDERLEY, na qualidade de ordenador de despesas.

CAMPO REDONDO - RN, 10 de Janeiro de 2017

RITA DE CÁSSIA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:5FE04C68

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DO PREGÃO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DO PREGÃO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Redondo

CONTRATADA: VC Assessoria & Consultoria Contábil Ltda/CNPJ: 13.338.684/0001-88.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em assessoria na área licitação.

VALOR: Valor Mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

RITA DE CÁSSIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:F87789B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO REDONDO - RN, 10 de Janeiro de 2017

VICTOR NEVES WANDERLEY
CPF: 070.585.974-64
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:49174AB6

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV

Seção I
Dos Cargos e Eleição

Art. 1º A Diretora Presidente DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV**,** nomeado através da Portaria nº 12/2016 no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei nº 443/2016, torna público o Edital de convocação e de Assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com determinações contidas neste Edital.

§1° A Assembleia de escolha será realizada no dia **31 de março de 2017, sexta-feira, entre 13h00min às 17h00min,** no auditório do Centro Administrativo José Alberany de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN.
§2° Será decretado ponto facultativo, para que todos os servidores públicos confirmem as presenças.

Art. 2º A administração da CAMPOPREV é exercida para seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal; e
III – Gerente de Previdência.

Seção II
Da composição dos Cargos

Art. 3º O Conselho Deliberativo da CAMPOPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

Art. 4º O Conselho Fiscal da CAMPOPREV será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ **5º** O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 5º A Diretoria Executiva do SOUZAPREV será composta por um Diretor Executivo, um Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o SOUZAPREV.
§1º Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, obrigatoriamente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.
§2º Os cargos que tratam este artigo obrigatoriamente serão ocupados por servidores do quadro efetivo, em estágio probatório concluído.

Seção III
Do Eleitor

Art. 6º É eleitor todo servidor público municipal segurado do RPPS e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

Seção IV
Das Inscrições, Registro De Candidaturas

Art. 7º As inscrições serão abertas a partir do início e/ou abertura da Assembleia Geral dos Servidores no dia 31 de março de 2017.
Parágrafo Único: A ficha de inscrição será fornecida na assembleia, Anexo I.
Art. 8º O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura de acordo com documentos de identificação para o cargo a ser disputado:
I) Registro Civil (RG);
II) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Das Disposições Finais

Art. 9º Será considerado eleito para os Cargos do Fundo Previdenciário do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, para representação dos ativos, inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentre os eleitores.
§ 1º Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele dispor de:
I) Maior formação acadêmica;
II) Maior idade na data da eleição.

§ 2º O Resultado da Eleição dos membros da CAMPOPREV será registrado em Livro de ata assinada pelos presentes e homologado pelo representante do Poder Executivo Municipal e, publicado em Diário Oficial.

Art. 10. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será afixado nos quadros de avisos do Poder Municipal, das Secretarias, das Escolas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela atual Diretoria, Assessoria Jurídica, conforme Lei nº 443/2016 - CAMPOPREV.

Art. 12. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:F211D5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 96/2017 - GP

Exonera Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **a pedido**, a Senhora, **KARLA KATIANE PESSOA BEZERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.814.479 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.351.164-09, do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 17 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:73C087BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 150/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para ao Sr. **EDIGAR DE LIMA VERAS JÚNIOR**, odontólogo, inscrito no CPF/MF: 066.640.494-14 e portador da Cédula de Identidade nº 3.267.589 - SSP/PB, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá **PARTICIPAR DO XXIX FÓRUM ESTADUAL DOS COORDENADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL DO RN**, que se realizará no Auditório da SESAP-RN, situado na Avenida Marechal Deodoro Fonseca, 730, Centro, no dia **21 de março de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de março de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DDD82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **31 de MARÇO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 20 de março de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:CE657680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Macileide Silva dos Santos Cruz, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente da Comissão de Licitação, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Leonardo Morais da Silva** (CPF 039.347.874-28) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação, **Roberto da Silva de Lima Júnior** (CPF 026.313.394-01) membro suplente da comissão de licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CF721147

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 001/2017
Objetivo: Registro de preços para prestação de serviços, utilizando máquina do tipo escavadeira hidráulica sob esteira de longo alcance com o estacionamento basal da mesma sobre plataforma, para retirada do material em suspensão e vegetação aquática, visando desobstrução e limpeza do Rio Água Azul, Rio Monteiro, Canais de Secção de Boa Vista, Coqueiros e Sítio, afluentes do Rio Ceará-Mirim, no Município de Ceara-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 001/2017,** objetivando o Registro de preços para prestação de serviços, utilizando máquina do tipo escavadeira hidráulica sob esteira de longo alcance com o estacionamento basal da mesma sobre plataforma, para retirada do material em suspensão e vegetação aquática, visando desobstrução e limpeza do Rio Água Azul, Rio Monteiro, Canais de Secção de Boa Vista, Coqueiros e Sítio, afluentes do Rio Ceará-Mirim, no Município de Ceara-Mirim/RN, realizado no dia **09 de março de 2017, às 09:00 (nove)** horas, a empresa licitante **L S DE FREITAS - ME (CNPJ nº 08.103.930/0001-82)**, no valor global de **R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:1BB54C90

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 002/2017
Objetivo: Registro de preços para posterior prestação dos serviços de manutenção e reparos dos espaços educacionais da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceara-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 002/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **PLANO A SERVIÇOS - EIRELLI - ME (CNPJ nº 23.249.596/0001-63), no valor global de R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C9D68893

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 001/2017
Objetivo: Registro de preços para prestação de serviços, utilizando máquina do tipo escavadeira hidráulica sob esteira de longo alcance com o estacionamento basal da mesma sobre plataforma, para retirada do material em suspensão e vegetação aquática, visando desobstrução e limpeza do Rio Água Azul, Rio Monteiro, Canais de Secção de Boa Vista, Coqueiros e Sítio, afluentes do Rio Ceará-Mirim, no Município de Ceara-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 001/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **L S DE FREITAS - ME (CNPJ nº 08.103.930/0001-82), no valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:B99CE4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Lucicleide Sabino Pereira**, portadora do CPF/MF Nº 970.364.204-72, para exercer o cargo/função de comissão de "Diretora do Posto de Saúde Nível II"-CC3 do PSF II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC9F21E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN:

§1º. Sociedade Civil

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Severiano da Silva Neto - Tutelar
Dalvari Ferreira de Lima - Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Ana Paula Pereira do Nascimento – Tutelar
Maria Lindacir Ferreira - Suplente
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Francisco Evandro Silva – Tutelar
Claudenor Limeira dos Santos – Suplente
§2º. Representantes do Governo:
Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Pedro Garcia de Oliveira Neto – Tutelar
Jaime da solva Araújo - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I- Lenieuda Adonias Silva da Andrade- Tutelar
II- Vagner André de Aguiar - Suplente
Profissionais de Saúde -UBS:
Albanita Andrade de Farias – Tutelar
Aparecida Régia do Nascimento Souto – Suplente
Profissionais de Saúde -UMNSF:
Dione Guedes da Silva- Tutelar
Vanúsia Costa dos Santos - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:98E27E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001-2017

Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2017.

A Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Fica proibida a entrada em sala de aula, em horário de aula, de pessoas que não integram o corpo técnico vinculado a esta Secretaria e alunos, sem que haja autorização prévia desta Secretaria.
Art. 2º. Fica condicionada a entrada nas dependências da rede de ensino municipal de qualquer pessoa estranha a Secretaria Municipal de Educação, pais e alunos, a autorização do diretor do estabelecimento de ensino.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:EA762787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002-2017

Coronel Ezequiel/RN, 17 de março de 2017.
A Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que Adriano Bernardino da Silva e Helcio Rodrigues dos Santos não foram reeleitos no pleito de 2016;

CONSIDERANDO que Geralda Maria de Lima não pertence mais a Secretaria de Educação Municipal de Coronel Ezequiel/RN;
CONSIDERANDO que João Batista Pereira do Nascimento e Maria José dos Santos retornaram as funções de professor;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar as pessoas de Adriano Bernadino da Silva, Elcio Rodrigues dos Santos, Geralda Maria de Lima, João Batista Pereira do Nascimento e Maria José dos Santos da Comissão do PME.

Art. 2º. Nomear as pessoas de Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, Maria do Socorro de Morais Silva e Jadson Pontes da Silva como membros titulares da Coordenação da Comissão do PME.
Art. 3º Nomear as pessoas de Elivânea Ferreira, Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo e Maria Elita da Silva como membros titulares da equipe técnica da comissão do PME.
Art. 4º Nomear as pessoas de Maria Suelle de Lima Rodrigues, Elivânia Ferreira e Ozeni Florentino Rocha como suplentes da Coordenação da Comissão do PME.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:90F06006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2017
DISPENSA N° 011/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° **047/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ; OBJETO: execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; VIGÊNCIA: 02 de março a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.010.14.422.0007.2040-Manutenção do Conselho Tutelar; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de Terceiros - PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: José Sally de Araújo – Pelo Contratante e João Raimundo da Cruz – Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:89886249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2017
(Processo Licitatório MC/ RN n° 030/2017)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante vencedora **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME,** por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Cruzeta/ RN, 08 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:9FBBDB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2017
(Processo Licitatório MC/ RN n° 030/2017)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde,** em favor da empresa licitante vencedora **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME,** perfazendo a importância global de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Cruzeta/ RN, 08 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:E50DA361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora Administrativa Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de Março de 1997 e Regulamentado pelo Decreto nº 593, de 30 de junho de 2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:45A57F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:73891817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente do Centro Educacional de Natal- RN – CEDUC Nazaré que cumpre medida socioeducativa de semiliberdade para passar final de semana com a família, cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8B7D05A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
PREFEITO

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4F25C472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remoção de pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8315509C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 39-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:86973BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente que estava visitando sua família durante final de semana, para retornar ao Centro Educacional de Natal- RN – CEDUC Nazaré onde o mesmo cumpre medida socioeducativa de semiliberdade, cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9A6A1FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 14 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1159BED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de participar da I Assembleia Geral do COSEMS/RN, no Hotel Monza.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:515DD835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 39-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para tratamento em ortopedia e traumatologia.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:73D324A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 39-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para tratamento em ortopedia e traumatologia.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C0565D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2017
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROTOCOLO PMCN Nº 1.788/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SANTOS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 22.902.573/0001-43, com sede na Rua Presidente Sarmento, 0592 A – Alecrim – Natal/RN, CEP 59037-400, para a finalidade de adquirir 14 UND DE DISCOS RECORTADOS DE 24", pelo valor unitário de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), 14 UND DE DISCOS LISO

DE 24", pelo valor unitário de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), 02 UND MANCAL DE 24CM, pelo valor unitário de R$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), 02 UND DE SEPARADOR DE 24CM, pelo valor unitário de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos). Esta aquisição tem por finalidade a manutenção dos implementos agrícola, no qual é utilizado no apoio aos agricultores no corte de terra, para que possa ser plantado e cultivado seus cereais de próprio consumo, tendo em vista que nossa região enfrentou nos últimos anos desastre natural climatológico por estiagem prolongada impossibilitando a colheita anual dos agricultores, e provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes, sendo decretado por este motivo os seguintes decretos (decreto municipal de nº 4555 de 25 de outubro de 2016 e decreto estadual de nº 26.365 de 23 de setembro de 2016). Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.
*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A6BF31A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 006/2017, declarando a Inexigibilidade De Licitação, nos termos do disposto no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, ficando dispensada a licitação a favor de empresa Ana Neri da Silva -EPP, para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessário a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênio/SICONV ou acordo firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no valor global de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Doutor Severiano/RN, 20 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B154C5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 006/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessário a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênio/SICONV ou acordo firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, ficando dispensada a licitação a favor da empresa Ana Neri da Silva -EPP, com o valor global de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Doutor Severiano/RN, 20 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F0D1366D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: Ana Neri da Silva -EPP, CNPJ nº. 04.590.289/0001-05.

OBJETIVO: Para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessário a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênio/SICONV ou acordo firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **30.000,00** (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 21 de março de 2017.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E

Ana Neri da Silva -EPP, CNPJ nº. **04.590.289/0001-05, Ana Neri da Silva, CPF nº 406.355.544-53, Representante.**

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:01F24D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de Carnes "in natural" para atender as escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do Governo Federal: 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO,

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 02030.12.361.0004.2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%, 02030.12.361.0004.2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%, 02030.12.365.0004.2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 02070.10.304.0006.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 02070.10.305.0006.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 02080.08.241.0007.2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 02080.08.243.0007.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI, 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 02080.08.243.0007.2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 02080.08.243.0007.2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE, 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 02080.08.244.0007.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA, 02080.08.306.0007.2051 - MANUT. DO PROGR. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 000, 001, 002, 014, 015, 019, 029.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 17PP1/2017 - 13.03.17 - ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R$ 85.750,00
CT Nº 17PP2/2017 - 13.03.17 - MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - R$ 283.730,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D4EC9519

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos, Manutenção De Site, Software Para Envio De Mensagem SMS Em Massa Direto Do PC, Software Apoio As Mídias Sociais e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE. Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 19PP1/2017 - 13.03.17 - IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP - R$ 15.600,00
CT Nº 19PP2/2017 - 13.03.17 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R$ 28.200,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:39FF1826

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos diversos, destinadas as demandas operacionais deste Município, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde de Equador(RN).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas de Governo Federal: 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02070.10.122.0006.2056 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA, 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 02070.10.301.0006.2034 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL, 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 02070.10.303.0006.2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA, 3390.32.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.4800 MEDICAMENTOS, 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 3390.32.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 002,014,051
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 20PP1/2017 - 13.03.17 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 634.058,00
CT Nº 20PP2/2017 - 13.03.17 - K M RAMOS - ME - R$ 301.500,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DA9DE5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 384/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre alteração de Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5º-A, ao texto da Lei Municipal nº 338/14, a qual dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, cujo teor é o seguinte: Art. 5º- A – A administração financeira, orçamentária, contábil e bancária do Conselho, realizar-se-á, de forma conjunta, pelo Presidente e seu Tesoureiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61F0AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA divulga para conhecimento público que, no dia 24 de Março de 2017, a partir das 14,30 horas, na Câmara Municipal de Felipe Guerra, realizar-se-áa **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a apresentação, discussão e aprovação do Diagnóstico Técnico-Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FELIPE GUERRA/RN**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (Diagnóstico Técnico- Participativo) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, quando haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA divulga ainda que, a minuta doDiagnóstico Técnico Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** encontra-se disponibilizada para a**consulta pública**no gabinete do Prefeito, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: copirn@copirn.org.br e/ou pmsb@copirn.org.br

Felipe Guerra/RN, 20 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito MunicipalParte inferior do formulário

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:ECF6ADD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 180/2017-GP EM, 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Suianny de Souza Góis no cargo de Assistente de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Suianny de Souza Góis** no cargo de **Assistente de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 15 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:291F2257

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 181/2017-GP EM, 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Débora Leia Avelina Góis no cargo de Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Débora Leia Avelina Góis** no cargo de **Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 15 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:76B80170

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 182/2017-GP EM, 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Lilia Lissiane da Silva Matias no cargo de Subcoordenadoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Lilia Lissiane da Silva Matias** no cargo de **Subcoordenadoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 15 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F2C23AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 385/2017 /GP DE 20 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do art. 8º da Lei Federal nº 12.153/2009, a qual instituiu os Juizados Especiais da Fazenda Pública, no âmbito dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido que, nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, cujo valor da causa não ultrapasse sessenta salários mínimos, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I –figurando o Município de Felipe Guerra na condição de réu, o(s) procurador(es)pode(m) conciliar, transigir ou desistir nos respectivos processos,por ocasião da realização da audiência de conciliação,na forma do que trata o art. 8º da Lei Federal nº 12.153 de 22 de dezembro de 2009;
II – o(s) procurador(es) do Município pode(m) celebrar acordos nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do procurador- Geral do Distrito Federal, observando-se o limite máximo de sessenta salários mínimos;
Art. 2º Fica definido em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor máximo das obrigações de pequeno valor a serem pagas independentemente de precatório das quais trata o art. 13, §2º, da Lei nº 12.153, de 2009.
Parágrafo único: Os pagamentos são feitos pela entidade devedora, mediante emissão de requisição de pequeno valor, no prazo máximo de sessenta dias.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 20 de março de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A046BF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Complementar nº 009/2017 com a seguinte ementa: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 128/2006 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2008, BEM COMO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2013 E OS SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 20 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:ED78A74F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 290/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 005/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 290/2017 com a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 20 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0C1E440A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 200301/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial -SRP n. 200301/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para a frota de veículos próprios e à disposição da Prefeitura de Galinhos/RN, com abertura para o dia 04 de abril de 2017 as 9:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D0BA340F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 200302/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 200302/2017, que tem como objeto a Aquisição de mobiliário escolar para as escolas e creches do município, com abertura para o dia 04 de abril de 2017 as 11:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidenteda
CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:57A0E79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO Nº: 78/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Locação de veículos para o transporte de estudantes universitários e cursistas para instituições universitárias e escolares em municípios vizinhos.
CONTRATADO: R GG DE FREITAS ME - CNPJ n º 16.873.577/0001-48
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 84.110,40 (oitenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos).
VIGENCIA: 30 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2008 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 30/01/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

R GG de Freitas ME
RENATO GOSSON GADELHA DE FREITAS

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:854DCF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO Nº: 82/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, EM CARATER EMERGENCIAL
CONTRATADO: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ n º 12.389.507/0001-68
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 192.172,05 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).
VIGENCIA: 10 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10/02/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Evanes Felipe de Souza - ME
EVANES FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:DA46904E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017
PROCESSO Nº: 68/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 14.684.811/0001-63
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.
CONTRATADO: Sociedade Médica Patuense LTDA - ME - CNPJ n º 08.683.499/0004-33
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 260.584,15 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de maio de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2033 - Programa de Exames, Cirurgias e Consultas Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03/02/2017

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES
Sociedade Médica Patuense LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B2EDE6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2017-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 14 de Março de 2017

O prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a COMISSÃO TÉCNICA de apoio ao PME – Plano Municipal de Educação:

TITULAR:
- Maria Valquíria da Silva
- Antonia Liana Alves da Silva
- Luzia Maria Tavares Aquino

SUPLENTES:
- Thábita Alexandra da Silva Silveira Nascimento
- Maria Francisca do Vale Oliveira
- Nerialba Alves de Oliveira Morais

Art. 2º - Entra portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 14 de Março de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:DC303AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017
PROCESSO Nº: 64/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços em cópias e carimbos para suprir as necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADO: W C ANTONIO LIMA - ME - CNPJ n º 07.157.923/0001-09
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 01/02/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

W C Antonio Lima - ME
WENDER CARLOS ANTÔNIO LIMA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:3E852B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2017

De 03 de março de 2017.

Dá Nome a Rua Projetada "C" Por Trás do Posto de Combustível LN e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO PASCOAL FILHO,** a Rua Projetada "C", localizada no Loteamento por trás do Posto de Combustível LN, na zona urbana do Município de Grossos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D26CF0BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620/2017

De 03 de março de 2017.

Dá Nome a Rua Projetada "B" Por Trás do Posto de Combustível LN e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **VALERIANA FERNANDES DA COSTA,** a Rua Projetada "B", localizada no Loteamento por trás do Posto de Combustível LN, na zona urbana do Município de Grossos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:85D8EEA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2017

De 07 de março de 2017.

Dispõe sobre a equiparação do piso nacional os profissionais do magistério.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério de Grossos, em face do percentual de 07,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º. O percentual concedido 07,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) será aplicado aos profissionais do magistério, sendo

acrescido sucessivamente a cada classe e assegurada às diferenças de níveis.

Art. 3º. Autoriza-se o Executivo Municipal, anualmente, ajustar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos sete dias do março de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BCC15A72

GABINETE DO PREFEITO
LEI 622, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 449/2009 e Lei n°. 558/2013, que define a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Grossos, além de outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 7º da Lei Municipal nº. 449/2009, cujo dispositivo já fora alterado pela Lei Municipal nº. 558/2013, passando a vigorar com as alterações consistentes na criação de secretarias, cargos e funções, com as seguintes mutações:

"Art.7º. *omissis*

I – Gabinete do Prefeito, integrado pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito, a saber:
Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:
Gabinete do Vice-Prefeito;
Secretaria Geral;
Chefe do Gabinete Civil:
Departamento de Relações Institucionais:
3.1.1. Setor de Relação Institucional não Governamental;
3.1.2. Setor de Relação Institucional Governamental;
3.1.3. Setor de Relação Institucional Sociedade Civil.
3.2. Departamento de Cerimonial;
3.3. Departamento de Arquivo;
3.4. Departamento de Protocolo de Documentos Oficiais;
Secretário Executivo;
4.1. Consultoria Jurídica;
4.1.2. Consultor Jurídico Adjunto;
4.1.3. Departamento de Consultoria;
4.1.4. Setor de Consultoria;
4.2. Assessoria Jurídica;
4.2.1. Departamento Jurídico.
4.3. Assessoria Contábil;
4.4. Assessoria Licitatória;
4.5. Assessoria Extraordinária;
4.5.1. Departamento de Assuntos Extraordinários.
4.5.2. Setor Extraordinário Intermunicipal.
4.6. Ouvidoria:
Departamento de Articulação Interna:
Setor de Articulação com a sede;
Setor de Articulação com as Comunidades Rurais.
6) Controladoria Geral do Município.
6.1 Controlador Geral do Município;
6.1.1. Departamento de Fiscalização Interna;
6.1.1.1. Setor de Fiscalização Interna;
6.1.2. Departamento de Atos Informativos:
6.1.2.1. Setor de Atos Informativos;

II – ...;

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação:
Secretário Municipal;
Secretário Adjunto;
Tesoureiro:
1.2.1. Departamento de Tesouraria:
1.2.1. Setor de Tesouraria;
1.3. Gerência de Compras:
1.3.1. Diretor Executivo de Compras;
1.3.2. Diretor de Compras;
1.4. Gerência de Patrimônio:
1.4.1. Departamento de Patrimônio:
1.4.1.1. Setor de Almoxarifado;
1.4.1.2. Setor de Tombamento;
1.5. Gerência Executiva de Finanças;
1.5.1. Diretor Executivo Financeiro;
1.5.1.1. Diretor Executivo Financeiro:
1.5.1.1.1. Departamento Executivo de Finanças;
1.5.2.1.1.1.1. Setor de Arquivo.
1.6. Gerência de Licitação;
1.6.1. Departamento de Licitação.
1.7. Gerência de Tributação;
1.7.1. Departamento de Tributação:
1.7.1.1. Setor de Tributação;
1.7.1.2. Setor de Fiscalização de Campo;
1.7.1.3. Setor de Avaliação de Imóveis;
1.8. Gerência Contábil;
1.8.1. Departamento Contábil:
1.8.1.1. Setor Contábil.
1.9. Gerência de Pessoal;
1.9.1. Departamento de Pessoal:
1.9.1.1. Setor de Pessoal.
1.9.2. Departamento de Administração de Processos Internos:
1.10. Gerência de Contratos.
1.11. Gerência de Convênios:
1.11.1. Departamento de Convênios:
1.11.2. Setor de Convênios.

III – ...;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Secretário Municipal;
Secretário Adjunto;
1.1.1. Gerência de Programas e Projetos;
1.1.2. Gerência Executiva de Assistência a Comunidade;
1.1.3. Diretor Executivo Financeiro:
1.1.3.1. Departamento Financeiro;
1.1.4. Assessoria Técnica de Assistência Social;
1.1.5. Departamento Sócio-Educativo:
1.1.5.1. Setor de Capacitação;
1.1.5.2. Setor de Mobilização;
1.1.6. Departamento de Políticas de Convênio e Parcerias:
1.1.6.1. Setor de Relação Interinstitucional;
1.1.6.2. Setor de Programas e Convênios;
1.1.7. Departamento de Habitação:
1.1.7.1. Setor de Recuperação de Unidade Habitacional;
1.1.7.2. Setor de Construção de Unidade Habitacional.
1.1.8. Departamento de Política de Gêneros e Minorias.
1.1.9. Departamento de Políticas para Juventude.

Secretaria Municipal de Educação:
Secretário Municipal;
Secretário Adjunto;
Assessoria de Programas de Educação
Diretor Executivo de Finanças;
Diretor de Centro Rural;
Diretor de Escola;
Diretor de Creche;
Vice-Diretor de Escola;

Supervisor Escolar;
1.1.1.5. Diretor Executivo de projetos e Convênios:
1.1.1.5.1. Setor de Projetos.
1.1.1.5.2. Setor de Convênios.
1.1.1.6. Departamento de Coordenação Pedagógica:
1.1.1.6.1. Setor de Pedagogia;
1.1.1.6.1. Setor de Atenção ao Aluno;
1.1.1.6.1. Setor de Atenção ao Professor;
1.1.1.6.1. Setor de Atenção as Equipes de Apoio;
1.1.1.7. Departamento de Alimentação Escolar:
1.1.1.7.1. Setor de Merenda Escolar;
Assessoria Universitária;
Gerência Executiva Universitária:

Secretaria Municipal de Saúde.
Secretário Municipal:
Secretário Adjunto:
Gerência Administrativa e Financeira;
Diretor Executivo Financeiro:
Departamento Financeiro;
1.1.2. Gerência Administrativa Hospitalar:
1.1.2.1. Administrador
1.1.2.1.1. Departamento Administrativo;
1.1.2.1.2. Setor de Logística e Segurança do Trabalho.
1.1.2.2. Diretor de Hospital;
1.1.2.2.1. Setor de Distribuição de Material Hospitalar.
1.1.2.3. Diretor Geral de UBS Zona Rural;
1.1.2.4. Coordenador de Enfermagem.
1.1.3. Gerente Executivo de Programas de Saúde:
1.1.3.1. Coordenador de Saúde:
1.1.3.1.1. Departamento de Programas de Saúde - Sede;
1.1.3.1.2. Departamento de Programas de Saúde - Zona Rural;
1.1.3.1.2.1. Setor de Atenção ao Paciente.
1.1.3.1.3. Departamento de Acompanhamento e Controle de Vacina;
1.1.4. Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica:
1.1.4.1. Departamento Técnico.
1.1.4.2. Setor Técnico.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos:
Secretário Municipal:
Secretário Adjunto:
Gerência de Desenvolvimento Urbano:
Gerência Executiva do Trânsito e Transporte Intermodal
1.1.2.1. Departamento de Transporte:
1.1.2.1.1. Setor de Transporte.
1.1.2.2. Departamento de Manutenção;
1.1.2.3. Departamento de Obras e Serviços Públicos;
1.1.2.3.1. Setor de Obras Públicas;
1.1.2.3.2. Setor de Fiscalização e Posturas Públicas.
1.1.2.4. Departamento de Abastecimento de Água;
1.1.2.5. Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos:
1.1.2.5.1. Setor de Lixo Hospitalar;
1.1.2.5.2. Setor de Beneficiamento dos Resíduos Sólidos;
1.1.2.5.3. Setor de Reciclagem.
1.1.3. Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Obras:
1.1.3.1. Departamento de Acompanhamento de Obras:
1.1.3.1.1. Setor de Fiscalização de Obras.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:
Secretário Municipal:
Secretário Adjunto:
Assessoria de Projetos de Engenharia;
Departamento de Projetos;
Setor de Projetos.
Gerência de Meio Ambiente;
Departamento de Projetos Ambientais;
Setor de Proteção e Preservação.
Gerência de Empregabilidade;
Departamento de Empregabilidade:
1.1.3.1.1. Setor de Empregabilidade.
Gerência de Apoio ao Desenvolvimento ao Salineiro;
Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor de Sal.
1.1.4.1.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor de Sal.
1.1.5. Gerência de Apoio ao Micro Empresário:
1.1.5.1. Departamento de Apoio ao Micro Empresário:
1.1.5.1.1. Setor de Apoio ao Micro Empresário

f) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:
1) Secretário Municipal:
1.1. Secretário Adjunto:
1.1.1. Gerência de Turismo:
1.1.1.1. Departamento de Marketing:
1.1.1.1.1. Setor de Marketing e Divulgação.
1.1.1.2. Departamento de Artesanato:
1.1.1.2.1. Setor de Artesanato.
1.1.1.3. Departamento de Organização e Ornamentação:
1.1.1.3.1. Setor de Organização e Ornamentação.
1.1.1.4. Departamento de Eventos:
1.1.1.4.1. Setor de Eventos.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
Secretário Municipal:
Secretário Adjunto:
Gerência de Agricultura e Pesca:
Departamento de Atenção ao Pequeno Produtor:
Setor de Sanidade Animal.
Departamento de Projetos Alternativos e Comunitário.
Departamento de Pesca:
Setor de Pesca Artesanal;
Setor de Pesca em Cativeiro.

Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Municipal:
Secretário Adjunto:
Gerência de Patrimônio Histórico:
Departamento de Promoção e Realização:
Setor de Ambientação e Organização.
Departamento de Divulgação, Markenting e Mobilização:
Setor de Mobilização;
Setor de Projetos de Incentivo à Cultura Local.
1.1.1.3. Departamento de eventos:
1.1.1.3.1. Setor de Eventos.

Secretaria Municipal de Comunicação
1) Secretário Municipal:
1.1. Secretário Adjunto:
1.1.1. Gerência de Comunicação:
Departamento de Comunicação Social:
Setor de Relações Públicas;
Setor de Imprensa;
1.1.2. Assessoria de Comunicação Social.

Secretaria Municipal de Esporte.
1) Secretário Municipal:
1.1. Secretário Adjunto:
1.1.1. Gerência de Esportes:
1.1.1.1. Departamento de Esportes
1.1.1.1.1. Setor de Apoio ao Esporte Comunitário
1.1.1.1.2. Setor de Apoio ao Esporte Infanto Juvenil;
1.1.1.1.3. Setor de Apoio ao Esporte Amador;
1.1.1.1.4. Setor de Apoio ao Esporte Profissional;
1.1.1.1.5. Setor de Apoio ao Esporte nas Comunidades Rurais.

Consultoria Jurídica.
1) Consultor Geral:
1.1. Consultor Adjunto:
1.1.1. Departamento de Consultoria Jurídica:
1.1.1.1. Setor de Consultoria Jurídica.

IV. ...;

§ 1º. São Secretários Municipais os titulares: Secretária Geral; Secretárias Municipais; Gerências Executivas; Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Consultoria Jurídica.

Art. 2º. O art. 10º e o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº. 449/2009 e 558/2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 10º. A representação gráfica da Estrutura Organizacional do Município fixada nesta Lei Complementar, constante no Anexo I, traz o organograma da estrutura administrativa pública municipal.

Art. 3º. Fica acrescido o § 3º ao art. 53 da Lei Municipal nº. 449/2009, com a seguinte redação:

"§º 3° - Não se admitirá equiparação de remuneração, ressalvado aos ocupantes dos cargos de Secretário Geral e Diretor de unidade hospitalar que funcione 24 (vinte e quatro) horas interruptas, respectivamente a remuneração do Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

Art. 4º. Ficam alterados os valores atribuídos nas tabelas I, II e II do Anexo II da Lei Municipal nº. 449/2009 e 558/2013, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

SECRETÁRIO MUNICIPAL – DSG (SÍMBOLO) = VALOR (R$) 2.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO – DSA (SÍMBOLO) = VALOR (R$) 2.200,00
GERENTE EXECUTIVO – DSE (SÍMBOLO) – VALOR (R$) 2.100,00
DIRETOR – SE/DE/DUS – VALOR (R$) 1600
CHEFE DE DEPARTAMENTO – CD – VALOR (R$) – 1.300,00
CHEFE DE SETOR - CS – VALOR (R$) – 1.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos dezessetes dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9D9A85F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 601/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, ERIKA DOMINICK DA SILVA PEREIRA no cargo de Assessor (a) Técnico NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIKA DOMINICK DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:43E2262E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 609/2017

Nomear, AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA no cargo de Assessor (a) Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DF7AA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 610/2017

Nomear, WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C55A318A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611/2017

Nomear, MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:23DF915C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 612/2017

Nomear, VANILSON DA SILVA MARTINS no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANILSON DA SILVA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F177D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 613/2017

Nomear, LINDA VICTOR DO NASCIMENTO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDA VICTOR DO NASCIMENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C76041AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 614/2017

Nomear, KATIA DO NASCIMENTO MENDES no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KATIA DO NASCIMENTO MENDES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D27B50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 615/2017

Nomear, MATEUS RODRIGUES SALVIANO no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS RODRIGUES SALVIANO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:502D4562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 616/2017

Nomear, ISABELLEY MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISABELLEY MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7718BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 617/2017

Nomear, SERGIO SIDNE DE LIMA no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SERGIO SIDNE DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DCC2D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 618/2017

Nomear, DAYANA KARLLA DE MIRANDA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYANA KARLLA DE MIRANDA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F50C405A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 619/2017

Nomear, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9F6C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 620/2017

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Brasília/DF no período de 21 a 23 de março de 2017 com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. A diária tem o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.
Portaria: 620/2017
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Brasília/DF
Destino: Natal/RN
Servidor: Hélio Willamy Miranda da Fonseca.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE954054

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 621/2017

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Brasília/DF no período de 21 a 23 de março de 2017 com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. A diária tem o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.
Portaria: 621/2017
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Brasília/DF
Destino: Natal/RN
Servidor: Keke Rosberg Camelo Dantas.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1AFC02C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2017

De 20 de março de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) CREGINALDO QUIRINO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CREGINALDO QUIRINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **077.397.654-06,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4FAF1565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Ipueira/RN, Sr. Daniel José de Medeiros torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de abril de 2017, às 09h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **menor preço,** tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de**MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7AD02083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de março do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 024/2017, os Seguintes servidores: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra – CPF: 650.693.314-34, e Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09, para que, sob a presidência de Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, apurassem a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017, do tipo menor preço global destinada à **Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA DO AÇUDE VELHO, na Rua José Domingos, S/N, Bairro: Nossa Senhora Das Dores, na Zona Urbana deste Município, os recursos serão custeados. Através do Contrato de Repasse nº 01023868-38, celebrado com o Ministério do Turismo/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.** Estiveram presente para Participar do presente certame as seguintes empresas: **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL ERELI – ME, CNPJ: 12.252.018/0001- 60,** representado por seu representante legal o Sr**. Marcos Damon Leite Queiroga, CPF: 851.523.904-34-09.** Empresa **G & L SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 17.309.723/0001-70,** representado por seu representante o Sr. **Gildene Bernardino da Silva, CPF: 056.524.764-60.** Empresa **PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.043.021/0001-70,** representado por seu representante legal o Sr. **Hiperides Pinheiro de Andrade, CPF: 328.928.614-20**. Em prosseguimento ao certame o Sr. Presidente fez a abertura do envelope "A" que continha os Documentos de Habilitação, e que após de vistoria nos documentos de habilitação e rubricados todos os documentos pelos presentes, o presidente informou que seria suspendido os trabalhos para que pudesse analisar detalhadamente os documentos internamente e que o resultado de habilitação do licitante seria publicado na Imprensa Oficial. Como também comunicou que as propostas ficariam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e pediu para que todos rubricassem os envelopes de proposta de preços, e nada mais a registrar em ata**,** e eu, Ricardo Magno Barreto Nobre, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação e presentes.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8CD5FF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PP

Aos dias 16/03/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 011/2017-PP , que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializa no Fornecimento de Combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e Máquinas das diversas Secretarias do município de Itaú/RN.. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
José de Almeida de Oliveira, CPF: 077.158.114-91	G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir:

PREÇO REGISTADO

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Gasolina Comum	LITRO	42.000	3,99	167.580,00
2	Óleo diesel Comum	LITRO	238.000	3,10	737.800,00
3	Óleo S10	LITRO	38.000	3,37	128.060,00

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.
Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro - Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
Empresa: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 70.156.112/0003-83

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AC0171FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 141 / 2017

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS,** portadora do CPF/Nº 049.746.154-40, para o Cargo em Comissão de Assistente Social do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Março de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1FE34CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

Disciplina o horário das refeições dos Médicos Plantonistas da Unidade Mista de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários para refeições dos médicos plantonistas da Unidade Mista de Saúde de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com o objetivo traçado por esse governo municipal "*Renovação e Mudança*".

RESOLVE:

Art. 1º Os médicos plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de Jaçanã/RN, é assegurado o direito a 01 (uma) hora por turno, para cada uma das refeições, assim entendidas o almoço e o jantar, obedecendo, em princípio, aos horários a seguir mencionados, cujo escalonamento compete ao respectivo Diretor Administrativo da Unidade Mista:

I – Turno da Manhã:
Das 12:00 às 13:00 horas;

II – Turno da Noite:
Das 19:00 às 20:00 horas;
§1º Os horários preditos neste artigo poderão ser flexibilizados, ante ciência e autorização da Direção Administrativa da Unidade.

Art. 2º Os horários de saída e de retorno dos médicos plantonistas serão consignados em planilha especifica, autenticada com a assinatura do Diretor Administrativo da Unidade, a qual deverá ser arquivada para fins de inspeção pelas autoridades superiores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A651046A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017

"Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre em virtude do feriado municipal do Aniversário da Cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Municipal referente ao

Aniversário de Emancipação Política de Jaçanã no dia 26 de Março de 2017 (domingo);

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para sábado, 25 de Março, no horário convencional, a realização da Feira Livre, em virtude das comemorações alusivas ao Aniversário da Cidade no dia 26 de Março.

Art. 2º A Secretária de Agricultura providenciará, nos limites de suas competências, todas as ações necessárias para o cumprimento do quanto solicitado.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2E3E5B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2017/GP DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2017 à 30/04/2017, a Sra. MARIA LUCIA SILVA DE LIMA, AUX. DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7996AEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2017/GP DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2017 à 30/04/2017, ao Sr. DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1B47E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KARINA GRACE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, INSCRITA NO CPF: 738.801.834-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F0B685BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KIZZYCLEIDE BATISTA DA COSTA, INSCRITA NO CPF: 074.813.764-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8CC66912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 081.508.434-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3B2A5DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LAIZE GUILHERME DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 099.677.214-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DO NASF. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AE8CD854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: BERGSON PADILHA BRAGA CAVALCANTE, INSCRITO NO CPF: 028.103.164-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:050FDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LAIZE GUILHERME DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 099.677.214-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA UMS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D9DD98D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GEORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA, INSCRITO NO CPF: 017.455.264-55. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:222E6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES, INSCRITA NO CPF: 075.259.274-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5031D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0076/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EMERSON VIANA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 981.174.325-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:932BDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0077/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA, INSCRITO NO CPF: 021.683.924-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DA676AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0078/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ADENILSON DO NASCIMENTO MEDEIROS, INSCRITO NO CPF: 083.644.674-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGIA NOTURNO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C94A7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AURÉLIO BURITI DE MACEDO, INSCRITO NO CPF: 008.361.044-80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VETERINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A94ED2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IARA CRISTINA COSTA, INSCRITA NO CPF: 060.449.894-29. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F1A5C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0081/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSUÉ DE OLIVEIRA ANDRADE, INSCRITO NO CPF: 034.170.374-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C3368329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARTA HELENA DA SILVA MARQUES, INSCRITA NO CPF: 030.977.464-04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:39FCAD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GESLEN GERONCIO MENDES DE LUCENA, INSCRITO NO CPF: 075.777.414-85. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:73F3DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO ARAUJO DE BRITO, INSCRITO NO CPF: 062.588.754-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9B7C7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GUSTAVO PALMEIRA SANTOS, INSCRITO NO CPF: 027.289.654-39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:66DDA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DIANNE FURTADO FIALHO CANDIDO, INSCRITA NO CPF: 012.980.354-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0FC5726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0087/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DIOMEDES LUCAS DE CARVALHO NETO, INSCRITO NO CPF: 087.783.914-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2FE2A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AMADEU FRANCISCO DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 686.646.647-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO

DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B35DF51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de Abril de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN - Tel. 3295.2372.

Jaçanã/RN, em 20 de Março de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2D1195A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº378/2017

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Define as obrigações de pequeno valor. Art. 100, §§3º e 4º da Constituição.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - O valor limite fixado para configuração das obrigações de pequeno valor, previsto no Art. 100, §3º e 4º da Constituição Federal, correspondente ao maior benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo Único. O valor atual é de R$ 5.531,31 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).
Art. 2º - O valor constante do parágrafo único será anualmente reajustado em conformidade com a revisão realizada pelo Instituto Nacional de Previdência Social.
Art. 3º- Fica a critério exclusivo do Executivo Municipal a adesão ao benefício para pagamento dos precatórios criado pelo Art. 97 da ADCT.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 14 de Março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E9262676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2017-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 295/2007, de 27 de março de 2007, que altera a Lei nº 124/1991 que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde - CMS;

CONSIDERANDO, as exonerações de cargos comissionados e/ou substituições de membros representativos das instituições as quais foram indicados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes dos Prestadores de Serviço:

Titular: Sônia Rejânia de Almeida
CPF: 762.338.714-68
Suplente: Paula Vitória Vieira de Araújo
CPF: 084.866.874-03

II – Representantes do Governo:

Titular: Kleberlúcio Patrício Vieira e Albuquerque
CPF: 030.896.444-60
Suplente: Marinaldo Joaquim da Silva
CPF: 059.422.294-06

III – Representantes dos Servidores da Saúde:

Titular: Edinúzia Maria de Brito
CPF: 059.317.634-06
Suplente: Severino Vieira Filho
CPF: 762.328.754-00

IV – Representantes dos Usuários:

IV.1 – Representante da Assembleia de Deus:
Titular: Paulo Silvano Gomes
CPF: 090.861.444-62
Suplente: Marbio Fernandes de Morais
CPF: 012.068.404-71

IV.2 – Representantes da Igreja Católica:
Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
CPF: 663.986.224-72
Suplente: Delça Maria Véras
CPF: 392.680.714-87

IV.3 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Darinaide Silva Duarte
CPF: 049.938.054-11
Suplente: Maria Lidiane Arruda Duarte
CPF: 050.926.874-95

IV.4 – Representantes do PDA Carnaúba:

Titular: Carla Regina Gomes Moreira
CPF: 036.751.204-14
Suplente: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63

IV.5 – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Antônio Estevam Sobrinho
CPF: 000.718.824-21
Suplente: José Raimundo Pereira Cabral dos Santos
CPF: 080.597.984-05

IV.6 – Representantes do Centro Padre Pedro:
Titular: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05
Suplente: Bárbara Thais de Araújo
CPF: 092.727.874-08

Art. 2º. Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, ente si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º - As funções de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49EA6279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de **Professora Polivalente Magistério**, matrícula 000135, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de março a 13 de junho de 2017, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A8D6ACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2017, datado de 02/03/2017-SINDISERJ;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no sentido de que há interesse público, para autorização da servidora para fins de ocupação de direção sindical.

R E S O L V E:

Art. 1º. Por a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Janduís – SINDISERJ, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA**, matrícula 000152, ocupante do cargo público de Professora PM2, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Escola Creche Tia Alice, com vigência a 02 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0A42E0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL**, ocupante do cargo de **Professora PM2**, matrícula 000121, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Creche Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 21

de março a 21 de junho de 2017, período aquisitivo 02/03/1998 a 02/03/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72953F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº079/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO**, ocupante do cargo de **Professora PM1**, matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de março a 20 de junho de 2017, período aquisitivo 17/02/2007 a 17/02/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB440631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2017-GP.

Efetua a remoção da Servidora Pública DALVANETE DOS SANTOS e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Servidora Pública **DALVANETE DOS SANTOS,** CPF 034.580.974-22 e matricula nº 179 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde á responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;
CONSIDERANDO que é licito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, CPF **034.580.974-22**, matricula nº **179,** ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Profº Aluízio Gurgel para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Janduís, 17 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2BFA8A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2017-GP.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **Professora PM2**, matrícula 470, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Creche Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 21 de março a 21 de junho de 2017, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EDB447AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

A sua Senhoria a Senhora **JESSIANE FERNANDES DA COSTA**
Servidora da Prefeitura Municipal de Janduís Messias Targino - RN

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 074/2017, data de 09 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Rio Grande do Norte - ***órgão responsável pela publicação da portaria***, em 10 de MARÇO de 2017, objeto de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016, COMUNICO a continuação do processo administrativo disciplinar nº 002/2016, para apurar informação constante do oficio nº 0040/2016 – PmjPatu – do Ministério Publico do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça de Patu – RN, sobre a acumulação de Cargo, considerando-se V. Sª NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei nº 8.112/90, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Considerando que já é de conhecimento do referido oficio nº 0040/2016 – PmjPatu, para apuração da informação constante do oficio nº 0040/2016 – PmjPatu – do Ministério Publico do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça de Patu – RN, sobre a acumulação de Cargo por parte da Servidora **JESSIANE FERNADES DA COSTA** Auxiliar de Serviços Gerais – lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de segunda a sexta feira de 07 as 13 horas, Sede da Prefeitura de Janduís – RN, onde se encontra instalada a comissão.

Janduis, 20 de março de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CF6F24E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ADENDO Nº 01 PP SRP Nº 007/2017

Licitação com reserva de cota exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 07/2017, no dia 29 de março de 2017 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21a, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 20 de março de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8283302B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO TERMO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 02/2017
PROCESSO Nº **200202/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS e a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.** OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de ensino e da rede estadual, conforme item nº 01 a 14, do Dispensa 002/2017, conforme planilha de Roteiro e trechos em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – ORÇAMENTO 2017 - R$ 35.763,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais) mensais
DURAÇÃO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017
FORO: JANDUIS RN

JANDUIS, em 01 de março de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:49C97BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO TERMO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

AVISO TERMO ADITIVO Nº 02
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Moisés Gurgel, 92, Centro, Janduis - RN, inscrita no CNPJ 07.605.255/0001-27**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 06 de janeiro de 2017; por o período de 30 (trinta) dias; com o reduzido de 30% (trinta por cento), ficando valor de R$ 38.278,20 - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos domiciliares; limpeza, varrição e conservação de vias e poda, para atender as necessidades urgentes do Município de JANDUÍS, zona urbana e distritos rurais**, na conformidade** Dispensa nº 01/2017**.**

Janduís, 06 de março de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 07.605.255/0001-27

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9181DE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF:072.717.844-03, ocupante do cargo/função de secretário de Finançase tributação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Fevereiro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por diária, totalizando R$ 75,00 para participar do treinamento a REDESIM, no Escritório do Empreendedor, localizado no SPhopping Via Direta Natal RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:629823D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2017 PROCESSO N°: 327/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 31 de março de 2017 (sexta-feira).
HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:311364A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 PROCESSO N°: 88/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 31 de março de 2017 (sexta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6442497B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 PROCESSO N°: 429/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a, Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de Softwares de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Sistema de Recursos Humanos e Folha de pagamento; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Portal da Transparência; Junto a Prefeitura Municipal de Angicos – RN., conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 31 de março de 2017 (sexta-feira).

HORA: 14:30

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:240A4959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0322017

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

Onde se lê: EDITAL 032/2017
Leia-se: 035/2017.

OBS: informa que as demais clausulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horáro. LOCAL: Na Sala de Licitações da /Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A340DAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO 0232017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017
EDITAL 011/2017
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2016 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de ABRIL de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de MARÇO de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E27A3C0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Lei nº 829, de 20 de março de 2017.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 380, de 22 de agosto de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Saúde do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 4º da Lei Municipal nº. 380/1991, de 22 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - "Art. 4º. O FUSAM será gerido por um gestor indicado pelo prefeito municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CE1529F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Lei nº 830, de 20 de março de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para o funcionamento da Banda de Música Municipal José Raimundo Cavalcanti, institui sua sede, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Banda de Música Municipal José Raimundo Cavalcanti é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos.

Artigo 2º - A Banda de Música será constituída por membros residentes na Cidade de Jardim de Piranhas/RN e obedecerá ao estatuto a ela pertinente.

Art. 3º - Os componentes da Banda Municipal não serão remunerados, terão o comprometimento de ensaiar e fazer parte das apresentações agendadas, atendendo ao que reza no estatuto.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN terá o encargo da manutenção da Banda de Música, que poderá receber doações de instituições públicas ou privadas e contar com contribuições de seus membros.

Art. 5º - A Banda de Música Municipal José Raimundo Cavalcanti, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 6º - A Banda de Música Municipal José Raimundo Cavalcanti poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º - A Banda de Música Municipal José Raimundo Cavalcanti funcionará em sede própria, localizada na Avenida Rio Branco, s/n, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN (prédio da antiga Adega).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C76AFCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Lei nº 831, de 20 de março de 2017.

Institui o Programa de Recuperação – REFIS, no Município de Jardim de Piranhas/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2018, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como, conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:
I – à vista, até 31 de dezembro de 2018, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 31 de dezembro de 2017, as subsequentes até o dia 30 (trinta) de cada mês, da seguinte forma:
a) em até 10 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas.
b) em até 20 (vinte) parcelas mensais, com redução de 80% (setenta por cento) dos juros e multas.
c) em até 40 (quarenta) parcelas mensais, com redução de 70% (sessenta por cento) dos juros e multas.
d) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas.
e) em até 80 (oitenta) parcelas mensais, com redução de 50% (sessenta por cento) dos juros e multas.
f) em até 100 (cem) parcelas mensais, com redução de 40% (sessenta por cento) dos juros e multas.
g) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com redução de 30% (quarenta por cento) dos juros e multas.
III – Nos casos que existir cobrança ajuizada, será acrescido o percentual de 3% (três por cento), nos pagamentos à vista, e 10% (dez por cento) nos parcelados, depois de deduzidos juros e multas, a título de honorários advocatícios.

Parágrafo único – O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo de R$ 100,00 (cem) reais para pessoas físicas e R$ 300,00 (trezentos) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Art. 2º - Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 10 (dez) parcelas, com o vencimento da primeira parcela para 31 de dezembro de 2018 e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3° - O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes mediadas de execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
§ 1° - No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.
§ 2º - Na hipótese do parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4° - A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à adoção das seguintes providências pelo contribuinte:
I – Apresentação de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei, até 31/12/2018, na sede da Secretaria de Tributação deste Município, situada na Rua Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
II – Apresentação de discriminação do(s) débito(s) a parcelar, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei, até 31/12/2018, na sede da Secretaria de Tributação deste Município, situada na Rua Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 5º - O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e/ou Parcelamento em caráter irretratável e irrevogável, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8454760A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Lei nº 832, de 20 de março de 2017.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DAS PREVISÕES DE RECEITAS E DESPESAS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário da previsão de receitas e despesas das unidades administrativas "Secretaria Municipal de Educação e Cultura" e "Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer", alteradas pela Lei Municipal nº 828 de 16 de janeiro de 2017, para a unidade administrativa "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 2º - Ficam remanejadas a execução das ações das unidades, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as seguintes dotações orçamentárias:

08.001.13 - Cultura
08.001.13.392 – Difusão Cultural
08.001.13.392.0018 – Educação com qualidade e valorização cultural
08.001.13.392.0018.2060 – Manutenção dos serviços culturais

09.001.15 - Urbanismo
09.001.15.695 - Turismo
09.001.15.695.0016 – Expansão e melhoria da infraestrutura esportiva e Lazer
09.001.15.695.0016.1054 – Construção do centro turístico do município

09.001.23 – Comércio e Serviços
09.001.15.695 - Turismo
09.001.15.695.0029 – Desenvolvimento e promoção do turismo, esporte e lazer
09.001.15.695.0016.2008 – Promoção de festas populares e culturais com vista a implementação do turismo no município

09.001.27 – Desporto e Lazer
09.001.15.695 - Turismo
09.001.15.695.0016 – Expansão e melhoria da infraestrutura esportiva e Lazer
09.001.15.695.0016.1060 – Construção e equipamento de um terminal turístico

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2017 e futuros.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EC4A3232

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei nº. 706/2011, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam ré – alinhados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo 1 e Anexo 3, da Lei Municipal n.º 706/2011, de 21 de novembro de 2011, conforme as planilhas em anexos, Anexo I (tabelas I, II e III) e Anexo II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4DD52E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2017 – Processo n.º 516/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1F2979FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017

Objeto: REALIZAÇÃO DO EVENTO PAIXÃO DE CRISTO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 124/2017 – Processo n.º 504/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:75D2286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2017 – Processo n.º 526/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0BEC8155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE NEBOLIZADOR INALAR.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 128/2017 – Processo n.º 525/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EB585E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2017 – Processo n.º 523/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1119EA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2017 – Processo n.º 518/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:55FC571F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 – PROC. LICIT. PMJS/ RN N° 016/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2017 a 03 de maio de 2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Judson Gutierre da Silva – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C011EBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 – PROC. LICIT. PMJS/ RN N° 0024/2013

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2017 a 04 de julho de 2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Filho – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3912B155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO 036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO
ERRATA DE TERMO DE DISPENSA E EXTRATO
DISPENSA Nº036/2017

*** ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORAL
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100650000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

As demais informações mantêm inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F526FCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO 031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO

ERRATA DE TERMO DE DISPENSA E EXTRATO
DISPENSA Nº031/2017

* ONDE SE LÊ NO TERMO:

VALOR: R$ 590,00, (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.180,00, (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

* ONDE SE LÊ NO EXTRATO:

PREÇO GLOBAL: R$ 590,00,(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

LEIA-SE:

PREÇO GLOBAL: R$ 1.180,00,(UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

As demais informações mantêm inalteradas

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EAC825C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LILIAN CAETANO DAMASCENO, brasileira, residente e domiciliada na Travessa Joaquim de Lima, 01 – João Câmara – RN, portadora do CPF: 046.128.114-70, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AD0619BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 053/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 053/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para aquisição de COMPRA DE FORMICA BRANCA E COLA FORMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9D15833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 053/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: COMPRA DE FORMICA BRANCA E COLA FORMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20170117
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Valfredo Hermínio Barbosa
Contratado: Valfredo e Barbosa LTDA
Valor total: R$ 7.923,00 (sete mil, novecentos e Vinte e três Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058 Manutenção da secretaria municipal de educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Outros Materiais de Consumo.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:739FC1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 043/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 043/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA.RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 13 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:040DD809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 043/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA.
Contrato nº 20170048
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Lindalva Maria França da Silva
Contratado: NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social.
Valor total: R$ 3.600,10 (Três mil, Seiscentos Reais e Dez Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058 Manutenção da Secretaria municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 **Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

João Câmara/RN, 13 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1A2C3889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 054/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PITURAS DAS FAIXAS DE PEDESTRES E ESTACIONAMENTO NAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 20 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:27E4382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PITURAS DAS FAIXAS DE PEDESTRES E ESTACIONAMENTO NAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato nº 20170132
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Jamison Raniere Teixeira de Souza.
Contratado: R T de Souza Material de Construção - ME
Valor total: R$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.2.053 Manutenção da secretaria municipal de Administração e Tributação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Outros Materiais de Consumo.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 20 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AD8AEAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 008/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2017, destinado à contratação da prestação de serviços destinado ao

Transporte Escolar do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

95 - A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)
LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1959 - ROTA 01 JERIMUM,AMEIXEIRA, ANGICOS, MAJOR FELIPE, PEJUABA DE CIMA PARA JOSÉ DA PENHA - RN. VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
2	1960 - ROTA 02 CATOLEZINHO, BARRA DO CATOLÉ, LAGOA DA ONÇA - JOSÉ DA PENHA - RN	MÊS	12		
3	1962 - ROTA 03 JOSÉ DA PENHA - RN/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - MATUTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
4	1963 - ROTA 04 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
5	1964 - ROTA 05 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - NOTURNO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
6	2053 - ROTA 06 Pejuara / sede do Município de José da Penha - IDA E VOLTA	MÊS	12		
Total					358.920,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15 março de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:220910B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 16030001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16030001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

95 - A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: contratação da prestação de serviços destinado ao Transporte Escolar do Município de José da Penha**

95 - A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/03/2017	1	1959 - ROTA 01 JERIMUM,AMEIXEIRA, ANGICOS, MAJOR FELIPE, PEJUABA DE CIMA PARA JOSÉ DA PENHA - RN. VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
08/03/2017	2	1960 - ROTA 02 CATOLEZINHO, BARRA DO CATOLÉ, LAGOA DA ONÇA - JOSÉ DA PENHA - RN	MÊS	12		
08/03/2017	3	1962 - ROTA 03 JOSÉ DA PENHA - RN/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - MATUTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
08/03/2017	4	1963 - ROTA 04 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
08/03/2017	5	1964 - ROTA 05 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - NOTURNO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
08/03/2017	6	2053 - ROTA 06 Pejuara / sede do Município de José da Penha - IDA E VOLTA	MÊS	12		
Total						358.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do

Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 342 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **008/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 16/03/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José Da Penha/RN

Detentora(S):

95 - A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
07.786.111/0001-14

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:95B67240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 17030001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu

Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA

CONTRATADA: A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.786.111/0001-14, com sede em Rua Tabelião Edson Apolônio da Costa, 144, Centro, cidade de Encanto - RN CEP 59.905-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 008/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: contratação da prestação de serviços destinado ao Transporte Escolar do Município de José da Penha.

Sub cláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ R$ 358.920,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1959 - ROTA 01 JERIMUM,AMEIXEIRA, ANGICOS, MAJOR FELIPE, PEJUABA DE CIMA PARA JOSÉ DA PENHA - RN. VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
2	1960 - ROTA 02 CATOLEZINHO, BARRA DO CATOLÉ, LAGOA DA ONÇA - JOSÉ DA PENHA - RN	MÊS	12		
3	1962 - ROTA 03 JOSÉ DA PENHA - RN/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - MATUTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
4	1963 - ROTA 04 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
5	1964 - ROTA 05 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - NOTURNO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
6	2053 - ROTA 06 Pejuara / sede do Município de José da Penha - IDA E VOLTA	MÊS	12		
Total					358.920,00

Sub cláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Sub cláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Sub cláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários: 342 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Sub cláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Sub cláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Sub cláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Sub cláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Sub cláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Sub cláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Sub cláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sub cláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Sub cláusula segunda. Na hipótese mencionada na sub cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Sub cláusula terceira. A multa a que se refere a sub cláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Sub cláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Sub cláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Sub cláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Sub cláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Sub cláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Sub cláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Sub cláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Sub cláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luiz Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 17/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
07.786.111/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF
2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C7DF59C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 030/2017

José da Penha/RN, 11 de Janeiro 2017.

PORTARIA n° 030/2017

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **HILDEVÂNIA DA SILVA MONTE** NO CARGO DE **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO MARIO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra.**HILDEVÂNIA DA SILVA MONTE** ao cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO MARIO** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2017, tendo em vista sua publicidade em mural interno desta Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7BFEED2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703160019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de março de 2017, no**

site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de customização do sistema integrado de previdência própria de Jucurutu/ RN – IPREV.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CF9DDF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703160008 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **21 de março de 2017,** no site:
www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para Contratação de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol, futsal e voleibol.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 22 de março de 2017, das 07:00 às 13:00 horas (**de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu / RN, 20 de março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F41C30B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703170016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de março de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para aquisição de pescados congelados para distribuição gratuita a famílias carentes do município no período da semana santa.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de abril de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 20 de Março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3EC3F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso de suas atribuições legais.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA**, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula: 2697, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, "REDUÇÃO" de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor inscrição de redução da carga horaria, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horaria mantida.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C5FFEF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -Tornar sem efeito a Portaria nº 172 de 13 de Março de 2017, nomeando LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, retroagindo seus efeitos à 13 de Março de 2017 .

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C8D6E1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N° 1154, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores Municipais da administração direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso V da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e o servidor civil do Poder Executivo Municipal que se deslocar a serviço, representação ou outro objetivo de natureza funcional, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território estadual ou nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste decreto.

§1º Os valores das diárias são os constantes do anexo único deste Decreto.
§2º Os valores das diárias serão atualizados através de portarias pelo Prefeito Municipal quando este achar conveniente, em percentuais que mantenham a capacidade indenizatória das mesmas.
§3º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo.

Art. 2º As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas aos servidores através de portarias assinadas pelo Prefeito, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Administração autorizar as diárias concedidas ao Prefeito.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – nos deslocamentos dentro do território estadual:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

c)quando o Município custear, por meio diverso, as despesas com estadia;

§2º O servidor não fará jus a valores de diárias quando, por meio diverso, o Município custear as despesas com alimentação, deslocamento e, se for o caso, as despesas com pousada.

Art. 4º O servidor que, na qualidade de assessor, acompanhar o Prefeito em deslocamentos da sede do serviço, fará jus exclusivamente a diárias estimadas conforme o disposto no anexo único deste Decreto, sendo vedados acréscimos ou o nivelamento de diárias de servidores às do Prefeito em virtude de assessoramento a este último.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I – situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que as respectivas diárias poderão ser pagas parceladamente.

§1º Ao titular da Secretaria Municipal de Administração, cabe autorizar o adiantamento, ou, nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sob sua direção.

§3º As solicitações de concessão de diárias quando o afastamento se iniciar em ou incluir sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 6° Serão restituídas em sua totalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o deslocamento, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 7º O servidor deve, no prazo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno à sede do serviço, juntar ao respectivo processo de despesa com diárias um relatório das atividades desenvolvidas na viagem, o qual deverá conter o visto da chefia imediata e ser entregue juntamente com os documentos que comprovem a viagem.

Parágrafo único. O servidor que não atender ao disposto no caput deste artigo fica impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade; e passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo ao responsável pela área administrativa do órgão concedente da diária fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 8º Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 1.087/2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN – 20 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:86C2F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.155, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIODE JUCURUTU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,
Considerando a grande quantidade de servidores que estão pleiteando a concessão de licenças prêmios no Município de Jucurutu/RN;
Considerando que todas as Secretarias Municipais necessitam de um período para ajustar a funcionalidade de cada secretaria, devendo neste tempo o servidor estar em pleno exercício de suas funções;
Considerando o teor do que dispõe a Lei Municipal Complementar n.º 04/2006;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa temporariamente a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município de Jucurutu no período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 20 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:AC20AF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 881, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica definido em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) **o piso salarial mínimo** a ser pago, a partir de 1º. de janeiro de 2017, a servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Jucurutu que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV da Constituiçao Federal.
Parágrafo único – Fica o Município de Jucurutu expressamente autorizado a aplicar como piso salarial mínimo o valor definido anualmente para o salário mínimo pelo Governo Federal.
Art. 3º. Fica o Município de Jucurutu autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais inerentes a 1º. de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu, 17 de Março de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D318074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 882, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial do Corpo Docente da Educação Básica do Município, atualizada ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, editado pela Lei n.º 655, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o piso a ser pago aos Professores da Educação Básica do Município, estabelecido pelo Governo Federal, no valor mensal equivalente a R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito e oitenta centavos), para professores graduados, no pleno exercício do magistério, e que detenham carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Para os professores que não comprometam carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, o reajuste dos seus vencimentos dar-se-á de conformidade com os termos fixados na Lei Municipal n.º 655, de 22 de dezembro de 2009 e seus anexos;
Art. 2º. Em consequência do aumento constante do artigo anterior, fica autorizado a atualização do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do Magistério Público Municipal, editado pela lei n.º 655, de 22 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme dispositivo conusbstanciado no Art. 4º - §1º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 4º - A presente lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro pretérito, devendo a diferença de janeiro a ser paga juntamente com a folha de março/2017, enquanto que a de fevereiro deverá ocorrer juntamente com a folha de pagamento de abril/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:7B1AEA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 883, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do art. 27 da Lei Municipal n.º 863/16 que trata do Quadro Geral dos Servidores Efetivos do Município de Jucurutu – RN e estabelece o Plano de Carreira e Salários da administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica criado os parágrafos 3º e 4º no art. 27 da lei 863/2016 que passará a ser redigido desta forma:
§3º – O ingresso no Plano de Carreira e Salários da Administração Geral se dará de acordo com a data de entrada do servidor no serviço publico, mediante comprovação.
§4º – A data-base para reajustes salariais deste Plano de Cargos será o mês de Janeiro de cada ano, utilizando-se, para efeito de correção, o valor percentual da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do ano anterior, somado ao valor percentual do Produto Interno Bruto (PIB) verificado pelo IBGE; caso o valor percentual do PIB do ano anterior tenha sido positivo.
Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 17 de Março de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:63A930A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 PROCESSO Nº 010024/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, designado pela portaria nº 019/2017, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451, CNPJ Nº 22.221.059/0001-42, apresentados na sessão realizada no dia 10 de março de 2017, às 11:00, face ao Pregão Presencial nº 001/2017, nos seguinte termos:

DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS:
Faz-se necessário esclarecer alguns aspectos que envolveram a elaboração do Edital e da decisão do Pregoeiro, conforme dispositivo legal e jurisprudências:

Lei 8.666/93

"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Jurisprudências
"As exigências de habilitação devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **Acórdão 112/2007 Plenário (Sumário)**"

Não se trata de mero erro sanável, passível de regularização. A ausência ou apresentação em desacordo da documentação exigida é causa de inabilitação do certame, conforme orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, que abaixo transcrevemos:

"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado." ("Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU" – 4ª ed. Pág.469).

II – DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO
Em diligência, esta Comissão reportou-se à Assessoria Jurídica, onde por intermédio do Parecer, assim se pronunciou, *litteris:*

À comissão de licitação pede o opinamento da assessoria jurídica para a análise dos atestados de capacidade técnica anexados aos autos pela empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA.

O edital do certame prevê expressamente que para habilitação devem ser anexados dois atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No caso dos autos a empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA anexou apenas um atestado de capacidade técnica, oriundo do Município de Passa e Fica em duas vias. Percebe-se que mencionados atestados de capacidade técnica tem conteúdo idêntico, sendo que um está subscrito por Adriana Maria de Melo Moreira Lisboa e datado de 16 de fevereiro de 2016 e o outro está subscrito por Arlindo Soares Bezerra Júnior, datado de 26 de julho de 2016.

Ambos os atestados afirmam que no ano de 2016, a empresa em questão prestou serviços de consultoria administrativa, suporte educacional para atender o programa Brasil Carinhoso, fomentado pelo MEC/FNDE.

Dois aspectos devem ser considerados. Primeiro, os atestados estão datados de 2016, não havendo qualquer comprovação nos autos de que as pessoas que o subscreveram realmente exerciam o cargo de Secretário de Educação do Município, já que anexou documento com data antiga. Segundo, a empresa deixou de observar o requisito mínimo exigido, qual seja, anexar dois atestados de capacidade técnica, tendo anexado apenas um, de idêntico conteúdo, em vias distintas, o que não atende à exigência do instrumento convocatório.

Não bastasse isso, o atestado de capacidade técnica anexado não atende ao objeto da licitação, tendo em vista que atesta assessoria a apenas um programa específico, enquanto o objeto da licitação é bem mais amplo que a experiência atestada, qual seja: "**A presente licitação tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, tudo em conformidade com a legislação vigente".**

Assim, a empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA não atendeu ao exigido no edital, devendo ser desabilitada do certame.

É o parecer. SMJ.

À consideração da Douta Comissão de Licitação.

Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros
OAB/RN 3640

III – DA CONCLUSÃO:

Dessa forma, por não atender à exigência do item 9.5.1 - *"Apresentar 02 (dois) atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços semelhantes aos ora licitados"*, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os Atos da Administração Pública foram devidamente observados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da análise Documentos de Habilitação, decidimos pela INABILITAÇÃO da empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451.

O resultado deste julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Lagoa d'Anta/RN, 17 março de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

LUCIANA VIDAL DE NEGREIROS
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA REVOREDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:74CD6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROCESSO Nº 030003/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de abril de 2017 às 9:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (13 a 16 de abril) para o Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de março de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CEFF4906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I, anexa a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,
II - combate a surtos endêmicos,
III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,
IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Lagoa de Pedras e,
V – para os auxiliares de apoio da educação e professores substitutos.
Art. 3º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por mais 12 (doze) meses.
Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.
Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 9º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria.
Art. 10. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Lagoa de Pedras.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 09 de março de 2017.

Raniere César Amâncio da Silva
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I		
Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas
Educação	Professor	70
Educação	ASG	40
Educação	Motorista	05
Educação	Vigia	20
Educação	Merendeira	15
Educação	Nutricionista	01
Educação	Educador Físico	02
Turismo e Inf. Estrutura	Engenheiro Civil	02
Turismo e Inf. Estrutura	Arquiteto	01
Turismo e Inf. Estrutura	ASG	25
Turismo e Inf. Estrutura	Tratorista	05
Turismo e Inf. Estrutura	Vigia	05
Administração	ASG	10
Administração	Motorista	02
Assistência Social	Assistente Social	02
Assistência Social	Psicóloga	01
Assistência Social	Advogado	01
Assistência Social	ASG	05
Assistencial Social	Instrutor de Informática	03
Assistência/SCFV	Monitor do Programa SCFV	10
Assistência/ACESSUAS	Técnico de Nível Médio	02
Assistência/ACESSUAS	Técnico de Nível Superior	02
Saúde	Técnico Informática	01
Saúde/PSF	Médico	04
Saúde/PSF	Enfermeiro	04
Saúde/Unidade	Cardiologista	01
Saúde/Unidade	Farmacêutica	01
Saúde/Unidade	Ginecologista	01
Saúde/Unidade	Técnico / Enfermagem	05
Saúde/Unidade	Motorista	10
Saúde/Unidade	ASG	10
Saúde/Unidade	Cozinheira	02
Saúde/Unidade	Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Saúde	Assistente de Vig Sanitária	02
Saúde/NASF	Terapeuta Ocupacional(20H)	01
Saúde/NASF	Psiquiatra (20H)	01
Saúde/NASF	Ginecologista (20H)	01
Saúde/NASF	Veterinário (20H)	01
Saúde/NASF	Fisioterapeuta (20H)	01

Lagoa de Pedras/RN, em 09 de março de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3B874D06

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 03/2017

Cria cargos à estrutura funcional administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados e incorporados à estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, os cargos de natureza comissionada, diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas nas tabelas I e II nesta Lei.

Tabela I – Vinculado ao Gabinete do Prefeito			
Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R$
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R$ 2.200,00
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R$ 2.200,00
Tabela II – Vinculado a Secretaria Municipal de Administração			
Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R$
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R$ 2.200,00

Art. 2º - São atribuições desse cargo:
I. assessorar o prefeito e aos representantes das Secretarias, na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
II. conferir apoio e assessoramento ao prefeito e aos representantes das Secretarias, nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de funcionamento e integração das unidades administrativas municipais;

III. prestar assessoramento ao prefeito e aos representantes das Secretarias, encaminhando-lhes matérias decunho administrativo, financeiro, patrimonial e orçamentário;
IV. articular e coordenar as ações administrativas, a cargo do prefeito e dos representantes das secretarias;
V. auxiliar na definição dos desempenhos das funções dos cargos lotados nas Secretarias Municipais, assessorando na uniformização das iniciativas administrativas necessárias à cada demanda;
VI. coordenar o atendimento e as repostas às solicitações e convocações dos representantes da administração municipal, ora à Câmara Municipal, ora aos órgãos de controles interno e externo, ora ao Poder Judiciário, ora ao Ministério Público, entre outros órgãos;
VII. controlar a observância dos prazos para atendimento das obrigações municipais, perante os órgãos de controles interno e externo e os órgãos credores das obrigações públicas municipais, tais como o INSS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, entre outros;
VIII. coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do prefeito com seus auxiliares na administração municipal;
IX. possibilitarno âmbito do Poder Executivo Municipal, o conhecimento amplo, da gestão e do controle financeiro dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis ao ente;
X. possibilitar no âmbito do Poder Executivo Municipal, o conhecimento amplo, dos recursos humanos e materiais disponíveis ao bom funcionamento das unidades administrativas municipais;

XI. contribuir direta ou indiretamente, no envio e/ou recepção de informações e dados públicos, entre os setores municipais, para serem postados no Portal da Transparência Municipal;
XII. notificar os representantes das Secretarias Municipais ou setores competentes, quando constatada a ausência da disponibilização de informações e/ou documentos públicos para o Portal da Transparência Municipal;
XIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica criado e incorporado à estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, o cargo de natureza comissionada, diretamente subordinado aSecretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas natabela IIInesta Lei.

Tabela III – vinculado a Secretaria Municipal de Administração			
Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R$
Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	01 (uma)	Nível superior	R$ 2.200,00

Art. 4º - São atribuições do cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio:
I. solicitar, conferir e receber e atestar o recebimento de material e/ou serviço, tudo de acordo com as ordens de compras, de serviços e /ou contratos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
II. conferir os documentos de entrada de material e liberar os processos de despesas ao Controle Interno para análise e posterior pagamento;
III. atender as requisições de materiais e serviços das unidades administrativas municipais;
IV. controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, procedendo a realização do balanço mensal, fornecendo dados para a contabilidade;
V. organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;
VI. fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o pedido;
VII. realizar o inventário anual;
VIII. acompanhar a comissão nomeada pelo prefeito para processo de TCE/Tomada de Contas Especial, no final do exercício, se necessário;
IX. executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
X. realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
XI. promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
XII. manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis municipais;

XIII. realizara identificação e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
XIV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais municipais;
XV. acompanhar a comissão nomeada pelo prefeito para TCE/Tomada de Contas Especial, no final do exercício, se necessário;
XVI. controlar e manter os registros de entrada e baixa dos equipamentos, procedendo a realização do balanço mensal, fornecendo dados para a contabilidade;
XVII. executar outras atividades inerentes à sua área de competência
Art. 6º - As despesas ora criadas correrão por dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente.
Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:02B307C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WENDELL ERMESON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, RG nº 1388473-ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:25772726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA** , inscrita no CPF sob o nº 736.600.354-91, RG nº 001.123.041-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5680E088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora, **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, com matricula de nº 721-8, LICENÇA SEM VENCIMENTOS de acordo com o Código dos Servidores Públicos do Município de Lagoa de Pedras, artigo 99, Lei nº 076/1997, de 02 de maio de 1997, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AAE96E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GERCIONE VIANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 097.037.044-09, RG nº 2835462-ITEP/RN, eleito no pleito de 2015, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Substituto, durante o período de 01/03/2017 à 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A7FB24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 042/2017

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO COORDENADORA E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal nº 340/2015 que criou o PME – Plano Municipal de Educação, sendo composta por 8 (oito) membros, com 4 (quatro) titulares e 4 suplentes.

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequação de nomeação da COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, em conformidade com que estabelece a **Lei Federal 13.005/2014**. (Plano Nacional da Educação Básica).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - **sendo composta por 8 (oito) membros, com 4 (quatro) titulares e 4 suplentes.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

• Luciene Felix da Silva – Responsável para melhorar e avaliar as Metas e Estratégias previstas na Lei do PME do município - Titular
• Jorge Neto da Silva- Suplente

II – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL:

José Hélio da Fonseca Júnior - =Titular
Maria Ivanilde Pereira - suplente

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Aparecida da Silva Lisboa - Titular
Ivanilde Felix da Silva - suplente

IV – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anailton Fernandes de Oliveira – Titular
Francisca Nilza Fonseca

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN.

Sexta – feira, em 17 de março de 2017.

SONIARIA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:30CA017A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 043/2017

Dispõe sobre a nomeação A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta por 6 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com funções definidas abaixo, para o melhoramento do PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais normatiza a nomeação da EQUIPE A COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 13.005/2004. (Plano Nacional da Educação Básica).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo
composta por 6 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com as seguintes funções definidas:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Jorge Neto da Silva – Responsável para melhorar e avaliar as Metas e Estratégias previstas na Lei do PME do município.
Maria Aparecida da Silva- Suplente

José Edmilson de Ataújo – Apoiador da Comissão Coordenadora, para informações e sistematizações dos dados solicitados.

Maria da Conceição da Damascena - Suplente

Adriane Maria Ferreira e Silva – Responsável pelo PAR – Plano de Ações Articuladas.

Marluce Brando Ribeiro - suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN.

Sexta-feira, em 17 de março de 2017.

SONIARIA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:327D8BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2017

PROCESSO: Nº 000000036
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: **04.361.467/0001-18**
OBJETO: Aquisição de Insumos odontológicos em virtude de atender a situação emergencial no Município.
VALOR: R$ 7.660,88 (Sete mil Seiscentos e Sessenta reais e Oitenta e oito centavos).
PERÍODO: 09 de janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade **10 301 0008 2.043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo**;
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 **Material de Consumo;**
Fonte: 01064 – Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EAF4CAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20160269/2016

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 20160269/2016

EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20160269/2016**, firmado em 15/08/2016, com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN; objeto: a prorrogação do prazo do Contrato Original conforme a solicitação da contratada, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/01/2017 encerrando-se no dia 01/04/2017**. Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE DRENGAEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E ADEQUAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO**.** Fundamento legal: fundamento legal no Art. 57, § 1°, § 2° da lei nº 8.666/93-; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS.

Lagoa Nova/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D410D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 0574 /2017

LEI N 0574 /2017 LAGOA NOVA (RN), 20 DE MARÇO DE 2017.

Altera a lei municipal 535 de 19 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso II do §3º do Art. 2º da lei 0535/2016 passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º ...
§3º ...
Inciso II – Produtores que possuam no máximo 0,1 a 10 hectares
ART.. 2º - O art. 3º passará a ter a seguinte redação:
A prefeitura Municipal de Lagoa Nova disponibilizará especificamente para o corte de terra, nos períodos propícios, o limite máximo de uma hora de trator, para cada produtor, para implementar o corte da terra.
§1º - O município fica autorizado a contratar os serviços de corte de terra diretamente com os proprietários de tratores, dando preferência aos circunscritos no município e, em não atingindo a quantidade necessária, poderá contratar com os não circunscritos.
§2º - O programa corte de terras será gerido por um comitê gestor com as seguintes representações:
2(dois) representantes da secretaria municipal de agricultura;

2(dois) representantes do fórum de associações rurais;

1(um) representante dos sindicatos rurais de Lagoa Nova.

(Redação dada pela emenda 001/2017 ao projeto de lei 002/2017)

§ 3º A presidência do comitê gestor de que trata o parágrafo 2º deste artigo, ficará pré-eleito com cargo à disposição da secretaria municipal de agricultura, designado representante do órgão executor no programa, devidamente assessorado pelos demais integrantes que constituem o comitê e com poder de voz e voto nas decisões mais complexas.

(Redação dada pela emenda 001/2017 ao projeto de lei 002/2017)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:970FFCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017.

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei no 005/2017, originário dessa Casa de Leis, que "Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Lagoa Nova e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.
A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto 005/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de*processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado*procedimento*. O*procedimento padrão*é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos*a priori*, é a norma legislativa mais comum.
O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido*iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.
Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (HumbertoTHEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como*poder de iniciativa*.
O poder de iniciativa é*privativo*ou*reservado*quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.
Na Lei orgânica municipal, a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.
Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, nos caso o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como sói acontecer no caso em concreto.
Assim, ao impor o fornecimento de uniformes escolares aos matriculados na rede municipal de ensino, o Poder legislativo cria nova atribuição a órgão da administração direta, no caso, à secretaria de educação, o que é vedado pelo art. 44, IV, da lei orgânica.
Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, o art. 49, inciso II veda o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:
Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:
II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso)
Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.
Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda o envio de projeto de lei, com objeto semelhante, uma vez que há a necessidade de realização de um estudo de impacto orçamentário, a fim de viabilizar a distribuição do fardamento escolar.
Assim ponderadas, essas são as razões do **VETO TOTAL** que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2017, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:39F998D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 028/2017 PROCESSO Nº: 419/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA PARA DAR APOIO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **JOSÉ IBANEZ ASSUNÇÃO**, com sede RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 75, BERNADINO DE SENA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390000, CPF: **704.297.154-04**
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 16 de Março de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F2CE9EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 029/2017 PROCESSO Nº: 422/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO CENTRO RURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS**, com sede RUA PADRE CICERO, 128, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390000, CPF: **512.666.524-34**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 14 de Março de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:976CF75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 030/2017 PROCESSO Nº: 426/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **REGIMARIO XAVIER DA SILVA**, com sede RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP:59390000, CPF: **028.502.784-08**
VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 15 de Março de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E5D9C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 031/2017 PROCESSO Nº: 430/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO POVOADO MANOEL DOMINGOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **MARCOS ANTÔNIO SILVA**, com sede RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, 220, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390000, CPF: **103.608.634-85**
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:33CB1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 032/2017 PROCESSO Nº: 433/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPOSITO" DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **MARCELO SALES DE MACEDO**, com sede RUA PORTAL DO NORTE, 414, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139380, CPF: **024.813.994-04**
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 14 de Fevereiro de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CB70AED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 005/2017
Ata de Registro de Preço n°: 005/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 005/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza.

Fornecedor Registrado: R&E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.971.947/0001-54.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Vigência da Ata: 07/02/2017 à 06/02/2018
Vigência do Termo de Adesão: 22/02/2017 à 06/02/2018

Lagoa Salgada/RN, 22 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
órgão Participante (carona)

R&E EMPREENDIMENTO EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BA030B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 140/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 535/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **OZIRAN GONÇALO DO NASCIMENTO,** mat. 0571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG II** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8552ED4B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Microsistem Informática LTDA – ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08**.**

2 – DO OBJETO: Fica Prorrogada a vigência do Contrato de Manutenção e Hospedagem do Site www.lajes.rn.gov.br, até 31/12/2017.

3 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, Prefeito, CPF 429.198.514-20 **– CONTRATANTE** e pela Microsistem Informática LTDA – ME – José Reges de Souza, CPF: 008.710.894-16 **– CONTRATADA**.

4 – DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0A3BE4FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2017

Lei nº 752/2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Lajes/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Lajes/RN, a contratação de profissionais para garantir a prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público se dará somente para os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com graduação em Farmácia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), 20 (vinte) horas – Secretaria Municipal de Saúde;
II – 02 (dois) cargo de Cirurgião Dentista, com graduação em Odontologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), 40 (quarenta) horas – Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) cargo de Psicólogo, com graduação em Psicologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, com graduação em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - 01 (um) cargo de Assistente Social, com graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI - 01 (um) cargo de Psicólogo, com graduação em Psicologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – 01 (um) cargo de Professor, com licenciatura Plena em Pedagogia, com vencimento básico no valor de R$ 1.724,20 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII – 01 (um) cargo de Médico Veterinário, com graduação em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos reais), 40 (quarenta) horas – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX - 01 (um) cargo de Assistente Social, com graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), 30 (trinta) horas – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Os contratos por prazo determinado terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos dos contratados.
Art. 3º - Os contratos serão celebrados de forma direta e imediata, independentemente de realização de Processo Seletivo Público.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, para execução dos Programas ligados a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste Município, em dotações específicas.
Art. 5º - Os profissionais aprovados em processos seletivos anteriores poderão ser convocados, como também firmarem novos contratos, pelo período de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5CC05401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fixa valor da ajuda de custo e diárias a colaboradores eventuais, que irão dar apoio a execução do evento carnavalesco no município de Lajes/RN e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O município de Lajes/RN concederá aos policiais militares e pessoal de apoio que irão trabalhar na segurança do evento carnavalesco que ocorrerá durante o período de 24 à 28/02/2017, diária a titulo de ajuda de custo e diária a colaboradores eventuais.
Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagos serão a seguinte:

a) Policiais Militares R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias por pessoa;
b) Pessoal para limpeza dos banheiros diurno R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.
c) Pessoal para limpeza dos banheiros noturno R$ 60,00 (sessenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.
d) Pessoal para vigia de palco e corrente R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.
e) Pessoal para cozinha e copa R$ 80,00 (oitenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F8E3FE54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSINAIS PARA TRABALHAR NA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal de nº 752/2017, de 08 de março de 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços essenciais à população do município de Lajes RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais relacionados abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente processo seletivo simplificado tem por objeto selecionar servidores, temporariamente por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado o contrato por mais 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 752/2017, com carga horária especificada no quadro de vagas, constante do item 1.2 deste edital.

1.2 - QUADRO DE VAGAS
1.2.1 - Área de Atuação, graduação, carga horária de trabalho e remuneração.

1 - ÁREA DE SAÚDE				
PROFISSIONAIS	**VAGA(S)**	**GRADUAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Cirurgião Dentista	02	Graduado em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	40	3.000,00
Psicólogo - NASF	01	Graduado em Psicologia com registro no Conselho de Classe.	30	1.800,00
Farmacêutico Bioquímico - NASF	01	Graduado em Farmácia, com registro no Conselho de Classe.	20	1.700,00
2 – ÁREA DE EDUCAÇÃO				
Fonoaudiólogo	01	Graduado em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Assistente Social	01	Graduado em Serviços Social, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Psicólogo	01	Graduado em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Professor	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h	1.724,20
3 – ÁREA SOCIAL				
Assistente Social	01	Graduado em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
4 – ÁREA INSPEÇÃO				
Médico Veterinário	01	Graduado em Medicina veterinária, com registro no Conselho de Classe.	40 h	2.000,00

1.3 - Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificado no quadro acima, e de acordo com a exigência do cargo.
1.4 - É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termo da Lei nº/2017, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea "C" da Constituição Federal.
1.5 - O processo seletivo de que trata este edital terá suas atividades na Administração Municipal de lajes RN, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura.
1.6 - O processo seletivo que trata este edital terá duas faces, sendo a 1ª - face de curricular e a 2ª entrevista individual com cada candidato.
1.7 - O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser removido de uma unidade administrativa para outra, dependendo apenas da necessidade dos serviços e o interesse público.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
2.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao escrever-se no Processo Seletivo simplificado serão de sua inteira responsabilidade.
2.3 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição, bem como prestar informações que não são verdadeiras, caso seja comprovado.
2.4 - Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Publica, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e por órgãos de fiscalização profissionais (ordens, conselhos entre outros).
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedida por órgão publicam que, por lei federal tenha validade como identidade;
g) Declaração de Vinculo Empregatício, conforme modelo anexo III, deste Edital.
2.5 - Cada candidato terá direito a concorrer apenas um cargo.
2.6 - O município de Lajes RN não se responsabiliza pelo não reconhecimento de solicitação de inscrição via internet por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das redes, linhas de comunicação, bem como por outros fatores de técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.7 - Não serão cobrados taxa de inscrição.
2.8 - O Protocolo da entrega da documentação será uma via da Ficha de Inscrição, onde o candidato deverá apresentar ao funcionário do Protocolo da Prefeitura, junto com o envelope contendo os documentos, ou seja, a ficha de inscrição será recebida pelo funcionário que colocará o carimbo de recebimento, contendo a data da entrega ao candidato.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição será feita exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada a Rua Ramiro Pereira, 17 - Centro - CEP 59.535-000 - Centro - Lajes RN, durante o período de 21 a 28/03/2017, no horário de 08 as 13 horas, através de formulário próprio - modelo Anexo I deste Edital.
3.1.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG), preencher todos os campos do Formulário de inscrição e cumprir o que determina as regras deste Edital.
3.1.2 - O candidato deve atender os critérios listados a seguir:
a) Preencher o formulário de inscrição, com todos os dados solicitados, inclusive o cargo que presente concorrer;
b) Anexar o currículo de acordo com o formulário próprio, anexo II, deste Edital;
c) Anexar à documentação comprobatória das informações contidas no currículo, exemplo: (Copias de diploma, certificados, RG, CPF, comprovante de endereço, comprovação das atividades exercidas entre outras que julgar necessária),
d) O candidato que tiver prestado serviços junto à justiça eleitoral deverá anexar comprovante expedido pela respectiva zona eleitoral ou qualquer documento que comprove esse serviço.
d) O candidato deverá entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de lajes, Rua Ramiro Pereira, 17 - centro - Lajes RN, até a data limite e no horário, ou seja, até às 13 horas do dia 28/03/2017, envelope contendo toda a documentação, que será protocolado e entregue o recibo de entrega, conforme modelo anexo II;
e) Toda documentação é obrigatória autenticação em cartório ou por servidor público devidamente identificado, com carimbo que os mesmos conferem com os originais, nome do servidor e matricula ou CPF e identificação do órgão publico.
3.1.3 - É de Inteira responsabilidade de o Candidato guardar o Comprovante de Inscrição, até o final do processo seletivo.

4 - DA SELEÇÃO
4.1 - O processo seletivo simplificado será constituído de avaliação curricular referente aos últimos 10 (dez) anos de atividade do candidato.
4.2 - A avaliação curricular será realizada com base no quando abaixo, levando-se em consideração a pontuação e os critérios definidos no item 4.2 e 4.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

4.2.1 - Primeira Fase da Avaliação - Curricular
4.2.1.1 - Candidatos de Nível Superior.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - Nível Superior	
1 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1 Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC - 30 - Pontos.	**30**
1.2 Diploma devidamente registrado de conclusão dos cursos de Doutorado ou Mestrado, na área em que estar concorrendo, reconhecido pelo MEC - 10 Pontos.	**10**
1.3 Especializações na área a qual está concorrendo, realizados devidamente reconhecida pelo MEC - 10 Pontos.	**10**
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ÍTEM	**50**

2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1 Experiências profissional comprovada, mínima de 01(um) anos, na área a qual estar concorrendo, sendo 10 pontos por cada ano (12 meses completos) trabalhado;	**40**
2.2 Experiências profissional comprovada, mínimo de 01 (um) ano, em áreas afins - 02 pontos por cada ano (12 meses) completos trabalhados.	**10**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

4.2.2 - Segunda fase de Avaliação – Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA (Nível Superior e Médio)	
ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1 - APRESENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO	
1.1 Aparências, postura, comportamento e pontualidade.	**20**
1.2 Conhecimentos técnicos da área em que estar concorrendo;	**30**
1.3 Conhecimentos técnicos específicos do cargo que estar concorrendo;	**40**
1.4 Outros aspectos relacionados à área de atuação.	**10**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

4. 3 - Pontuações Gerais
A pontuação Geral será obtida da seguinte forma:
PG = PC+ PE/ 2, onde:
PG - Pontuação Geral;
PC - Pontuação Curricular;
PE - Pontuação Entrevista
4.3.1 - A pontuação da entrevista será obtida da seguinte forma:
a) Cada membro da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo dará sua nota, que será somada e divida por 05, que é o total dos membros da comissão, utilizado a seguinte formula:
PE = M1 + M2 + M3/3
PE - Pontuação da Entrevista;
M - Membro da Comissão.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 - Será eliminado na primeira face do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.2 - Os candidatos habilitados na primeira fase serão convocados para participar da 2ª face, que é a entrevista, em data e horário marcado.
5.3 - Os candidatos habilitados nas duas fases (avaliação curricular e entrevista) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação, para cada cargo.
5.4 - Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga será utilizada como critério de desempate, as seguintes condições;
a) Maior Pontual no critério Experiência Profissional;
b) Maior Tempo de Experiência Profissional;
d) Maior Idade;
e) Ter prestado serviços junto a Justiça eleitoral;
5.5 - Não receberá pontuação o candidato que não entregar a documentação completa, conforme solicitado neste edital, bem como apresentar fora do prazo fixo ou não estiver na data e horário previsto para entrevista.
5.6 - Não será aceita documentação posterior à entrega da documentação comprobatória;
5.7 - Constatada em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, e ficará proibido de participar de qualquer processo seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Lajes RN, por 05 (cinco) anos.

6 - DOS INCENTIVOS SALARIAIS

6.1 - A remuneração a ser praticada será baseada nos termo da Lei Municipal de nº 752/2017, de 20/03/2017, que estão definidas de acordo com a carga horária, jornada de trabalho, lotação e atividade específica.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas, após de ser divulgado o resultado do processo seletivo simplificado, que será publicado na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

a) O candidato poderá acessar o site da FEMURN **(www.femurn.org.br/diariomunicipal)**, que encontrará o resultado do processo seletivo, bem como o mural da sede da Prefeitura Municipal de Lajes RN.

b) Preencher integramente o Requerimento e entregar no protocolo na Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de divulgado o resultado no horário de 08 às 13 horas, formulário modelo anexo IV deste Edital.

c) O julgamento do recurso será no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após o protocolo do mesmo.

d) Em hipóteses alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado final.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O Candidato deverá consultar o diário oficial dos municípios, no site **(www.femurn.org.br/diariomunicipal)** ou no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Lajes RN, sitiada a Rua Ramiro Pereira, 17 - centro - Lajes RN, CEP. 59.535-000.

9 - DO CALENDÁRIO

PÉRIODO	ATIVIDADES
21/03/2017	Publicação do Edital
21 a 28/03/2017	Período de Inscrição e entrega de documentos
29/03/2017	Avaliação Curricular
30 /03/2017	Divulgação da Avaliação Curricular
31/03/2017	Apresentação de Recursos do Resultado Curricular
03/04/2017	Divulgação do Julgamento dos Recursos 1ª fase
04/04/2017	Entrevista dos Candidatos Classificados na Avaliação Curricular
05/04/2017	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo
06/04/2017	Prazo para apresentação de Recursos
07/04/2017	Divulgação do julgamento dos Recursos Final.
07/04/2017	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

10 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - As vagas definidas no subitem 1.2 deste edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

10.2 - A lotação será definida conforme prioridade das Unidades Administrava e as áreas especificadas no subitem 1.2 deste edital, observando ainda a necessidade dos serviços.

10.3 - Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 12.4 deste edital.

10.4 - Quando convocado o candidato deverá apresentar a Documentação Original e uma Copia de cada um dos documentos exigidos à Contratação, no Departamento de Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada a Rua Ramiro Pereira, 17 - Centro - Lajes RN, no horário de 8 às 13 horas.

10.4.1 - Documentos Exigidos para Contratação:

a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;

b) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais) e recente, Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Cópia da Carteira do respectivo Conselho se for o caso;

d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho de sua categoria;

e) Carteira de identidade;

f) CFP;

g) Titulo de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

h) Cartão do PIS/PASEP, caso não possua informar ao Setor RH;

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

K) Comprovante de Residência;

l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido - Anexo IV;

m) Os documentos originais serão devolvidos após conferencia e autenticação das cópias.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros Editais específicos a serem publicados;

11.2 - Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios (**www.femurn.org.br/diariomunicipal)** por ordem de classificação e no mural da Prefeitura Municipal de Lajes RN.

11.3 - O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios **www.femurn.org.br/diariomunicipal)**, por ordem de classificação em conformidade com os cargos e vagas estabelecidas neste Edital.

11.4 - A aprovação e a classificação de candidatos geram para o mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ou interesse da Administração Pública.

11.5 - O candidato aprovado no presente processo seletivo simplificado, quando convocado para a contratação, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados no subitem 10.4.1 deste edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo;

11.6 - O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecido no ato de convocação serão considerados pela Administração Municipal de Lajes RN com desistência do candidato para sua contratação e gera para Administração o direito de convocar o próximo classificado.

11.7 - Prazo para o candidato convocado se apresente é de 05 (cinco) dias corridos.

11.8 - Com base no artigo 207 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Lajes RN reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, reciclá-los.

11.9 - Os contratos com dos candidatos serão elaborados, assinados e publicados em resumo no Diário Oficial dos Municípios, e poderão ser rescendido a qualquer tempo, a bem do interesse público e da Administração, para isto os contratados terão que serem comunicados por escrito a rescisão antes do termino do contrato, pelo menos 30 (trinta) dias antes.

11.10 - Em caso de renovação ou prorrogação do contrato as partes deverão comunicar o interesse em manter o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a parte interessada deve comunicar a outra por escrito, e havendo interesse mutuo o mesmo será renovado.

11.11 - Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim a homologação do resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.12 - Administração Municipal poderá não preencher todas as vagas disponíveis, as mesmas serão preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Lajes RN, 20 de março de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	

GRADUAÇÃO:	
2 - DECLARAÇÃO:	
Declaro para os fins de participação no Processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes RN, que tenho ciência do inteiro teor das normas disposta no Edital de nº 001/2017, e ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras e idôneas, sabendo que responderei sob as penas da lei, se forem comprovadas serem falsas. Lajes/RN, _____ de _____ de 2017.	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	RG:

EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II - Modelo Currículo Profissional Padronizado - Nível Superior

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
CPF:	RG:
CONTATO:	TEL/CELULAR:
E-MAIL:	
2 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
2.1 - Diplomas de Graduação 2.2 - Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros. 2.3 - Diplomas ou Certificados de Cursos 2.4 - Outros OBS. Todos devidamente comprovados.	
3 - ESTÁGIOS:	
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados	
4 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:	
Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos 10 anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer. Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado. Outras experiências que julgar necessário, inclusive serviços prestado a justiça eleitoral.	
5 - LOCAL, DATA E ASSINATURA:	
Lajes/RN, ___ de _____ de 2017. _____ Assinatura	

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins a que se destina esse processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Lajes RN, que eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF de nº _____, que tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo de _____, com a carga horária semanal de _____ horas, conforme as necessidades da Administração municipal.

E, por ser verdade, passo o presente, para todos os fins legais, estando ciente que responderei perante a lei caso seja comprovadas informações falsa.

Lajes RN, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura
CPF:
RG:

Caso o cargo o candidato possua vinculo empregatício, listar abaixo:
1 - Vinculo Público:
- Órgão, local e endereço;
- Carga Horária;

2 - Empresa Privada;
- Nome da Empresa, endereço;
- Carga Horária.

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - INSTRUMENTO DE RECURSO

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE Nº 001/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
Rua Ramiro Pereira, 17 - Centro - CEP. 59.535-000 - Lajes/RN

Assunto: Recursos Administração ao Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017

Prezados Senhores (as);

Com o presente venho apresentar Recurso Administrativo contra a ___, ocorrida na ocasião de minha participação no processo seletivo simplificado relativo ao Edital acima mencionado, no qual me escrevi ao cargo de _____, conforme questionamentos a seguir expostos:

_____
Embasamento do Recurso: _____

Lajes RN, ___ de _____ 2017.

_____
Assinatura

Nome Completo:____

Endereço Completo:_

CPF:_____

RG:_____

Titulo de Eleitor:____

Cargo:_____

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2F8F2B91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753/2017.

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas em logradouros públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - O Poder Executivo promoverá o plantio de árvores frutíferas nos logradouros e praças públicas, encostas, parques e escolas da rede municipal de ensino público.

§ 1º - O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva.
§ 2º - Será também incentivado o plantio de árvores frutíferas em áreas e terrenos pertencentes a particulares.

Art. 2º - A partir do próximo exercício, poder-se-á consignar, no Orçamento Municipal, dotação especialmente destinada ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FC2B530C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA SEMTHAS

EM VIRTUDE DA DEMANDA ACIMA DO ESPERADO PARA ANÁLISE CURRICULAR, SEGUE NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS, COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

1. VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
2. JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS
3. JOSÉ EUDES DOS SANTOS

CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR

DATA: 22/03/2017
HORÁRIO: 08h às 13h (POR ORDEM DE CHEGADA)
LOCAL: AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF
1	ADRIANO TIAGO DA SILVA	091.537.654-78
2	DANARA YASLIM DA SILVA FERREIRA	106.026.214-29
3	DANDARA YASMIM DA SILVA FERREIRA	106.027.164-89
4	FRANCIELE SOARES VIANA	062.307.564-47
5	LIGIANE MARIA FERNANDES	102.304.784-50
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS	030.380.584-67
7	MARIA EMANUELLY ARAÚJO MARTINS	094.982.674-05
8	RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES	074.597.574-70
9	SIDKLÉIA SALVADOR MENDES	044.773.864-00
10	ROSANA JOYCE DE SOUZA LIRA	082.056.234-30
11	WESLLEY THIAGO MARTINS FERNANDES	107.308.954-16
12	WILLIANE THAINÁ MARTINS FERNANDES	114.019.764-92

PROCESSO DE SELEÇÃO
ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA SEMTHAS

CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO

DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 08h às 12h (POR ORDEM DE CHEGADA)
LOCAL: AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF
1	ALICE ANGELINA DA SILVA	111.309.454-05
2	ANA ALÍCIA DA SILVA VIEIRA	124.668.634-13
3	ANA KARINA SILVA ALBUQUERQUE	084.320.424-98
4	ANDRÉ JACKARDE MELO DA SILVA SOUZA	125.814.754-80
5	ANDREIA MARIA DA SILVA	075.644.354-70
6	ARIANE DA SILVA LIMA	701.104.494-95
7	BRUNA KAROL DA COSTA	706.695.954-03
8	CYNTIA JASMENI DA SILVA FERNANDES	016.786.484-00
9	DANIEL VINÍCIUS FAUSTINO DE LIMA	067.667.624-06
10	DÉBORA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA	110.689.774-93
11	DÉBORA RUTH FERNANDES DE CARVALHO	125.985.544-93
12	EMANOELE FELICIANO DE MELO	706.705.274-24
13	EMILLY VICTÓRIA DUARTE DA SILVA	118.030.514-00

DATA: 30/03/2017
HORÁRIO: 14h às 18h (POR ORDEM DE CHEGADA)
LOCAL: AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	ERIKA BEATRIZ VIANA FONSECA	098.729.124-67
2	EVERTOM GIANELLE GABRIEL	086.877.664-59
3	FRANCISCO DIEGO DA SILVA VIANA	125.812.494-71
4	FRANCISCO FELIPE GOMES DA SILVA	076.646.844-55
5	HILANNA LAISSA DA SILVA LIMA	111.251.024-97
6	IRANI GERALDINO DA SILVA	056.736.694-45
7	ISAAC MATHEUS DE LIMA	102.012.304-45
8	JENIFFER RAYANE PONTES GOMES	108.190.664-27
9	JOÃO BATISTA BRAZ	025.529.884-66
10	JOÃO CARLOS DOS ANJOS GOMES	125.982.714-32
11	JOÃO IGOR DA CRUZ LUIZ	077.762.864-35
12	JUCIARA RAFAELA DA SILVA	701.742.744-08
13	JÚLIA MARIA DA SILVA BEZERRA	706.702.534-64

DATA: 31/03/2017
HORÁRIO: 08h às 12h (POR ORDEM DE CHEGADA)
LOCAL: AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	KAIO VINICÍUS MIRANDA FERREIRA	701.186.534-90
2	LARISSA CRISTIELE DA SILVA GOMES	018.339.884-00
3	LAYSLA PALOMA FÉLIX DO NASCIMENTO	018.334.394-81
4	LETÍCIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	709.652.464-93
5	LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO	084.856.804-48
6	LUIZ EDUARDO MARTINS	016.728.834-23
7	LUIZ QUINTILIANO PESSOA NETO	706.691.654-92
8	LUIZE DA COSTA SILVA	706.700.244-30
9	MARAIZA INGRIDE BATISTA MEDEIROS DE FREITAS	125.914.194-26
10	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	120.213.754-71
11	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	071.274.314-69
12	MARIA LUIZA ABREU MIRANDA	706.700.734-82
13	MARIANA VICTÓRIA SOUZA PEIXOTO	115.133.344-17

DATA: 31/03/2017
HORÁRIO: 14h às 18h (POR ORDEM DE CHEGADA)
LOCAL: AUDITÓRIO DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	MATHEUS KAMARGO DA SILVA BARBOSA	706.701.154-01
2	NATHALY COSME MARQUES	706.701.274-00
3	PAULO ANDERSON FERNANDES DE LIMA	069.393.974-50
4	PAULO RICARDO DA COSTA	120.211.464-48
5	PEDRO AUGUSTO SILVA DE LIMA	126.005.464-05
6	REGIANE DALILA DE MELO	113.419.364-57
7	RONALDSON ANDRIER FERNANDES SILVA	129.262.634-81
8	RONNY GEOVANIO DE LIMA BERNARDINO	115.280.094-95
9	VANESSA ELIAS MARQUES	706.702.194-44
10	VINICÍUS GABRIEL MARTINS DE LIMA	125.837.324-63
11	WALYSSON VICTOR DA SILVA	111.848.614-55
12	WANDERSON GILBERTO SILVA DE SOUZA	125.109.664-64

Lajes/RN, 20 de março de 2017

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal da Semthas

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AD98F931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 017/2017

O Pregoeiro ADJUDICA e o Ordenador de Despesa HOMOLOGA, o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de locação de veículos diversos no afã de atender necessidades das Sec. Municipal de Saúde e Urbanismo e Meio Ambiente no desiderato de prover a manutenção de atividades operacionais do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parcial: JOSÉ EDINHO DE QUEIROZ – CPF: 275.806.868-05 com o valor total de R$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), MARCIO ALVES DIAS – CPF: 312.635.788-10 com o valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), JOSÉ UBIRAJARA DUARTE – CPF: 056.133.453-68 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 27.064.123/0001 – 42 com o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme os termos da ata da cessão, e vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B3251249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030009/17

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS CARROS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA VISANDO UM ATENDIMENTO MELHO.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:53EF565A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030010/17

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS CARROS PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELUCRECIA VISANDO UM ATENDIMENTO MELHOR AO PACIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8593ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sheyla Araújo Ferreira** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C705E78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Chamada Pública com fins específicos de conduzir os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2017, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Lucrécia.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Chamada Pública os seguintes servidores:
I – Maria José Duarte Leite – PRESIDENTE
II – Magna Maria do Nascimento – MEMBRO
III – Maria Edineide da Silva – MEMBRO
Art. 3º - São atribuições da COMISSÃO:
I – Elaborar o edital de Chamada Pública em obediência a legislação em vigor;
II –Realizar o procedimento de CHAMADA PÚBLICA nos termos Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993;
III – Analisar a documentação solicitada no referido edital;

Art. 4º - A comissão de Chamada Pública iniciará seus trabalhos com a publicação desta Portaria e os encerrará ao término da vigência dos contratos estabelecidos através do referido processo nº 000001/2017.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura de Lucrécia/ RN, em 13 de março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32C99B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030007/17

NOME DO CREDOR: JERONYMO DIX NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.378.366/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA NOE 4470 QUE FAZ O TRASLADO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.364,00

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D53F7D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030008/17

NOME DO CREDOR: JERONYMO DIX NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.378.366/0001-00

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MUNTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA NOE 4470 QUE FAZ O TRASLADO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 7.019,46

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5D85C4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE RECURSO

A Prefeita do Município de Luís Gomes no uso de suas atribuições e de acordo com termos do Art. 109 § 4º da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação deste município, **RATIFICO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e **ACEITO PROVIMENTO** ao recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, há considerando HABILITADA para o certame referente ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2017.
Em sendo assim a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas Habilitadas na Tomada de Preços n° 001/2017, fica marcado para o dia 28 de março de 2017.

Luís Gomes – RN, 20 de março de 2017.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita

Município de Luís Gomes

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E36AEF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.02.003.02.006

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.02.003 – PREGÃO PRESENCIAL

RECORRENTE: **SUPERMERCADO NONATÃO LTDA - ME**
RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO "PREGOEIRO"

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, torna público o resultado da análise e julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa SUPERMERCADO NONATÃO LTDA – ME, contra decisão do Pregoeiro que classificou a proposta da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, para participar da fase de lances da licitação acima epigrafa. Decisão: Concluímos pelo desprovimento do recurso, mantendo o julgamento inicial que culminou com a classificação da proposta da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME para participar da fase de **lances verbais**. O resultado do julgamento poderá ser acessado na integra através do endereço eletrônico
www.majorsalesrn.gov.br. Não havendo a interposição de novos recursos, as 8h00min do dia 31 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, terá início a reunião pública para conclusão da apuração do certame. Estando o Processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores habilitados. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Nilza Fernandes nº 640, pelo telefone nº (844) 3388-0111 – Ramal 30.

Major Sales/RN, 20 de março de 2017

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CCE200CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2017

PORTARIA N° 060/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1° **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros titulares e seus respectivos pares para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei n° 187/1993 e demais alterações:
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
A – Secretaria Municipal de Educação

Reoga Cristina Barbosa Jales (Titular)
Regivânia Rodrigues de Almeida (Suplente)

B – Secretaria Municipal de Saúde Púbica e Saneamento

Edilene Tavares França (Titular)
Monica Ferreira Targino(Suplente)

C – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Ilânia Dantas Targino (Titular)
Isliny Tuiza Dantas Targino (Suplente)

D – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Suely Estevam da Silva (Titular)
Wlkides Teixeira Jales (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

E – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Maria Vera Lúcia Dantas (Titular)
Débora Ruth de Almeida (Suplente)

F – Universidade Infantil Elza Jales

Margarida Jacome de Brito (Titular)
Luciana Fernandes de Almeida Rodrigues (Suplente)

G – Igreja Católica
Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)
Ismael Fernandes de Almeida (Suplente)

H- Assembleia de Deus
Raimundo Guedes da Silva (Titular)
Rosicleide Fernandes Pimenta da Silva (Suplente)

Art. 2° Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se
Messias Targino-RN, 20 de Março de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1176F333

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PP Nº 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Janduís, torna público o PP nº 005/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veiculo e equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Municipio de Messias Targino, através daPROPOSTA:11331.024000/115002 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, que se realizará no dia 31 de março de 2017 as 09:00 h. Edital com informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal, Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino, e E-mail:
licitações.messiastargino.rn@gmail.com .
Messias Targino, 14 de março de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2A51DFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEIXES E OUTROS ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA DE 2017.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **30 DE MARÇO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de março de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:08522CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2017, realizada em 08/03/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**
JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**.
LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 156.025,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 20 de março de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BE911CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2017 com início 22 de fevereiro de 2017, realizada em 08 de março de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**.
LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
M.J.S INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 04.034.176/0001-15 , saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 156.025,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 20 de março de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:114AB5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº040/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FECHINE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 08.361.319/0001-54, que cotou o valor total de R$ 43.950,00(Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Pedro Cesar Fechine e Silva – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6AC2C415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº040/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: FECHINE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 08.361.319/0001-54, que cotou o valor total de R$ 43.950,00(Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BC9FA33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 009/2017– TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e-sus, pni web, sinan, siscan entre outros vinculados à atenção básica.

Considerando, os atos praticados pelo Presidente e membros da CPL, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SONIA COSTA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 26.578.523/0001-32, que cotou o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um montante global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para o respectivo período vigencial. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e SONIA COSTA DE MEDEIROS – Pela Contratada, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D0BC6731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 009/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SONIA COSTA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 26.578.523/0001-32, que cotou o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um montante global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde, atuando diretamente no funcionamento operacional e manutenção dos sistemas e-sus, pni web, sinan, siscan entre outros vinculados à atenção básica. Base legal: Lei n° 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5EEB7838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
AVISO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PARAÚIRN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação- TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, que estará realizando no dia 30/03/2017 as 08h30min, na sede provisória da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017** para a Contratação um escritório de advocacia, (Pessoa Juridica), visando à prestação de serviços de Assessoria jurídica, na recuperação de ISS não pagos pelo Bradesco ao município de Paraú/RN, pelos serviços prestados no referido município. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min as 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede provisória da Prefeitura na Rua Raimundo Galdino de Aquino nº 550 - Centro- Paraú/RN.
.
Paraú/RN, 20 de Março de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:75ABDEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 27 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120873-0			
DI: 2.455.324 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DO CEO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para participar do Fórum Estadual dos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do Rio Grande do Norte. (Capacitação).			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:E9DB4C31

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 28 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA FELIX DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120899-3			
DI: 002.372.846			
CARGO: SUBCOORDENADOR DE MEDICAMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para aquisição de insumos hospitalares para o SAD, PSFs e Hospital Doutor José Augusto Dantas, além de tratar de assuntos para aquisição de material hospitalar.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:36959742

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 002/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 1205595			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
22/02 – Conduzir a Sr.ª. Secretaria para participar da Reunião do Colegiado.			
23/02 – Conduzia a Sr.ª. Secretaria para participar de uma Reunião com a Promotora para tratar de assunto referente ao Programa Família Acolhedora, juntamente com a visita a SETHAS para tratar de assuntos relacionados à Secretaria de Assistência Social. Ambos serão realizados na cidade Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2017 a 23/02/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite		
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:71B922A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 003/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Geraldo da Silva Gomes			
MATRÍCULA: 120832-2			
DI: CPF: 027.722.904-92 / RG: 1.738.866			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Fazer o translado da adolescente V.L.S. S do município de Barra de Santa/PB para o município de Parelhas/RN.			
DESTINO: BARRA DE SANTA ROSA/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
	Com pernoite		
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 10 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:68D9188B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 004/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Geraldo da Silva Gomes			
MATRÍCULA: 120832-2			
DI: CPF: 027.722.904-92 / RG: 1.738.866			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião na cidade de Caicó/RN, na instituição Aldeias Infantis SOS Brasil, referente à adolescente M.R.A.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
	Com pernoite		
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 10 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:486B1758

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 005/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião na cidade de Caicó/RN, na instituição Aldeias Infantis SOS Brasil, referente à adolescente M.R.A.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
	Com pernoite		
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 10 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:12A908B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030206 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03021706-17/FMS
DISPENSA Nº 030206

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Serviço de Mão de Obra (Pedreiro), junto ao fornecedor FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS, CPF 182.070.734-20, Residente e domiciliado, RUA Professor Aprígio nº 901 BAIRRO: Dinarte Mariz, Parelhas/RN – CEP:59360-000 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 16 de Março 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:1A1D4AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030711

PROCESSO Nº 03071711-17/PMP
DISPENSA Nº 030711

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Tinta para Impressora, junto a empresa JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 271,60 (Duzentos e Setenta e Um e Sessenta Centavos), destinado ao CEMEI Professor Inácio de Loyola Azevedo deste município, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:52A94779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032002

Processo n° 03201702-17/PMP
Dispensa n° 032002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para "Serviço de Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP" através da empresa MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI-ME, CNPJ: 26.910.097/0001-63, situado a Rua Rodolfo Pereira, n° 83, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN. O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificações do setor requisitante, nos termos do *caput* do artigo 26 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores.

Parelhas/RN, 20 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:0B831156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031004

PROCESSO Nº 03101704-17/FMS
DISPENSA Nº 031004

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, junto a empresa MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ 08.833.413/0001-69, endereço RUA PADRE BENTO Nº 266 - BAIRRO: CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360-000 no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), destinado á iluminação do Hospital Dr. José Augusto Dantas, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:31218980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031402

PROCESSO Nº 03141702-17/FMS
DISPENSA Nº 031402

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Contratação de Serviço para Instalação de Tubo Emissor de Raio Center de 500A, junto a empresa SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros Nº 886/001 - Bairro: Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-120no valor de R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao setor de Raio X do Hospital Dr. José Augusto Dantas deste município, destinado á iluminação do Hospital Dr. José Augusto Dantas, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F2053825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 030206 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03021706-17/FMS

TERMO DE DISPENSA Nº 030206

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Serviço de Mão de Obra (Pedreiro), junto ao fornecedor FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS, CPF 182.070.734-20, Residente e domiciliado, RUA Professor Aprígio nº 901 BAIRRO: Dinarte Mariz, Parelhas/RN – CEP:59360-000 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 16 de Março 2017.

Sancleid Bezerra da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Francisca Cleonice Borges
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:2BDFEE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 030711

PROCESSO Nº 03071711-17/PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 030711

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Tinta para Impressora, junto a empresa JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ 07.154.864/0001-07, endereço Rua Manoel Noberto, nº 497, Bairro: Centro, Parelhas/RN, no valor de R$ 271,60 (Duzentos e Setenta e Um e Sessenta Centavos), destinado ao CEMEI Professor Inácio de Loyola Azevedo deste município.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:056B26C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 032002

Processo n° 03201702-17/PMP
Termo de Dispensa n° 032002

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para "Serviço de Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP" através da empresa MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI-ME, CNPJ: 26.910.097/0001-63, situado a Rua Rodolfo Pereira, n° 83, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN. O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificações do setor requisitante. Esta dispensa tem fundamentação legal o inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e legislação subseqüente.

Parelhas/RN, 20 de março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F8A52AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031004

PROCESSO Nº 03101704-17/FMSPARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, junto a empresa MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ 08.833.413/0001-69, endereço RUA PADRE BENTO Nº 266 - BAIRRO: CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360-000 no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), destinado á iluminação do Hospital Dr. José Augusto Dantas.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:31186434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031402

PROCESSO Nº 03141702-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 031402
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Contratação de Serviço para Instalação de Tubo Emissor de Raio Center de 500A, junto a empresa SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros Nº 886/001 - Bairro: Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-120 no valor de R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao setor de Raio X do Hospital Dr. José Augusto Dantas deste município.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:9F539123

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 169/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA ERENITA DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais /A-VIII, mat.100031-4, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B7032EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 170/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A):): Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120114-0			
RG: 846761			
CARGO: Secretário do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Apresentação do Projeto Geoparque Seridó e discussão de ações e parcerias.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6937DB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017 – PROCESSO Nº 0025/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36, com endereço a Rua Capitão Jose Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. FORNECEDOR: DROGA FONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede a Rua. Barão de Bonito, 408, anexo 424/450 – Várzea – Recife - PE – CEP: 50.740.080. OBJETO: registro de preços para eventual contração de empresa (s) para o fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório e equipamentos para manutenção das

atividades e funcionamento do Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura e das Unidades Básicas de Saúde neste município de Patu/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 17/03/2018. VALOR GLOBAL DO LOTE 02,09: R$ 196.325,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 17 de março de 2017. ASSINATURAS: Pela INTERESSADA: Rivelino Câmara, CPF n° 565.187.574-34, Gestor Municipal/Pelo REPRESENTANTE DO FORNECEDOR: Fabio Daniel Anselmo - CPF nº 867.889.574-87, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B93994F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 20(vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro nomeado através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após analise das documentações, foi credenciada as empresas: **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00**, aqui representada pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias RG n° 939778 ITEP/RN CPF: 625.918.274-00, **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 14.928383/0001-77**, aqui representada pelo Sr. José Valterlanio de Souza RG n° 1643107 ITEP/RN CPF: 025.947.664-10, **R. D. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 17.910.660/0001-02**, aqui representada pelo Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira RG n° 1261577 ITEP/RN CPF: 813.746.664-91, **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.620.865/0001-44**, aqui representada pelo Sr. Allan Pablo Ferreira de Macêdo RG n° 2502642 ITEP/RN CPF: 070.116.744-03 . Inicialmente foi aberto os envelopes das propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00** valor da proposta **R$ 405.834,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 14.928383/0001-77** valor da proposta **R$ 395.544,40 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), R. D. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 17.910.660/0001-02** valor da proposta **R$ 398.888,60 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos reais), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.620.865/0001-44** valor da proposta **R$ 426.360,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais),** após a análise das propostas o pregoeiro classifica as empresas **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.620.865/0001-44** e desclassificar as empresas **R. D. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 17.910.660/0001-02** e **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 14.928383/0001-77** por não apresentarem descrição dos veículos a serem locados, neste momento alguns licitantes se ausentaram da sala por não concordarem com a decisão do pregoeiro, inicia-se uma conversa do pregoeiro com os licitantes a fim de estabelecer a normalidade dos trabalhos, apor 05(cinco) minutos de conversa retorna-se os trabalhos, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos o seguintes valores de: **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00** valor da proposta **R$ 405.834,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.620.865/0001-44** valor da proposta **R$ 426.360,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais),** descrito em mapa de apuração, com valor mensal e global**.** Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00**, **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.620.865/0001-44** e após análise de todos os documentos constatou se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00** valor global final de R$ **403.473,40 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**
O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS
CPF: 625.918.274-00
C & M Gomes Serviços e Empreendimentos

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
CPF: 025.947.664-10
V & T Locações e Construções LTDA – ME

ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 813.746.664-91
R. D. Transportes LTDA

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO
070.116.744-03
Da Mata Representações EIRELI

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:64C1B220

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Aquisição de material de construção, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 15(quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro nomeado através da portaria de nº 017/2017 e a equipe de apoio, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é Aquisição de material de construção, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da

Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após analise dos documentos, foram credenciadas as empresas: **MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 12.055.990/0001-44** aqui representada pelo seu Procurador o Senhor Luiz de Oliveira Nunes CPF: 059.169.654-19; **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 14.032.073/0001-70** aqui representada aqui pelo senhor Gleuson Tavares Batista CPF: 012.622.504-47. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, após análise e encontrando-se inicialmente os seguintes valores **MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 12.055.990/0001-44** valor global da proposta **R$ 556.299,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais)** e **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME**, **CNPJ: 14.032.073/0001-70** com valor global da proposta de **R$ 534.887,62 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** em ato continuo foi aberta a sessão para lances verbais, ao final chegamos aos seguintes valores: **MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 12.055.990/0001-44** valor global dos lotes I e II **R$ 556.299,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais) e A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME**, **CNPJ: 14.032.073/0001-70** valor global dos lotes I e II **R$ 533.311,61(quinhentos e trinta e três mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos),** Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME**, **CNPJ: 14.032.073/0001-70**, e após análise de todos os documentos constatou se que a mesma encontra-se **HABILITADA,** perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME**, **CNPJ: 14.032.073/0001-70** valor global dos lotes I e II **R$ 533.311,61(quinhentos e trinta e três mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)**.
O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão publica ocorreu às 12h32min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
CPF: 059.169.654-19
Mec Material de Construções LTDA – ME

GLEUSON TAVARES BATISTA
CPF: 008.411.934-95
A. P. Dantas da Silva EIRELI – ME

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:30F8BD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 087/2017, com fulcro na Súmula 473 – STF e, considerando o disposto no caput do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no item 6.1.3.2, do edital. Igualmente, considerando os termos do parecer jurídico n° 23/2017, RESOLVE INABILITAR a empresa D.P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME . Justificando a conduta no descumprimento do edital. Desse modo fica designado para o dia 23/03/2017 as 09:30hs, a continuidade da sessão, para a abertura do envelope de habilitação do segundo colocado . Ficam os autos franqueados para análise.

Pedro Velho/RN, 20 de Março de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:D12CA528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº: 44/2017

Contratante: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
Contratada: MARIA EUNICE DA SILVA, CPF: 261.370.114-53
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).
Valor Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Base Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federalnº8.666/93
Pedro Velho/RN em 01 de Março de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:9D7AA47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº:45/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS DE MELO, CPF: 080.526.724-73
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO CULTURAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERALNº8.666/93

PEDRO VELHO/RN EM 01 DE MARÇO DE 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:C01131ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº: 46/2017

Contratante: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
Contratada: PRISCILA BEZERRIL COSTA, CPF: 036.908.534-51
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Valor Estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Base Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federalnº8.666/93
Pedro Velho/RN em 01 de Março de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:40D72B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 004/2017, cujo objeto é contratação de empresa/pessoa Física especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos projetos e situação cadastral deste executivo junto a diversos órgãos e instrumentos da união, que teve como vencedora a empresa **R M LOPES ASSESSORIA** – CNPJ Nº 11.801.158/0001-87, vencedora do único item do certame, o mesmo, no valor unitário mensal de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) perfazendo o valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais),

Pendências, 20 de Março de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:BFB3C782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PP Nº 004/2017. OBJETO** – contratação de empresa/pessoa Física especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos projetos e situação cadastral deste executivo junto a diversos órgãos e instrumentos da união. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados a unidade orçamentária alocados na secretaria. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo a licitante para a qual sagra-se vencedora a empresa **R M LOPES ASSESSORIA - CNPJ de Nº 11.801.158/0001-87,** sediada na Rua Ângelo Varela, 1127 – Tirol – Natal-RN – CEP 59.015-010, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensal, perfazendo um valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), Em, 20 de Março de 2017
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:1656E400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2017

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do Município através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Pregoeiro torna público que se encontra aberta à licitação acima mencionada, Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 30/03/2017. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal de segunda à sexta dàs 08h00 às 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 e-mail: **cplpendencias2017@gmail.com**
Pendências/RN, 20.03.2017.
LUCIANO RÉGIO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:C20B84B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA NO 35/2017

DIVULGA RESULTADO FINAL (ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO DO NASF E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos (análise curricular e entrevista), realizados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, nos termos do item 6.1 do Edital nº 001, de 16 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR, de acordo com o item 6.4 do Edital nº 001, de 16 de fevereiro de 2017, o resultado final do processo seletivo do NASF, conforme tabelas anexas (anexo I).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 17 de março de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: *NUTRICIONISTA*

Nº	CANDIDATO(A)	NOTA (1ª ETAPA)	NOTA (2ª ETAPA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA VANESSA DE ANDRADE SILVA	10,0	8,5	9,2	CLASSIFICADA
02	INGRID KAREN LUCENA AIRES	10,0	-	5,0	ELIMINADA
03	LOAMY FERNANDA DE QUEIROZ	8,0	-	4,0	ELIMINADA
04	DJENANE CHRISTIAN ALVES FERNANDES	6,0	-	3,0	ELIMINADA
05	IANNARA GOMES DINIZ	6,0	-	3,0	ELIMINADA
06	PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROZ	6,0	-	3,0	ELIMINADA
07	ELEIANE FERNANDES DE QUEIROZ	0,0	-	0,0	ELIMINADA
08	LIDIANA MARIA AQUINO DE FRANÇA	0,0	-	0,0	ELIMINADA

COMISSÃO

1-ANALARICY OLIVEIRA TORRES - CPF: 031.398.764-59

2- AILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 073.866.574-63
3- EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA - CPF: 029.101.244-28

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO(A)	NOTA (1ª ETAPA)	NOTA (2ª ETAPA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	LEIDIANE REINALDO DE OLIVEIRA	10,0	9,4	9,7	CLASSIFICADA
02	DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA	10,0	9,0	9,5	APROVADA
03	ALLINE APARECIDA DA COSTA LOPES	8,0	9,5	8,7	APROVADA
04	MARIA MICAELY MAIA SILVA	10,0	-	5,0	ELIMINADA
05	ELYSAMA RUTH HOLANDA FERREIRA	6,0	-	3,0	ELIMINADA
06	ÉRICA MONALISA DE AQUINO BESSA	0,0	-	3,0	ELIMINADA
07	EDILÂNDIA HOLANDA COSTA	0,0	-	0,0	ELIMINADA
08	FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES	0,0	-	0,0	ELIMINADA
09	FRANCISCA CESIANA DE LIMA SOUZA	0,0	-	0,0	ELIMINADA

COMISSÃO

1-ANALARICY OLIVEIRA TORRES - CPF: 031.398.764-59

2- AILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 073.866.574-63

3- EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA - CPF: 029.101.244-28

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nº	CANDIDATO(A)	NOTA (1ª ETAPA)	NOTA (2ª ETAPA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	ISIANE CAVALCANTE DE LIMA	10,0	9,7	9,8	CLASSIFICADA
02	CYND SHEILLA PRAXEDES FERREIRA	6,0	10,0	8,0	APROVADA
03	FRANCISCO WAGNE PEREIRA	8,0	7,4	7,7	APROVADO
04	FERNANDO FLORENCIO DA COSTA	6,0	-	3,0	ELIMINADO

COMISSÃO

1- ANALARICY OLIVEIRA TORRES - CPF: 031.398.764-59
2- AILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 073.866.574-63

3- EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA - CPF: 029.101.244-28

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	CANDIDATO(A)	NOTA (1ª ETAPA)	NOTA (2ª ETAPA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	TIAGO ALVES FERREIRA	8,0	9,5	8,7	CLASSIFICADO
02	EDUARDO HENRIQUE SOUSA RÊGO	8,0	8,4	8,2	APROVADO
03	VINÍCIUS PIRES DE PAIVA BARRETO	8,0	7,8	7,9	APROVADO
04	ALCIDES ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	6,0	-	3,0	ELIMINADO
05	CÍNTIA RAÍSSA ARAÚJO DANTAS	6,0	-	3,0	ELIMINADA
06	NAAMA SAMAIA COSTA OLIVEIRA	6,0	-	3,0	ELIMINADA
07	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO	0,0	-	0,0	ELIMINADO

COMISSÃO

1- ANALARICY OLIVEIRA TORRES - CPF: 031.398.764-59
2- AILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 073.866.574-63
3- EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA - CPF: 029.101.244-28

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1DDDE1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017 GP/PMP, 17 de Março de 2017.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 17 de Março de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DIAS
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22126C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017 GP/PMP, 17 de Março de 2017.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, EVANILDA DE FATIMA MOREIRA BARBOZA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 17 de Março de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DIAS
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:91F78F85

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIVICADO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIVICADO
Prezados participantes,
Informamos que os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga de Técnico de Enfermagem, foram os (as) estudante (s):

Nº	NOME	PONTUAÇÃO			RESULTADO
		CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1	JOANA MIRELLE COSTA	9,0	71,5	80,5	APROVADO
2	ANGELICA MARIA LUCENA	8,0	72,0	80,0	APROVADO
3	SUAMY LARISSE DE MOURA	9,0	69,5	78,5	CLASSIFICADO
4	SYBELLE LOPES FONSECA	10,0	68,0	78,0	CLASSIFICADO
5	ALANY CRISTINA DE FREITAS CHAGAS	9,0	68,5	77,5	CLASSIFICADO

Os (As) estudantes que não foram selecionados (as), por gentileza manter o cadastro atualizado no sitewww.rn.iel.org.bre ficar atento as novas oportunidades de estágio.
Agradecemos a participação de todos (as) os (as) candidatos (as) no processo seletivo.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO
Enfermeira

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D57AB3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20020004/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Jose Francisco da Silva - CPF: 277.803.764-00

Valor Global: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Serviços de transporte de pacientes do povoado de Cana Brava, para atendimento médico de urgência e realização de consultas, nas Cidades de Touros e Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00:Outros Serviços de Terceiros-PF

PUREZA/RN, 20 de Fevereirode 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Jose Francisco da Silva
CPF: 277.803.764-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8F6316AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20020005/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Wanderson Rocha Nunes - CPF: 090.835.094-51

Valor Global: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais);

OBJETIVO: serviços de transporte de pacientes, do povoado de Bebida Velha, localizado na zona rural, para a sede deste município, para atendimentos de urgência e consultas médicas

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00:Outros Serviços de Terceiros-PF

PUREZA/RN, 20 de Fevereirode 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Wanderson Rocha Nunes
CPF: 090.835.094-51
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7CFFA190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20020006/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO: Francisco Canindé de Oliveira - CPF: 022.805.814-77
Valor Global: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
OBJETIVO: Serviços de transporte da Comunidade de Bebida Velha e Cana Brava, para a Cidade de Natal/RN, com crianças portadoras de necessidades especiais, para atendimentos nas áreas de Fonoaudiologia e psicopedagogia, no Centro de Recuperação Infantil – CRI.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA
CPF: 022.805.814-77
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B2367ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14 de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA; CNPJ nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à RUA DOM MELO, 209, SANTA LUZIA, Crato CE, (088) 3521-5041, representada neste ato pelo Sr. ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES, CPF nº 054.837.773-10, RG nº 2003029113674 SSP/CE.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND - CAIXA 400.00 5,900 2.360,00
Marca.: SOLIDOR
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM
PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,
EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.
00002 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND - CAIXA 400.00 5,900 2.360,00
Marca.: SOLIDOR
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM
PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,
EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.
00006 ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE - 100G - Marca.: SS UNIDADE 500.00 1,650 825,00
PLUS
ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO,
ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 100G.
00010 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM - Mar UNIDADE 2,500.00 0,420 1.050,00
ca.: TEX CARE
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00024 CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU - Marca.: ADLIN UNIDADE 100.00 1,970 197,00
CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1
ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00025 CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU - Marca.: ADLIN UNIDADE 100.00 2,140 214,00
CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1
ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA
CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE
TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00038 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AG UNIDADE 560.00 0,700 392,00
ULHA AÇO INOX, 18 GAU - Marca.: SOLIDOR
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA
AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA
REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

VALOR TOTAL R$ 7.398,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da

Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

JOSE NERGINO SOBREIRA
CNPJ nº 63.478.895/0001-94

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:895555E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14 de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: PHOSPODONT LTDA - EPP; CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, (84) 3222-1864, representada neste ato pelo Sr. JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, CPF nº 282.241.084-49, RG nº 717.485 SSP RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00031 ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE PACOTE 200.00 4,580 916,00
COM 100 UND - Marca.: CRAL PLAST
ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM
100 UND.
00046 LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM - M CAIXA 225.00 3,280 738,00
arca.: CRAL PLAST
LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA
FOSCA. CAIXA COM 50 UND.
00051 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) - Marca.: CAIXA 560.00 14,300 8.008,00
KEVENOLL
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL
ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,
DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.
CAIXA COM 100 UND.

VALOR TOTAL R$ 9.662,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

PHOSPODONT LTDA - EPP
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:436A5C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14 de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; CNPJ nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, CPF nº 673.151.434-91, RG nº 87577885 SSP/RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00003 AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G - C CAIXA 400.00 30,200 12.080,00
AIXA COM 100 UND - Marca.: SR
AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G, CANETA
APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
CAIXA COM 100 UND.
00007 MONITOR DE GLICEMIA COM CATETERES - Marca.: MEDLEV UNIDADE 80.00 38,000 3.040,00
ERSON
00013 ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGOD UNIDADE 350.00 2,250 787,50
ÃO, 15 CM, 300 CM - Marca.: NEVE
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO,
15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM
ULTRA RÁPIDA.
00019 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJET UNIDADE 2,000.00 1,690 3.380,00
ÁVEL - Marca.: ARBORETO

CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL.
EMBALAGEM COM 500ML.
00020 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML UNIDADE 2,000.00 2,590 5.180,00
DE SOLUÇÃO. - Marca.: FARMACE
CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE
SOLUÇÃO.
00021 FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DE UNIDADE 2,000.00 0,250 500,00
SCARTÁVEL - Marca.: PETNOR
FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL,
DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL.
00027 EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO I) - Marca.: UNIDADE 3,750.00 0,990 3.712,50
TKL
EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA
FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR,
MÍN.150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA
FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER
ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.
00032 ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO - Marca.: A UNIDADE 10.00 8,660 86,60
CCUMED
ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS
AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE,
AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA.
00042 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, UNIDADE 2,200.00 2,790 6.138,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS
GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%,
SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500
ML.
00043 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 - Marca.: WY CAIXA 25.00 19,500 487,50
LTEX
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.
00044 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 - Marca.: WY CAIXA 25.00 19,500 487,50
LTEX
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.
00045 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 - Marca.: WY CAIXA 25.00 19,500 487,50
LTEX
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.
00054 MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NA CAIXA 300.00 5,400 1.620,00
SAL E HIPOALÉRGICO - Marca.: SKY
MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E
HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE,
BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1 MICRON. CAIXA COM 50 UND.
00058 ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEX UNIDADE 4,300.00 0,170 731,00
ÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G - Marca.: SOLIDOR
ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,
FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX,
SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL,
DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA
PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA.
00059 ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASA UNIDADE 4,300.00 0,170 731,00
S FLEXÍVEIS, 21 G - Marca.: SOLIDOR
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS
FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER
COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL
TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.
00060 ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR UNIDADE 3,000.00 0,170 510,00
LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G - Marca.: SOLIDOR
ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER
CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR
LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.
00061 ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEX UNIDADE 4,300.00 0,170 731,00
ÍVEIS, N.º 25 - Marca.: SOLIDOR
ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,
FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA
INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL,
DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA
PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.
00062 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA A UNIDADE 4,300.00 0,170 731,00
ÇO INOX, 27 GAU - Marca.: SOLIDOR
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO
INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,
CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO
NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00063 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML - Marca. UNIDADE 6,000.00 0,150 900,00
: SR
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA
SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E
PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA,
C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR
PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.
00064 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 UNIDADE 4,500.00 0,150 675,00
ML - Marca.: SR
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML,
APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA
VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8.
00065 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 UNIDADE 4,500.00 0,180 810,00
ML - Marca.: SR
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML,

BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL,
DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.
00066 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML - Marca UNIDADE 4,500.00 0,250 1.125,00
.: SR
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA
SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA,
C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR
PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.
00067 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML - Marca UNIDADE 4,500.00 0,380 1.710,00
.: SR
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA
SEGURANÇA SEGUNDO NR32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,
GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X
0,7 MM.
00068 RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO IN UNIDADE 300.00 2,790 837,00
JETÁVEL - Marca.: FARMACE
RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO
INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.
00069 RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHAD UNIDADE 950.00 2,790 2.650,50
O. EMBALAGEM COM 500 ML - Marca.: FARMACE
RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.
EMBALAGEM COM 500 ML.

VALOR TOTAL R$ 50.128,60 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9208E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14 de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: FREITAS & CRUZ LTDA - ME; CNPJ nº 03.647.696/0001-30, estabelecida à RUA EMILIO CASTELAR, 188, SAO JOSE, Mossoró RN, (084) 3316-4116, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO GENILDO CRUZ, CPF nº 050.092.274-87, RG nº 150941 SSP/RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00008 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM - Mar UNIDADE 2,500.00 0,260 650,00
ca.: REAL MINAS
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CMý, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00009 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM - Mar UNIDADE 2,500.00 0,280 700,00
ca.: REAL MINAS
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CMý, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00036 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AG UNIDADE 560.00 0,690 386,40
ULHA AÇO INOX, 14 GAU - Marca.: SOLIDOR
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA
AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA
REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00037 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AG UNIDADE 560.00 0,690 386,40
ULHA AÇO INOX, 16 GAU - Marca.: SOLIDOR
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA
AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA
REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

VALOR TOTAL R$ 2.122,80 (Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência)

do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FREITAS & CRUZ LTDA - ME
CNPJ nº 03.647.696/0001-30

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E14A00DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, situada, a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, RIACHO DA CRUZ – RN – Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, a prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14 de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 10.212.250/0001-49, estabelecida à RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. KAIO CESAR LUCENA MELO, CPF nº 009.875.324-05, RG nº 1995297 SSP RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00004 ÁLCOOL PROPÍLICO, 99,50% - Marca.: ITAJA LITRO 320.00 4,430 1.417,60
ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR
CARACTERÍSTICO, (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 67-63-0
00005 ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS - 500G - Marca.: NAT ROLO 550.00 7,800 4.290,00
HALYA
ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO,
ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO
ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO COM 500G.
00011 ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGOD UNIDADE 350.00 1,460 511,00
ÃO, 10 CM, 300 CM - Marca.: CRISTAL
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO,
10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM
ULTRA RÁPIDA.
00012 ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGOD UNIDADE 350.00 1,780 623,00
ÃO, 12 CM, 200 CM - Marca.: CRISTAL
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO,
12 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM
ULTRA RÁPIDA.
00014 ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGOD UNIDADE 350.00 3,800 1.330,00
ÃO, 20 CM, 300 CM - Marca.: CRISTAL
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO,
20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM
ULTRA RÁPIDA.
00015 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0 - Ma CAIXA 150.00 62,400 9.360,00
rca.: SHALON
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR.
MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO ROMBA, 9,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA
COM 24 UND.
00016 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0 - Ma CAIXA 150.00 62,400 9.360,00
rca.: SHALON
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR.
MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.
CAIXA COM 24 UND.
00017 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0 - Ma CAIXA 150.00 62,400 9.360,00
rca.: SHALON
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR.
MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.
CAIXA COM 24 UND.
00018 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0 - Ma CAIXA 150.00 62,400 9.360,00
rca.: SHALON
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR.
MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL.
CAIXA COM 24 UND.
00022 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - PACOTE 550.00 6,000 3.300,00
Marca.: BIOTEXTIL
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR
BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50

CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.
00023 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO - Marca.: BIOT ROLO 500.00 13,800 6.900,00
EXTIL
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR
BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8
DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.
00028 EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II) - Marca. UNIDADE 1,900.00 1,180 2.242,00
: LAMEDID
EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA
FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR,
MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA
FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,
DESCARTÁVEL.
00029 ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 MC - Ma ROLO 400.00 4,440 1.776,00
rca.: MISSNER
ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 M,
IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA.
00030 ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M - ROLO 200.00 4,390 878,00
Marca.: MISSNER
ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M,
IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE,
TECIDO DE ALGODÃO.
00033 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0 - Marca.: CAIXA 180.00 24,000 4.320,00
SHALON
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM,
COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM,
ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.
00034 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0 - Marca.: CAIXA 180.00 24,000 4.320,00
SHALON
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70
CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM,
ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UND.
00035 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0 - Marca.: CAIXA 180.00 24,000 4.320,00
SHALON
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45
CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.
CAIXA COM 24 UND.
00041 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AG UNIDADE 560.00 0,740 414,40
ULHA AÇO INOX, 24 GAU - Marca.: LABOR IMPORT
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA
AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA
REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00047 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL - Marca. PAR 2,250.00 0,940 2.115,00
: MAXITEX
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO
MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/
ABERTURA ASSÉPTICA.
00048 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL - Mar PAR 2,250.00 0,940 2.115,00
ca.: MAXITEX
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL,
COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ
BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,
CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.
00049 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL - Marca. PAR 2,250.00 0,940 2.115,00
: MAXITEX
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO
MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/
ABERTURA ASSÉPTICA.
00050 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL - Mar PAR 2,250.00 0,940 2.115,00
ca.: MAXITEX
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL,
COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ
BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,
CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.
00052 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) - Marca.: CAIXA 560.00 14,400 8.064,00
NUGARD
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL
ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ
BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,
DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.
CAIXA COM 100 UND.
00053 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) - Marca.: CAIXA 560.00 14,400 8.064,00
NUGARD
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL
ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ
BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,
DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.
CAIXA COM 100 UND.
00055 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M - Marca.: MEDST ROLO 30.00 43,780 1.313,40
ERIL
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M.
00056 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M - Marca.: MEDST ROLO 30.00 87,430 2.622,90
ERIL
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M.
00057 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M - Marca.: MEDST ROLO 25.00 29,170 729,25
ERIL
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60 GM2.

VALOR TOTAL R$ 103.335,55 (Cento e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

RIACHO DA CRUZ, em 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3FC66623

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME; CNPJ nº 09.210.219/0001-90, estabelecida à Rua Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras PB, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO LIMA DE CASTRO, CPF nº 025.847.103-40, RG nº 2001034022006 SSP CE**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 039/2016 – PP**, homologado em 27 de dezembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 67.653,95 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Noventa e Cinco Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00002 Afastador De Minessota - Marca.: LM UNIDADE 100.00 15,250 1.525,00
00011 Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epine CAIXA 50.00 138,500 6.925,00
frina 1:100.000 - Caixa Com 50 - Marca.: DFL
Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada
00014 Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De CAIXA 30.00 84,800 2.544,00
Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caix - Marca.: DFL
Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada
00016 Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Em FRASCO 50.00 8,700 435,00
balagem De 12g, Sabor Menta - Marca.: DFL
Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta
00023 Broca Cirúrgica Zecrya - Marca.: DYNA CAIXA 20.00 28,450 569,00
00034 Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odont UNIDADE 5.00 998,000 4.990,00
ológico - Marca.: DENTSCLER
00036 Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14 - Marc UNIDADE 50.00 11,900 595,00
a.: LM
00037 Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18 - Marc UNIDADE 50.00 11,900 595,00
a.: LM
00039 Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar CAIXA 15.00 51,450 771,75
Pastas E Abrasivos Para Polime - Marca.: MICRODONT
Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Aconpanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.
00042 Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias UNIDADE 3,500.00 0,890 3.115,00
Ou Extra-Macias Tamanho Adulto - Marca.: DENTALK
Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto

00044 Espatula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa D UNIDADE 80.00 46,800 3.744,00
ourada - Marca.: GOLGRAN
00050 Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m - Marca.: WALDENT UNIDADE 350.00 1,580 553,00
00053 Fluoreto De Sódio A 2%. Flúor Gel Neutro, Sabor Me UNIDADE 350.00 6,700 2.345,00
nta Em Embalagem De 200ml - Marca.: IODONTOSUL
00063 Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml - M UNIDADE 80.00 7,980 638,40
arca.: IODONTOSUL
00068 Instrumental Clev Dent - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 60.00 4,450 267,00
00069 Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta KIT 30.00 49,800 1.494,00
, Silicones Abrasivas - Marca.: MAQUIRA
Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta,
Silicones Abrasivas
00070 Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 CAIXA 50.00 113,900 5.695,00
Granulações (Grossa, Média, Fi - Marca.: MICRODONT
Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4
Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos
Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O
Mandril. Caixa Com 56 Discos.
00074 Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti- UNIDADE 60.00 8,450 507,00
Embaçante - Marca.: SS. PLUS
Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato
Anti-Embaçante
00078 Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Esfera, Caix CAIXA 20.00 79,000 1.580,00
a Com 10 Unidades - Marca.: JON
00079 Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Lança, Caixa CAIXA 20.00 79,000 1.580,00
Com 10 Unidades - Marca.: JON
00080 Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Pera, Caixa CAIXA 20.00 79,000 1.580,00
Com 10 Unidades - Marca.: JON
00082 Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 15 CAIXA 50.00 163,000 8.150,00
0 Películas - Marca.: PROGRAD
00096 Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com CAIXA 20.00 33,450 669,00
10 Unidades - Marca.: FAVA
00097 Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00098 Ponta Diamantada Fg 3081 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00099 Ponta Diamantada Fg 3082 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00100 Ponta Diamantada Fg 3083 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00101 Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00102 Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com CAIXA 20.00 33,450 669,00
10 Unidades - Marca.: FAVA
00103 Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com CAIXA 20.00 33,450 669,00
10 Unidades - Marca.: FAVA
00104 Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com CAIXA 20.00 33,450 669,00
10 Unidades - Marca.: FAVA
00105 Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,450 669,00
0 Unidades - Marca.: FAVA
00107 Porta Amalgama Inox - Marca.: LM UNIDADE 20.00 28,000 560,00
00110 Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel In CAIXA 20.00 75,000 1.500,00
fantil Contendo Um Posicionado - Marca.: INDUSBELL
Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel
Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres
Posicionadores Periapicais
00111 Pote Dappen De Plastico - Marca.: PREVEN POTE 60.00 2,480 148,80
00134 Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável - UNIDADE 20.00 123,900 2.478,00
Marca.: DFL
00143 Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polim PACOTE 50.00 7,980 399,00
ento De Resina Composta, Com D - Marca.: WALDENT
Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento
De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas,
Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades
00146 Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E UNIDADE 10.00 559,000 5.590,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a

Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME
CNPJ nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:37EF9C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 10.212.250/0001-49, estabelecida à RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. KAIO CESAR LUCENA MELO, CPF nº 009.875.324-05, RG nº 1995297 SSP RN**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 039/2016 – PP**, homologado em 27 de dezembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 149.966,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00005 Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com M CAIXA 100.00 38,000 3.800,00 arcador Do Lado Do Bisel - Cai - Marca.: INJECTA Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades 00006 Alavanca Seldin Adulto Direita 1r - Marca.: PRATA UNIDADE 16.00 21,000 336,00 00007 Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l - Marca.: PRATA UNIDADE 16.00 21,000 336,00 00008 Alavanca Seldin Adulto Reta 2 - Marca.: PRATA UNIDADE 10.00 21,000 210,00 00010 Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De CÁPSULA 1,200.00 2,700 3.240,00 2 Porções 600mg Presa Regular - Marca.: SDI Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular 00012 Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epi CAIXA 20.00 73,500 1.470,00 nefrina 1:100.000 - Caixa Com - Marca.: DFL Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada 00013 Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Clor CAIXA 70.00 45,000 3.150,00 idrato De Lidocaina E Fenilefr - Marca.: SS WHITE Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada 00019 Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Un PACOTE 70.00 12,500 875,00 idades - Marca.: BOMA Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades 00024 Broca Endo-Z. Alta Rotação. Caixa Com 10 Unidades CAIXA 10.00 265,000 2.650,00 - Marca.: DENSELL 00028 Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm - UNIDADE 30.00 37,500 1.125,00 Marca.: FAVA 00032 Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade N UNIDADE 120.00 7,800 936,00 ormal : 20 Litros - Marca.: VIVA BOX 00033 Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Past CAIXA 70.00 38,800 2.716,00 a Base 13g + Pasta Catalisador - Marca.: TECHNEW Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g 00035 Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Ise CAIXA 80.00 24,500 1.960,00 nta De Rebarbas E Superfície A - Marca.: IODONTOSU Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades 00040 Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clo FRASCO 30.00 22,500 675,00 rexidina 0,12%, Em Frasco De 1 - Marca.: RIOQUIMIC Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro 00041 Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta. - Marca UNIDADE 1,000.00 1,600 1.600,00 .: PREVEN 00045 Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades - M FRASCO 80.00 29,000 2.320,00 arca.: IODONTOSUL 00048 Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvíve CAIXA 20.00 47,300 946,00 l, Agulha Triangular 1/2 Circu - Marca.: TECHNOFIO00049 Fio Dental - Com 500m - Marca.: PREVEN UNIDADE 50.00 7,700 385,0000052 Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabo UNIDADE 600.00 6,700 4.020,00 r Tutti-Frutti Em Embalagem De - Marca.: MAQUIRA Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml 00064 Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com FRASCO 50.00 39,800 1.990,00 2g. - Marca.: BIODINAMICA 00065 Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontologico, Apresent UNIDADE 50.00 5,900 295,00 ado Sob A Forma De Pó, Em Emba - Marca.: BIODINAMI00072 Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidade CAIXA 100.00 12,900 1.290,00 s - Marca.: GK SORESEN Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades 00073 Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades - M CAIXA 100.00 12,900 1.290,00
arca.: GK SORESEN 00076 Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido UNIDADE 50.00 37,800 1.890,00 De Alumínio - Granulação Extr - Marca.: TDV Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g. 00085 Placa De Vidro , 20mm, Polida - Marca.: PREVEN UNIDADE 50.00 15,500 775,00 00086 Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00087 Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00088 Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00089 Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - C CAIXA 20.00 33,500 670,00 aixa Com 10 Unidades - Marca.: FAVA 00090 Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00091 Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00092 Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00093 Ponta Diamantada Fg 1095 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00094 Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com CAIXA 20.00 33,500 670,00 10 Unidades - Marca.: FAVA 00095 Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 1 CAIXA 20.00 33,500 670,00 0 Unidades - Marca.: FAVA 00109 Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Ad CAIXA 20.00 79,000 1.580,00
ulto Contendo Um Posicionador - Marca.: MAQUIRA Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais 00123 SERINGA - 10 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte) 00124 SERINGA - 11 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte) 00125 SERINGA - 12 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte) 00126 SERINGA - 13 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte) 00127 SERINGA - 14 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E

Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte) 00128 SERINGA - 15 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte) 00129 SERINGA - 16 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte) 00130 SERINGA - 17 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C3 (Esmalte) 00131 SERINGA - 18 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2) 00132 SERINGA - 19 - Marca.: DENTSPLY UNIDADE 200.00 49,000 9.800,00 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3) 00136 Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com FRASCO 50.00 11,500 575,00 475ml - Marca.: CAITHEC 00137 Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml - Marca.: FRASCO 50.00 11,500 575,00 CAITHEC
00139 Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Pol PACOTE 30.00 3,400 102,00 imento E Acabamento De Resinas - Marca.: PREVEN Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas 00140 Tesoura Iris Curva - Marca.: PRATA UNIDADE 20.00 21,000 420,00 00141 Tesoura Iris Reta - Marca.: PRATA UNIDADE 20.00 21,000 420,00 00142 Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embal PACOTE 50.00 10,800 540,00 agem Com 12 Tiras - Marca.: PREVEN 00144 Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Uni PACOTE 80.00 1,800 144,00 dades De 10 X 120 X 0,05mm - Marca.: PREVEN Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm 00147 Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 FRASCO 30.00 22,000 660,00 Ml E Frasco De Solvente Conte - Marca.: SS WHITE Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 Ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F815F157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **JOANA DARC BESSA - ME; CNPJ nº 07.641.623/0001-92, estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, 144, Centro, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sra. JOANA RUFINO DE MEDEIROS, CPF nº 052.420.124-20, RG nº 1.818.022 SSP RN**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 039/2016 – PP**, homologado em 27 de dezembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 135.396,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flo PACOTE 100.00 5,900 590,00
w Pack. Embalagem Com 3 Sering - Marca.: MAQUIRA
Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow
Pack. Embalagem Com 3 Seringas
00003 Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À B FRASCO 30.00 24,500 735,00
ase De Cloreto De Aluminio, Us - Marca.: BIODINAMI
Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base
De Cloreto De Aluminio, Uso Odontológico, Em Frasco Com
10ml
00004 Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com M CAIXA 40.00 35,500 1.420,00
arcador Do Lado Do Bisel - Cai - Marca.: DENTEBRAZ
Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com
Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades
00009 Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De CÁPSULA 2,500.00 1,500 3.750,00
1 Porção 400mg Presa Regular. - Marca.: DUXALLOY
Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1

Porção 400mg Presa Regular.
00015 Anestésico Tópico Em Spray, Crioanestésico Tópico FRASCO 50.00 7,500 375,00
A Base De Tetrafluoretano, Sab - Marca.: DFL
Anestésico Tópico Em Spray, Crioanestésico Tópico A Base De Tetrafluoretano, Sabor Menta
00017 Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Em FRASCO 50.00 7,500 375,00
balagem De 12g, Sabor Pina Col - Marca.: DFL
Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Pina Colada
00018 Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Em FRASCO 50.00 7,500 375,00
balagem De 12g, Sabor Tutti-Fr - Marca.: DFL
Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fritti
00020 Bandeja Clícina Medindo 22x12 Cm - Marca.: FAVA UNIDADE 10.00 25,000 250,00
00021 Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Cai CAIXA 10.00 94,000 940,00
xa Com 10 Unidades (Carbide) - Marca.: MICRODONT
00022 Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Cai CAIXA 10.00 94,000 940,00
xa Com 10 Unidades (Carbide) - Marca.: MICRODONT
Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
00025 Broca Para Alta Rotação 245. Caixa Com 10 Unidades CAIXA 10.00 78,000 780,00
(Carbide) - Marca.: FAVA
Broca Para Alta Rotação 245. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
00026 Broca Para Alta Rotação 330. Caixa Com 10 Unidades CAIXA 10.00 78,000 780,00
(Carbide) - Marca.: FAVA
00027 Cabo Para Espelho - Marca.: FAVA UNIDADE 50.00 3,000 150,00
00029 Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor CAIXA 20.00 40,000 800,00
A3, Ionomero De Vidro Restaur - Marca.: MAQUIRA
Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)
00030 Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Pr CAIXA 20.00 40,000 800,00
ovisória, Composição Reforçada - Marca.: MAQUIRA
Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)
00031 Coldagura Individual Em Inox - Marca.: FAMA CAIXA 30.00 3,500 105,00
00038 Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro - Marca. LITRO 200.00 32,000 6.400,00
: SAGUIMENTA
00043 Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias UNIDADE 3,500.00 0,800 2.800,00
Ou Extra-Macias Tamanho Infant - Marca.: DENTALK
Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil
00046 Evidenciador De Placa Bacteriana, Soluçao Para Boc FRASCO 150.00 8,000 1.200,00
hecho, Pronto Para Uso Com 500 - Marca.: BIODINAMI
Evidenciador De Placa Bacteriana, Soluçao Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml
00047 Explorador Duplo Nº5 - Marca.: PRATA UNIDADE 50.00 4,500 225,00
00051 Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m - Marca.: MAQUIRA UNIDADE 350.00 1,600 560,00
00054 Forceps Infantil Nº01 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 60,000 1.200,00
00055 Forceps Infantil Nº02 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 60,000 1.200,00
00056 Forceps Infantil Nº06 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 60,000 1.200,00
00057 Forceps Nº150 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00058 Forceps Nº151 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00059 Forceps Nº17 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00060 Forceps Nº18r - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00061 Forceps Nº65 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00062 Forceps Nº69 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 65,000 1.300,00
00066 Hollemback Nº 3 - Marca.: PRATA UNIDADE 60.00 5,000 300,00
00067 Hollemback Nº 6 - Marca.: PRATA UNIDADE 60.00 5,000 300,00
00071 Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - FRASCO 50.00 16,000 800,00
Composto Por Óleo Mineral De - Marca.: MAQUIRA
Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axidação Em Rolamentos , Unidade Com 200ml
00075 Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embal PACOTE 150.00 5,000 750,00
agem Com 12 Unidades - Marca.: MAQUIRA
00077 Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bis TUBO 150.00 7,000 1.050,00
naga Com 90g - Marca.: MAQUIRA
00081 Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Co CAIXA 60.00 7,000 420,00
m 100 G - Marca.: MAQUIRA
00083 Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com CAIXA 10.00 150,000 1.500,00
100 Películas - Marca.: DFL
00084 Pinça Clínica - Marca.: PRATA UNIDADE 70.00 8,000 560,00
00106 Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm - Marca.: GOLGRAN UNIDADE 20.00 30,000 600,00
00108 Porta Amalgama Plastico Autoclavado - Marca.: MAQU UNIDADE 20.00 8,000 160,00
IRA
00112 Pote Dappen De Vidro - Marca.: MAQUIRA POTE 60.00 2,600 156,00
00113 Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-H UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
ibrida Com Matriz Inorgânica D - Marca.: COLTENE
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte)
00114 SERINGA - 01 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)
00115 SERINGA - 02 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)
00116 SERGINA - 03 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdmapara Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)

00117 SERINGA - 04 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)
00118 SERINGA - 05 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)
00119 SERINGA - 06 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)
00120 SERINGA - 07 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C3 (Esmalte)
00121 SERINGA - 08 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)
00122 SERINGA - 09 - Marca.: COLTENE UNIDADE 200.00 45,000 9.000,00
Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3
00133 Rolete De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Un PACOTE 250.00 4,000 1.000,00
idades - Marca.: SSPLUS
00135 Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocompon FRASCO 20.00 45,000 900,00
ente Para Esmalte E Dentina , - Marca.: MAQUIRA
Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passoas A Base De Acetona.
00138 Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com A PACOTE 50.00 5,000 250,00
qeuipo Gnatus, Para Remoção De - Marca.: SSPLUS
Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqeuipo Gnatus, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades
00145 Tricresol Farmalina, Uso Odontológico Frasco Com 1 FRASCO 80.00 7,500 600,00
0ml - Marca.: MAQUIRA
00148 Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml - Ma FRASCO 30.00 10,000 300,00
rca.: SSWHITE

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

JOANA DARC BESSA - ME
CNPJ nº 07.641.623/0001-92

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E9F6F421

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00039

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Administração

Contratado.....: LIDIANE DE LIMA FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A1C1EBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00039

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIDIANE DE LIMA FREITAS, referente à Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A55C279E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00039

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00039, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF3855BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 039/2016 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack.
Embalagem Com 3 Sering
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - Afastador De Minessota
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,25 (Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Aluminio, Us
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,50 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Cai
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Cai
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00006 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00007 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00008 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00009 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 138,500 (Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,500 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefr
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caix
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,800 (Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - Anestésico Tópico Em Spray, Crioanestésico Tópico A Base De Tetrafluoretano, Sab
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00017 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Pina Col
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fr
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - Bandeja Clícina Medindo 22x12 Cm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 94,000 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00022 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 94,000 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00023 - Broca Cirúrgica Zecrya
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,450 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - Broca Endo-Z. Alta Rotação. Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 265,000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00025 - Broca Para Alta Rotação 245. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00026 - Broca Para Alta Rotação 330. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00027 - Cabo Para Espelho
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00028 - Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaur
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00030 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00031 - Coldagura Individual Em Inox
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisador
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,800 (Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 998,000 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00035 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície A
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00036 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00039 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polime
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 51,450 (Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infant
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00044 - Espatula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,800 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00046 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Soluçao Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00047 - Explorador Duplo Nº5
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circu
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,300 (Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00049 - Fio Dental - Com 500m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00050 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00052 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - Fluoreto De Sódio A 2%. Flúor Gel Neutro, Sabor Menta Em Embalagem De 200ml
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00054 - Forceps Infantil Nº01
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00055 - Forceps Infantil Nº02
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00056 - Forceps Infantil Nº06
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00057 - Forceps Nº150
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00058 - Forceps Nº151
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - Forceps Nº17
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00060 - Forceps Nº18r
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00061 - Forceps Nº65
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00062 - Forceps Nº69
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00063 - Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Item: 00064 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,800 (Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00065 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontologico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Emba
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - Hollemback Nº 3
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00067 - Hollemback Nº 6
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00068 - Instrumental Clev Dent
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00070 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fi
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 113,900 (Cento e Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00072 - Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00076 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extr
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00078 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Esfera, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00079 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Lança, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00080 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Pera, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00081 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00082 - Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 163,000 (Cento e Sessenta e Três Reais).

Item: 00083 - Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00084 - Pinça Clínica
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00085 - Placa De Vidro , 20mm, Polida
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00086 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00092 - Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - Ponta Diamantada Fg 1095 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00098 - Ponta Diamantada Fg 3081 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - Ponta Diamantada Fg 3082 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - Ponta Diamantada Fg 3083 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,450 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00106 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00107 - Porta Amalgama Inox
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00108 - Porta Amalgama Plastico Autoclavado
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00109 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00110 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionado
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00111 - Pote Dappen De Plastico
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00112 - Pote Dappen De Vidro
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00113 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica D
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00114 - SERINGA - 01
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00115 - SERINGA - 02
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00116 - SERGINA - 03
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00117 - SERINGA - 04
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00118 - SERINGA - 05
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00119 - SERINGA - 06
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00120 - SERINGA - 07
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00121 - SERINGA - 08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00122 - SERINGA - 09
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00123 - SERINGA - 10
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00124 - SERINGA - 11
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00125 - SERINGA - 12
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00126 - SERINGA - 13
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00127 - SERINGA - 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00128 - SERINGA - 15
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00129 - SERINGA - 16
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00130 - SERINGA - 17
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00131 - SERINGA - 18
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00132 - SERINGA - 19
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00133 - Rolete De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00134 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 123,900 (Cento e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00135 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina ,
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00136 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqeuipo Gnatus, Para Remoção De
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016

Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00139 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00140 - Tesoura Iris Curva
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00141 - Tesoura Iris Reta
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00142 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00143 - Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com D
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00144 - Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00145 - Tricresol Farmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00146 - Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 559,000 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00147 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 Ml E Frasco De Solvente Conte
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00148 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2016
Homologado para: JOANA DARC BESSA - ME, C.N.P.J. nº 07.641.623/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9BB9C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00060

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00060, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de seguro para os veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração, pelo valor de R$ 3.664,33 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A7C864D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0/2017-00060

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, referente à contratação de seguro para os veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:742C6226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 08/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOSDESTINADO A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) total.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADA: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME **inscrita no CNPJ: 08.368.724/0001-67**: PUBLIQUE-SE. RIACHUELO/RN, 13/02/2017. MARA LOURDES CAVALCANTI – PREFEITA MUNICIPAL.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B6BBDB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP005/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Lote: LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 20/03/2017
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 57.900,000 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Lote: LOTE 01A - EXCLUSIVO ME, MEI, EPP
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 20/03/2017
Adjudicado para: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 19.500,000 (dezenove mil e quinhentos reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4D2982F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA*** *portador do CPF de nº 253.928.198-26 para* o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0B129696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSÉ JANDIR DE SOUZA*** *portador do CPF de nº 058.515.824-05 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2928E162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VANESSA ACIOLE DA SILVA*** *portador do CPF de nº 017.478.834-76 para* o cargo em Comissão de Assessor Administrativo lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3D682646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF sob o número 230.926.964-68, e MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF sob o número 054.819.684-28, para em conjunto exercerem para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ 08.078.958/0001-07, o poder de: assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 20 de março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F68ED164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170025

ORIGEM.....: CARONA Nº 09030002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica.
VALOR TOTAL ESTIMADO .....: R$ 496.875,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.267820088.2.069 Manutenção da Sec. Munic. de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19.
VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2017 a 24 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E3A18A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
***PORTARIA Nº. 352/2017 – GAB - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 352/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Municiípio **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **20 de março do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao **Comitê Gestor dos Precatórios**, **em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 27**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6851ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 03 de abril de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 para registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:85A157EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de abril de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 para registro de preços, objetivando eventual contratação dos serviços de locação de veículo, tipo ônibus, para o transporte dos alunos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo (PETI e PROJOVEM) do Conjunto Cônego Monte, Alegre, 3 a 1, DNER, Aluísio Bezerra, Maracujá, Centro, Paraíso para o Centro da Juventude João de Dula. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3A6078C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2017 – GP SANTANA DO MATOS,14 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Gilberto Medeiros da Cunha**, servidor Publico Municipal, Matricula 564, com a função de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino, retroagido seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E6266F17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.03.01.005*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e IRACEMA DANIELE FERNANDES, CPF: 100.709.964-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 9.776,04 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Da Vigência: 02 de janeiro de 2017 até 15 de novembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IRACEMA DANIELE FERNANDES (Contratada).

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CB01DA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMSS, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - PAR, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santana do Seridó, que se realizará no dia 05 de abril de 2017, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação. Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2017

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5BD2D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE,

destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó, que se realizará no dia 03 de abril de 2017, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação. Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2017.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2137246E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do **Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE** do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.278 de 30 de março de 2011.

I –DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Verônica de Oliveira
Suplente: Maria José Amaral da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Maria da Piedade Felipe da Silva
Suplente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Iara Estevam Souza de Medeiros Costa
Suplente: Aurélia de Oliveira Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Odilon Neto de Lima
Suplente: Aluízio Tenório da Silva

II – DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titulares: Jardel Rairan da Silva Anselmo
José Dário Fortunato da Silva

Suplentes: João Francisco das Chagas de Oliveira
Luiz Nogueira de Lima Júnior

III – DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANTO ANTÔNIO - FMPP
Titular: Ednaldo Araújo dos Santos
Suplente: Samille Fernandes Silva

IV –DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA
Titular: Janaina Delvito de Lima – **UNIVERSIDADE VALE DA ACARAÚ – UVA**
Suplente: Elizabete Duarte da Conceição – **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR**

V – DOS TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF
Titular: Francisco Gomes Batista
Suplente: Alex de Pontes Silva

Art. 2º - Torna-se sem efeito a **Portaria de nº 110/2016**, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 09 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A38018DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.294 de 26 de outubro de 2011.

I –DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira
Suplente: Maria da Piedade Felipe da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Thiago Ferreira de Lima
Suplente: José Ronaldo de Oliveira Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Iara Estevam Souza de Medeiros Costa
Suplente: Maria do Socorro Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sayonara Moreira Gomes
Suplente: Valéria Torquato Cordeiro da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SEGMENTO DAS ASSOCIAÇÕES:

ASSOCIAÇÃO DO GRAVATÁ
Titular: João Maria Candido
Suplente: Sandra Quirino da Silva

ASSENTAMENTO CATOLÉ
Titular: Isabela de Araújo Oliveira
Suplente: Jose Heriberto Barbosa de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS TANQUES
Titular: Francisco Nunes de Freitas Filho
Suplente: Paulo de Lima Carvalho

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DE CAJAZEIRAS
Titular: Fabiano Alexandre de Lima
Suplente: Maria Antônia Alves de Lima

SEGMENTOS RELIGIOSOS:

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Titular: Telma Lucia de Oliveira Fernandes
Suplente: Anataly de Souza Silva

IGREJA DE CRISTO– SETOR I
Titular: Thiago Bezerra Pascoal
Suplente: Gerlano da Silva Maia

SINDICATOS LOCAIS:
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO

Titular: Calina Ligia Santana de Oliveira
Suplente: Carlos César Santana de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO – SINTRAF

Titular: Francisco Gomes Batista
Suplente: Francicarlos da Silva Santos

Art. 2º - Torna-se sem efeito a **Portaria de nº 064/2014**, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 12 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 09 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7F46E147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do **Conselho Municipal do Idoso – CMI** do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.245 de 11 de novembro de 2009.

I –DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Eva Cristina da Silva Souza
Suplente: Maria das Vitórias Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Iara Estevam Souza de Medeiros Costa
Suplente: Maria do Socorro Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Ingryd Laís Torquato de Lima
Suplente: Priscila Kelly da Silva Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura
Suplente: Rafaella Lima Mendes de Souza Farias

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÕES RURAIS:
Titular: Edinaldo Araújo dos Santos - **Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores de Lagedo do Paiva**
Suplente: José Wilson do Carmo de Lima - **Associação da Comunidade Quilombolas de Cajazeiras**

SEGMENTOS RELIGIOSOS:

Titular: Thiago Luiz Bezerra Pascoal – **Igreja de Cristo do Brasil**
Suplente: Ana Alice Fernandes de Oliveira - **Paróquia de Nossa Senhora da Conceição**

SINDICATOS LOCAIS:

Titular: Maria Aparecida Fagundes do Nascimento - **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antônio – SINTRAF**
Suplente: Maria José Rodrigues dos Santos **- Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
Titular: Maria de Fátima Silva Alves
Suplente: João Manoel da Costa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0D0B468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ANA LARISSA DOS SANTOS**, matrícula nº 95967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 15/03/2017 à 15/03/2019,** podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A referida servidora será colocada à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes,

mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 15 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3DAB5EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO DANIEL CAMPELO SEVERINO, inscrito no CPF nº 109.355.324-39 e portador do RG 3.269.688-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Diretor de Departamento de Controle e Tesouraria,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CC1533AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JUNIOR VICENTE FERREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 044.614.854-71 e portador do RG 001.990.662-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE16545D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 170/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal do Plano Municipal de Educação nº 1.388/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio/RN.

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Rejane Almeida de Oliveira, CPF: 422.680.874-68
SUPLENTE: Maria das Graças Paulino, CPF: 155.229.654-53

2) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES:
TITULAR: Paulo Cezar Candido Chacon, CPF: 036.907.304-57
SUPLENTE: Maria Lúcia Ferreira dos Santos, CPF: 042.292.116-51

3) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Gildene do Nascimento Ribeiro, CPF: 068.311.544-84
SUPLENTE: Gildene Kélia Batista dos Santos Silva, CPF: 024.404.984-08

4) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01
SUPLENTE: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:08438F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público a **interposição de recurso** contra o julgamento da habilitação da licitação modalidade de **Tomada de Preços N.º 001/2017**, objetivando a **contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas diversas do município de Santo Antônio/RN**, A empresa: SENA CONTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.759.235/0001-02, apresentou recurso contra a sua Inabilitação pelo julgamento da comissão de licitações. Ficam desde

já as empresas participantes intimadas a apresentar as contras razoes, ao presente recurso.

Santo Antônio/RN, em 17 de março de 2017 -

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA -
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:780092AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do julgamento do recurso contra a decisão do julgamento de habilitação do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em Cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antonio/RN, A empresa RAFAEL SILVA DE MELO 06269387400, CNPJ: 17.935.227/0001-21, apresentou recurso contra a decisão do pregoeiro na sua INABILITAÇÃO. O pregoeiro informa que após de apreciar o presente recurso e submete-lo a autoridade superior, o mesmo foi julgado IMPROCEDENTE. Mantendo assim a INABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

Santo Antônio/RN, em 16 de março de 2017.

ANTÔNIO LOPES NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A89B389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do da licitação do pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em Cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antonio/RN, Após Superada a fase recursal, e não restando nenhuma empresa habilitada, o pregoeiro declara a presente Licitação FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 17 de março de 2017.

ANTÔNIO LOPES NETO -
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:05230AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público a 2° Chamada do pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em Cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antônio/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **03 de Abril de 2017** às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 17 de março de 2017 -

ANTÔNIO LOPES NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:327E10CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150201/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Concil Construção Civil Ltda ME** para a Serviço de roçada mecanizada no município de São Bento do Norte, no valor global de R$ 14190,44 (quatorze mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 15 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:6B394C2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150201/2017

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Obras e Serviços Urbanos, reconhecea necessidadede realizar Serviço de roçada mecanizada no município de São Bento do Norte.

Considerando quea empresa Concil Construção Civil Ltda ME, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 08.386.042/0001-14ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 14.190,44 (quatorze mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, I, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 130201/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B9A751AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150201/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Processo nº 130201/2017 - Dispensa nº 150201/2017
Objeto: Serviço de roçada mecanizada no município de São Bento do Norte
VALOR TOTAL: R$ 14.190,44 (quatorze mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 15 de fevereiro de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:06D0DC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 088/2017

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com suas respectivas representações.

MEMBROS TITULARES

André Augusto de Souto França (Representante do poder executivo)
Gilmara Barbosa da Silva (Representante do corpo docente)
Andrea Galdino da Silva (Representante do corpo docente)
Gildene dos Santos Costa (Representante de pais de alunos)
Rayres Irlenizia Fernandes Moreira de Medeiros (Representante de pais de alunos)
Francisca Bento de oliveira (Representante da igreja católica)
Ana Lígia Medeiros da Silva (Representante do sindicato dos trabalhadores rurais)

MEMBROS SUPLENTES

João Eudes da Silva (Representante do poder executivo)
Solange Leide de Oliveira Damasceno (Representante do corpo docente)
Sebastiana Lúcia da Silva (Representante do corpo docente)
Maria Edileuza Gomes (Representante de pais de alunos)
Maria do Céu Fernandes da Costa (Representante de pais de alunos)
Valtécio Ribeiro da Costa (Representante da igreja católica)
Leia da Silva Dantas Soares (Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de Março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A50C9B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 8-S, DE 18 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 276/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e 1inqüenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bento do Trairi/RN , 18 de março de 2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 150.000,00
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto 150.000,00
2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40% 150.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0101900000 0001 150.000,00
Anexo II (Redução) 150.000,00
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto 150.000,00
2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40% 150.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0101900000 0001 75.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 0101900000 0001 75.000,00

_____
JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C8D716F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 9-S, DE 05 de janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 281/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 05 de janeiro de 2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 15.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde 15.000,00
2081 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica 15.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100200000 0001 15.000,00
Anexo II (Redução) 15.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde 15.000,00
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde 15.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100200000 0001 15.000,00

_____
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A0AFE76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de março de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, que CONSISTIRÁ na **Contratação do serviço de instituição de ensino especializada em treinamento de costureira industrial em unidade móvel, com a finalidade de capacitar os munícipes do Município de São Bento do Trairi/RN,** no importe de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 14 de março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:190FD588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, conforme a seguir:
- Empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, foi declarada vencedora do item único licitado;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairí/RN, em 20 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BCE1B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de março de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, a licitante **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, Objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de São Bento do Trairí/RN, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse e convênios junto ao Governo Federal para o exercício 2017.

São Bento do Trairí/RN, em 20 de Março de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A6043457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de Março de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, à licitante, RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, Objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de São Bento do Trairí/RN, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse e convênios junto ao Governo Federal para o exercício 2017, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital
São Bento do Trairí/RN, em 20 de março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B5AE28E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADO: **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10.
OBJETO: Objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de São Bento do Trairí/RN, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse e convênios junto ao Governo Federal para o exercício 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 20 de Março de 2017.
ASSINATURA: José Aracleide de Araújo/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5CC7B910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESACIRURGICA BZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:F9558574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESARDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:00C3BE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESAPHOSPODONT LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:E5814103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESAPHOSPODONT LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:9D68A588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESANACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:8318CDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI VEM NOTIFICAR Á EMPRESARDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:8699FE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, GILDERLEDSON DA SILVA NERI, VEM NOTIFICAR Á EMPRESA **TOP PEÇAS LTDA-EPP**, SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO, JÁ QUE A EMPRESA AÇU AUTO PEÇAS LTDA SOLICITOU A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO MESMO.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MARÇO DE 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:B91B5E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2017 PP
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
CONTRATADA: *FRANCISCO MATEUS B. DE AQUINO ME*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Contabilidade Pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência que constitui a Anexo I deste Edital.*
VALOR TOTAL: *R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Atividade 64 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 – Ações voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.*
VIGÊNCIA: *17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.*
DATA DA ASSINATURA: *17 de fevereiro de 2017.*
ASSINANTES:
LUZIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF Nº 068.330.224-88

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6690CB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: *002/2017*
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
ADJUDICATÁRIAS: *J. & D. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME e INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – EPP*
OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 002/2017, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, visando desenvolver as diversas modalidades esportivas e recreativas a serem executadas neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: *Recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.*
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no Orçamento vigente.*
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 34.082,30 (trinta e quatro mil, oitenta e dois reais, trinta centavos).*
VALIDADE: *A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*
DATA DA ASSINATURA: *09 de março de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA– PREFEITO MUNICIPAL
DEIVID VIANA DE AQUINO – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA
IRINEU JUSTINO FILHO – REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF Nº 068.330.224-88

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F4E5BD1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: *005/2017 PP*
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
CONTRATADO: *JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES 0509306070*
OBJETO: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria na área administrativa, no tocante ao planejamento financeiro, preparação de documentos e rotinas administrativa, além de assessorar os procedimentos licitatórios a serem instaurados pelo Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação anexa aos autos.*
VALOR TOTAL: *R$ 28.000, 00 (vinte e oito mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Atividade 64 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 – Ações voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Outros Serviços Terceiro*
VIGÊNCIA: *10 de março a 31 de dezembro de 2017.*
DATA DA ASSINATURA: *10 de março de 2017*

LUZIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF Nº 068.330.224-88

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:573A4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2017

Dispõe acerca da Instauração de Processo Administrativo de Readaptação, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Ofício nº 079/GEXMOS/APS PAU DOS FERROS, encaminhado a este órgão pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, acerca da avaliação da servidora AURISTELA CAVALCANTE DIÓGENES pela Equipe de Reabilitação Profissional e elegível para o programa profissional do INSS,

RESOLVE:

Art. 1 - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO da servidora AURISTELA CAVALCANTE DIÓGENES, NB 613.211.967-5 e RG 2.173.997, para o cargo de RECEPCIONISTA da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista esta se encontrar inapta para atividades que exijam esforço físico intenso, longas caminhadas e erguimento de peso, estando incapacitada no momento, dessa forma, de continuar ocupando a função a qual ocupa, qual seja, GARI.

Art. 2 - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAIS**, CPF: 229.943.004-00como Presidente, **ANTONIA ARETUZA SILVA SOARES** - CPF: 034.205.394-95 comoSecretária e **ANTONIO CLEBSON BARRETO COSTA** - CPF: 284.828.608-36 como Membro, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de março de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BCE5281C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO** após etapa de lances e antes da análise contida no inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520/02, do **PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2017,** sagrando-se como vencedora a empresa ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, no valor diário de R$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Pregoeira tomou a seguinte decisão contida na Ata da Sessão Pública do presente Pregão Presencial: "(...), faz-se necessário que antes do cumprimento do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a empresa ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, seja intimada para que comprove por meio de planilhas de custos que a proposta da mesma seja exequível, sob pena de sua não aceitabilidade. Após a empresa entregar as referidas planilhas, a proposta será analisada a luz do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520/02".
Diante da Decisão acima transcrita, fica a empresa ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar, por meio de planilhas de custos, que a proposta apresentada nos autos do Pregão Presencial é exequível, sob pena de sua não aceitabilidade e as providências administrativas cabíveis.

São João do Sabugi RN, 17 de março de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C4B7E541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 080/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de Março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,
RESOLVE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR – o funcionário público municipal **JOSEMAR FELÍCIO DA SILVA**, que ocupa a função de Vigilante na Secretaria Municipal de Administração para o seu novo setor de trabalho, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de março de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3670B635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 020/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 052/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME ; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas; DATA DA EXECUÇÃO: IDA: 14/05/2017; VOLTA: 18/05/2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.290,50 (dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Sec. Mun. de Governo do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e

Despesa com Locomoção; Fonte: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D2EA5924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 052/2017 - DISPENSA Nº 020/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FF6C0E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
DISPENSA N° 021/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 053/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CASA DO DENTISTA LTDA ME; OBJETO: Contratação Direta para manutenção em equipamentos odontológicos; VIGÊNCIA: 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da secretaria/fundo municipal de saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de atenção básica fixo/variável; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01002; 01064; 01080. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:416C7061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 053/2017 - DISPENSA Nº 021/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para manutenção em equipamentos odontológicos.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CASA DO DENTISTA LTDA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para manutenção em equipamentos odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CCDA9BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 004/2017 – PP/SRP

O Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA RECEPCIONAR PACIENTES CARENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE/RN, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO.
A Sessão se dará às 09h30min (horário de local) do dia 31 março de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme Processo Administrativo nº 00689/2017. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim as 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 20 de março de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:455F5540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2017

Ref.: Inexigibilidade Nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratado:São Miguel Primeiro Cartório Ofício de Notas, inscrita no CNPJ:08.382.954/0001-18.
Dotação orçamentária: 51-2.2002.4.122.2.2.4.0.339039.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

São Miguel/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:45CBBC84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 0015/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **locação de 01 (um) veículo equipado com carroceira basculante, capacidade para 12,00 m³, com combustível, manutenção e motorista.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 20/03/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F8F97442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88.

Contratado:OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA – ME

CNPJ 08.525.685/0001-00.

Objeto: Locação de 01 (um) veículo equipado com carroceira basculante, capacidade para 12,00 m³, com combustível, manutenção e motorista.

Fundamento Legal: inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B3BF6852

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

Inexigibilidade de Licitação 0003/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 0003/2017, Inexigibilidade de Licitação, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a **contratação dos serviços Notariais e de Registro, conforme Tabela de Custas**

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

São Miguel/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1FB80EC2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 00296/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaIMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ:04.196.645/0001-00, com o valor estimado de R$6.074,00 (seis mil e setenta e quatro reais),referente à **contratação de serviços de publicação de matérias institucionais, avisos e atos de licitações na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento as determinações previstas em Lei**, pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Inexigibilidade de Licitação e determino que se proceda a publicação do devido extrato.

São Miguel/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:648BBDB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2017

Ref.: Inexigibilidade Nº 00002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratado:Imprensa Oficial, inscrita no CNPJ:04.196.645/0001-00.
Dotação orçamentária: 51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

São Miguel/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3EE595B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo equipado com carroceira basculante, capacidade para 12,00 m³, com combustível, manutenção e motorista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **locação de 01 (um) veículo equipado com carroceira basculante, capacidade para 12,00 m³, com combustível, manutenção e motorista**, objetivando R$ 9.823,33 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/03/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E5C30B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ERRATA PP SRP N° 003/2017

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornam público, **PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017.**
Acrescenta-se ao edital do PP SRP n° 003/2017, cujo Objeto é**: Contratação Futura de pessoa jurídica para prestação de serviços tipo frete para transporte escolar, transporte de professores e ensino técnico, para zona rural e urbana do município de São Miguel do Gostoso/rn os seguintes documentos abaixo relacionados:**

- Comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no órgão competente, Conselho Regional de Administração – CRA

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCERN (emitida nos últimos 30 dias)

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (da Prefeitura de **São Miguel do Gostoso** e da Prefeitura da **SEDE DO LICITANTE**)
- Certificado de Registro Cadastral – **CRC ATUALIZADO**.
- **LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pelo Município da sede do licitante (**Alvará de Localização e Funcionamento**);
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com firma reconhecida, acompanhando de notas fiscais ou contrato entre as partes da época do contrato;
Tornam público também, para conhecimento dos interessados a presente errata que modifica o Edital, acrescentando os documentos citados acima, através de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão de abertura fica retomada para o **dia 31 de março de 2017, às 09h30mim**, **Rua Alto Mar, 143 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

São Miguel do Gostoso, 20 de março de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1CD8024B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora CARMINA GOMES DE FREITAS do cargo em comissão de Assessora Técnica, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0430057F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CARMINA GOMES DE FREITAS para o cargo em comissão de Contadora dos Fundos Especiais do Município, da Contadoria-geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2B03F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ GERALDO PEREIRA ALEIXO do cargo em comissão de Coordenador Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9EBC186B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2017

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
FAVORECIDO: MARCO A B DE MELO / CNPJ 03911717/0001-83.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONNER
UNIDADE: Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30 – material de cosumo
VIGENCIA: 09/02/2017 a 28/02/2017
VALOR ESTIMADO: R$ 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
São Pedro/RN, 09 de fevereiro de 2017.
Assinaturas: Miguel Cabral Nasser - Prefeito Municipal
Marco Aurélio Barros de Melo – Sócio

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:BECFB387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2017

São Pedro em, 17 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas Adjunta lotada à Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, II, "c", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC2;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TASSIA MAYARA DE FREITAS ALVES,** portadora da cédula de Identidade de nº 002.652.966, inscrito no CPF sob o nº 117.595.074-23, para exercer a função em comissão de Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas Adjunta lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/03/2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.
Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:9235D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2017

São Pedro em, 17 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Supervisor Escolar da Escola Isabel Moura de Andrade lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IX, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC6;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO,** portador da cédula de Identidade de nº 1.827.946, inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33, para exercer a função em comissão de Supervisor Escolar da Escola Isabel Moura de Andrade lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/03/2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.
Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:0BC701C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1186/2017

Revoga os artigos 47, 48, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 869/11, que normatiza as gratificações pelo exercício da função de Diretores, Vice-diretores e Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A gratificação a que faz jus os ocupantes dos cargos de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar da rede municipal de ensino obedecerão aos seguintes valores pecuniários:

I – R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o exercício da função de Diretor;

II – R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para o exercício da função de Vice-diretor;

III – R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para o exercício da função de Coordenador Escolar.

§ 1º. Os servidores ocupantes de dois cargos públicos, quando do exercício da função de direção ou vice-direção de escola municipal, farão jus ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos valores referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Os servidores ocupantes de dois cargos públicos, quando do exercício da função de Coordenador Escolar, não poderão acumular a remuneração dos cargos efetivos com o valor da gratificação referida no inciso III deste artigo.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 47, 48, 50 e 51 da Lei 869/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à 1º de março de 2017.

São Tomé, 17 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:03224F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 49, DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. BIANCA CAROLINE DE ARAÚJO COSTA, Coordenadora dos dentistas do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 103.987.424-05, a quantia de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a uma diária parcial para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em reunião com os Coordenadores da Saúde Bucal na Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 20 de março de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CF1D5A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 50, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Agente de Combate às Endemias do município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 035.232.394-94, a quantia de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a uma diária parcial para deslocamento a Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a V URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública, para encaminhamento dos resultados do 1º ciclo de endemias, além de buscar larvicidas para uso no município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 20 de março de 2017.

ELISA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E571E949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 016/2017.
CONVOCAÇÃO/ENTREVISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, faz saber que, após análise curricular, convoca os candidatos pré-selecionados aos cargos de **MONITOR SOCIAL. REGENTE DE BIBLIOTECA e ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** para comparecerem à 2ª etapa do **PROCESSO SELETIVO**, correspondente à **ENTREVISTA COM PSICÓLOGO**, a qual acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos dias **28 e 29/03/2017** (terça e quarta-feira), e nos dias **4, 5, 11, 12, 17, 18 e 19 de abril de 2017**, **seguindo a ordem de chegada no local da entrevista.**

Cargo: **MONITOR SOCIAL- DIA 28/03/2017 (3ª feira):**
Adelma Jayara de Freitas Pontes, Ana Lúcia da Silva, Arthuyanni Constantino de Lima, Bruno Vieira Ribeiro, Dayane Viana da Silva, Edileuza Procópio Rocha, Edionete Julião da Silva, Eliúde Gomes da Fonseca Lopes, Flaviana de Vasconcelos, Francelmo Guimarães de Farias, Francis Kennedy da Silva Alves, Francisca Araújo do Nascimento Farias, Francisca Cassimiro de Farias, Jaiane Maria do Nascimento Lima, Janaína Darc Ferreira, Jaqueline Constantino de Souza Albino, Jarbas Rayram Vitória Silva, José Paulo da Silva, Josélia de Lima Santos, Josineide Alexandre de Araújo e Jozineide Luziane da Silva.
Cargo: MONITOR SOCIAL – Dia 29/03/2017 (4ª feira):
Leandro Luiz Lopes de Sena, Liliane Maciel de Lima Silva, Luciana de Macedo e Silva, Luciano da Silva, Luiz Fernando Martins de Araújo, Maria Aparecida Hortêncio, Maria Claudia da Costa Félix, Maria de Fátima da Silva, Maria Fabiana da Silva, Maria José Lins, Marilene Ribeiro da Silva, Markione Teixeira Wanderlei da Silva, Meyzeste Andrieen Bezerra Martins, Ocione Ribeiro da Silva, Rosiania Targino da Silva, Saara Teixeira da Silva, Sandra Ferreira de Souza, Sheila Ribeiro da Silva, Silmara Fernandes da Silva e Telma Lúcia Balbino Barbosa da Silva.
Cargo: REGENTE DE BIBLIOTECA: Dia 04/04/2017 (3º feira):
Ana Beatriz Silva, Daniele Silva de Araújo, Expedito João de Sales Neto, Felipe Augusto Dias de Freitas, Fernando Oliveira Souza, Geíza Hortêncio da Costa, Iraneide Ferreira do

Nascimento, Juliana Rodrigues dos Santos, Lucineide Costa, Magna Souza de Medeiros, Maria Eduarda de Souza Lucas, Mikaelson Gleidison de Moura Sabino, Nilda Ribeiro do Nascimento Silva, Rita de Cássia de Souza de Morais, Rívia Cristina de Lima, Rosa de Lourdes Fernandes Campos, Rosineide Carneiro da Silva, Rosineide Inácio de Morais, Simone Pedro de Souza e Tiago Ademerson Dantas.
Cargo; ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): Dia 05/04/2017 (4ª feira):
Aída Ferreira Batista, Almir Maurício de Souza Neto, Ana Cássia Dantas da Silva, Ana Cleide Juvino da Silva, Ana Maria de Morais Silva, Anderson Almeida Barreto, André Félix de Lima, Andreza Mota da Silva, Angélica Patrícia Gabriel dos Santos, Arnaldo Maciel Rosa, Carla itaine da Silva, Cenilza Moisés Pereira, Cileide Alves da Silva, Cleone Constantino de Souza Almeida, Cristiane Justino Xixiu, Deusa Maciel de Vasconcelos Bezerra, Diana Kelly Macedo Dionísio, Dijanilson Egídio de Lima, Domício da Silva Neto, Edileuza Rodrigues da Silva, Ednalva do Nascimento e Eliane Micarla da Silva, Elisa Maria de Oliveira, Elizabete Lucas Evangelista da Silva, Ellen Cristiane de Almeida, Erivaldo Ribeiro da Silva e Eurides Maciel de Vasconcelos.
Cargo; ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): Dia 11/04/2017 (3ª feira):
Francisca da Silva. Francisca Elicleide da Silva, Francisca Fernandes da Silva, Francisca Gabriel de Araújo, Francisca Vareliano da Silva, Francisco Vital de Morais, Felipe Douglas A. da Silva, Genésio José Ribeiro do Nascimento. Girlayne Gomes Cassimiro, Helena Maria de Souza, Ilania Priscila de Almeida Silva, Ileiliarichele da Silva, Iracema Ferreira de Souza, Ivanaldo Francisco da Silva. Ivonete Araújo Grilo, Janailda Darc Ferreira Alves, Janilda Ribeiro do Nascimento, Jeferson da Rocha Cirino, João Maria Constantino de Souza, Jorge Jacinto de Freitas, José Amauri de Lima, Joseane Alves da Silva, José Ricardo da Silva Santos. Josefa Luiz de França, Josefina Florêncio da Costa, Josiel Valdevino da Silva, Josilayne de Lima Felinto e Josivan Francisco da Silva.
Cargo: ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): Dia 12/04/2017 (4ª feira):
Jucileide Ferreira Batista, Jussier Oqueres de Lima, Kaline de Oliveira Silva, Kaline Patrícia da Silva, Karteligiane Ribeiro da Silva Nascimento, Larissa Rodrigues da Silva, Lenildo Antônio da Silva, Lídia Maria de Souza, Lidineide Gonçalves de Farias, Luana Florêncio da Silva, Lucas Tadeu Ferreira de Farias, Lucélia da Silva Vicente, Luzimar Pereira de Souza Damasceno, Maiane Larice de Souza Leonardo, Manoel Ferreira Filho, Márcia Cristiane Gomes Sales, Marcia Florêncio dos Santos Paiva, Marconize Faustino Teixeira, Maria da Piedade Assis Bezerra, Maria das Graças dos Santos, Maria de Lourdes do Nascimento, Maria Eliene Batista Soares, Maria Elza da Silva, Maria Ferreira da Silva e Maria Francinalda da Silva.

Cargo: ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): Dia 18/04/2017 (terça-feira):
Maria Gorete do Nascimento Gomes, Maria Jenuíno Alves, Maria José Bento de Araújo, Maria José Gomes Teixeira, Maria José Ribeiro de Souza, Maria José Rodrigues, Maria Júlia da Cruz, Maria Lúcia Farias, Maria Lúcia Pedro de Souza, Maria Macleide da Silva Carneiro, Maria Margarida da Silva, Maria Nazaré Gomes de Oliveira, Maria Nilma Gomes dos Santos, Maria Suely Xavier, Marilene Constantino de Lima, Maurício Laurentino de Freitas, Mayanna Ribeiro da Silva, Miriam Silva de Vasconcelos Barreto, Osvânia Leonardo de Oliveira, Patrícia Maria do Nascimento, Pedro André de Oliveira e Rafaela Valeriano Pessoa Constantino.
Cargo: ASG (Auxiliar de Serviços Gerais): Dia 19/04/2017 (quarta-feira):
Rosa de Fátima de Araújo, Rosa Gomes de Oliveira, Rosângela Maria dos Santos, Rosilda de Souza, Rosilda Gomes de Oliveira, Rosineide Paula da Silva, Rosivânia Ferreira dos Santos, Rutileia Pedro de Sales, Sandra Cristina de Oliveira Silva, Sebastiana Ferreira da Silva, Severino Felipe Teixeira, Sileni Pereira dos Santos, Thanyele Constantino da Silva, Thais Pamela de Medeiros, Thiago Nunes Pereira, Verônica Lúcia da Silva, Wagner Medeiros da Silva, Walquíria Bruno Damasceno de Araújo (e remanescentes).
Os candidatos pré-selecionados deverão comparecer portando cópia de todos os documentos relacionados na Ficha de Inscrição: RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade e demais documentos exigidos no Edital da Seleção e comprovantes de todas as atividades colocadas no **CURRICULUM VITAE.**
A presente convocação terá vigência da data de sua publicação, havendo a ausência do candidato implicar na sua imediata desclassificação.
Senador Eloi de Souza-RN, 16 de março de 2017.
Grimalde Ferreira Lins - Prefeito
Josué Freitas Campos - Presidente da Comissão

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Secretária

ELISÂNIO ARAÚJO
Membro

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Membro

ELIANO ALBINO DA SILVA
Membro

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C21426C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino**/RN.
CONTRATADA SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.
CNPJ: 08.381.234/0001-38.
VALOR TOTAL: **R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicações dos atos oficiais do município de Senador Georgino Avelino no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do RN e em Jornal de grande circulação, para o período anual a serem utilizados por todas as secretarias e os fundos municipais pertencentes a esta municipalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BC56C8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55

PORTARIA 55/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **Bruno Miranda de Lima**, CPF: 088.382.934-73 , para exercer o Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Pegado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/rn

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B4729BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56

PORTARIA 56/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **Alberto Jorge Gomes Nunes de Lima,** Chefe de Gabinete, CPF: 219.222.764-72, para exercer o Cargo de Coordenador de Compras-CC3, nomeação esta sem ônus pecuniário para o município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E30CE6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170054

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301001117

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO.....: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Administração para atender aos serviços essências e de urgência a manutenção dos serviços públicos necessários a atendimento aos munícipes, tendo em vista que a administração anterior deixou todas frota do município em um ato totalmente criminoso completamente sucateada, com isso foi Decretado estado de calamidade administrativa e financeira no município pelo Decreto nº 001/2017 e para atender esses serviços essências e de extremo interesse da administração a contratação tem sua fundamentação no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

VALOR TOTAL.....: R$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.425,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:234A32E1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de veículos destinados as diversas secretarias municipais para atender aos serviços essências e de urgência a manutenção dos serviços públicos necessários a atendimento aos munícipes, tendo em vista que a administração anterior deixou todas frota do município em um ato totalmente criminoso completamente sucateada, com isso foi Decretado estado de calamidade administrativa e financeira no município pelo Decreto nº 001/2017 e para atender esses serviços essências e de extremo interesse da administração a contratação tem sua fundamentação no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

Contratado.....: KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA6C7B77

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301001117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículos destinados as diversais secretarias municipais para atender aos serviços essências e de urgência a manutenção dos serviços

públicos necessários a atendimento aos munícipes, tendo em vista que a administração anterior deixou todas frota do município em um ato totalmente criminoso completamente sucateada, com isso foi Decretado estado de calamidade administrativa e financeira no município pelo Decreto nº 001/2017 e para atender esses serviços essências e de extremo interesse da administração a contratação tem sua fundamentação no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, pelo valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil, trezentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0D571CEA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170053

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301001117

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO.....: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde para atender aos serviços essências e de urgência a manutenção dos serviços necessários ao atendimento aos munícipes, tendo em vista que a administração anterior deixou todas frota do município em um ato totalmente criminoso completamente sucateada, com isso foi Decretado estado de calamidade administrativa e financeira no município pelo Decreto nº 001/2017 e para atender esses serviços essências e de extremo interesse da administração a contratação tem sua fundamentação no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

VALOR TOTAL.....: R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 56.875,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9A8AF27D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, referente à Locação de veículos destinados as diversais secretarias municipais para atender aos serviços essências e de urgência a manutenção dos serviços públicos necessários a atendimento aos munícipes, tendo em vista que a administração anterior deixou todas frota do município em um ato totalmente criminoso completamente sucateada, com isso foi Decretado estado de calamidade administrativa e financeira no município pelo Decreto nº 001/2017 e para atender esses serviços essências e de extremo interesse da administração a contratação tem sua fundamentação no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9BB0CAC6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170052

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0301001017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO.....: Serviço de assessoramento nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com o intuito de qualificar gestores, técnico, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/CadÚnico, com monitoramento contínuo objetivando o fortalecimento da gestão através do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família vinculados a Assistência Social, Saúde e Educação, como também a otimização na execução dos aplicativos de acompanhamento de indivíduos/família

VALOR TOTAL.....: R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0212.082440032.2.054 Manut.das Ativ.do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R
$ 7.900,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 03 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:364DDDE7

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301001017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de assessoramento nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com o intuito de qualificar gestores, técnico, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/CadÚnico, com monitoramento contínuo objetivando o fortalecimento da gestão através do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família vinculados a Assistência Social, Saúde e Educação, como também a otimização na execução dos aplicativos de acompanhamento de indivíduos/família, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da

presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8FD0CE5B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o
extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de assessoramento nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com o intuito de qualificar gestores, técnico, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/CadÚnico, com monitoramento contínuo objetivando o fortalecimento da gestão através do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família vinculados a Assistência Social, Saúde e Educação, como também a otimização na execução dos aplicativos de acompanhamento de indivíduos/família

Contratado.....: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:590B4476

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, referente à Serviço de assessoramento nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com o intuito de qualificar gestores, técnico, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/CadÚnico, com monitoramento contínuo objetivando o fortalecimento da gestão através do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família vinculados a Assistência Social, Saúde e Educação, como também a otimização na execução dos aplicativos de acompanhamento de indivíduos/família. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CE2BC0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) 2M Assessoria Planejamento e desenvolvimento LTDA, referente a prestação de serviço de formação continuada (jornada pedagógica) para professores e equipe técnica administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica da rede pública .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9B178DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2017 SAÚDE

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CACIM- CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNOLÓGICAS DE MOSSOR, referente á contratação de empresa para realização de exames laboratoriais que são eles: - sorologia, para toxoplasmose, sorologia para rubéola, sorologia para zika vírus, sorologia para chikungunia, para paciente carente ANA RAQUEL SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n° 141.927.654-97, nascida ao dia 26/12/2016 aonde a mesma será acompanhada por sua responsável legal LUCILÉIA GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF n° 967.961.034-91 e RG n° 1.560.837, ambas residentes e domiciliadas na Vila Amazonas n° 23, Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:A54CDAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2017 SAÚDE

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CACIM- CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNOLÓGICAS DE MOSSOR, referente á contratação de empresa para realização de exames laboratoriais que são eles: - sorologia, para toxoplasmose, sorologia para rubéola, sorologia para zika vírus, sorologia para chikungunia e sorologia para citomegalovírus, para paciente carente LUCILÉIA GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF n° 967.961.034-91 e RG n° 1.560.837, ambas residentes e domiciliadas na Vila Amazonas n° 23, Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:AD326EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1702200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.

CONSIDERANDO, que na sessão do dia 09 de março de 2017, a empresa vencedora do certame: A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vencida em 28 de fevereiro de 2017, sendo concedido o prazo de cinco (05) dias úteis para a regularização da documentação;

CONSIDERANDO, que no dia 16 de março de 2017, às 15:35 h, foi protocolada cópia do **requerimento** de Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo para regularização se deu em 16 de março de 2017, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vigente;

CONSIDERANDO, ainda, que foi enviado para o e-mail da CPL, às 23:54 h do dia 16 de março de 2017, pedido de prorrogação de prazo para a regularização, com a consequente entrega da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, justificando-se o atraso por falha no sistema da receita federal que estaria a impossibilitar a emissão, já disponível, da referida certidão;

CONSERIDERANDO, que no dia 17 de março de 2017, quando iniciado o expediente de atendimento ao público, constatado o recebimento do e-mail, de imediato, verificou-se, no site da receita federal a indisponibilidade da referida certidão para o CNPJ nº 13.962.406/0001-05, que é o da empresa A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI ME;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa perdeu o prazo para entrega da certidão e para solicitação da prorrogação do prazo para a entrega da mesma;

Julgo INABILITADA a empresa licitante A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI ME, ao tempo em que concedo o prazo de três (03) dias para a apresentação de possível recurso administrativo, contado a partir da publicação desta decisão na imprensa oficial do Município – Diário da FEMURN.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:481DB012

GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702030004

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do sistema único de Assistência Social e Programa Bolsa Família

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes: **M S S CAMPOS ME e DANILO BEZERRA ARAÚJO ME**, contra a decisão dos membros da CPL que HABILITOU ambas as empresas, na sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
As empresas licitantes: **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** e **M S S CAMPOS ME** protocolaram suas razões recursais no dia 08 de março de 2017, e após a intimação pela CPL para a apresentação de IMPUGNAÇÃO aos recursos realizada através da imprensa oficial em 10 de março de 2017, somente a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** protocolou sua impugnação em 17 de março de 2017.

Assim, os presentes RECURSOS INTERPOSTOS se apresentam TEMPESTIVOS e ADMISSÍVEIS.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** alegou, em suas razões recursais, que a empresa **M S S CAMPOS ME** não cumpriu o item 7.1.3.4, tendo em vista que não foram apresentados quaisquer "Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família do responsável técnico da empresa licitante" tanto da **Assistente** Social (não apresentou nenhum certificado) quanto da **Advogada** (não dispõe de certificados nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família. Ainda, devem ser desconsiderados todos os certificados de experiência da proprietária da empresa, também responsável técnica, por não dispor de registro profissional no Conselho de Classe (item 7.1.3.3).

Já a empresa **M S S CAMPOS ME** alegou em suas razões recursais que a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** não atendeu ao item editalício nº 7.1.3.2 do edital por não apresentar em seu quadro como responsável técnico profissional ADVOGADO, condição para a execução dos serviços de: revisão para o aprimoramento da legislação geral do SUAS (LEI DO SUAS), atividade esta privativa de profissional do direito.

No dia 10 de março de 2017, a CPL intimou, por publicação na imprensa oficial, os representantes das empresas licitantes para a apresentação de impugnações às razões recursais, com prazo final em 17 de março de 2017.

No dia 17 de março de 2017, a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** protocolou sua IMPUGNAÇÃO ao recurso interposto pela empresa **M S S CAMPOS ME** alegou que a atividade de "revisão para o aprimoramento da legislação geral do SUAS" não é atividade privativa da advocacia (Lei Federal nº 8.906/ 1994, art. 1º), onde se requer para a execução de tal serviço mais experiência no direcionamento e conhecimento da política de assistência social do que simples aspecto jurídico, e que conforme as exigências editalícias, apresentou responsável técnico com formação em uma das áreas previstas na Resolução CNAS Nº 17/2011, com inscrição no respectivo conselho de classe e experiência no âmbito do SUAS e do Programa Bolsa Família.

A empresa **M S S CAMPOS ME** não apresentou IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado requerendo sua inabilitação.

III - DOS FUNDAMENTOS
Assim dispõe o item editalício nº 7.1.3:

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público tomadora de serviços prestados pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;
7.1.3.2. Diploma ou Certificado de nível superior do responsável técnico da empresa licitante, em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Ciências Contáveis, Ciências Econômicas, Economia Doméstico, Pedagogia, Sociologia, ou Terapia ocupacional (RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS);

7.1.3.3. Registro profissional no respectivo Conselho Regional do responsável técnico da empresa licitante;

7.1.3.4. Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família do responsável técnico da empresa licitante.

Conforme o edital, em seu item descrito acima, a empresa licitante deverá apresentar, como responsável técnico de sua empresa, **profissional que atenda a todas exigências:**

1º) formação em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Ciências Contáveis, Ciências Econômicas, Economia Doméstico, Pedagogia, Sociologia, ou Terapia ocupacional;

2º) Registro profissional no respectivo Conselho Regional ;

3º) Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família;

Desta forma, o mesmo profissional deve atender as três (03) exigências debulhadas no parágrafo anterior.

DO RESPONÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DANILO BEZERRA ARAÚJO ME
Analisando, minuciosamente a qualificação técnica apresentada para o responsável técnico da empresa licitante **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME,** verificamos o pleno atendimento às exigências editalías, sendo:

1º) Responsável técnico: **Danilo Bezerra Araújo;**
2º) Área de formação: **Ciências Contábeis**;
3º) Registro profissional**: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, com registro sob o nº RN- 010701/O-6;**
4º) Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família: **Certificado de extensão universitária – implementação do SUAS e do Programa Bolsa Família; Seminário de Gestão Financeira do SUAS; Atualização em festão financeira e orçamentária do SUAS; Curso em conceitos e instrumentos para o monitoramento de Programas; I Seminário sobre processo orçamentário/ financeiro na gestão SUAS/ RN; Capacitação para formação de entrevistadores dos novos formulários do cadastro único para programas sociais – SETHAS/ SENARC/ MDS**.

DO RESPONÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA M S S CAMPOS ME
No entanto, também minuciosamente analisando a qualificação técnica apresentada para os responsáveis técnicos: **Maria do Socorro de Albuquerque Lira, Jessica Raquel dos Santos Lucio e Maria do Socorro de Souza Campos,** da empresa licitante **M S S CAMPOS ME**, verificamos o **não atendimento** às exigências editalías, sendo:

1º) Responsável técnico: : **Maria do Socorro Vieira de Albuquerque;**
2º) Área de formação: **Serviço Social**;
3º) Registro profissional**: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 13ª REGIÃO – ESTADO da Paraíba nº 005259;**
4º) Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família: **nenhum certificado foi apresentado.**
OBS.: A referida profissional desempenha a função de assistente administrativa contratada pela empresa em 11 de janeiro de 2017, conforme CTPS constante no processo (fls. 156).

1º) Responsável técnico: **Jéssica Raquel dois Santos Lúcio;**
2º) Área de formação: Direito;
3º) Registro profissional**: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ PB 22.828;**
4º) Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família: **nenhum certificado foi apresentado**.
OBS.: A referida profissional foi contratada pela empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços, no dia 23 de fevereiro de 2017, conforme Contrato constante no processo (fls. 175/ 177).

1º) Responsável técnico: **Maria do Socorro de Souza Campos;**
2º) Área de formação: **Direito**;
3º) Registro profissional**: não apresentado;**
4º) Certificados de cursos de qualificação nas áreas do SUAS e do Programa Bolsa Família: números certificados constantes no processo (fls. 187/199).

Frente ao resultado da análise da qualificação técnica dos responsáveis técnicos das empresas licitantes, verificamos que a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME, cumpriu todas as exigências editalícias, e que nenhuma das responsáveis técnicas da empresa M S S CAMPOS ME atendeu a todas as exigências editalícias.**

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícias para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante **M S S CAMPOS ME**. Contudo, as alegações suscitadas pela empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** encontram total respaldo legal, normativo e editalício.

IV – DA DECISÃO
Frente ao exposto, **RETIFICAMOS parcialmente a** decisão proferida nos autos deste processo, para declarar HABILITADA a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME, por atender à todas as exigências editalícias, e INABILITAR a empresa M S S CAMPOS ME** , por não cumprir às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.3.3. e 7.1.3.4.
Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F0BA4DC3

GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1702030004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, conhecendo os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas licitantes: **M S S CAMPOS ME** e **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME,** para **negar provimento ao recurso interposto pela empresa licitante: M S S CAMPOS ME**, e dar provimento ao recurso interposto pela empresa licitante: **DANILO BEZERRA ARAÚJO**

ME, restando **INABILITADA** a empresa licitante **M S S CAMPOS ME** e **HABILITADA** a empresa licitante **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:05F85EB4

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1702030004

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Convocamos a empresa licitante HABILITADA: **DANILO BEZERRA ARAÚJO ME** e demais interessados, a comparecer na Sala das Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no dia 23 de março de 2017, às 09:00 horas, para a sessão de abertura do envelope º 02 – PROPOSTA e julgamento do conteúdo do mesmo.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:35318021

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702210001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas –CARNAVAL 2017**, junto ao profissional: **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA** – (CPF nº 981.461.734-20), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo a importância global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2144BCE6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017 INEXIGIBILIDADE N° 008/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702210001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (CPF nº 981.461.734-20); OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical do profissional ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (Marquinhos Carrera); VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 21 de março de 2017; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 – Programa de incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Antônio Marcos Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8B3ACECF

GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1701300001

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro que a INABILITOU na sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** protocolou suas razões recursais no dia 20 de fevereiro de 2017, três (03) dias após a realização da sessão de licitação.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEI.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** alegou, em suas razões recursais, que cumpriu integralmente a qualificação técnica exigida no que concerne ao número mínimo de veículos (item 7.1.4), com as vistorias válidas de cada veículo e que os mesmos seriam conduzidos por motoristas devidamente habilitados conforme a legislação de trânsito exige, e que o formalismo extremado vem em prejuízo da licitação.

III - DOS FUNDAMENTOS
Assim dispõem os itens editalícios nº 7.1.4 e 16.4::

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
*a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar, com exceção dos itens: 1962 e 1963;*

b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante;
c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
d) Comprovação de que o condutor do veículo:
d.2) é habilitado na categoria D;
d.3) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);
d.4) é titular de curso especializado de transporte de escolares.

*16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.*
16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

O item editalício 16.4.3 é consequência do Princípio Administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório que força **a Administração e os licitantes a atenderem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Não é permitido ao Pregoeiro, no decorrer do processo de licitação, se separar das regras preestabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Como não houve impugnação ao edital, todas as regras ali estabelecidas devem ser totalmente cumpridas pelas empresas licitantes e observadas pelo Pregoeiro quando do julgamento objetivo a ser proferido no desenvolver do processo, estando plenamente acertada a decisão de INABILITAÇÃO da empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.**

Ainda que a empresa recorrente disponha de toda a documentação exigida em edital e atenda a todas as suas condições, a comprovação de que as cumpre deveria se materializar dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO, para se obter a sua habilitação.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícias para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**.

IV – DA DECISÃO
Frente ao exposto, **RATIFICAMOS a** decisão proferida nos autos deste processo, para declarar INABILITADA a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, por não cumprir às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.4: d1, d.2, d.3, d.4 (não apresentou a documentação exigida para a qualificação técnica); e 7.1.4.b e 7.1.4.c (por apresentar frota que não atende a todas as rotas no que concerne a capacidade de cada veículo utilizado no transporte escolar descrito nos anexos I (6.2) e II.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:935B4402

GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1701300001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Receber as informações devidamente fundamentadas prestadas pelo Pregoeiro Oficial deste Município, conhecendo o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA,** para **lhe negar provimento**, e julgar **INABILITADA** a empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** por não cumprir às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.4: d1, d.2, d.3, d.4 (não apresentou a documentação exigida para a qualificação técnica); e 7.1.4.b e 7.1.4.c (por apresentar frota que não atende a todas as rotas no que concerne a capacidade de cada veículo utilizado no transporte escolar descrito nos anexos I (6.2) e II.**.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:56A95185

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0082/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 509/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo prazo de 90 (noventa) dias à servidora **MARIA VALDENEIDE DA SILVA MEDEIROS** portadora do RG nº 2.028.317 SSP/PB e do CPF nº 022.435.094-31 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B8B22B0B

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1703200001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação direta de empresa para os serviços de manutenção em relógios biométricos da Secretaria Municipal de saúde.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433,** perfazendo a importância global de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para os serviços de manutenção em relógios biométricos da Secretaria Municipal de saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7A4E93D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 020/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1703200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433 - CNPJ: 25.357.170/0001-59; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção em relógios biométricos da Secretaria Municipal de saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0D66E4F7

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1703200002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município:
www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de abril de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E37FD937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria Nº. 080/2017 de 20 de março de 2017.

Exonera a Senhora, IASMIM JAMYLI MARREIRO DA SILVA, portadora do CPF: 066.089.974-42 do Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade - COCONT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera a Senhora, **IASMIM JAMYLI MARREIRO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade - COCONT, da Secretária Municipal de Tributação – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1ED29EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº. 081/2017 de 20 de março de 2017.

Exonera a Senhora, ANA PAULA DA SILVA, portadora do CPF nº 073.380.324-59, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio – CLCP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera a Senhora, **ANA PAULA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, na Secretária Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:25781D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2017
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a locação de veículos. Acompanhando o parecer jurídico acostado ao processo. Declaro a empresa DR. J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 17.382.733/0001-30 como apta e fornecedora da proposta mais vantajosa para o serviço supracitado. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da aquisição do serviço, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das demandas públicas existentes, que estão expostas no Decreto Municipal nº. 001/2017 de 04/01/2017.

Serrinha/RN, 05 de janeiro de 2017 –

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE -
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F8774C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N°. 033/2017
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS da prefeitura de Serrinha, acompanhando o parecer jurídico acostado ao processo. Declaro a empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE - EIRELI - ME como apta e fornecedora de proposta vantajosa para o serviço supracitado em relação as cotações de preços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contração, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das demandas públicas existentes, que estão expostas no Decreto Municipal nº. 003/2017.

Serrinha/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A6F46CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: A. M. da S. Gurgel Service - EIRELI – ME
CNPJ: 21.709.172/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de transporte escolar, atendendo assim as demandas da Prefeitura de Serrinha**.**
BASE LEGAL:
Art. 24, Inc. IV da Lei nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2024
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE
TRANSPORTE ENSINO MEDIO
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 362
PROJETO ATIVIDADE – 2054
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO
TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 364
PROJETO ATIVIDADE – 2055
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR
TRANSPORTE PARA ENTREGA DE MERENDA
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2004
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL: R$ 155.067,42
VIGÊNCIA: 06.03.2017 A 30.04.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Dispensa de Licitação nº. 033/2017
SIGNATÁRIOS:
Jose Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pela Contratante
Ângelo Marcos da S Gurgel
CPF nº. 035.014.994-18
Sócio Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EEB1668F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão de nº 00015-2017 que seria realizado dia 20/03/2017 as 08h30min, foi adiado para o dia 03/04/2017 às 09:00h, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Março de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A77CE2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2017

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO JOVEM ISAC NUNES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

.
A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOo falecimento do servidor público municipal**Isac Nunes Rodrigues** ocorrido na data 18 de março de 2017,

CONSIDERANDOos relevantes serviços prestados ao município, exercendo com dedicação e zelo a função de diretor da Escola Municipal Egídio Fernandes de Souza;

CONSIDERANDOainda, que o mesmo tem familiares como servidores nesta edilidade, em destaque sua irmã.
CONSIDERANDOo consterna mento geral da comunidade Serrinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder de libado espírito público.
Considerando, ainda o sentimento de comoção e pesar dos familiares e de todos os munícipes.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade desta Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Serrinha dos Pintos - RN, por três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento do Jovem Izac Nunes Rodrigues, ocorrido na data de ontem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 19 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE5D5883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DAMIANA RONÉLIA DE ALMEIDA, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 09 à 22 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo - RN..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1A792D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 09 à 22 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: DAMIANA RONÉLIA DE ALMEIDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BC48E14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLEODATO DE LIMA PORTO, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 15 de Março à 04 de Abril de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:970D2D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 15 de Março à 04 de Abril de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN.

Contratado.....: CLEODATO DE LIMA PORTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:93AAAC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº TP000002/2016– TOMADA DE PREÇO

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação da planilha orçamentaria.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, através do seu Prefeito, Dagoberto Bessa Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR O PROCESSO Nº TP000002/2016**, que tem por objeto a "contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de REFORMA DO HOSPITAL E MARTERNIDADE DE SEVERIANO MELO, localizado na rua: Castelo Branco, Centro, Zona Urbana deste munícipio de Severiano Melo - RN."
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.
Considerando o parecer técnico do engenheiro do município;
Considerando o parecer da assessoria jurídica e do município;
Considerando o parecer do presidente da comissão de licitação- CPL;
Considerando que a empresa HERTZ CONSTRUCÕES LTDA – EPP, foi notificada sobre os pareceres, e com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, teve prazo concedido para apresentação de seu entendimento, a qual não houve manifestação.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo **TP000002/2016– TOMADA DE PREÇO.**

Severiano Melo, 20 de março de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Severiano Melo

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:74BE4FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00022/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00022/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 10:15:02

Homologado para: CEPLAM CENTRO ESPEC.EM PLANEJAMENTO E
ADM.MUNICIPAL LTDA-ME, C.N.P.J. nº 27.073.834/0001-83, pelo menor
preço unitário, no valor de R$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:94581EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170146
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00022/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CEPLAM CENTRO ESPEC.EM PLANEJAMENTO E ADM.MUNICIPAL LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais em regime de contrato por prazo determinado com um número de 107 (cento e sete) vagas para funções a serem ocupadas em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4A2FC35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em confeccionar Matérias Gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:21B572EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RGF 6º SEMESTRE TAIPU 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016		
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.368.357,30	0,00
Pessoal Ativo	15.368.357,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.176.732,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.041.576,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	135.155,77	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	14.191.625,09	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.142.482,76	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	58,78	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	13.036.940,69	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	12.312.666,21	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	11.733.246,62	

Usuário

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4C371393

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 005/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Patrimônio, com Suporte Técnico e Manutenção, incluindo a Implantação, a Migração de dados, a Customização, a Parametrização e o Treinamento para a administração tributária deste Município de Taipu/RN foi a licitante **MARCOS ADRIANO COSTA - ME**.

Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C8B86375

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 006/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio e transparência, voltados para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN foi a licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6D8D4ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME (CNPJ 10.477.835/0001-90); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE TAIPU NA PRIMEIRA OFICINA DE ALINHAMENTO DO CAPACITA SUAS, QUE OCORRERÁ NO PRÓXIMO DIA 29/03/2017, EM BRASILIA/DF, AS PESSOAS DE MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MELO – GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KENYA KELLY DA SILVA ROCHA – ASSESSORA TÉCNICA SEMTHAS. **VALOR GLOBAL: R$** 3.981,00 (Três mil, novecentos e oitenta e um reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2166 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS – 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE : 01063000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5EB799CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2017

SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2017

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADA
002	FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA	CLASSIFICADA
003	FRANCYLLE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADA
004	ADRIANA KELLYS DA SILVA	CLASSIFICADA
005	MARIA FRANCEILMA MACHADO DOS SANTOS	CLASSIFICADA
006	JUCILLENE MAYRA RUFINO	CLASSIFICADA
007	MARIA SULENE DA COSTA	CLASSIFICADA
008	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO
009	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	CLASSIFICADA
010	DIÓGENA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
011	MARIA DE FATIMA GOMES CARNEIRO	CLASSIFICADA
012	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	CLASSIFICADO
013	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADA
014	LAYARA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADA
015	JANIKLÉYA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADA
016	CÉLIA DE ARAÚJO SOUZA SANTOS	CLASSIFICADA

017	DIANNA VANDA DE MORAIS	CLASSIFICADA
018	MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA	CLASSIFICADA
019	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS	DESCLASSIFICADA POR NÃO CURSAR PEDAGOGIA
020	JULYANA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADA POR NÃO CURSAR PEDAGOGIA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Titulo Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer neste dia 20/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos com a documentação solicitada no horário das 08:00hs as 12:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de março de 2016.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8C10143C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 007/2017 –PMTLC/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 31 de março de 2017, a partir das 09h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:53C9A64A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 53/2017

Secretaria Municipal de Ação social

Assunto: Locação de Bem Imóvel Urbano para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação social de Tenente Laurentino Cruz/RN.

No uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
CONSIDERENDO que o Município não possui Prédios próprios para atender as necessidades da Secretaria e seus departamentos.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros serviços terceiro – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FMAS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado a contratação com o Sr. **JOSÉ MORAIS FILHO CPF: 288.942.354-91**, com sede no Sitio /umbuzeiro – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN: Centro – CEP: 59388.000 para a Locação de Bem Imóvel Urbano para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação social. Conforme o **memorando Nº 005/2017-SMAS.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:0CD938DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2017 – SMS - RFEPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **310/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 de MARÇO de 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados na capital do estado do RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:58ABDD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **311/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 15 de MARÇO de 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados na capital do estado do RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3C7E932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **312/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20,21,22,23 e 24 de MARÇO de 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados na capital do estado do RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2AE153CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **313/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) a servidora **MARIA ANGÉLICA SANTOS ARAÚJO DE SOUZA CPF: 101.398.094-81**, ocupante da função de Coordenador Coordenadora Administrativa, Financeira e de Informática, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 20,21,22,23 e 24 de Março de 2017, com o objetivo de participar do curso do SINAN – Sistema de Informação de Agravos de notificação.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:62983BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **314/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** Mat. 0153, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de MARÇO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2CB6793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **315/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** CPF: 937.111.584-04, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de MARÇO de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A1CAF0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA – CPF: 297.288.944-49

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Governador Aluízio Alves, nº 150, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como Anexo da Escola Municipal Hélio Galvão.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DEA4C696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: FELIPE LUAN ROSA DE MACEDO – CPF: 098.529.464-71

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Rua Tab. Rivaldo Rodrigues, nº 155, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da UBS da sede do município.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9946BDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARIA LENITA BARROS FERREIRA – CPF: 020.478.064-02

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 268, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:360377D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: JOÃO MARIA ROSA BARROS – CPF 90.395.624-15

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Antônio Florêncio, nº 231, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.

VALOR TOTAL: R$ 19.2000,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:71A9CBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOÃO MARIA ROSA BARROS – CPF 90.395.624-15

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Av. Antônio Florêncio, nº 113, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do Clinica Municipal de Fisioterapia.

VALOR TOTAL: R$ 14.4000,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5706F308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ELIELTON DE SOUZA ALVES – CPF: 074.024.164-88

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Rua Principal, sn – Distrito de Sibaúma, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da UBS de Sibaúma.

VALOR TOTAL: R$ 8.4000,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECDAC111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS – CPF: 701.671.924-34

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Rua Antônio Florêncio, nº 201, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF21265B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO DA CAMÂRA – CPF: 004.694.914-34

OBJETO: Locação de Imóvel com sede na Rua Três Poderes, nº 242, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento das sedes: da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Biblioteca Pública Municipal e Central da Merenda Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8E9BF16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GALVÃO – CPF: 797.168.654-49

OBJETO: Locação de Imóvel com sede no Distrito de Umari, sn, Zona Rural, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional de funcionamento do Anexo da Escola Municipal Jerônimo Galvão.

VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Janeiro de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 16 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:36FDEA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EMANUEL FERREIRA DA SILVA ME – CNPJ 21.151.251/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas respectivas secretarias, em caráter emergencial po 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7784B333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico,

RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra. EDIVÂNIA COELHO DA SILVA - (CPF Nº 089.897.594-80)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA PLANALTINO, N° 76, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 17 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ED9FCDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do **Sr. FABIO MAGNUS GOMES DE MOURA - (CPF Nº 539.111.134-04)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, N° 7663, AREA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI EVARISTO BARBOSA DA SILVA, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 9.370,00 (Nove mil trezentos e setenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 17 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FB39620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: EDIVÂNIA COELHO DA SILVA - CPF Nº 089.897.594-80.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA PLANALTINO, N° 76, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor global do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 17/03/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 025/2017
Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, EDIVÂNIA COELHO DA SILVA.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:00817F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: FABIO MAGNUS GOMES DE MOURA - CPF Nº 539.111.134-04.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, N° 7663, AREA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI EVARISTO BARBOSA DA SILVA, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valor global do Contrato: R$ 9.370,00 (Nove mil trezentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2075 – Manutenção do Ensino Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.

Vigência: 17/03/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº **027/2017**

Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, FABIO MAGNUS GOMES DE MOURA

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7E731854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sra. **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da assistência social e habilitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 24 de março do corrente ano para participar da reunião do III Encontro

Estadual da Assistência Social: Gestão e o controle social no fortalecimento do SUAS.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de março de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EE51FFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCIANA DA COSTA SAMPAIO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais, totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Social- CRAS e membro do conselho Municipal da Assistência Social do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 24 de março do corrente ano para participar do III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 2 de março de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:0E494B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. MANOEL PAULO CAVALCANTE para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**MANOEL PAULO CAVALCANTE**, CPF Nº 097.280.904-04, RG Nº 212.706, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico – (CC1).

Art. 2º – O servidor será remunerado por uma única secretaria.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de março de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:78E7308B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA
Processo nº 32/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas: 3..3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física
Fonte dos Recursos: 100 – Recursos do |Tesouro
Vigência: 17/03/2017 a 31/12/2017
Upanema/RN, 17 de março de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante
ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F8471E53

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA
Processo nº 32/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017 - CPL
Objeto: contratação de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas: 3..3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física
Fonte dos Recursos: 100 – Recursos do |Tesouro
Vigência: 17/03/2017 a 31/12/2017
Upanema/RN, 17 de março de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante
MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4A2A9C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017 – SEARH DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 008/2017
SEARH DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Acompanhamento de convênios, visitas a ministérios e gabinetes parlamentares;
Local de destino: Brasília/DF;
Período do Afastamento:20 a 23 de março de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B0E32AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2017/SMS – UPANEMA, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 047/2017/SMS
UPANEMA, em 20 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 28 e 30 de março de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 20 de março de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3D6FF0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO 019/2017

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN TORNA PUBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2017 MARCADO PARA DIA 21 DE MARÇO AS 09:00 HORAS, FICA MODIFICADO O HORÁRIO, PERMANECENDO A MESMA DATA 21 DE MARÇO DE 2017 AS 13:00 HORAS.
VÁRZEA-RN, 17 DE MARÇO DE 2017
ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5084A941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2016

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ DE SOUZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2016 da Prefeitura Municipal de ELOÍ DE SOUZA-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura de eventos destinados as necessidades culturais e administrativas, tendo como fornecedor a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 11.885.087/0001-48.

Prazo de Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

Vera Cruz-RN, em 02 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0330094F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - PMVF - EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que NÃO HOUVE LICITANTES HABILITADOS durante participação do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2017, a qual teve como objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. Desta forma, o presente processo licitatório foi considerado "fracassado" e foi CANCELADO.
Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 20 de março de 2017.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 018/2017 – GPVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3E483B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 082/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAUJO**, Mat. 646, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Florânia/RN.
Art. 2º. A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de 02 de março de 2017 com término em 02 de Março de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:DA53122F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 083/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora municipal **MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**, Mat. 647, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Florânia/RN.
Art. 2º. A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de 02 de março de 2017 com término em 02 de Março de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:47086C10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 084/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de Vacância protocolado pela servidora,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Assessor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, vacância para posse em outro cargo inacumulável, a servidora **VANUZA PEREIRA DA SILVA**, Mat. 121, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Declarar vago o cargo supramencionado na forma prevista no inciso V do art. 78 da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:04C6EC53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 085/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão para a seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

I – Tereza Alice de Medeiros Silva (Presidente)
II – Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira
III - Maria do Socorro Araújo Silva Santos

Art. 3º Todas as decisões referente ao Processo de seleção dos Estudantes serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas

pela Prefeita Municipal, observando as normas prescritas no Edital Nº001/2017-PMF/SEMECD.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:76DEBB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº 001/2017 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES -

EMENTA: Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos das Leis Municipais Nº 725/2013, 790/2014 e 839/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos das Leis Municipais Nº 725/2013, Nº 790/2014 e Nº 839/2016, que regulamentam no âmbito do Município de Florânia o Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio Financeiro para o ano de 2017.

1- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

1.1– Poderão concorrer ao auxílio transporte, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 725/2013 e alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 790/2014 e Lei Municipal (839/2016):
1.1.1 – Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;
1.1.2 – Estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;
1.1.3 – Estudantes Universitários devidamente matriculados e frequentando curso superior em Instituições de Ensino Público na Capital do Estado, desde que residentes em Florânia e realizem, no mínimo, um deslocamento por semana (Lei Nº 790/2014).
1.2 – Para receber o Auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, no Decreto Federal n° 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2. DAS VAGAS

2.1 – Será oferecido um quantitativo máximo de até 40 (quarenta) auxílios transporte, para os estudantes regulamente matriculados nos cursos descritos no ***item 1.1,*** segundo a classificação abaixo:
2.1.1. Para as cidades cuja distância seja de até 42 km a partir do município de Florânia/RN – 25 (vinte e cinco) auxílios;
2.1.2. Para cidades cuja distância seja de 71 até 100 km a partir do município de Florânia/RN – 08 (oito) auxílios;
2.1.3. Para a Capital do Estado – 07 (sete) auxílios.
2.2 – As vagas não preenchidas nos termos dos subitens 2.1.2 e 2.1.3 serão aproveitadas conforme subitem 2.1.1 do mesmo item, até o limite de 40 (quarenta) vagas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.
2.3 – Os estudantes que não forem contemplados com o auxílio transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de De 22 a 24 e de 27 a 31 de março de 2017, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia / RN.
3.2 - Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:
a) Documento Original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;
b) Documento Original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);
c) Documento Original e cópia do Comprovante regular de matrícula emitido pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do ***item 1.1***.
d) Documento Original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;
e) Relatório atualizado (2017) do Número de Identificação Social – NIS;
f) No caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento.
g) Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante
h) No caso dos estudantes que não possuírem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.
3.3– O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.
3.4– É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.
3.5– No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária para fins do que dispõe o caput do Art. 8º, Lei Municipal Nº 725/2013.
3.6– Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita nos ***subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3,*** obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:
a) Estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2017) do Número de Identificação Social – NIS.
b) Estudantes matriculados na Rede Pública de Educação (Estadual ou Federal)
c) Estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal)
4.2 – Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:
a) Estudantes que possuam maior quantidade de filhos;
b) Estudantes que estejam nos períodos mais avançado do curso;
c) Estudantes com idade mais avançada;

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1- Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 – Elemento de Despesa 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários.

6 – DOS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE

6.1 – O Programa Municipal de Auxílio Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições particulares e públicas de ensino superior e cursos técnicos, durante o período das aulas, com base nos valores abaixo especificados:
a) Estudantes que percorrem até 42 km a partir do município de Florânia/RN – R$ 70,00 (setenta reais);
b) Estudantes que percorrem entre 71 e 100 km a partir do município de Florânia/RN, bem como os estudantes que se deslocam semanalmente de Florânia/RN para a cidade do Natal/RN – R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

7 – DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1 – O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.
7.2– O pagamento do auxílio transporte deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.
7.3 – Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1– O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:
8.1.1– O estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;
8.1.2– For verificada a prestação de falsas declarações;
8.1.3– Alterar residência para outro município;
8.1.4 – Deixar de apresentar, a cada dois meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;
8.1.5 - Deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.
8.2.6 – Repassar o benefício para outra pessoa
8.2 – O benefício poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:
8.2.1 – Deixar de apresentar bimestralmente, na secretaria competente, a certidão da matrícula e frequência;
8.2.2 – Deixar de apresentar declaração ou certidão de matrícula e frequência, quando solicitado pela Secretaria.
8.2.3 – No período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/03/2017
Período de Inscrição	De 22 a 24 e de 27 a 31 de março de 2017
Período de análise documental	De 03 a 05 de abril de 2017
Divulgação do resultado preliminar	07 de abril de 2017
Período para interposição de recurso	De 10 a 11 de abril de 2017
Período para análise dos recursos	De 17 a 18 de abril de 2017
Resultado final após recurso	20 de abril de 2017

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.
10.2– A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.
10.3 - O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada dois meses, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.
10.4– O presente edital estará disponível em locais de fácil acesso e visualização: no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e das principais Instituições Escolares do município.
10.5– Fica o Poder Executivo, consoante Art. 3º, Parágrafo Único, Lei Municipal Nº 725/2013, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
10.5.1– Queda acentuada na arrecadação;
10.5.2– Aumento significativo nas despesas.
10.6- O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio Transporte a Estudantes.
10.7 - É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 20 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, portador (a) do RG:_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, inscrito no CadÚnico sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua:_____,nº_____, bairro,_____, Florânia/RN, telefone de contato nº ___, estudante regular do curso de: , com sede na cidade de__, tendo uma distância aproximada em relação à cidade de Florânia/RN, de_____ km e observando o que dispõem as Leis Municipais Nº 725/2013, 790/2014 e 839/2016, que regulamentam o Programa de Auxílio Transporte com suas alterações e o Edital n° 001/ 2017-PMF/SEMECD, venho, respeitosamente, solicitar a concessão do referido auxílio.

Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2017 – PMF/SEMECD, Nesses termos peço e aguardo deferimento.

Florânia/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do estudante (ou responsável)
CPF:_____
Curso:_____

Opção de horário para atividades voluntárias:
( ) turno matutino ( ) turno vespertino

"Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas" (Art. 8º, Lei Municipal Nº 725/2013).

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:106917BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DD447D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0889C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A08ACD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:467F1B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor contratado **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A36F615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:12410F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:55CCF9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:634DFFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C79161E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:807D360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4C33EFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2017

Aos 20 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futuras aquisições de pneus, para manutenção de toda a frota de veículos deste município de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME						
CNPJ: 12.614.101/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU 900/20 PARA MICRO ONIBUS	PIRELLI	UND	16	1.120,00	17.920,00
2	PNEU 1000/20 PARA ONIBUS/CAMINHÃO	PIRELLI	UND	20	1.460,00	29.200,00

3	PNEU 275-80/22.5 PARA CAMINHÃO	PIRELLI	UND	20	1.850,00	37.000,00
4	PNEU 7.50 – 16 PARA REBOQUE	PIRELLI	UND	10	670,00	6.700,00
15	PNEU 8 00/16	GOODYEAR	UND	4	1.230,00	4.920,00
18	PNEU 20.5 – 25-L3 PARA ENCHEDEIRA	GOODYEAR	UND	2	9.850,00	19.700,00
19	CAMARA DE AR PARA PNEU 500 x 20	QBOM	UND	16	133,00	2.128,00
20	PROTETOR P/ PNEU 500 X 20	RUZI	UND	16	63,00	1.008,00
21	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20	QBOM	UND	20	157,00	3.140,00
22	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20	RUZI	UND	20	62,00	1.240,00
26	PNEU 195 65-15 PARA SPIN	DUNLOP	UND	4	345,00	1.380,00
TOTAL						124.336,00

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	PNEU 175 70/13	DUNLOP	UND	20	235,00	4.700,00
6	PNEU 185 65/14	DUNLOP	UND	30	335,00	10.050,00
7	PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC	LEVORIN	UND	10	132,00	1.320,00
8	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC	LEVORIM	UND	4	122,00	488,00
11	PNEU 205-70/15 PARA DUCATO	PIRELLI	UND	8	720,00	5.760,00
13	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR	PIRELLI	UND	2	2.790,00	5.580,00
23	CAMARA P/ PNEU MOTO C6 125	KENDA	UND	10	35,00	350,00
TOTAL						28.248,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	PNEU 18 4-30 PARA TRATOR	FIRESTONE	UND	14	3.570,00	49.980,00
10	PNEU 12 4/11-24 PARA TRATOR	FIRESTONE	UND	14	1.665,00	23.310,00
12	PNEU 18 4-34 PARA TRATOR	PERELLI	UND	2	4.600,00	9.200,00
14	PNEU 1400/24 PARA PATROL	PERELLI	UND	4	3.500,00	14.000,00
16	PNEU 195L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UND	4	3.750,00	15.000,00
17	PNEU 125/80 – PARA RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UND	4	1.950,00	7.800,00
24	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 184/30	JFF	UND	4	420,00	1.680,00
25	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 124/11-24	JFF	UND	4	200,00	800,00
TOTAL						121.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26.
Valor: R$ 124.336,00.
- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME.
Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 - 23.
Valor: R$ 28.248,00.
- TOP PEÇAS LTDA ME.
Item(s): 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 24 - 25.
Valor: R$ 121.770,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME

TOP PEÇAS LTDA ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CBD191DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2017 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS						
CNPJ: 22.007.302/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	PCT	40	12,70	508,00
5	ANSTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DFL	CX	60	55,00	3.300,00
6	ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	150	3,50	525,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UND	60	8,40	504,00
10	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	48,40	1.210,00
11	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	48,40	1.210,00
12	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	48,40	1.210,00
13	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	48,40	1.210,00
19	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60	5,00	300,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	MAQUIRA	UND	30	22,30	669,00
26	ADESIVO ODONTOLOGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	MAQUIRA	UND	60	20,20	1.212,00
31	FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	CX	30	6,60	198,00
32	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.	FGM	CX	40	12,00	480,00
33	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G.	FGM	CX	40	35,00	1.400,00
34	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML	FGM	CX	10	49,80	498,00
35	CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML.	SSWHITE	CX	30	25,00	750,00
36	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G.	SSWHITE	CX	30	25,00	750,00
37	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	DENTESPLAY	CX	55	64,50	3.547,50
41	FLÚOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	DFL	FR	45	7,10	319,50
54	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	CARESTREAM	UND	24	13,40	321,60
55	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	CARESTREAM	UND	24	13,40	321,60
56	PELICULA PARA RX ODONTOLOCICO CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	30	160,00	4.800,00
57	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	FAVA	PCT	80	13,70	1.096,00
58	CIMENTE CIRURGICO	TECNIL	CX	10	25,00	250,00
59	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	CX	40	6,50	260,00
60	HEMOSTOPICO	MAQUIRA	CX	20	22,50	450,00
65	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	SSPLUS	CX	120	6,50	780,00
66	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	MAQUIRA	CX	20	9,00	180,00
67	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	MAQUIRA	CX	30	10,00	300,00
68	PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	CX	15	50,00	750,00
TOTAL						29.310,20

VENCEDOR: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	ANDRADE GOMES	PCT	50	5,20	260,00
3	AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	60	34,00	2.040,00
4	ANSTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	SSPWHITE	CX	100	46,80	4.680,00
7	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	ANGELUS	CX	12	14,00	168,00
8	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DENTALK	UND	3000	0,85	2.550,00
14	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	CHALON	CX	20	280,00	5.600,00
15	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	CHALON	CX	20	280,00	5.600,00
16	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	MAQUIRA	UND	65	6,20	403,00
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	PREVEN	UND	50	1,21	60,50
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	PREVEN	UND	50	1,37	68,50
21	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	CAITHEC	PCT	70	5,50	385,00
22	RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	3M	UND	60	48,00	2.880,00
23	RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	3M	UND	60	48,00	2.880,00
24	RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	3M	UND	60	48,00	2.880,00
25	RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	3M	UND	60	48,00	2.880,00

27	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UND	20	13,50	270,00
28	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UND	20	13,50	270,00
29	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UND	20	13,50	270,00
30	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	ANGELUS	TB	60	11,50	690,00
38	VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML	SSPWHITE	CX	30	9,45	283,50
39	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	PTE	70	132,00	9.240,00
40	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	PTE	70	152,00	10.640,00
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	SSWHITE	KIT	20	56,00	1.120,00
43	SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	ASFER	UND	8	3,90	31,20
44	SOLUÇÃO MILTON GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UND	8	4,20	33,60
45	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLAY	CX	60	31,00	1.860,00
46	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLAY	CX	30	31,00	930,00
47	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F E FM	DENTSPLAY	CX	60	28,50	1.710,00
48	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLAY	CX	60	28,50	1.710,00
49	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLAY	CX	60	28,50	1.710,00
50	GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA).	DENTSPLAY	CX	60	36,70	2.202,00
51	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	MAQUIRA	FR	10	34,50	345,00
52	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	CX	6	183,00	1.098,00
53	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	CX	20	13,80	276,00
61	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PREVEN	CX	60	1,42	85,20
62	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FAVA	CX	60	7,60	456,00
63	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	BL	40	2,45	98,00
64	TIRA DE POLIESTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PREVEN	PCT	50	1,42	71,00
69	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - PO 12G + LIQ. 10ML	DENTSPLAY	CX	20	55,00	1.100,00
TOTAL						69.834,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS.
Item(s): 2 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 20 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68.
Valor: R$ 29.310,20.
- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 27 - 28 - 29 - 30 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 61 - 62 - 63 - 64 - 69.
Valor: R$ 58.314,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5A257F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2017

Aos 20 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de Material e Equipamentos de Informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinados a manutenção das necessidades da administração deste Município de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Estabilizador 1000 Va	TSCHARA	UND	10	140,00	1.400,00
9	Filtro de Linha 6T Bivolt	LITE	UND	12	25,00	300,00
18	Micro Computador com processador Intel® Core™ i3 ou similar/ superior: Dois núcleos de processamento ou similar/ superior. HD de 500GB SATA de 7200 RPM (ou superior); 4 GB de memória DDR3 1333 Mhz. entradas USB frontais e traseiras, monitor de 18,5 Led.	PREMIUM	UND	25	1.993,00	49.825,00
46	HD interno 500 gb	TOSIBA	UND	10	248,00	2.480,00
52	Swith 16 portas	DLINK	UND	8	163,00	1.304,00
53	Swith 24 portas	DLINK	UND	8	250,00	2.000,00
55	Scanner Brother - Area de digitalização: até 21,6 cm x 86,3 cm profundidade de cores: 24 bits. Resolução ótica: 600 dpi Páginas por minuto: simples: ate 24 ppm / duplex: 48 ipm capacidade alimentador automatico: 50 folhas ciclo diario: 500 páginas tamanho Max do original para copia: oficio tipos de documento: cartão de visita, papel comum gramatura máxima do papel: N/A conectividade: USB sistemas operacionais compativeis: Mac OS X, windows XP SP3, linux software: Nuance PDF converter Professional 7 (windows) (Não suporta XP 64bit), Nuance Paper Port 12 SE (windows), Presto! PageManager 9 SE (Mac), Presto! BizCard 5 (Mac) / 6 (windows), Control center 4 (windows), control center 2 (Mac) Alimentação: 110 V	BROTHER	UND	3	1.950,00	5.850,00
TOTAL						63.159,00

VENCEDOR: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP						
CNPJ: 07.276.398/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Cartucho de tinta 950 Preto	MAXPRINTER	UND	8	48,00	384,00
3	Cartucho de tinta 951 Amarelo	MAXPRINTER	UND	8	48,00	384,00
4	Cartucho de tinta 951 Azul	MAXPRINTER	UND	8	48,00	384,00
5	Cartucho de tinta 951 Vermelho	MAXPRINTER	UND	8	48,00	384,00
16	Memoria DDR II 2 GB	KINGSTON	UND	8	138,00	1.104,00
27	Roteador 1000 Mbps	TPLINK	UND	15	298,00	4.470,00
29	Tinta P/ Impressora Multifuncional Pro Cor Azul Litro	PRINTEMAIS	LT	90	54,00	4.860,00
30	Tinta P/ Impressora Multifuncional Pro Cor Amarelo Litro	PRINTEMAIS	LT	90	54,00	4.860,00
34	Toner D101S	MAXPRINTER	UND	10	127,40	1.274,00
36	Recarga de tonner com 120 g	ITACHI	UND	15	68,00	1.020,00
TOTAL						19.124,00

VENCEDOR: D F DE S SILVA - ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	Hard disk 500 GB Externo	TOSIBA	UND	8	309,00	2.472,00
23	Mouse USB	GOLDENTEC	UND	80	9,40	752,00
26	Roteador 300 Mbps	DLINK	UND	20	93,00	1.860,00
31	Tinta P/ Impressora Multifuncional Pro Cor Preta Litro	QUALY-INK	LT	90	54,00	4.860,00
32	Tinta P/ Impressora Multifuncional Pro Cor Vermelha Litro	QUALY-INK	LT	90	54,00	4.860,00
43	Pen Drive 8 gb	SANDISCK	UND	10	19,70	197,00
TOTAL						15.001,00

VENCEDOR: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 04.701.515/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	Teclado USB	MAXPRINTER	UND	80	24,00	1.920,00
33	Toner 85ª	MASTERPRINTER	UND	17	58,00	986,00
44	Pen drive 16 gb	MULTLASER	UND	10	29,50	295,00
45	Pen drive 32 g	MULTLASER	UND	10	52,50	525,00
TOTAL						3.726,00

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Cabo Usb 2.0 Impressora	MULTILASER	UND	25	6,50	162,50
6	Cx de Som Multimídia	MULTILASER	UND	10	23,50	235,00
8	Estabilizador 300 Va	KEEPER	UND	10	89,00	890,00
11	Fonte ATX 400W 24 Pinos	GOOLDENTEC	UND	15	61,50	922,50
13	Hard disk 1TB Externo	WD	UND	8	331,00	2.648,00
15	Hard Disk 500 GB Sata II	WD	UND	8	225,00	1.800,00
20	Micro Computador com processador Intel® Celeron ou similar/ superior: Dois núcleos de processamento ou similar/ superior. HD de 500GB SATA de 7200 RPM (ou superior); 4 GB de memória DDR3 1333 Mhz. entradas USB frontais e traseiras, monitor de 18,5 Led.	GOOLDENTEC	UND	10	1.364,00	13.640,00
22	Monitor de LED 15" led	PHILIPS	UND	15	345,00	5.175,00
35	Limpeza de impressora 8600/8610	WINDSTAR	UND	30	153,00	4.590,00
37	Recarga de tonner com 200 g	WINDSTAR	UND	15	58,00	870,00

38	Manutenção nos bulks de impressoras	WINDSTAR	UND	30	121,00	3.630,00
39	Manutenção nas impressoras com troca de peças	WINDSTAR	UND	30	290,00	8.700,00
40	Cabeçote de impressora 8600/8610	HP	UND	20	785,00	15.700,00
41	Correia conder de impressora 8600/8610	HP	UND	20	115,00	2.300,00
42	Placa lógica de impressora	HP	UND	20	290,00	5.800,00
47	HD interno 1TB	WD	UND	10	286,00	2.860,00
49	Nobreak 600 VA	SMS	UND	10	342,00	3.420,00
54	Swith 8 portas	PT LINK	UND	8	60,00	480,00
56	Estabilizador de 500 va	KEEPER	UND	8	103,00	824,00
TOTAL						74.647,00

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Fonte ATX 350W 24 Pinos	GMI	UND	15	52,00	780,00
12	Gravador DVD/CD	LITE	UND	8	72,00	576,00
17	Memoria DDR III 4GB	MULTILASER	UND	8	168,00	1.344,00
19	Micro Computador com processador Intel® Core™ i5 ou similar/ superior com Quad Core: quatro núcleos de processamento ou similar/ superior. HD de 500GB SATA de 7200 RPM (ou superior); 4 GB de memória DDR3 1333 Mhz. entradas USB frontais e traseiras, monitor de 18,5 Led.	GMI	UND	10	2.579,00	25.790,00
21	Monitor de LED 19" Led	ACER	UND	15	425,00	6.375,00
24	Multifuncional Ecotank Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, Web; Sim. Velocidade de impressão: Preto (ISO): Até 33 ppm; Cor (ISO): Até 15 ppm; Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 12 seg.; Saída da primeira página em cores: Até 13 segundos; Preto (rascunho): Até 31 ppm; Cor (rascunho): Até 31 ppm. Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico.Advanced a partir de 1200 x 1200 dpi de entrada Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico. Número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo).	EPSON	UND	20	1.059,90	21.198,00
25	Notebook, tela de LED de 15", com processador Intel core i5 ou similar/ superior, com HD de 500 GB SATA de 7200 RPM, Gravador de Cd/Dvd, memória de 4 GB, expansível até 8GB.	POSITIVO	UND	7	2.629,00	18.403,00
48	Placa de rede wireless USB	MULTILASER	UND	15	44,00	660,00
50	Nobreak 1000 VA	LACERDA	UND	12	389,00	4.668,00
51	Nobreak 1500 VA	LACERDA	UND	12	695,00	8.340,00
TOTAL						88.134,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A N Q GONCALVES JUNIOR.
Item(s): 7 - 9 - 18 - 46 - 52 - 53 - 55.
Valor: R$ 63.159,00.
- A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 16 - 27 - 29 - 30 - 34 - 36.
Valor: R$ 19.124,00.
- D F DE S SILVA - ME.
Item(s): 14 - 23 - 26 - 31 - 32 - 43.
Valor: R$ 15.001,00.
- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.
Item(s): 28 - 33 - 44 - 45.
Valor: R$ 3.726,00.
- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP.
Item(s): 1 - 6 - 8 - 11 - 13 - 15 - 20 - 22 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 49 - 54 - 56.
Valor: R$ 74.647,00.
- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
Item(s): 10 - 12 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 48 - 50 - 51.
Valor: R$ 88.134,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

A N Q GONCALVES JUNIOR

D F DE S SILVA - ME

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB009635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 47/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2016, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 012/2016,– Prefeitura Municipal de Touros/RN, destinado ao Registro de Preços para ***"Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para diversas secretarias do município"***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045 – Tirol, 59.015-120

OBJETO

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para diversas secretarias do município".

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0005768 - Apagador de quadro branco	50	UND	R$ 8,63	R$ 431,50
2 - 0005769 - Apontador (caixa com 24 und)	50	CX	R$ 18,62	R$ 931,00
3 - 0005770 - Apontador com deposito (caixa com 24 und)	50	CX	R$ 41,90	R$ 2.095,00
4 - 0005771 - Arquivo em polionda	2.000	UND	R$ 4,07	R$ 8.140,00
5 - 0005772 - Bandeja para papel (correspondência) em acrílico 02 compartimento	20	UND	R$ 40,74	R$ 814,80
6 - 0005773 - Bastão cola quente	50	KG	R$ 50,44	R$ 2.522,00
7 - 0005774 - Bastão cola quente grossa	50	KG	R$ 50,44	R$ 2.522,00
8 - 0005775 - Bexigas cores variadas (pct com 50 und)	50	PCT	R$ 7,95	R$ 397,50
9 - 0005776 - Borracha bicolor (cx com 40 und)	50	UND	R$ 31,04	R$ 1.552,00
10 - 0005777 - Borracha branca com capa (cx com 24 und)	50	CX	R$ 41,90	R$ 2.095,00
11 - 0005778 - Caderno brochura 1/4 96 folhas	1.000	CX	R$ 2,70	R$ 2.700,00
12 - 0005779 - Caderno brochura capa dura 1/4 96 folhas	1.000	UND	R$ 4,07	R$ 4.070,00
13 - 0005780 - Caderno capa flexível 4 matérias	500	UND	R$ 3,15	R$ 1.575,00
14 - 0005781 - Caderno flexível 10 matérias	500	UND	R$ 8,73	R$ 4.365,00
15 - 0005782 - Calculadora tamanho pequeno	50	UND	R$ 11,54	R$ 577,00
16 - 0005783 - Caneta esferográfica escrita fina (azul, vermelha, preta) cx com 50 und	200	CX	R$ 50,44	R$ 10.088,00
17 - 0005784 - Caneta escrita fina 0,7 caixa com 12 und	10	CX	R$ 52,38	R$ 523,80
18 - 0005785 - Cartolina color set (cores variadas) pct com 20 folhas	30	PCT	R$ 23,28	R$ 698,40
19 - 0005786 - Cartolina comum (pacote com 100 und) sortidas	10	PCT	R$ 72,75	R$ 727,50
20 - 0005787 - Cartolina guache (pacote com 20 und)	10	PCT	R$ 23,28	R$ 232,80
21 - 0005788 - CD-R gravável envelope	100	UND	R$ 1,89	R$ 189,00
22 - 0005789 - CD-RW regravável envelope	100	UND	R$ 6,31	R$ 631,00
23 - 0005790 - DVD-R lápis 4.7GB	200	UND	R$ 2,23	R$ 446,00
24 - 0005791 - Clipes 2/0 25x100	25	PCT	R$ 53,35	R$ 1.333,75
25 - 0005792 - Clipes 4/0 25x100	25	PCT	R$ 53,35	R$ 1.333,75
26 - 0005793 - Clipes 6/0 25x100	25	PCT	R$ 60,63	R$ 1.515,75
27 - 0005794 - Clipes 8/0 25x100	25	PCT	R$ 55,78	R$ 1.394,50
28 - 0005795 - Cola bastão 8G (caixa com 12 und)	50	CX	R$ 20,95	R$ 1.047,50
29 - 0005796 - Cola branca 1 litro	50	UND	R$ 16,68	R$ 834,00
30 - 0005797 - Cola branca 40G (caixa com 12 und)	50	CX	R$ 17,46	R$ 873,00
31 - 0005798 - Cola branca para papel 90G (caixa com 12 und)	50	CX	R$ 26,77	R$ 1.338,50
32 - 0005799 - Cola colorida (caixa com 04 unidades)	10	CX	R$ 7,18	R$ 71,80
33 - 0005800 - Cola glitter (caixa com 06 und)	10	CX	R$ 16,30	R$ 163,00
34 - 0005801 - Cola isopor 850 ml	10	TUB	R$ 24,25	R$ 242,50
35 - 0005802 - Cola isopor 90 ml (caixa com 12 und)	10	CX	R$ 32,59	R$ 325,90

36 - 0005803 - Envelope carta 114x162mm (pacote com 100 und)	50	PCT	R$ 9,70	R$ 485,00
37 - 0005804 - Envelope papel madeira - grande 31x41 (com 100 unidades)	50	PCT	R$ 48,50	R$ 2.425,00
38 - 0005805 - Envelope papel madeira - médio 24X34 (com 100 unidades)	50	PCT	R$ 36,86	R$ 1.843,00
39 - 0005806 - Envelope papel madeira - pequeno 18x25 (com 100 unidades)	50	PCT	R$ 24,25	R$ 1.212,50
40 - 0005807 - Envelope papel madeira 26x36 pct com 100 unidades	50	PCT	R$ 43,65	R$ 2.182,50
41 - 0005808 - Envelope papel ofício TAM 114x229mm (com 100 unidades)	50	PCT	R$ 12,13	R$ 606,50
42 - 0005809 - Estilete pequeno (com 12 und)	10	CX	R$ 13,97	R$ 139,70
43 - 0005810 - Etiqueta auto-adesiva 6180	30	CX	R$ 46,56	R$ 1.396,80
44 - 0005811 - Etiqueta auto-adesiva 6282 com 350 und	30	CX	R$ 17,85	R$ 535,50
45 - 0005812 - Extrator de grampo tipo espátula (com 12 und)	10	CX	R$ 40,74	R$ 407,40
46 - 0005813 - Fita adesiva de papel 25x50MM	50	RL	R$ 9,22	R$ 461,00
47 - 0005814 - Fita adesiva de papel 19x50MM	50	RL	R$ 5,34	R$ 267,00
48 - 0005815 - Fita adesiva de papel 45x50MM	50	RL	R$ 15,04	R$ 752,00
49 - 0005816 - Fita adesiva durex 1,2CM x 30M (C/10 und)	50	PCT	R$ 13,58	R$ 679,00
50 - 0005817 - Fita adesiva durex dupla face 19MM x 30 cor branca	10	UND	R$ 7,95	R$ 79,50
51 - 0005818 - Fita adesiva larga crepe 50x50 branca	50	UND	R$ 13,95	R$ 697,50
52 - 0005819 - Fita para empacotamento transparente 45x30MM (com 04 und)	10	PCT	R$ 16,30	R$ 163,00
53 - 0005820 - Folha de E.V.A (cores variadas)	500	UND	R$ 1,83	R$ 915,00
54 - 0005821 - Folha de isopor (20MM) com 12 unidades	10	PCT	R$ 53,25	R$ 532,50
55 - 0005822 - Folha de isopor (30MM) com 08 unidades	10	PCT	R$ 53,25	R$ 532,50
56 - 0005823 - Folha de isopor (05MM) com 50 unidades	10	PCT	R$ 53,25	R$ 532,50
57 - 0005824 - Folha de isopor (15MM) com 16 unidades	10	PCT	R$ 53,25	R$ 532,50
58 - 0005825 - Folha de isopor (10MM) com 25 unidades	10	PCT	R$ 53,25	R$ 532,50
59 - 0005826 - Grampeador para grampo 26/6	20	UND	R$ 17,95	R$ 359,00
60 - 0005827 - Grampeador semi-industrial para até 100 fls	10	UND	R$ 111,55	R$ 1.115,50
61 - 0005828 - Grampo 26/6, metal, superfície niquelado (caixa com 5000 und)	50	UND	R$ 7,76	R$ 388,00
62 - 0005829 - Lápis grafite (caixa com 144 unidades)	10	CX	R$ 41,90	R$ 419,00
63 - 0005830 - Lapiseira nº 0,5 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R$ 93,12	R$ 931,20
64 - 0005831 - Lapiseira nº 0,7 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R$ 93,12	R$ 931,20
65 - 0005832 - Lapiseira nº 0,9 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R$ 139,68	R$ 1.396,80
66 - 0005833 - Liga elástica 100G	20	PCT	R$ 3,73	R$ 74,60
67 - 0005834 - Líquido corretivo (caixa com 12 unidades)	30	CX	R$ 20,95	R$ 628,50
68 - 0005835 - Livro ATA, 100 fls	20	UND	R$ 11,64	R$ 232,80
69 - 0005836 - Livro de Protocolo	30	UND	R$ 6,31	R$ 189,30
70 - 0005837 - Marca texto, cor amarelo para traços 1 a 4MM (caixa com 12 unidades)	50	CX	R$ 21,53	R$ 1.076,50
71 - 0005838 - Marca texto, cor verde para traços 1 a 4MM (caixa com 12 unidades)	50	CX	R$ 21,53	R$ 1.076,50
72 - 0005839 - Marcador DVD/CD 2.0 cor preta/azul (caixa com 12 unidades)	10	CX	R$ 40,74	R$ 407,40
73 - 0005840 - Papel A4 - peso 40 250 folhas	20	PCT	R$ 23,28	R$ 465,60
74 - 0005841 - Papel A4 75G reciclado	200	RESMA	R$ 22,80	R$ 4.560,00
75 - 0005842 - Papel A4, 75G/M2, 297x210mm, cor branca	5.000	RESMA	R$ 17,95	R$ 89.750,00
76 - 0005843 - Pasta AZ ofício lombo estreito	500	UND	R$ 8,23	R$ 4.115,00
77 - 0005844 - Pasta AZ ofício lombo largo	500	UND	R$ 8,23	R$ 4.115,00
78 - 0005845 - Pasta classificadora (com fecho plástico)	3.000	UND	R$ 4,80	R$ 14.400,00
79 - 0005846 - Pasta elástico 20mm-polionda	300	UND	R$ 2,67	R$ 801,00
80 - 0005847 - Pasta com elástico 35mm-polionda	300	UND	R$ 3,15	R$ 945,00
81 - 0005848 - Pasta com elástico 55mm-polionda	300	UND	R$ 3,43	R$ 1.029,00
82 - 0005849 - Pasta de plástico com abas (c/ 10 unidades)	300	PCT	R$ 23,33	R$ 6.999,00
83 - 0005850 - Pasta papelão sem elástico com trilho	100	UND	R$ 1,70	R$ 170,00
84 - 0005851 - Pasta sanfonada (c/ 12 divisórias)	50	UND	R$ 17,46	R$ 873,00
85 - 0005852 - Pasta suspensa (c/ 50 unidades)	10	CX	R$ 97,00	R$ 970,00
86 - 0005853 - Perfurador 30 folhas	50	UND	R$ 31,43	R$ 1.571,50
87 - 0005854 - Perfurador 50 folhas	50	UND	R$ 75,66	R$ 3.783,00
88 - 0005855 - Pistola de cola quente grossa	10	UND	R$ 21,34	R$ 213,40
89 - 0005856 - Pistola cola quente fina	10	UND	R$ 18,33	R$ 183,30
90 - 0005857 - Post-IT 38x51, PCT com 04 blocos	120	PCT	R$ 6,60	R$ 792,00
91 - 0005858 - Post-IT 76x102MM, bloco com 100 fls	120	BLS	R$ 6,31	R$ 757,20
92 - 0005859 - Post-IT 76x76	120	BLS	R$ 6,31	R$ 757,20
93 - 0005860 - Prancheta acrílica A4	20	UND	R$ 13,97	R$ 279,40
94 - 0005861 - Prancheta Eucatex	50	UND	R$ 4,37	R$ 218,50
95 - 0005862 - Quadro branco parede 1,20x0,90 Mts	10	UND	R$ 126,10	R$ 1.261,00
96 - 0005863 - Quadro branco parede 1,0x1,20 Mts	10	UND	R$ 145,40	R$ 1.454,00
97 - 0005864 - Quadro de aviso 0,90x0,60 - tipo cortiça	10	UND	R$ 60,14	R$ 601,40
98 - 0005865 - Régua 30cm (PCT com 25 unidades)	50	PCT	R$ 19,40	R$ 970,00
99 - 0005866 - Régua 50cm (PCT com 10 unidades)	50	PCT	R$ 18,82	R$ 941,00
100 - 0005867 - Tesoura 20cm, comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox	50	UND	R$ 15,52	R$ 776,00
101 - 0005868 - Tinta almofada carimbo (cores azul e preta) embalagem com aproximadamente 40ml (caixa com 12 unidades)	5	CX	R$ 46,56	R$ 232,80
102 - 0005869 - Tinta guache (caixa com 06 unidades)	200	CX	R$ 3,10	R$ 620,00
103 - 0005870 - Tinta para pincel atômico, cor azul (frasco com aproximadamente 40ml)	50	UND	R$ 4,07	R$ 203,50
104 - 0005871 - Tinta para tecido (com 12 unidades)	50	CX	R$ 40,74	R$ 2.037,00
105 - 0005872 - Tecido TNT cores primárias Rol c/50mt	1.000	M	R$ 1,79	R$ 1.790,00
106 - 0005873 - Umedecedor de dedo em pasta (PCT com 12 unidades)	10	CX	R$ 46,56	R$ 465,60
TOTAL				R$ 235.035,35

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WAGNER TINOCO DE ANDRADE
Sócio / Empresa
CPF: 231.250.804-44

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6A43433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 08.349.102/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA REIN

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB,** inscrita no CNPJ nº 08.865.644/0001-54, com sede a Rua Salomão Veloso, 30, Centro, Caaporã/PB e a **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA**, CNPJ/MF nº 21.117.496/0001-58, com sede na Rua Desembargador Regulo Tinoco 1302, Barro Vermelho - Natal – RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, brasileira, comerciante, solteira, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 116, casa 2, Imbiribeira, Recife/RN portadora da Cédula de Identidade nº 6.366.428-SSP/PE, CPF nº 53.405.014-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 0001, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de bens de uso comum (material de expediente), destinados às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO.
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Caderno brochura de 1/4 costurado, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 X 202mm. aproximado, com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	980	R$ 4,20	R$ 4.116,00
4	Caderno Universitário: Espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	2.420	R$ 14,70	R$ 35.574,00
5	Lápis de cor, inteiros, sextavados, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, agluitinados, carga inerte e ceras com formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super resistentes, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3mm (medidas mínimas), medidas do lápis 17,5cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5cm. Somente 1ª Linha.	Cx	2.220	R$ 4,80	R$ 10.656,00
6	Lápis preto n.º 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado à madeira, medindo 2 mm de espessura. O produto deverá atender às seguintes dimensões: 175 mm x 7 mm (comprimento x diâmetro). Embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclável em no mínimo 75%, contendo no mínimo 72 unidades, constar dados do produto, identificação do fabricante, selo do Inmetro e composição.	Und	9.020	R$ 0,42	R$ 3.788,40
7	Caneta esferográfica, sextavada, ponta fina 0,7mm com furo na parte lateral do corpo, em cristal transparente na cor vermelha, com ponta de latão e esfera tungstênio, acondicionadas em caixa com no mínimo 25 unidades. Produto com certificado do INMETRO.	Und	1.180	R$ 0,99	R$ 1.168,20
8	Caneta esferográfica, sextavada, ponta fina 0,7mm com furo na parte lateral do corpo, em cristal transparente na cor Azul, com ponta de latão e esfera tungstênio, acondicionadas em caixa com no mínimo 25 unidades. Produto com certificado do INMETRO.	Und	1.180	R$ 0,99	R$ 1.168,20
9	Caneta esferográfica, sextavada, ponta fina 0,7mm com furo na parte lateral do corpo, em cristal transparente na cor preta, com ponta de latão e esfera tungstênio, acondicionadas em caixa com no mínimo 25 unidades. Produto com certificado do INMETRO.	Und	1.180	R$ 0,99	R$ 1.168,20
10	Cola branca escolar, lavável, não tóxica, disposta em embalagem plástica resistente, composição de acetato de Polivinila (PVA). Com alta viscosidade suas aplicações são múltiplas a muitos usos, que suavizando com água usa-se como cola de papelão, papel, tecidos, etc, é muito resistente a umidade não mancha e sua secagem é muita rápida, ASPECTO: Super branca e muito espessa. Produto com certificado do INMETRO.	Und	3.400	R$ 1,50	R$ 5.100,00
11	Borracha branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, Medida: 34 x 24 x 8 mm, com o nome do frabricante impresso na borracha - Cx com no mínimo 40 unidades. Produto com certificado do INMETRO.	Und	5.620	R$ 0,55	R$ 3.091,00
13	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfarelar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 9,5mm sem o papel e 10,2mm com o papel. comprimento: no mínimo 98mm. Produto com certificado do INMETRO.	Cx	1.960	R$ 3,75	R$ 7.350,00
14	Estojos de canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. comprimento total (com tampa): 120,5mm. corpo (parte externa): injetado em poliestireno , na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: anti-asfixiante injetada em polietileno branco. Impede o sufocamento, em caso de ser engolida acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2,00mm em poliéster. Tinta atóxica à base de água. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do INMETRO.	Pct	1.990	R$ 5,30	R$ 10.547,00
15	Massa para modelar – peso caixinha: 160g. composição: parafinas, ceras e pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, campo para nome e classe, indicação de que o produto seja atóxico, número do CRQ, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do INMETRO.	Cx	980	R$ 2,95	R$ 2.891,00
16	Pintura a dedo – caixa com 6 potes plásticos, cores variadas, não tóxica. Produto com certificado do INMETRO.	Cx	980	R$ 4,45	R$ 4.361,00
18	Régua em material acrílico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	2.420	R$ 0,85	R$ 2.057,00
19	Tesoura escolar em aço inoxidável, ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm. Certificado do Inmetro – Somente 1ª Linha e Nacional	Und	2.220	R$ 3,50	R$ 7.770,00
20	Apontador de lápis sem depósito, com uma entrada, lamina de alta resistência, material plástico rígido. Produto com a marca do fabricante.	Und	5.620	R$ 0,60	R$ 3.372,00
TOTAL					**R$ 104.178,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) fornecimento(s) será (ão) realizado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento do material será realizado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 004/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. O fornecedor deverá entregar o(s) material(ais) em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 104.178,00 (cento e quatro mil e cento e setenta e oito reais);**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada material aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais fornecidos;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto
PROJETO ATIVIDADE: 2.24 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto
PROJETO ATIVIDADE: 2.30 – Apoio as Atividades de Semana Pedagógica e Outros Temas Afins
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de fevereiro de 2017 e término previsto para 30 de abril de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 24 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
Representante Legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DD5DC382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2017, destinado Registro de preços para futura contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE destinados aos alunos da rede municipal de Ensino de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

130 - FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME (11.332.146/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g. CREAM CRAK	PC	2.800	3,12	8.736,00
15	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	KG	1.872	18,60	34.819,20
16	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. IN NATURA	KG	1.524	23,00	35.052,00
18	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. OESTE FRIOS	KG	474	20,60	9.764,40
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. KIMIMO	PC	360	4,93	1.774,80
26	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g. BONARO	CX	600	1,96	1.176,00
35	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PRIMOR	PT	696	8,89	6.187,44
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. PILADO	PT	600	2,26	1.356,00
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.200	3,90	4.680,00
Total					103.545,84

131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. SERTÃO	KG	2.200	3,12	6.864,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. KIMIMO	CX	120	3,29	394,80
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. CAÇAROLA	KG	1.680	3,34	5.611,20
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. CAÇAROLA	KG	2.172	3,32	7.211,04
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.600	3,14	8.164,00
14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. ITALAKINHO	L	2.280	3,75	8.550,00
21	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde KIMIMO	PC	420	2,49	1.045,80
25	119 - CREME DE LEITE Caixa com 250g. ITALAC	CX	456	2,15	980,40
27	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. FINA	KG	360	3,72	1.339,20
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	600	6,98	4.188,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CLARAMIL	PC	1.200	1,04	1.248,00
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. BIANA	L	3.800	3,79	14.402,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. ESTRELA	PC	3.240	2,12	6.868,80
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g MARATÁ	PC	672	1,79	1.202,88
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. LIZA	FR	960	4,70	4.512,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para “cachorro quente” de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. F A NUNES	UND	12.000	0,35	4.200,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. GUSTAVO	KG	120	0,48	57,60
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA. Proteína de soja branca pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA. Proteína de soja escura, pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
Total					80.720,52

133 - R N NOGUEIRA ME (03.325.665/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	687	3,89	2.672,43
2	1221 - ACEROLA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
4	1129 - ALHO	KG	200	25,75	5.150,00

	Alho íntegro, de 1ª qualidade,compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.Transportadas de forma adequada. IN NATURA				
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	180	2,40	432,00
9	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	3,95	4.503,00
12	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	618	5,20	3.213,60
13	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,48	2.275,92
17	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. OESTE FRIOS	KG	609	23,65	14.402,85
19	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. OESTE FRIOS	KG	627	11,95	7.492,65
20	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	5,25	5.544,00
22	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	120	1,80	216,00
23	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA	PÉS	120	2,98	357,60
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. SEARA	KG	1.800	7,28	13.104,00
31	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	672	3,25	2.184,00
36	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	180	1,22	219,60
37	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.344	6,96	9.354,24
38	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	2.004	4,05	8.116,20
39	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. BEIJA-FLOR	UND	12.264	0,50	6.132,00
40	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	1.230	3,24	3.985,20
41	1248 - GOIABA. Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca. IN NATURA	KG	708	3,75	2.655,00
42	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, IN NATURA	KG	576	3,95	2.275,20
43	1250 - ACEROLA. In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	540	4,50	2.430,00
52	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.200	10,50	12.600,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.600	6,95	11.120,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS. Polpa de Frutas Surtidas. SABOR DA SERRA	KG	3.000	9,00	27.000,00
55	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	6,30	6.804,00

56	1969 - CENOURA. Cenoura. IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
Total					164.319,49

José da Penha/RN, 08/03/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1425DCDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 007/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 007/2017, destinado à Registro de preços para futura contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE destinados aos alunos da rede municipal de Ensino de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

130 - FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME (11.332.146/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g. CREAM CRAK	PC	2.800	3,12	8.736,00
15	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	KG	1.872	18,60	34.819,20
16	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. IN NATURA	KG	1.524	23,00	35.052,00
18	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. OESTE FRIOS	KG	474	20,60	9.764,40
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. KIMIMO	PC	360	4,93	1.774,80
26	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g. BONARO	CX	600	1,96	1.176,00
35	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PRIMOR	PT	696	8,89	6.187,44
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. PILADO	PT	600	2,26	1.356,00
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.200	3,90	4.680,00
Total					103.545,84

131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. SERTÃO	KG	2.200	3,12	6.864,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. KIMIMO	CX	120	3,29	394,80
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	1.680	3,34	5.611,20

	CAÇAROLA				
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. CAÇAROLA	KG	2.172	3,32	7.211,04
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.600	3,14	8.164,00
14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. ITALAKINHO	L	2.280	3,75	8.550,00
21	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde KIMIMO	PC	420	2,49	1.045,80
25	119 - CREME DE LEITE Caixa com 250g. ITALAC	CX	456	2,15	980,40
27	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. FINA	KG	360	3,72	1.339,20
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	600	6,98	4.188,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CLARAMIL	PC	1.200	1,04	1.248,00
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. BIANA	L	3.800	3,79	14.402,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. ESTRELA	PC	3.240	2,12	6.868,80
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g MARATÁ	PC	672	1,79	1.202,88
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. LIZA	FR	960	4,70	4.512,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. F A NUNES	UND	12.000	0,35	4.200,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. GUSTAVO	KG	120	0,48	57,60
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA. Proteína de soja branca pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA. Proteína de soja escura, pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
Total					80.720,52

133 - R N NOGUEIRA ME (03.325.665/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	687	3,89	2.672,43
2	1221 - ACEROLA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
4	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade,compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	200	25,75	5.150,00
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	180	2,40	432,00
9	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	3,95	4.503,00
12	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	618	5,20	3.213,60

13	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,48	2.275,92
17	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. OESTE FRIOS	KG	609	23,65	14.402,85
19	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. OESTE FRIOS	KG	627	11,95	7.492,65
20	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	5,25	5.544,00
22	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	120	1,80	216,00
23	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA	PÉS	120	2,98	357,60
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. SEARA	KG	1.800	7,28	13.104,00
31	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	672	3,25	2.184,00
36	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	180	1,22	219,60
37	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.344	6,96	9.354,24
38	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	2.004	4,05	8.116,20
39	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. BEIJA-FLOR	UND	12.264	0,50	6.132,00
40	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	1.230	3,24	3.985,20
41	1248 - GOIABA. Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca. IN NATURA	KG	708	3,75	2.655,00
42	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, IN NATURA	KG	576	3,95	2.275,20
43	1250 - ACEROLA. In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	540	4,50	2.430,00
52	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.200	10,50	12.600,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.600	6,95	11.120,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS. Polpa de Frutas Surtidas. SABOR DA SERRA	KG	3.000	9,00	27.000,00
55	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	6,30	6.804,00
56	1969 - CENOURA. Cenoura. IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
Total					164.319,49

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 09 de março de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6D72B66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO PG 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09030001/2017
Pregão Presencial Nº 007/2017

Aos 09/03/2017 (nove de março de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 09/03/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

130 - FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME (11.332.146/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	687	3,90	2.679,30
2	1221 - ACEROLA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	750	5,90	4.425,00
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. CRISTAL	KG	2.200	3,15	6.930,00
4	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade,compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.Transportadas de forma adequada. KI ALHO	KG	200	27,50	5.500,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	120	5,20	624,00
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	180	2,59	466,20
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. CHINÊS	KG	1.680	3,35	5.628,00
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. CHINÊS	KG	2.172	3,35	7.276,20
9	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	5,20	5.928,00
10	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g. CREAM CRAK	PC	2.800	3,12	8.736,00
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.600	3,15	8.190,00
12	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	618	5,29	3.269,22
13	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,50	2.289,00
14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. ISIS	L	2.280	4,50	10.260,00
15	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	KG	1.872	18,60	34.819,20
16	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. IN NATURA	KG	1.524	23,00	35.052,00
17	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. OESTE FRIOS	KG	609	28,00	17.052,00
18	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. OESTE FRIOS	KG	474	20,60	9.764,40
19	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. IN NATURA	KG	627	16,00	10.032,00
20	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	5,30	5.596,80
21	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde IN NATURA	PC	420	2,50	1.050,00
22	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	120	2,00	240,00
23	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração	PÉS	120	5,50	660,00

	uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA				
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Cafe torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. KIMIMO	PC	360	4,93	1.774,80
25	119 - CREME DE LEITE Caixa com 250g. ITALAC	CX	456	2,18	994,08
26	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g. BONARO	CX	600	1,96	1.176,00
27	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. DONA BENTA	KG	360	3,75	1.350,00
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	600	7,80	4.680,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CLARA MIL	PC	1.200	1,05	1.260,00
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. OESTE FRIOS	KG	1.800	9,50	17.100,00
31	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	672	4,00	2.688,00
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. BETÂNIA	L	3.800	3,80	14.440,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. ESTRELA	PC	3.240	2,15	6.966,00
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g YOKY	PC	672	1,80	1.209,60
35	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PRIMOR	PT	696	8,89	6.187,44
36	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	180	1,25	225,00
37	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.344	6,98	9.381,12
38	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	2.004	4,10	8.216,40
39	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. SANTO ANTÔNIO	UND	12.264	0,55	6.745,20
40	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	1.230	3,40	4.182,00
41	1248 - GOIABA. Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca. IN NATURA	KG	708	5,00	3.540,00
42	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, IN NATURA	KG	576	5,60	3.225,60
43	1250 - ACEROLA. In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	750	7,00	5.250,00
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. GRANOLA	FR	960	4,75	4.560,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. PÃO QUENTE	UND	12.000	0,38	4.560,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. PINTO	KG	120	0,49	58,80
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. PILADO	PT	600	2,26	1.356,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	540	4,55	2.457,00
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.200	3,90	4.680,00
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA. Proteína de soja branca pacotes com 500g. YOKY	PC	504	3,90	1.965,60
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA. Proteína de soja escura, pacotes com 500g. YOKY	PC	504	3,90	1.965,60
52	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. OESTE FRIOS	KG	1.200	11,50	13.800,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. OESTE FRIOS	KG	1.600	7,15	11.440,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS. Polpa de Frutas Surtidas. IN NATURA	KG	3.000	9,75	29.250,00
55	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	6,80	7.344,00
56	1969 - CENOURA. Cenoura. IN NATURA	KG	600	5,95	3.570,00
Total					374.065,56

131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	687	4,19	2.878,53
2	1221 - ACEROLA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	750	4,99	3.742,50
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce.	KG	2.200	3,12	6.864,00

	com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. SERTÃO				
4	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade,compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.Transportadas de forma adequada. KI ALHO	KG	200	28,90	5.780,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. KIMIMO	CX	120	3,29	394,80
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	180	2,50	450,00
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. CAÇAROLA	KG	1.680	3,34	5.611,20
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. CAÇAROLA	KG	2.172	3,32	7.211,04
9	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	3,99	4.548,60
10	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g. ESTRELA	PC	2.800	3,69	10.332,00
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.600	3,14	8.164,00
12	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	618	6,99	4.319,82
13	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,59	2.347,86
14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. ITALAKINHO	L	2.280	3,75	8.550,00
15	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente. OESTE FRIOS	KG	1.872	19,50	36.504,00
16	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. OESTE FRIOS	KG	1.524	23,50	35.814,00
17	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. OESTE FRIOS	KG	609	23,90	14.555,10
18	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. OESTE FRIOS	KG	474	23,50	11.139,00
19	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. XINGUARA	KG	627	15,90	9.969,30
20	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	6,99	7.381,44
21	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde KIMIMO	PC	420	2,49	1.045,80
22	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	120	2,50	300,00
23	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA	PÉS	120	5,99	718,80
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Cafe torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. MARATÁ	PC	360	5,49	1.976,40
25	119 - CREME DE LEITE Caixa com 250g. ITALAC	CX	456	2,15	980,40
26	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g. QUERO	CX	600	2,99	1.794,00
27	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. FINA	KG	360	3,72	1.339,20
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	600	6,98	4.188,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CLARAMIL	PC	1.200	1,04	1.248,00
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. AVIVAR	KG	1.800	8,99	16.182,00
31	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	672	3,29	2.210,88
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. BIANA	L	3.800	3,79	14.402,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. ESTRELA	PC	3.240	2,12	6.868,80
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g MARATÁ	PC	672	1,79	1.202,88
35	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PURO SABOR	PT	696	9,98	6.946,08

36	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	180	1,75	315,00
37	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.344	8,90	11.961,60
38	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	2.004	4,59	9.198,36
39	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. FORTE GEMA	UND	12.264	0,55	6.745,20
40	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	1.230	3,29	4.046,70
41	1248 - GOIABA. Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca. IN NATURA	KG	708	3,89	2.754,12
42	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, IN NATURA	KG	576	3,99	2.298,24
43	1250 - ACEROLA. In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	750	5,99	4.492,50
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. LIZA	FR	960	4,70	4.512,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. F A NUNES	UND	12.000	0,35	4.200,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. GUSTAVO	KG	120	0,48	57,60
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. PILADO	PT	600	2,49	1.494,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	540	4,99	2.694,60
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.200	4,29	5.148,00
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA. Proteína de soja branca pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA. Proteína de soja escura, pacotes com 500g. SUPRESOY	PC	504	3,85	1.940,40
52	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.200	10,80	12.960,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.600	6,99	11.184,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS. Polpa de Frutas Surtidas. POLPA DA SERRA	KG	3.000	9,69	29.070,00
55	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	6,95	7.506,00
56	1969 - CENOURA. Cenoura. IN NATURA	KG	600	6,98	4.188,00
Total					376.667,15

133 - R N NOGUEIRA ME (03.325.665/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	687	3,89	2.672,43
2	1221 - ACEROLA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. FAVO DE MEL	KG	2.200	3,29	7.238,00
4	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade,compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	200	25,75	5.150,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. MAIZENA	CX	120	3,35	402,00
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	180	2,40	432,00
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. CAÇAROLA	KG	1.680	3,70	6.216,00
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. CAÇAROLA	KG	2.172	3,80	8.253,60
9	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	3,95	4.503,00
10	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g. ESTRELA	PC	2.800	3,89	10.892,00
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.600	3,88	10.088,00
12	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	618	5,20	3.213,60
13	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,48	2.275,92

14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. GURUPI	L	2.280	4,00	9.120,00
15	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente. OESTE FRIOS	KG	1.872	23,10	43.243,20
16	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. OESTE FRIOS	KG	1.524	23,80	36.271,20
17	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. OESTE FRIOS	KG	609	23,65	14.402,85
18	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. OESTE FRIOS	KG	474	20,80	9.859,20
19	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. OESTE FRIOS	KG	627	11,95	7.492,65
20	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	5,25	5.544,00
22	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	120	1,80	216,00
23	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA	PÉS	120	2,98	357,60
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. KIMIMO	PC	360	6,39	2.300,40
25	119 - CREME DE LEITE Caixa com 250g. ITALAC	CX	456	3,15	1.436,40
26	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g. QUERO	CX	600	1,98	1.188,00
27	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. DONA BENTA	KG	360	5,80	2.088,00
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	600	9,70	5.820,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOVO MILHO	PC	1.200	1,25	1.500,00
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. SEARA	KG	1.800	7,28	13.104,00
31	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	672	3,25	2.184,00
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. SERTANEJO	L	3.800	4,10	15.580,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. GOSTOSO	PC	3.240	2,25	7.290,00
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g DONA CLARA	PC	672	2,15	1.444,80
35	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PURO SABOR	PT	696	9,90	6.890,40
36	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	180	1,22	219,60
37	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.344	6,96	9.354,24
38	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	2.004	4,05	8.116,20
39	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. BEIJA-FLOR	UND	12.264	0,50	6.132,00
40	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	1.230	3,24	3.985,20
41	1248 - GOIABA. Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca. IN NATURA	KG	708	3,75	2.655,00
42	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, IN NATURA	KG	576	3,95	2.275,20
43	1250 - ACEROLA. In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	750	4,40	3.300,00
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. ABC	FR	960	4,85	4.656,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. SÃO RAIMUNDO	UND	12.000	0,48	5.760,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. GUSTAVO	KG	120	1,00	120,00
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. PILADO	PT	600	3,04	1.824,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação	KG	540	4,50	2.430,00

	adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA				
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.200	4,05	4.860,00
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA. Proteína de soja branca pacotes com 500g. YOKI	PC	504	8,03	4.047,12
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA. Proteína de soja escura, pacotes com 500g. YOKI	PC	504	8,03	4.047,12
52	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.200	10,50	12.600,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.600	6,95	11.120,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS. Polpa de Frutas Surtidas. SABOR DA SERRA	KG	3.000	9,00	27.000,00
55	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	6,30	6.804,00
56	1969 - CENOURA. Cenoura. IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
Total					376.754,93

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 09/03/2017.

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeitura Municipal de Jose da Penha

Empresas Registradas:

R N NOGUEIRA ME
CNPJ 03.325.665/0001-63

PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME
CNPJ 17.737.876/0001-18

FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME
CNPJ 11.332.146/0001-50)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7CF51ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 10030002/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10030002/2017
(Pregão Presencial nº 007/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº 115.383 SSP/RN e CPF sob nº 074.327.554-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede à Rua AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, SALA 2, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE destinados aos alunos da rede municipal de Ensino de José da Penha.
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 007/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 80.720,52 (oitenta mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	60 - AÇÚCAR CRISTAL	KG	2.200	3,12	6.864,00
5	1223 - AMIDO DE MILHO 500G	CX	120	3,29	394,80
7	1225 - ARROZ BRANCO 140KG.	KG	1.680	3,34	5.611,20
8	1226 - ARROZ PARBOLIZADO.	KG	2.172	3,32	7.211,04
11	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL)	PC	2.600	3,14	8.164,00
14	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	L	2.280	3,75	8.550,00
21	1236 - COLORAU.	PC	420	2,49	1.045,80
25	119 - CREME DE LEITE	CX	456	2,15	980,40
27	58 - FARINHA DE TRIGO	KG	360	3,72	1.339,20
28	1239 - FEIJÃO DE CORDA.	KG	600	6,98	4.188,00
29	1143 - FLOCOS DE MILHO	PC	1.200	1,04	1.248,00
32	1148 - LEITE PASTEURIZADO	L	3.800	3,79	14.402,00
33	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE.	PC	3.240	2,12	6.868,80
34	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ.	PC	672	1,79	1.202,88
44	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO	FR	960	4,70	4.512,00
45	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UND	12.000	0,35	4.200,00

46	1251 - SAL.	KG	120	0,48	57,60
50	1253 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA.	PC	504	3,85	1.940,40
51	1254 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA.	PC	504	3,85	1.940,40

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 346 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030 Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

A entrega deverá ser feita em até 3 dias após emissão da ordem de compra, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 - Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 10/03/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal José da Penha

PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:72026B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO10030001/2017

TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 10030001/2017
(Pregão Presencial nº 007/2017)
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME, CNPJ/MF nº 11.332.146/0001-50, com sede à Rua SITIO CATOLEZINHO , 87, ZONA RURAL, Cidade de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE destinados aos alunos da rede municipal de Ensino de José da Penha.
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 007/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 103.545,84 (cento e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Vr unit	Vr total
10	1229 - BOLACHA SALGADA.	PC	2.800	3,12	8.736,00
15	1232 - CARNE MOÍDA.	KG	1.872	18,60	4.819,20
16	1233 - CARNE BOVINA.	KG	1.524	23,00	5.052,00
18	1235 - CARNE DE CHARQUE.	KG	474	20,60	9.764,40
24	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO	PC	360	4,93	1.774,80
26	99 - EXTRATO DE TOMATE	CX	600	1,96	1.176,00
35	1169 - MARGARINA 1KG	PT	696	8,89	6.187,44
47	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO	PT	600	2,26	1.356,00
49	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS.,	PC	1.200	3,90	4.680,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 346 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030 Material de Consumo
3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
Maiores Informações pelo fone 84 3383 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:
5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
A entrega deverá ser feita em até 3 dias após emissão da ordem de compra, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
5.3.2 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.5 - Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Compete à Contratante:
6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 10/03/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal José da Penha

FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA ME
CNPJ: 11.332.146/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0BF33112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 1030003/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10030003/2017

(Pregão Presencial nº 007/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa R N NOGUEIRA ME, CNPJ/MF nº 03.325.665/0001-63, com sede à Rua RUA 25 DE MARÇO, SN, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE destinados aos alunos da rede municipal de Ensino de José da Penha.
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 007/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 164.319,49 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1220 - ABACAXI.	KG	687	3,89	2.672,43
2	1221 - ACEROLA.	KG	750	4,40	3.300,00
4	1129 - ALHO	KG	200	25,75	5.150,00
6	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA.	PÉS	180	2,40	432,00
9	1227 - BANANA PRATA.	KG	1.140	3,95	4.503,00
12	1230 - BATATA INGLESA.	KG	618	5,20	3.213,60
13	1231 - BATATA DOCE.	KG	654	3,48	2.275,92
17	1234 - CARNE DE SOL.	KG	609	23,65	14.402,85
19	1177 - COSTELA BOVINA	KG	627	11,95	7.492,65
20	1127 - CEBOLA BRANCA	KG	1.056	5,25	5.544,00
22	1237 - COENTRO.	PÉS	120	1,80	216,00
23	1238 - COUVE-FOLHA.	PÉS	120	2,98	357,60
30	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	1.800	7,28	13.104,00
31	1240 - JERIMUM.	KG	672	3,25	2.184,00
36	1243 - MELANCIA.	KG	180	1,22	219,60
37	1244 - MARACUJÁ.	KG	1.344	6,96	9.354,24
38	1245 - MANDIOCA.	KG	2.004	4,05	8.116,20
39	1246 - OVOS.	UND	12.264	0,50	6.132,00
40	1247 - MANGA.	KG	1.230	3,24	3.985,20
41	1248 - GOIABA.	KG	708	3,75	2.655,00
42	1249 - CAJÚ.	KG	576	3,95	2.275,20
43	1250 - ACEROLA.	KG	750	4,40	3.300,00
48	1134 - PIMENTÃO VERDE	KG	540	4,50	2.430,00
52	1968 - PEITO DE FRANGO.	KG	1.200	10,50	12.600,00
53	1965 - FRANGO CONGELADO.	KG	1.600	6,95	11.120,00
54	1966 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS.	KG	3.000	9,00	27.000,00
55	1967 - TOMATE.	KG	1.080	6,30	6.804,00
56	1969 - CENOURA.	KG	600	5,80	3.480,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 346 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030 Material de Consumo
3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
Maiores Informações pelo fone 84 3383 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:
5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
A entrega deverá ser feita em até 3 dias após emissão da ordem de compra, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
5.3.2 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.5 - Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 10/03/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal José da Penha

R N NOGUEIRA ME
CNPJ: 03.325.665/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D1BB6C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 008/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2017, destinado contratação da prestação de serviços destinado ao Transporte Escolar do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
95 - A N & K CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)
LOTE I – TRANSPORTE

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1959 - ROTA 01 JERIMUM,AMEIXEIRA, ANGICOS, MAJOR FELIPE, PEJUABA DE CIMA PARA JOSÉ DA PENHA - RN. VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
2	1960 - ROTA 02 CATOLEZINHO, BARRA DO CATOLÉ, LAGOA DA ONÇA - JOSÉ DA PENHA - RN	MÊS	12		
3	1962 - ROTA 03 JOSÉ DA PENHA - RN/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - MATUTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
4	1963 - ROTA 04 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
5	1964 - ROTA 05 JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - NOTURNO - IDA E VOLTA	MÊS	12		
6	2053 - ROTA 06 Pejuaba / sede do Município de José da Penha - IDA E VOLTA	MÊS	12		
Total					358.920,00

José da Penha/RN, 08/03/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8CE08030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0573/2017

LEI Nº 0573/2017, Lagoa Nova (RN), 20 de Março de 2017.

EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 8 (oito) cargos comissionados da Câmara Municipal Lagoa Nova, que foram instituídos pelas Resoluções nºs 01/1998 e 001/2009.
Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa Nova, compõe-se dos cargos efetivos existentes e já devidamente preenchidos por seus respectivos Servidores na sua forma legal, mediante concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal ou estáveis em razão do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DE TESOURARIA	CC -0	1	2.200,00

ATRIBUIÇÕES

Executar a política econômica e financeira da Câmara, realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação, realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário, assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade, assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento, elaborar mapas e demonstrativos financeiros, executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR CONTÁBIL	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

Realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual; sistematizar e processar as prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DE ATOS INSTITUCIONAIS	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a articulação da Câmara Municipal com outras organizações promovendo o estabelecimento de diálogo constante com entidades, organizações setoriais, conselhos, associações, eventos públicos, políticos e sociais, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas, sendo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência e equiparado ao status de Secretário Municipal do Poder Executivo Municipal.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.300,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, auxiliar diretamente a Presidência quanto a redação, feitura e expedição de correspondências, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	CC -2	1	1.300,00

ATRIBUIÇÕES

Desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas internas, acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores, fazer anotações para subsidiar matérias legislativas, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, encaminhar as demandas apresentadas, desenvolver atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE ARQUIVO E PROTOCOLO	CC -2	1	1.300,00

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar os trabalhos de guarda e arquivamentos dos papéis e documentos da Câmara Municipal, coordenar o planejamento, organização e direção de serviços do arquivo; orientar o controle de multicópias, prestar as informações oriundas dos acervos arquivísticos, orientar quanto a classificação, arranjo e descrição de documentos e da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação, adotar medidas necessárias à conservação de documentos; manter o arquivo organizado, protocolizar petições, expedientes, correspondências e afins; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE RECEPÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar visitantes da Câmara Municipal, procurando identificá-los e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los ao Vereadores, Servidores ou Setores procurados; atender chamadas telefônicas (recebimento ou transmissão); anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos para possibilitar o controle dos atendimentos diários; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter cordialidade e bom trato; executar outras tarefas correlatas com o cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material, manter e atualizar cadastros de fornecedores de acordo com as normas vigentes; acompanhar a situação dos materiais de uso patrimonial da Câmara Municipal; manter atualizadas e disponíveis as informações de tramitação dos processos de compras e contratação, receber, conferir e inspecionar a entrada de materiais, elaborar inventário dos materiais em estoque; realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis, desempenhar atividades correlatas

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	CC -3	2	937,00

ATRIBUIÇÕES

Exercer as funções em estrita sintonia com o gabinete da Presidência da Câmara e dos demais Vereadores, proceder nos contatos externos e internos que envolva delegação do Vereador, fornecer dados reais e informações solicitadas, apoiar as atividades legislativas, Auxiliar na elaboração das atividades desenvolvidas pelos Vereadores em plenário; auxiliar no preparo de pautas para deliberação do Plenário, auxiliar os serviços de redação das Atas das sessões, executar outras atribuições afins correlatas com o funcionamento da articulação parlamentar.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR-COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR-COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Controlar e organizar as atividades de reparação ou manutenção nas instalações móveis, interagir com os Setores Internos nos serviços essenciais externos que se façam necessários, inclusive os de correspondências, desempenhar atividades de apoio no desempenho das atividades em geral e atribuições correlatas.

Art. 4º - O cargo de Chefe de Tesouraria poderá ser ocupado por Servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova, desde que designado pela Presidência, não sendo cumulativo o ganho remuneratório do cargo efetivo com o do cargo comissionado, devendo o Servidor fazer opção pela remuneração mais vantajosa.
Art. 5º - Fica instituída na Câmara Municipal de Lagoa Nova a função de Controlador Interno, que será desempenhada cumulativamente por Servidor do quadro efetivo/estável ou comissionado da Câmara Municipal, por designação da Presidência, com as atribuições seguintes:
Controlador Interno: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.
Art. 6º - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Lagoa Nova, bonificações pelo desempenho da função de Controlador Interno e aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que serão cumulativas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO – R$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	200,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	150,00
Controlador Interno	150,00

Art. 7º - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Lagoa Nova, gratificações que poderão ser concedidas especificamente aos Servidores do quadro efetivo/estável da Câmara Municipal de Lagoa Nova, como compensação pecuniária pelo desempenho de atividades que exigem complexidade ou que são desempenhadas em caráter extraordinário além do horário de funcionamento de expediente normal, que serão cumulativas com os vencimentos do cargo e calculadas a razão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do vencimento-base percebido pelo Servidor.
Art. 8º - Aos Servidores do quadro efetivo/estável que completaram ou que vierem a completar cada decêndio de trabalho na Câmara Municipal de Lagoa Nova, fica autorizado o cômputo do adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento-base a que percebem, até o máximo de 30% (trinta por cento).
Art. 9º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 7º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.
Art. 10 - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 01/03/2017, os valores dos vencimentos-base dos Servidores do quadro efetivo/estável da Câmara Municipal de Lagoa Nova, calculado sobre o valor percebido no mês de fevereiro/2017.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:779666F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a)MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404 - 30, e de outro lado a firma PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.451.626/0001-75, estabelecida à Rua Ceará Mirim, 702, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO PAULO COSTA DA SILVA, residente na Av. Airton senna, 4148, Capim macio, Natal-RN, CEP 59021-000, portador do(a) CPF 294.057.694-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde nos Programas de distribuição de medicamentos e no consumo diário das solicitações médicas durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Rua Ceará Mirim,702, Tirol, Natal RN, (84) 3611-3159, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO PAULO COSTA DA SILVA, C.P.F. nº 294.057.694-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00268	DIAZEPAN 10MG	AMPOLA	3,500.00	0,950	3.325,00
00246	BIPERIDENO 5MG ML INJETAVEL 1ML CX C/50	AMPOLA	1,000.00	3,030	3.030,00
00263	CLOPROMAZINA 5MG/ML 5ML CX C/50	AMPOLA	200.00	1,620	324,00
00277	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL IV + SERINGA 0,2ML CX C/10	AMPOLA	400.00	18,870	7.548,00
00278	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL IV+SERINGA 0,4ML CX C/10	AMPOLA	300.00	28,800	8.640,00
00279	ENOXAPARINA 60MG INJETAVEL IV 0,6ML CX C/10	AMPOLA	300.00	48,020	14.406,00
00280	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML CX C/2	UNIDADE	200.00	61,570	12.314,00
00285	FENITOINA SODICA 50MG INJETAVEL 5ML CX C/50	AMPOLA	700.00	2,220	1.554,00
00286	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML CX C/5	AMPOLA	600.00	3,270	1.962,00
00303	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML CX C/50	AMPOLA	1,500.00	1,820	2.730,00
00304	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML CX C/3	AMPOLA	1,200.00	11,230	13.476,00
00149	CLORPROMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	600.00	7,290	4.374,00
00162	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	600.00	4,440	2.664,00
00163	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	60.00	90,720	5.443,20
00164	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	200.00	3,820	764,00
00168	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	400.00	12,730	5.092,00
00189	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600.00	19,010	11.406,00
00190	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	600.00	4,220	
00342	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,490	2.940,00
00343	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00344	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,360	1.800,00
00345	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,080	1.440,00
00346	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,100	1.800,00
00347	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,190	3.420,00
00348	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,450	4.500,00
00349	CARBAMAZEPINA CR 200MG	COMPRIMIDO	3,000.00	8,570	25.710,00
00350	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,847	5.082,00
00351	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,210	3.780,00
00352	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,140	1.400,00
00353	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,710	710,00
00354	DIAZEPAN DE 10MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,060	1.080,00
00355	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,060	1.080,00
00056	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,360	3.600,00
00356	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,160	800,00
00357	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,340	3.400,00
00358	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	10,000.00	0,110	1.100,00
00359	FLURAZEPAN 30MG	COMPRIMIDO	3,000.00	4,370	13.110,00
00061	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,850	2.550,00
00360	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,210	1.050,00
00361	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00064	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,660	1.320,00
00065	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,390	1.170,00
00362	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18,000.00	1,320	23.760,00
00363	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,660	11.880,00
00091	METILFENIDATO RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1,200.00	5,720	6.864,00
00364	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	600.00	1,480	888,00
00365	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,950	950,00
00366	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1,000.00	2,560	2.560,00
00368	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,570	5.700,00
00369	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,380	2.280,00
00370	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,450	4.500,00
00371	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,580	1.160,00
00372	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	1,210	3.630,00
00373	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,510	1.530,00
00374	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,710	2.130,00
00375	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	600.00	2,960	1.776,00
00376	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	1,000.00	0,950	950,00
00377	VALPROATO DE SODIO 250MG	CÁPSULA	18,000.00	0,450	8.100,00
00378	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	1,210	21.780,00
00319	MORFINA 0,1MG/ML INJ 1ML C/ 50	AMPOLA	600.00	3,080	1.848,00
00320	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1,L	AMPOLA	600.00	7,490	4.494,00
00336	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML C/ 50	AMPOLA	600.00	2,140	1.284,00
00134	ALBENDAZOL ESP. Nº 02	VIDRO	1,200.00	1,920	2.304,00
00136	AMBROXOL ESP. Nº 01	VIDRO	1,200.00	2,320	2.784,00
00135	AMBROXOL ESP. Nº 02	VIDRO	1,200.00	2,420	2.904,00
00131	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	FRASCO	1,200.00	6,200	7.440,00
00132	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1,200.00	4,980	5.976,00
00133	ACIDO FOLICO GTS 10ML	FRASCO	300.00	6,890	2.067,00
00137	AMOXILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	1,200.00	6,170	7.404,00
00138	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 250MG+62,5MG/5ML 75ML	FRASCO	200.00	21,000	4.200,00
00139	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	FRASCO	600.00	4,840	2.904,00
00140	AZITROMICINA 900MG SUSP DE 22,5ML+DIL	FRASCO	600.00	6,850	4.110,00
00141	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	1,000.00	4,080	4.080,00
00142	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRASCO	1,200.00	6,400	7.680,00
00143	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML	FRASCO	1,000.00	9,000	9.000,00
00144	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRASCO	300.00	1,110	333,00
00145	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	1,200.00	9,500	11.400,00
00146	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	100.00	8,230	823,00
00147	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL 100ML	FRASCO	100.00	2,590	259,00
00148	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9% 30ML	FRASCO	300.00	1,110	333,00
00150	COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML	FRASCO	240.00	17,950	4.308,00
00151	COLIRIO GENTAMICINA+BETAMETAZONA 10ML	FRASCO	300.00	13,270	3.981,00

00152	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	1,200.00	3,980	4.776,00
00153	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FRASCO	1,200.00	2,890	3.468,00
00154	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML,	FRASCO	100.00	12,140	1.214,00
00155	DESONIDA LOÇÃO CREMOSA 60G	FRASCO	50.00	28,000	1.400,00
00156	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1,200.00	1,820	2.184,00
00157	DEXCLORF.+BETAMETASONA XAROPE 120ML	FRASCO	400.00	6,720	2.688,00
00158	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML	FRASCO	1,200.00	1,620	1.944,00
00159	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	1,200.00	4,040	4.848,00
00160	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASCO	200.00	3,130	626,00
00161	ERITROMICINA 250MG SUSPM 60ML	FRASCO	1,200.00	7,110	8.532,00
00165	HIDROXIDO DE ALUM.+MAGNESIO SUSP. 100ML	FRASCO	1,200.00	3,730	4.476,00
00166	HIDROZINA 10MG/5ML SOL 120ML	FRASCO	100.00	9,480	948,00
00167	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1,200.00	1,660	1.992,00
00169	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	600.00	3,090	1.854,00
00170	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FRASCO	600.00	1,660	996,00
00171	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1,200.00	1,050	1.260,00
00172	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FRASCO	600.00	2,870	1.722,00
00173	MICONAZOL LOCAO 30ML	FRASCO	700.00	5,130	3.591,00
00174	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1,200.00	2,240	2.688,00
00175	NISTANTINA SUSP 50ML	FRASCO	600.00	4,220	2.532,00
00176	OLEO DE GIRASOL + AG. 250ML	FRASCO	50.00	5,820	291,00
00177	OLEO MINERAL LIQ 100ML	FRASCO	200.00	3,200	640,00
00178	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	FRASCO	1,500.00	0,810	1.215,00
00179	PREDNIZOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	300.00	5,250	1.575,00
00180	RANITIDINA XPE 150MG/10ML 120ML	FRASCO	200.00	12,080	2.416,00
00181	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200DOSES	FRASCO	300.00	16,110	4.833,00
00182	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	600.00	1,680	1.008,00
00183	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1,200.00	1,210	1.452,00
00184	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML USO EXTERNO	FRASCO	100.00	1,480	148,00
00185	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO	FRASCO	100.00	2,470	247,00
00186	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	700.00	1,720	1.204,00
00187	SULFATO FERROSO SOL ORAL 30ML	FRASCO	600.00	1,210	726,00
00188	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML	FRASCO	600.00	18,000	10.800,00
00191	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASCO	700.00	1,780	1.246,00
00001	AAS INFANTIL 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,040	400,00
00002	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,750	1.500,00
00003	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,450	2.700,00
00004	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,330	1.980,00
00005	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00006	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,820	8.200,00
00007	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,240	720,00
00008	AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	18,000.00	0,330	5.940,00
00009	AMOXILINA 875MG	CÁPSULA	6,000.00	0,850	5.100,00
00010	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 500+125MG	COMPRIMIDO	3,000.00	1,700	5.100,00
00011	AMPICILINA DE 500MG	CÁPSULA	18,000.00	0,310	5.580,00
00012	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,100	1.000,00
00013	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,050	500,00
00014	ATENALOL 25MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,060	600,00
00015	ATENALOL 50MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,060	600,00
00016	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,670	3.350,00
00017	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,980	17.640,00
00018	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,650	3.900,00
00019	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,670	4.020,00
00020	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDO	3,000.00	2,550	7.650,00
00021	CAPTOPRIL 12,5MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,170	510,00
00022	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00023	CAPTOPRIL DE 50MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00024	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,180	540,00
00025	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,270	810,00
00026	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,310	3.100,00
00027	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,310	3.100,00
00028	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,330	1.980,00
00029	CARVEDILOL DE 6,25MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,330	1.980,00
00030	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,950	17.100,00
00031	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,220	2.200,00
00032	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,450	14.500,00
00033	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,980	5.880,00
00034	CIMETIDINA DE 200MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,150	2.700,00
00035	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,160	2.880,00
00036	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,250	2.500,00
00037	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,830	2.490,00
00038	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,390	7.020,00
00039	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3,000.00	1,650	4.950,00
00040	COMPLEXO B COMP	COMPRIMIDO	18,000.00	0,080	1.440,00
00041	COMPLEXO DE VITAMINA DE A-Z CAPS	COMPRIMIDO	10,000.00	0,650	6.500,00
00042	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,120	2.160,00
00043	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,100	1.000,00
00044	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,070	700,00
00045	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00046	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,210	2.100,00
00047	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,130	780,00
00048	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00049	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,550	1.650,00
00050	ENALAPRIL DE 10MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,100	1.800,00
00051	ENALAPRIL DE 20MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,110	1.980,00
00052	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00053	ERITROMICINA DE 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	1,200	21.600,00
00054	ESPIRONOLACTONA DE 25MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,260	1.300,00
00055	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	5,000.00	1,410	7.050,00

00057	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,090	1.090,00
00058	FINASTERIDA 1MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,570	570,00
00059	FLUCONAZOL DE 150MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,650	6.500,00
00060	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,040	720,00
00062	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,710	710,00
00063	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,060	1.080,00
00066	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,040	720,00
00067	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,060	1.080,00
00068	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO COMP MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	1,000.00	0,320	320,00
00069	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,260	520,00
00070	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00071	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2,000.00	0,470	940,00
00072	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,440	1.440,00
00073	LANSOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	3,000.00	0,720	2.160,00
00075	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	600.00	5,780	3.468,00
00076	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	3,000.00	5,640	16.920,00
00077	LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ETINILESTRADIOL0,03+0,04+0,03	COMPRIMIDO	5,000.00	0,630	3.150,00
00078	LEVONORGESTREL+ETILNESTRADIOL 0,03+0,15	COMPRIMIDO	10,000.00	0,070	700,00
00079	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,310	1.550,00
00080	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,390	1.950,00
00081	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,370	1.850,00
00082	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,400	2.000,00
00083	LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,110	110,00
00084	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,130	520,00
00085	MEBENDAZOL DE 100MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,270	1.620,00
00086	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,160	1.280,00
00087	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	600.00	0,130	78,00
00088	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,130	2.340,00
00089	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,370	6.660,00
00090	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,400	7.200,00
00092	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,120	360,00
00093	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,170	3.060,00
00094	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3,000.00	1,490	4.470,00
00095	NIFEDIPINO DE 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,120	1.200,00
00096	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,120	2.160,00
00097	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,140	2.520,00
00098	NORFLOXACINA 400MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,490	2.940,00
00099	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	20,000.00	0,110	2.200,00
00100	OMEPRAZOL DE 40MG	CÁPSULA	10,000.00	0,850	8.500,00
00101	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,460	1.380,00
00102	PARACETAMOL DE 500MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,090	1.800,00
00103	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,110	2.200,00
00104	PERMANGANATO DE POT. 100MG	ENVELOPE	1,000.00	0,760	760,00
00105	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,510	9.180,00
00106	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,200	2.000,00
00107	PROMETAZINA DE 25MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,190	3.420,00
00108	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,040	720,00
00109	PROPRANALOL 80MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,150	450,00
00110	RANITIDINA DE 150MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,150	2.700,00
00111	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,510	1.020,00
00112	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,890	1.780,00
00113	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	600.00	0,740	444,00
00114	SINVASTANTINA 10MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,350	6.300,00
00115	SINVASTATINA DE 20MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,150	2.700,00
00116	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,250	4.500,00
00117	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	600.00	4,170	2.502,00
00118	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	600.00	1,270	762,00
00119	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	2,000.00	2,550	5.100,00
00120	SULFAMET+TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,140	2.800,00
00121	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00122	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	600.00	0,460	276,00
00123	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	6,000.00	0,240	1.440,00
00124	TIABENDAZOL 500MG3	COMPRIMIDO	500.00	3,430	1.715,00
00125	TICLOPIDINA 250MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,710	710,00
00126	TINIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	500.00	1,080	540,00
00127	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	600.00	0,570	342,00
00128	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	600.00	1,470	882,00
00129	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	600.00	0,480	288,00
00130	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,170	1.700,00
00192	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	300.00	3,720	1.116,00
00193	BETA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	200.00	6,820	1.364,00
00194	BETAN+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA 20G	BISNAGA	200.00	6,820	1.364,00
00195	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	200.00	6,530	1.306,00
00196	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLICAÇÕES	BISNAGA	100.00	12,580	1.258,00
00197	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	800.00	1,360	1.088,00
00198	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLI	BISNAGA	100.00	12,100	1.210,00
00199	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAGINAL 26G	BISNAGA	200.00	42,940	8.588,00
00200	FIBRINASE POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	100.00	39,600	3.960,00
00201	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	200.00	14,220	2.844,00
00202	LIDOCAINA A2 GELEIA 30G	BISNAGA	300.00	2,020	606,00
00203	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG. 50G C*/ 10 AP	BISNAGA	500.00	9,540	4.770,00
00204	MUPIROCINA CREME 15G	BISNAGA	200.00	14,100	2.820,00
00205	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10 G	BISNAGA	600.00	1,920	1.152,00
00206	PASTA DÁGUA DE 120G	BISNAGA	100.00	9,050	905,00
00207	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	600.00	0,810	486,00
00208	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	300.00	7,520	2.256,00
00209	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	100.00	1,120	112,00
00210	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	100.00	1,080	108,00
00211	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G C/ 7 AP	BISNAGA	200.00	9,980	1.996,00

00212	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	1,200.00	0,970	1.164,00
					VALOR TOTAL R$ 868.840,20

Empresa: IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18, estabelecida à AV LAURO MAIA 433, CENTRO, Lucrécia RN,representada neste ato pelo Sr(a). IVO DANTAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 657.812.108-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00443	LABEL 300 CX C/ 12 CP	CAIXA	50.00	38,750	1.937,50
00448	MELXI XAROPE 100 ML	VIDRO	65.00	38,300	2.489,50
00457	NOTUSS XAROPE ADULTO 120 ML	VIDRO	90.00	17,333	1.560,00
00383	AGAROL LIQUIDO 240 ML	VIDRO	90.00	17,333	1.560,00
00419	DEXADOR INJETAVEL C/ 13 AMPOLAS	CAIXA	100.00	34,200	3.420,00
00388	ARTROLIVE CX COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.00	49,940	1.498,20
00380	ACCUVIT POLIVITAMINICO + POLIOMINERAIS C/ 30 COMPR IMIDO	CAIXA	100.00	41,700	4.170,00
00382	ADALAT RETARD 20 MG. C/20 COMPRIMIDO	CAIXA	100.00	19,980	1.998,00
00385	ALGINAC 1000 COM 15 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	70.00	23,900	1.673,00
00386	ANNITA LIQUIDO VIDRO COM 120 ML	VIDRO	70.00	59,500	4.165,00
00393	BUSONID 32 MCG 120 DOSES SPRAY AQUOSO NASAL	VIDRO	150.00	18,930	2.839,50
00406	COMBIRON FÓLICO 120 MG 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	120.00	28,970	3.476,40
00405	CODATEN 50 MG 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	100.00	34,800	3.480,00
00404	COBAVITAL XAROPE 100 ML 1 MG/ 5ML	FRASCO	150.00	17,780	2.667,00
00407	CITONEURIM 5000 COM 20 DRAGEAS	CAIXA	60.00	53,250	3.195,00
00408	CARNABOL COMPRIMIDO CAIXA 20 UNIDADES	CAIXA	160.00	14,900	2.384,00
00410	CLUSIVOL XAROPE COMPOSTO 240 ML	VIDRO	110.00	57,200	6.292,00
00418	DECONGEX PLUS XAROPE COM 120 ML	VIDRO	150.00	16,300	2.445,00
00422	DACTIL OB 100 MG+ 50 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	100.00	18,900	1.890,00
00414	DOLAMIN FLEX 125+5 MG CAIXA 15 COM COMPRIMIDO	CAIXA	40.00	47,600	1.904,00
00420	DEOCIL SL 10 MG COMPRIMIDO SUBILINGUAL C/ 10 COMPR IMIDO	CAIXA	80.00	28,700	2.296,00
00421	DIACQUA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO	CAIXA	130.00	17,900	2.327,00
00431	GAMAX 30 COMPRIMIDO 980 MG	CAIXA	35.00	100,770	3.526,95
00438	HINOX CAIXA 30 COMPRIMIDO REVESTIDOS 980MG	CAIXA	80.00	69,750	5.580,00
00449	MECLIN 25 MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	100.00	18,250	1.825,00
00450	MINILAX 714 MG + 770 MG CAIXA 7 BISNAGAS ONDE SE LÊ: 7 BISNAGAS LEIA-SE 6 BISNAGAS	CAIXA	40.00	42,970	1.718,80
00456	NORIPURUN INJETAVEL ENDOVENOSA 100 MG 5 ML C/5 AMPOLAS	CAIXA	30.00	55,960	1.678,80
00473	PROEPA 1000 MG CAIXA COM 45 CAPSULAS	CAIXA	50.00	53,160	2.658,00
00482	SEKI XAROPE 3,54 MG/ML FRASCO 120 ML	VIDRO	110.00	27,930	3.072,30
00488	SUSTRATE 10MG 50 COMPRIMIDO SUBILINGUAL	CAIXA	140.00	3,000	420,00
00489	SELOZOK 50MG CX 30 CP	CAIXA	120.00	52,500	6.300,00
00074	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,150	900,00
00367	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	600.00	0,250	150,00
00379	ABRILAR XAROPE AD. 200ML	VIDRO	110.00	39,400	4.334,00
00413	DRAMIN B6 GOTAS 20ML	VIDRO	130.00	17,000	2.210,00
00381	ADALAT OROS 30 MG	CAIXA	30.00	44,960	1.348,80
00384	ANGIPRESS CD 10MG + 25MG	CAIXA	100.00	34,800	3.480,00
00387	APETIVITON BC LIQUIDO	VIDRO	200.00	0,900	180,00
00389	ASTRO COMP CX C/ 60 CP	CAIXA	30.00	169,667	5.090,00
00390	ATOSSION XP 100ML	VIDRO	150.00	11,400	1.710,00
00391	BACTRIM 200MG/400MG	VIDRO	200.00	17,940	3.588,00
00392	BONALEN 70MG	CAIXA	100.00	2,000	200,00
00394	BALCOR 120MG CAIXA C/30	CAIXA	40.00	36,000	1.440,00
00395	BETATRINTA INJ 5MG/ML + SERINGA	AMPOLA	200.00	18,750	3.750,00
00396	BRICANYL XAROPE 3MG/ML	VIDRO	150.00	17,000	2.550,00
00397	BIALERGE LIQUIDO 100 ML	VIDRO	140.00	8,300	1.162,00
00398	BIOFENAC SPRAY 60GS	VIDRO	130.00	26,400	3.432,00
00399	BIOTONICO LIQUIDO	VIDRO	100.00	0,350	35,00
00400	BROMELIN PROPOLIS SPRAY	VIDRO	100.00	37,590	3.759,00
00401	BRONDILAT XP ADULTO 120ML	VIDRO	150.00	28,780	4.317,00
00402	BRONDILAT XP INFANTIL 120ML	VIDRO	150.00	22,470	3.370,50
00403	BUPROVIL 600MG CX C/ 30 CP	CAIXA	100.00	0,100	10,00
00409	CEFALIN CX C/ 12 CP	CAIXA	105.00	20,480	2.150,40
00411	COLPISTAR CREME VAGINAL 40G	TUBO	100.00	0,900	90,00
00412	COLPOSTROFINE 30 INJ CREME VAGINAL	TUBO	50.00	44,960	2.248,00
00415	DIPROSALIC SOLUÇÃO 30ML	VIDRO	100.00	36,700	3.670,00
00416	DIPROSALIC POMADA 30ML	TUBO	100.00	30,960	3.096,00
00417	DECADRON XP 120ML	VIDRO	160.00	19,200	3.072,00
00423	ECOFILM COLIRIO 15ML	VIDRO	100.00	44,250	4.425,00
00424	EQUITAN 120MG CX C/ 30 CP	CAIXA	50.00	115,800	5.790,00
00425	ESPERSON POMADA 20G	TUBO	100.00	35,800	3.580,00
00426	FLAGYL 400MG	CAIXA	100.00	24,900	2.490,00
00427	FILINAR INF 120ML	VIDRO	110.00	20,150	2.216,50
00428	FLORAX ADULTO 05 FLOCANETES	CAIXA	60.00	61,467	3.688,00
00429	FORTEN CAIXA C/ 10 FR DE 10ML	CAIXA	80.00	55,400	4.432,00
00430	FRUTOVENA 20ML INJ CX C/ 5 AMP	CAIXA	30.00	0,771	23,12
00432	GELOL SPRAY 60ML	VIDRO	80.00	0,289	23,14
00433	GERIATON CX C/ 30 CP	CAIXA	30.00	57,800	1.734,00
00434	GIAMEBIL CX C/ 6 CP	CAIXA	80.00	24,250	1.940,00
00435	GINOPLESTIL 45G	TUBO	60.00	49,900	2.994,00
00436	GYNOMAX 35G VAGINAL	TUBO	50.00	66,900	3.345,00
00437	HEMOVIRTUS POMADA 50G	TUBO	100.00	21,900	2.190,00
00439	HIPOGLOS POMADA 135G	TUBO	100.00	15,060	1.506,00

00440	IRUXOL POMADA 50G	TUBO	60.00	91,250	5.475,00
00441	ISKEMIL 6MG CX C/ 20CP	CAIXA	60.00	102,350	6.141,00
00442	KRONEL CREME VAGINAL 60G	TUBO	30.00	87,400	2.622,00
00444	LAZOL 30MG CX C/ 14 CP	CAIXA	35.00	0,661	23,12
00445	LUMIGAN COLIRIO 5ML	VIDRO	20.00	437,500	8.750,00
00446	MATERNA CX C/ 30 CP	CAIXA	40.00	47,370	1.894,80
00447	MOLOCOX 15MG CX C/ 5AMP 1,5ML	CAIXA	100.00	28,580	2.858,00
00451	MOTILIUM 100ML	VIDRO	60.00	46,180	2.770,80
00452	MUSCULARE 10MG	VIDRO	100.00	27,700	2.770,00
00453	NECAMIN 30ML	VIDRO	200.00	8,480	1.696,00
00454	NEDAX PLUS LOÇÃO	VIDRO	60.00	35,250	2.115,00
00455	NEOTOSS XAROPE ADULTO 100ML	VIDRO	105.00	0,220	23,12
00458	NOVACORT CREME	TUBO	100.00	26,700	2.670,00
00459	NOVAMOX 2X 400 100ML	VIDRO	55.00	45,280	2.490,40
00460	NOTROPIL 800MG CX C/ 30 CP	CAIXA	130.00	28,500	3.705,00
00461	ORMIGREINCX C/ 10 CP	CAIXA	120.00	0,167	20,00
00462	OSCAL D+ 500 CX C/ 75 CP	CAIXA	20.00	130,960	2.619,20
00463	OSTEOFAR 70MG CX C/ 04 CP	CAIXA	40.00	0,003	0,10
00464	OTICERIM OTOLOGICA 8ML	VIDRO	120.00	9,710	1.165,20
00465	OTOMICINA OTOLOGICA 5ML	VIDRO	160.00	0,001	0,10
00466	PANTOCAL 40MG CX C/ 28 CP	CAIXA	20.00	457,200	9.144,00
00467	PERCOF 120ML	VIDRO	60.00	28,780	1.726,80
00468	POLARAMINE XAROPE 120 ML	VIDRO	110.00	27,250	2.997,50
00469	PONSTAN CX C/ 24 CP	CAIXA	100.00	27,500	2.750,00
00470	PREDSIM 3M 100ML	VIDRO	70.00	37,280	2.609,60
00471	PROCTO GLYVENOL CREME 15G	TUBO	100.00	21,580	2.158,00
00472	PROCTYL CREME C/ 10 APLICADOR	TUBO	40.00	81,568	3.262,70
00474	PROFLAN 100G	TUBO	55.00	40,780	2.242,90
00475	PROFOL CX C/ 20 CP	CAIXA	80.00	18,390	1.471,20
00476	PURAVIT D 60 CP	CAIXA	130.00	0,001	0,10
00477	PYROLITRAT CX C/ 07 BLIST	CAIXA	20.00	363,250	7.265,00
00478	QUADRIDERM CREME C/ 07 BLIST	TUBO	60.00	30,320	1.819,20
00479	REDOXON 2MG EFERVECENTE C/ 10 UNID	TUBO	100.00	1,000	100,00
00480	RIFOCYNA SPRAY	VIDRO	65.00	31,777	2.065,50
00481	SCAFLAN 100MG CX C/ 8 UNID	CAIXA	60.00	33,380	2.002,80
00483	SINERGEN 5MG + 10MG CX C/ 30 CP	CAIXA	30.00	74,650	2.239,50
00484	STRESSTABS 600 CP	CAIXA	110.00	52,509	5.776,00
00485	STUGERON 75MG CX C/ 30 CP	CAIXA	100.00	26,500	2.650,00
00486	SUMAX 100MG CX C/ 02 CP	CAIXA	35.00	37,280	1.304,80
00487	SUPLAN GEST CX C/ 30 CP	CAIXA	70.00	42,280	2.959,60
00490	SUPRADYN ATIVA CX C/ 30 CP	CAIXA	100.00	55,380	5.538,00
00491	TALSUTIN CREME VAGINAL	TUBO	60.00	30,690	1.841,40
00492	TANDRILAX CX C/ 30 CP	CAIXA	80.00	33,300	2.664,00
00493	TARGIFOR C EFERVESCENTE CX C/ 16 CP	TUBO	70.00	40,990	2.869,30
00494	TERICIN AT C/ 10 APLICADORES	TUBO	70.00	40,980	2.868,60
00495	TERRAMICINA 15G P TOPICA	TUBO	165.00	13,500	2.227,50
00496	TRAVATAN COLIRIO 2,5ML	VIDRO	40.00	107,000	4.280,00
00497	TRICANGINE A CREME VAGINAL	TUBO	60.00	32,960	1.977,60
00498	TROK N POMADA 30G	TUBO	160.00	24,500	3.920,00
00499	TYLENOL GOTAS	VIDRO	320.00	19,400	6.208,00
00500	VASOGARD 100MG CX C/ 60 UNID	CAIXA	120.00	48,250	5.790,00
00501	VENALOT DRAG CX C/ 20 UNID	CAIXA	50.00	32,870	1.643,50
00502	VENOCUR TRIPLEX CX C/ 60 UNID	CAIXA	40.00	1,000	40,00
00503	VERTIX CX C/ 50 CP	CAIXA	80.00	25,680	2.054,40
00504	VERTIZINE D CAIXA C/ 20 CP	CAIXA	60.00	26,295	1.577,70
00505	VERUTEX B 15G CREME	TUBO	40.00	38,380	1.535,20
00506	VI-FERRIN CX C/ 60 CP	CAIXA	60.00	41,300	2.478,00
00507	VODOL CREME 28GM	TUBO	100.00	39,200	3.920,00
00508	ALLEGRA SUSPENSÃO 6MG/ML VIDRO 60 ML	VIDRO	72.00	24,700	1.778,40
00509	ALIVIDIN GOTAS 100 MG FRASCO 20 ML	FRASCO	100.00	31,250	3.125,00
00510	BART-H 300+12,5 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36.00	91,150	3.281,40
00511	BEROTEC SPRAY 100 MCG 10 ML FRASCO 200 DOZES	FRASCO	60.00	24,350	1.461,00
00512	BETINA 24 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120.00	27,350	3.282,00
00513	BERATINA INJETÁVEL 5MG/ML +SERINGA	AMPOLA	200.00	0,500	100,00
00514	BEPANTOL DERMA VIDRO 50 ML SOLUÇÃO	VIDRO	60.00	37,600	2.256,00
00515	BI-PROFENID 150MG CAIXA 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	48.00	51,300	2.462,40
00516	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20ML	VIDRO	150.00	14,180	2.127,00
00517	BUSCOPAM COMPOSTO CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	120.00	13,900	1.668,00
00518	CALCITRAN D-3 600 MG CAIXA 30 C/ COMPRIMIDOS	CAIXA	100.00	39,600	3.960,00
00519	COMBORDAT 0,5+0,4MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS GSK	CAIXA	60.00	105,700	6.342,00
00520	DEXADOR 500 MG+M100 MG CAIXA 30 C/COMPRIMIDOS	CAIXA	50.00	52,700	2.635,00
00521	DUOMO 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	130.00	26,400	3.432,00
00522	DRENISON CREME DERMATOLÓGICO 0,125 MG TUB 30 GR	TUBO	76.00	30,600	2.325,60
00523	EUTIROX 100 MG CAIXA 30 C/ COMPRIMIDOS	CAIXA	60.00	32,800	1.968,00
00524	FERNAGAN 25 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	90.00	12,600	1.134,00
00525	FLAGASS 75 MG/ML VIDRO 10 ML	VIDRO	80.00	19,350	1.548,00
00526	FORFIG 200 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50.00	92,900	4.645,00
00527	GINNA CREME VAGINAL 0,02 G/G TUBO 40 G	TUBO	78.00	31,900	2.488,20
00528	GLUCOLIV SACHE 1500 MG CX/30 ENVELOPES	CAIXA	36.00	110,350	3.972,60
00529	GLUCOLIV SANCHE 1500 MG CX/30 ENVELOPES	CAIXA	36.00	15,000	540,00
00530	KOID-D XAROPE 120 ML ADULTO + PEDIATRICO	VIDRO	120.00	33,800	4.056,00
00531	LANZ 30 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDO	CAIXA	70.00	45,400	3.178,00
00532	LISADOR GOTAS 20 ML 500 MG 15 ML	VIDRO	85.00	29,800	2.533,00
00533	MAREVAN 5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80.00	22,700	1.816,00

00534	PACO 30 MG CAIXA C/12 COMPRIMIDOS	CAIXA	65.00	21,800	1.417,00
00535	PERCOF XAROPE 6MG/ML VIDRO 120 ML	VIDRO	60.00	29,800	1.788,00
00536	PIEMONT 5 MG CAIXA C/30 COMP. MASTIGÁVEL	CAIXA	50.00	68,480	3.424,00
00537	SANDRENA GEL 05 MG 28 SACHE 5 G	CAIXA	48.00	32,800	1.574,40
00538	SOLAMGIN CARDIO 200 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	96.00	22,750	2.184,00
00539	SYSTAINE COLIRIO VIDRO 10 ML	VIDRO	45.00	38,250	1.721,25
00540	TAPAZOL 10 MG CAIXA C/50 COMPRIMIDOS	CAIXA	70.00	27,600	1.932,00
00541	TORAGESIC 10MG SBIILINGUAL 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	56.00	32,700	1.831,20
00542	TREZOR 20 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	68.00	75,800	5.154,40
00543	VARTAZ 320 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60.00	34,750	2.085,00
00544	VASTAREL 35 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48.00	68,700	3.297,60
00545	VIATINE 5 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS MASTIGAVEL	CAIXA	36.00	76,800	2.764,80
00546	VIMOVO 500 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	46.00	52,200	2.401,20
00547	VONAU FLASH 8 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	46.00	59,783	2.750,00
00548	ZINA 5 MG CAIXA C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	60.00	36,400	2.184,00
00549	ZYPRED COLIRIO VIDRO 10 ML	VIDRO	48.00	62,500	3.000,00
					VALOR TOTAL R$ 455.577,10

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à Av. Interventor Mario Câmara 2300, Cid. da Esper., Natal RN, (84) 3092-8000, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00247	BROM. BUTILECOP+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	200.00	1,630	326,00
00229	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML DE 5ML C/5 AMPOLA	AMPOLA	600.00	2,950	1.770,00
00230	ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	AMPOLA	300.00	10,120	3.036,00
00231	ACIDO AMINOCAPROICO 4MG INJETAVEL F/A 20ML CX C/1 FRASCO	FRASCO	100.00	23,450	2.345,00
00232	ADRENALINA (EPINEFRINA) DE 1MG/ML DE 1ML - INJETAV EL CX C/100	AMPOLA	200.00	3,430	686,00
00233	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000ML CX C/ 20	FRASCO	120.00	6,570	788,40
00234	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	AMPOLA	10,000.00	0,180	1.800,00
00235	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX C/40	AMPOLA	300.00	2,600	780,00
00236	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/ 24	AMPOLA	300.00	3,530	1.059,00
00237	AGUA PARA INJEÇÃO DE 5ML CX C/200	AMPOLA	1,200.00	0,230	276,00
00238	AMINOFILINA 240MG 10ML CX C/100	AMPOLA	1,300.00	1,000	1.300,00
00239	AMIODARONA 150MG 3ML CX X/100	AMPOLA	2,400.00	1,860	4.464,00
00240	AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	AMPOLA	2,400.00	9,570	22.968,00
00241	AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV CX C/ 30	AMPOLA	1,000.00	16,990	16.990,00
00242	ATROPINA 025MG/ML 1ML CX C/100	AMPOLA	100.00	0,630	63,00
00243	BETAMETAZONA INJETAVEL C/1 AMPOLA X 1 ML + SERINGA CX C/1	UNIDADE	50.00	4,330	216,50
00244	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML CX C/100	AMPOLA	100.00	0,940	94,00
00245	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 250ML CX C/40	AMPOLA	80.00	26,530	2.122,40
00248	BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML CX C/100	AMPOLA	3,000.00	1,630	4.890,00
00249	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CX C/100	AMPOLA	2,000.00	1,090	2.180,00
00250	SEFALOTINA SODICA DE 1G CX C/50	FRASCO	2,000.00	3,540	7.080,00
00251	CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	FRASCO	2,500.00	2,760	6.900,00
00252	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL CX C/50	AMPOLA	1,000.00	3,730	3.730,00
00253	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL 2ML CX C/100	AMPOLA	2,000.00	0,920	1.840,00
00254	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML 100ML CX C/60	FRASCO	1,200.00	24,130	28.956,00
00255	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML 200ML CX C/40	FRASCO	500.00	41,160	20.580,00
00256	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL IV AP CX C/50	FRASCO	200.00	6,280	1.256,00
00257	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CX C/200	AMPOLA	300.00	0,290	87,00
00258	CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 10ML CX C/200	AMPOLA	200.00	0,230	46,00
00259	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CX C/200	AMPOLA	200.00	0,230	46,00
00260	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML CX C/200	AMPOLA	200.00	0,230	46,00
00261	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL CX C/200	AMPOLA	400.00	0,280	112,00
00262	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML IV 10ML CX C/20	FRASCO	100.00	56,520	5.652,00
00264	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML CX C/100	AMPOLA	6,000.00	1,020	6.120,00
00265	DESLANISIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL 2ML CX C/50	AMPOLA	300.00	1,620	486,00
00266	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG 1ML CX C/50	AMPOLA	1,000.00	0,430	430,00
00267	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML CX C/100	AMPOLA	8,000.00	0,780	6.240,00
00269	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJETAVEL 3ML CX C/100	AMPOLA	2,500.00	0,750	1.875,00
00270	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP X 3ML CX C/100	AMPOLA	6,000.00	0,680	4.080,00
00271	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML CX C/50	AMPOLA	1,000.00	1,700	1.700,00
00272	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 1MG CX C/100	AMPOLA	9,000.00	0,630	5.670,00
00273	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL 20ML CX C/50	AMPOLA	1,000.00	8,440	8.440,00
00274	DOPAMINA 50MG/ML 10ML CX C/100	AMPOLA	2,500.00	0,990	2.475,00
00275	DROPERIDOL 2,5MG 1ML CX C/100	AMPOLA	1,000.00	9,520	9.520,00
00276	EFEDRINA 50MG 1ML CX C/25	AMPOLA	600.00	3,870	2.322,00
00281	EPIRRUBICINA 10MG INEJTAVEL IV 5ML CX C/10	FRASCO	100.00	78,490	7.849,00
00282	EPIRRUBICINA 50MG INJETAVEL IV 25ML CX C/10	FRASCO	100.00	327,390	32.739,00

00283	ETILEFRINA INJETAVEL 1ML CX C/6	AMPOLA	144.00	1,240	178,56
00284	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL 10ML CX C/25	AMPOLA	300.00	15,070	4.521,00
00287	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML3 CX C/25	FRASCO	200.00	1,980	396,00
00288	FENTANILA 50MCG/ML 5ML CX C/ 25	AMPOLA	200.00	1,090	218,00
00289	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/50	AMPOLA	100.00	0,940	94,00
00290	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML CX C/50	AMPOLA	200.00	1,130	226,00
00291	FLUCONAZOL INJETAVEL 2MG/ML S BOLSA 100ML CX C/40	FRASCO	1,200.00	3,820	4.584,00
00292	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJETAVEL 5ML CX C/ 5	AMPOLA	100.00	33,100	3.310,00
00293	FUROSEMIDA 10MG INJETAVEL AB 2ML CX C/ 60	AMPOLA	4,000.00	0,700	2.800,00
00294	GANCICLOVIR 500MG AD INJETAVEL F/A+DIL 10ML CX C/1	FRASCO	50.00	50,980	2.549,00
00295	GENTAMICINA 10MG INJETAVEL AMP. 1ML CX C/100	AMPOLA	2,500.00	0,570	1.425,00
00296	GENTAMICINA 20MG 1ML CX C/50	AMPOLA	2,000.00	1,260	2.520,00
00297	GENTAMICINA 40MG 1ML CX C/100	AMPOLA	2,500.00	0,650	1.625,00
00298	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL 2ML CX C/100	AMPOLA	4,000.00	0,780	3.120,00
00299	GLICERINA 12% 500ML CX C/24	AMPOLA	600.00	8,290	4.974,00
00300	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML CX C/200	AMPOLA	400.00	1,380	552,00
00301	GLICOSE 25% 10ML CX C/200	AMPOLA	4,500.00	0,240	1.080,00
00302	GLICOSE 50% 10ML CX C/200	AMPOLA	4,500.00	0,280	1.260,00
00305	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML CX C/25	AMPOLA	300.00	5,020	1.506,00
00306	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML CX C/25	AMPOLA	200.00	11,810	2.362,00
00307	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CX C/50	AMPOLA	200.00	5,220	1.044,00
00308	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL CX C/50	FRASCO	1,000.00	3,420	3.420,00
00309	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL CX C/50	FRASCO	2,500.00	8,090	20.225,00
00310	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG IV INJETAVEL C/1 F/A CX C/20	FRASCO	200.00	17,580	3.516,00
00311	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJETAVEL CX C/1	AMPOLA	2.00	213,520	427,04
00312	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. AMP DE 1ML CX C/ 50	AMPOLA	600.00	2,600	1.560,00
00313	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/ 40	AMPOLA	300.00	7,770	2.331,00
00314	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML CX C/25	AMPOLA	1,000.00	2,270	2.270,00
00315	LINCOMICINA 300MG IV INJ 2ML CX C/ 50	AMPOLA	600.00	3,320	1.992,00
00316	LINCOMICINA 600MG INJ 2ML CX C/ 50	AMPOLA	600.00	3,320	1.992,00
00317	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML CX C/ 200	AMPOLA	2,400.00	0,310	744,00
00318	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA 100ML C/ 40	FRASCO	400.00	2,540	1.016,00
00321	NOOTROPIL INJ 200MG/ML 5ML	AMPOLA	300.00	6,080	1.824,00
00322	OMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ LIOF. INJ. FA+DIL	FRASCO	300.00	8,260	2.478,00
00323	ANDANCETRONA 4MG/L INJ 2ML	AMPOLA	1,200.00	0,870	1.044,00
00324	OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	AMPOLA	600.00	3,770	2.262,00
00325	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2,400.00	3,770	9.048,00
00326	PENICILINA G BENZATINA INJ 120.000UI	FRASCO	2,400.00	3,770	9.048,00
00327	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	400.00	3,030	1.212,00
00328	PROMETAZINA INJ 50MG/2ML	AMPOLA	1,200.00	1,660	1.992,00
00329	RANITIDINA 25 MG/ML INJ AP 2ML	AMPOLA	2,400.00	0,700	1.680,00
00330	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	AMPOLA	2,400.00	3,350	8.040,00
00331	SORO FISIOLOGICO 09 500ML	AMPOLA	3,600.00	2,950	10.620,00
00332	SORO FISIOLOGICO 09% S. F. 100ML	AMPOLA	800.00	2,070	1.656,00
00333	SORO GLICOSADO 5% S.F. 500 ML	AMPOLA	3,600.00	3,420	12.312,00
00338	SORO GLICOSADO 5% S. F. 250ML	AMPOLA	600.00	2,470	1.482,00
00334	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMPOLA	800.00	3,490	2.792,00
00335	TENOXICAN 40MG PÓ INJ IV/IM	FRASCO	600.00	6,790	4.074,00
00337	VITAMINA C 500MG INJ AMP 5ML	AMPOLA	1,200.00	0,780	936,00
00339	TEFLAN 40MG	AMPOLA	800.00	6,790	5.432,00
00340	MELAXICAN 15MG/10MG	AMPOLA	800.00	6,380	5.104,00
00341	DRAMIN B6	AMPOLA	500.00	2,410	1.205,00
					VALOR TOTAL R$ 398.509,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 02 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75
Contratado

IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18
Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6B5E6B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – F.A NUNES GONDIM - ME

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017
ARP Nº 022/2017

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 na PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no CNPJ Nº 083.349.078/0001-28, com sede a Av. Antônio Suassuna, 54, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representada por RIVELINO CÂMARA, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina , 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e Processo Administrativo nº 020/2017, homologado em 06/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F.A NUNES GONDIM – ME	
CNPJ/MF n°: 12.995.411/0001-43	Telefone:
Endereço: Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN	
Representante Legal: Fernando Antônio nunes Gondim	
RG n°: 657.147 SSP/RN	CPF/MF n°: 378.187.834-15

LOTE Nº 001 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, CONSERVAS E GRANJEIROS						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Achocolatado em Pó, vitaminado pacote c/ 200g.	Pc	1.600	Italac	2,75	4.400,00
02	Açúcar Cristal, na cor branca.	Kg	2.800	Sertão	2,95	8.260,00
03	Alho bulbo, nacional, de ótima qualidade.	Kg	300	Ki Alho	21,50	6.450,00
04	Arroz Branco Polido, Tipo 1, classe Longo Fino, c/1kg.	Kg	1.950	Caçarola	3,55	6.922,50
05	Arroz Parbolizado, tipo 1, Classe Longo Fino, c/ 1kg.	Kg	1.950	Caçarola	3,45	6.727,50
06	Arroz Vermelho (Safra 2017). c/ 1 kg.	Kg	1.950	Da casa	4,29	8.365,50
07	Biscoito cream cracker, água e sal, c/ 400g.	Pc	2.700	Estrela	3,99	10.773,00
08	Biscoito Doce, Maria, 400g,	Pc	2.700	Estrela	3,85	10.395,00
09	Caldo pronto, em cubos de 20g cada, c/ 2 cubos.	Und	1.800		0,70	1.260,00
10	Colorífico moído, c/ 200g.	Pc	1.200	Nordestino	1,48	1.776,00
11	Farinha de mandioca, tipo amarelinha, c/ 1kg	Kg	1.000	Nosso Grão	4,88	4.880,00
12	Flocos de milho, c/ 500g.	Pc	5.800	Claramil	1,20	6.960,00
13	Leite em Pó integral c/ 200g.	Pc.	4.300	Italac	5,88	25.284,00
14	Macarrão espaguete, c/ 500g.	Pc	5.600	Estrela	2,29	12.824,00
15	Adoçante liquido embalagem tipo garrafa c/100ml.	Und	250	Assugrim	3,95	987,50
16	Amido de milho, caixa c/200g	Caixa	1.200	Kimimo	3,45	4.140,00
17	Bolacha comum salgada, pacote c/300g	Pc	3.000	F A Nunes	2,50	7.500,00
18	Biscoito maizena, pct c/400g,	Pct	1.500	Estrela	3,79	5.685,00
19	Biscoito integral tipo cream cracker, embalagem c/400g	Pct	500	Estrela	3,89	1.945,00
20	Canjiquinha diet, c/200g.	Pct	300	São braz	2,97	891,00
21	Farinha de trigo c/fermento, embalagem c/1kg	Kg	300	Fina	3,45	1.035,00
22	Farinha de trigo s/fermento, embalagem c/1kg.	Kg	300	Fina	3,40	1.020,00
23	Flocos 3 cereais (tipo neston), sachê c/210g.	Pct	1.500	nestle	3,95	5.925,00
24	Fécula de mandioca, c/1kg.	Pct	480	Lopes	4,75	2.280,00
25	Milho para mungunzá, c/500g.	Pct	1.800	Marata	2,30	4.140,00
26	Manteiga do sertão, c/500g,	Und	800	Mariah	6,53	5.224,00
27	Rapadura, unidade c/900g.	Und	1.000	Padre cicero	3,95	3.950,00
TOTAL GERAL DO LOTE Nº 001						160.000,00
LOTE Nº 002 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, CONSERVAS E GRANJEIROS						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
28	Aveia em Flocos Finos, c/ 250g.	Cx	2.500	Yoki	3,19	7.975,00
29	Bebida láctea iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt,	Lt	7.200	Gurupy	3,19	22.968,00
30	Canjiquinha, com 200g.	Cx	3.300	São braz	2,99	9.867,00
31	Cereais P/ Alimentação Infantil - Tipo Farinha Lactea - c/ 210g	Und	3.150	Marata	5,99	18.868,50
32	Cereais P/Alimentação Infantil c/ Probiotico - Trigo, Milho e Arroz, c/ 300g.	Und	2.200	Marata	5,00	11.000,00
33	Cominho pacote com 100g.	Pc	750	Lírio dos vales	6,00	4.500,00
34	Cremogema, c/ 200g.	Cx	3.300	Maizena	3,90	12.870,00
35	Feijão de Arranca Tipo 1, 1Kg.	Kg	1.000	Belo grão	6,95	6.950,00

36	Feijão Macassar Tipo 1, 1Kg	Kg	2.000	Belo grão	9,50	19.000,00
37	Leite em pó desnatado, c/ 400g,	Unid	400	Italac	16,00	6.400,00
38	Margarina vegetal hidrogenada, embalagem c/ 250g.	Unid	2.500	Puro sabor	2,50	6.250,00
39	Molho de tomate, com 340g.	Unid.	1.000	Tarantela	2,10	2.100,00
40	Óleo comestível vegetal de soja, 900 ml	Unid	800	Soya	4,80	3.840,00
41	Ovo de galinha, grande, c/ 15 unid.	Bandeja	2.970	Forte gema	7,00	20.790,00
42	Pimenta do reino, ptc c/ 100g.	Pc	750	Lírio dos vales	6,90	5.175,00
43	Polpa de fruta, diversos sabores, embalagem 1 kg,	Kg	3.850	Sabor da terra	7,60	29.260,00
44	Queijo tipo coalho.	Kg.	950	Gurupy	23,99	22.790,50
45	Sal refinado, iodado, c/1 kg	Kg	720	Leste	0,70	504,00
46	Sardinha em óleo comestível com 125g.	Unid	5.000	Nave	3,50	17.500,00
47	Soja texturizada, emb/ 500 g.	Pc	2.000	Supresoy	4,20	8.400,00
48	Suco industrializado em garrafa c/ 500 ml, diversos sabores.	Unid	720	Da fruta	3,50	2.520,00
49	Tempero Completo líquido, embalagem garrafa c/ 500ml.	Unid	1.140	Pilado	2,06	2.348,40
50	Tempero em tabletes tipo Caldo de carne/galinha (com 24 unid).	Pc	240	Kitano	7,99	1.917,60
51	Vinagre de Álcool embalagem tipo garrafa c/ 500ml.	Und	600	Folha verde	2,01	1.206,00
TOTAL GERAL DO LOTE Nº 002						245.000,00
LOTE Nº 003 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO.						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
52	Pão francês, tamanho médio, pesando 50g.	Unid	39.880	f. a nunes	0,30	11.964,00
53	Pão francês, tamanho médio, pesando 50g.	Pc.	3.200	f.a nunes	2,99	9.568,00
54	Biscoito comum doce (de padaria), embalagem c/300g	Pct	3.000	f.a nunes	2,54	7.620,00
TOTAL GERAL DO LOTE Nº 003						29.152,00
LOTE Nº 004 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS.						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
55	Abacate de primeira qualidade.	Kg	400	In natura	1,99	796,00
56	Abacaxi, de primeira qualidade.	Kg	2.560	In natura	2,99	7.654,40
57	Alface in natura, de boa qualidade, ptc c/ aprox 250g.	Pc.	1.000	In natura	1,50	1.500,00
58	Banana prata, de primeira qualidade.	Kg	3.500	In natura	3,19	11.165,00
59	Batata doce, de primeira, sem rama.	Kg	1.950	In natura	2,99	5.830,50
60	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade.	Kg	2.000	In natura	6,99	13.980,00
61	Beterraba de boa qualidade.	Kg	800	In natura	2,99	2.392,00
62	Cebola branca d boa qualidade.	Kg	2.000	In natura	6,99	13.980,00
63	Cenoura de boa qualidade.	kg	1.800	In natura	6,98	12.564,00
64	Chuchu de boa qualidade.	Kg	1.000	In natura	2,95	2.950,00
65	Coentro em maços, cor hortaliças.	Unid	4.800	In natura	1,50	7.200,00
66	Goiaba vermelha, de primeira qualidade.	Kg	1.900	In natura	2,99	5.681,00
67	Jerimum, com aprox2kg cada, maduro de boa qualidade.	Kg	2.500	In natura	2,59	6.475,00
68	Laranja fresca, de primeira qualidade.	Kg	4.560	In natura	2,80	12.768,00
69	Maçã, de primeira qualidade.	Kg	800	Fuji	7,99	6.392,00
70	Macaxeira, de primeira, sem rama.	Kg	1.950	In natura	3,29	6.415,50
71	Mamão, ótima qualidade, c/ aprox 1,5kg cada.	Kg	4.500	In natura	1,19	5.355,00
72	Manga, de primeira qualidade.	Kg	2.000	In natura	2,79	5.580,00
73	Melancia, redonda, graúda, de primeira qualidade c/ aprox. 5kg cada.	Kg	4.500	In natura	1,19	5.355,00
74	Melão, ótima qualidade, c/ aprox 1,5kg cada.	Kg	4.500	In natura	1,80	8.100,00
75	Pimentão verde, tamanho com aprox. 100g.	Unid	3.600	In natura	0,77	2.772,00
76	Tomate maduro de boa qualidade.	Kg	2.000	In natura	5,95	11.900,00
77	Maracujá de primeira qualidade.	Kg	1.500	In natura	7,49	11.235,00
TOTAL GERAL DO LOTE Nº 004						168.040,40
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04						602.192,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 007/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017- PMP, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMP, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea “e” deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 – A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP e seus anexos, bem como a proposta da Empresa F. A. NUNES GONDIM - ME classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 06 de março de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM
Representante da Empresa F.A.nunes Gondim -ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:109BAAE4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000 Telefax (84) 3361-2211 –
CNPJ: 08.349.078/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017
ARP Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no **CNPJ Nº 083.349.078/0001-28**, com sede a Av. Antônio Suassuna, 54, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representada por **RIVELINO CÂMARA**, **CPF Nº 565.187.574-34**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina , 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017**, homologado em 06/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI.	
CNPJ/MF nº: 27.008.156/0001-75	**Telefone:**
Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó – RN – CEP: 59.343.000.	
Representante Legal: Luis Henrique Gomes Marculino	
RG nº: 1.256.672 SSP/RN	**CPF/MF nº: 674.941.534-20**

LOTE Nº 005 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
78	Carne bovina moída, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, c/ aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico.	Kg	2.500	Azevedo	15,70	39.250,00
79	Carne bovina, sem gorduras, destinada à preparação de bifes.	Kg	1.000	Azevedo	21,13	21.130,00
80	Carne bovina, tipo carne de sol, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	1.500	Azevedo	22,80	34.200,00
81	Carne de Charque Emb. c/ 1 kg.	Kg	400	Caico	21,95	8.780,00
82	Costela Bovina sem Gordura, com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios.	Kg	2.000	Azevedo	12,09	24.180,00
83	Figado Bovino C/ Aspecto, Cor, Cheiro, e Sabor Próprio.	Kg	650	Azevedo	9,49	6.168,50
84	Frango congelado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico.	Kg	3.500	Jagua	6,86	24.010,00
85	Filé de peixe s/espinhas, embalagem c/1Kg, congelado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	1.000	Pescado da cruz	15,13	15.130,00
TOTAL GERAL DO LOTE Nº 005						**172.848,5**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **ATA DE** O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 007/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017- PMP**, e de acordo com as requisições das Secretarias.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta **ARP**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PMP**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.
5.2 – A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.
5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.
5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI.** classificada, no certame supra enumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 06 de março de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO
Representante da Empresa
A. Azevedo da Silva EIRELLI

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:39649975

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Rua Capitão José Severino, 17 9, Centro - CEP: 59.770-000 Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2017 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita (o) no CNPJ Nº **19.189.534/0001-36**, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017**, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	
CNPJ/MF nº: 07.055.280/0001-84	**Telefone: 84.3321.5054**
Endereço: Rua. Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró – RN – CEP: 59.607.240	
Representante Legal: Francisco Bezerra Irmão	
RG nº: 87.577.885 SSP/CE	**CPF/MF nº:** 673.151.434-91

LOTE Nº 01						
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇ UNIT**	**PREÇO TOTAL**
01	Ácido fólico 5 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	NATULAB	24,00	960,00
02	Aminofilina 100 mg caixa c/ 100 comprimidos.	CX	100	VITAMEDIC	5,90	590,00
03	Amoxicilina 250mg/5ml susp 60ml caixa c/ 100 frascos.	CX	500	PRATI	314,62	157.310,00
04	Amoxicilina 500mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	120	TEUTO	79,90	9.588,00
05	Benzoato de benzila solução 60 ml.	FR	2.000	PHARMACIENSE	1,69	3.380,00
06	Brometo de ipratropio (atrovent) gotas frascos 20 ml.	FR	300	HIPOLABOR	0,79	237,00
07	Cefalexina 250mg/5ml susp frascos c/ 60 ml.	FR	3.000	TEUTO	5,45	16.350,00
08	Cefalexina cap 500 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	50	TEUTO	185,00	9.250,00
09	Cimetidina 200mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	80	PRATI	27,00	2.160,00
10	Dexametasona creme 0,1% 10g caixa c/ 100 bisnagas.	CX	60	PRATI	84,00	5.040,00

11	Dexametasona elixir frascos c/100 ml.	FR	3.000	FARMACE	1,24	3.720,00
12	Dexclofeniramina 2 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	GEOLAB	39,90	1.596,00
13	Dexclofeniramina 2 mg xarope 100ml caixa c/ 50 frascos.	CX	60	NATULAB	50,99	3.059,40
14	Diclofenaco potassico 50 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	150	GEOLAB	29,89	4.483,50
15	Diclofenaco sodio 50 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	200	PRATI	19,90	3.980,00
16	Dimeticona gotas frascos com 10 ml.	FR	2.000	HIPOLABOR	0,99	1.980,00
17	Dipirona 500 mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	100	PRATI	19,90	1.990,00
18	Dipirona gotas frascos com 10 ml.	FR	4.020	FARMACE	0,69	2.773,80
19	Hidroxido de aluminio frascos com 100 ml.	FR	3.010	SOBRAL	2,42	7.284,20
20	Lidocaina geleia c/30 g.	BISN	500	HIPOLABOR	1,39	695,00
21	Mebendazol 100mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	65	SOBRAL	24,90	1.618,50
22	Mebendazol suspensão 30ml.	FR	4.000	NATULAB	0,99	3.960,00
23	Metronidazol 250mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	65	PRATI	57,50	3.737,50
26	Neomicina + bacitracina pomada c/10 g.	BISN	5.010	SOBRAL	1,14	5.711,40
27	Nistatina creme vaginal bisnagas de 50 g.	BISN	3.000	GREENFARMA	2,85	8.550,00
28	Nistatina suspensão oral frascos c/60 ml.	FR	2.000	PRATI	2,19	4.380,00
29	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/10 ml.	FR	4.000	FARMACE	0,55	2.200,00
30	Paracetamol 500mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	130	PRATI	12,48	1.622,40
31	Sulfametoxasol + trimetropina 40 + 8 mg frascos c/ 100ml.	FR	5.005	PRATI	1,29	6.456,45
32	Sulfametoxasol + trimetropina 400 + 80 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	64	PRATI	42,50	2.720,00
33	Sulfato ferroso 109 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	90	NATULAB	22,50	2.025,00
34	Sulfato ferroso gotas frascos c/ 30ml.	FR	1.000	NATULAB	0,82	820,00
35	Tiabendazol pomada bisnaga c/20 g.	BISN	500	BELFAR	4,67	2.335,00
TOTAL DO LOTE Nº 001						**301.000,00**

LOTE Nº 03

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
54	Prednisona 20 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	60	SANVAL	93,00	5.580,00
55	Prednisona 5 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	SANVAL	36,75	1.470,00
56	Salbutamol xarope frascos c/100 ml.	FR	5.000	TEUTO	0,89	4.450,00
TOTAL DO LOTE Nº 003						**11.500,00**

LOTE Nº 04

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
57	Adrenalina injetavel amp 10 ml caixa c/ 50 amp.	CX	20	HIPOLABOR	149,48	2.989,60
58	Agua para injeção com 10 ml caixa c/ 100 und.	CX	400	FARMACE	12,90	5.160,00
59	Ampicilina 1 g caixa c/ 50 amp.	CX	40	TEUTO	374,00	14.960,00
60	Benzilpenicilina 1200 caixa c/ 50 amp.	CX	220	TEUTO	169,50	37.290,00
61	Benzilpenicilina 400 caixa c/ 50 amp.	CX	60	NOVA FARMA	183,62	11.017,20
62	Benzilpenicilina 600 caixa c/ 50 amp.	CX	803	TEUTO	122,00	97.966,00
63	Buscopan composto caixa c/ 100 amp de 5 ml.	CX	100	FARMACE	69,50	6.950,00
64	Cefalotina 1 mg caixa c/ 50 amp.	CX	60	BIOCHIMICO	94,50	5.670,00
65	Ceftriaxona 1 g caixa c/ 50 amp.	CX	100	TEUTO	94,50	9.450,00
66	Cimetidina caixa c/ 100 amp 2 ml.	CX	65	HYPOFARMA	74,00	4.810,00
67	Complexo b caixa c/ 100 amp 2 ml.	CX	150	HYPOFARMA	73,90	11.085,00
68	Dexametasona 2 mg caixa c/ 100 amp de 1 ml.	CX	50	FARMACE	49,00	2.450,00
69	Dexametasona 4 mg caixa c/ 100 amp de 2,5 ml.	CX	90	FARMACE	59,00	5.310,00
70	Diclofenaco potassico 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml.	CX	100	TEUTO	64,00	6.400,00
71	Diclofenaco sodio 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml.	CX	120	TEUTO	49,90	5.988,00
72	Dipirona injetavel caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	100	TEUTO	41,90	4.190,00
73	Furosemida caixa c/ 50 amp de 2 ml.	CX	105	FARMACE	21,90	2.299,50
74	Gentamicina 10 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	30	SANTISA	22,49	674,70
75	Gentamicina 20 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	60	SANTISA	22,50	1.350,00
76	Gentamicina 40 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	60	SANTISA	22,50	1.350,00
77	Gentamicina 80 mg caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	80	HYPOFARMA	59,00	4.720,00
78	Glicose 25% caixa c/ 200 amp de 10 ml.	CX	50	FARMACE	44,00	2.200,00
79	Glicose 50% caixa c/ 200 amp de 10 ml.	CX	50	FARMACE	44,00	2.200,00
80	Hidrocortizona 100 mg caixa c/ 50 amp.	CX	60	TEUTO	159,50	9.570,00
81	Hidrocortizona 500 mg caixa c/ 50 amp.	CX	90	TEUTO	309,50	27.855,00
82	Lidocaina 2% caixa c/ 50 amp de 20 ml.	CX	60	HYPOFARMA	112,50	6.750,00
83	Metoclopramida caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	100	ISOFARMA	29,90	2.990,00
84	Prometazina caixa c/ 50 amp de 2 ml.	CX	60	SANVAL	64,50	3.870,00
85	Transamin caixa c/ 5 amp de 5 ml.	CX	100	HIPOLABOR	9,95	995,00
86	Vitamina c caixa c/ 100 amp de 5 ml.	CX	100	FARMACE	54,90	5.490,00
TOTAL DO LOTE Nº 004						**304.000,00**

LOTE Nº 06

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
238	Abaixador de lingua pct c/100 und.	PCT	200	THEOTO	3,29	658,00
239	Agulha desc. 13 x 4,5.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
240	Agulha desc. 25 x 7.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
241	Agulha desc. 25 x 8.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
242	Alcool 70% caixa com 12 litros embalagem plástica reforçada, com tampa lacrada com suas devidas especificações.	CX	210	JALLES	49,80	10,458,00
243	Alcool absoluto caixa com 12 litros.	CX	80	JALLES	54,90	4.392,00
244	Algodão hidrofilo rolo com 500 g.	RL	360	NEVOA	7,90	2.844,00
245	Atadura 10cm.	RL	1.630	TEXCARE	0,23	374,90
246	Atadura 15cm.	RL	1.405	TEXCARE	0,38	533,90
247	Atadura 20cm.	RL	1.605	TEXCARE	0,44	706,20
248	EQUIPO MACROGOTAS caixa com 50 und.Estéril para solução venosa com infusão por gravidade, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível e com filtro de partículas, tubo extensor em pvc atóxico com 1,50cm e pinça roller com carta fluxo e descanso, com bom deslize e que permita o controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral com protetor para dedos e pontos de infusão auto cicatrizante, mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha 40x12, não apresente vazamento, conecto intermediário luer lock, reversível e adaptável a qualquer tipo caráter, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétalas e dados de identificação,	CX	100	TKL	49,50	4.950,00

	tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro do fabricante no Ministério da Saúde.					
249	Esparadrapo 10cm x 4,5m.	RL	370	MISSNER	4,79	1.772,30
250	Espátula de ayres pct c/100.	PCT	110	THEOTO	5,35	588,50
251	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
252	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
253	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
254	Fio cirúrgico catgut simples nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
255	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,8 a 5.0 cm embalagem pcg e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	40	SHALON	67,90	2.716,00
256	Fio cirúrgico de algodão preto/azul nº 0 (15 x 45 por envelope) sem agulha embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	50	SHALON	37,40	1.870,00
257	Fio cirúrgico de algodão preto/azul nº 1, sem agulha embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	40	SHALON	37,40	1.496,00
258	Fio de nylon nº 3.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
259	Fio de nylon nº 4.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
260	Fio de nylon nº 5.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
261	Fio de sutura VECRYL, c/24 Unidades.	CX	30	SHALON	27,20	816,00
262	Fita hospitalar 16 mm x 50 m.	RL	250	MISSNER	2,69	672,50
263	Fita para autoclave 16 mm x 50 m.	RL	360	MISSNER	3,95	1.422,00
264	Gaze 7,5x7,5 pct c/500 und.	PCT	1.200	BIOTEXTIL	6,90	8.280,00
265	Gaze em rolo.	RL	90	BIOTEXTIL	14,50	1.305,00
266	Lamina de bisturi nº 10 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	40	WILTEX	17,90	716,00
267	Lamina de bisturi nº 11 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
268	Lamina de bisturi nº 12 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
269	Lamina de bisturi nº 15 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
270	Lamina de bisturi nº 20 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
271	Lamina de bisturi nº 21 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
272	Lamina de bisturi nº 23 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
273	Lamina de bisturi nº 24 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
274	Lugol 5% GL 10.	LT	30	VICPHARMA	16,50	495,00
275	LUVA CIRÚRGICA 7,5 caixa c/ 200 pares, descartável, estéril, em látex, natural , textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, asséptica , padrão hospitalar de mão direita e esquerda, em invólucro interno com dobras para a abertura embalado individualmente , aos pares em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação.	CX	50	MAXITEX	218,00	10.900,00
276	LUVA CIRÚRGICA 8,0 caixa c/ 200 pares, descartável, estéril em látex, natural , textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, padrão hospitalar de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para a abertura embalado individualmente , aos pares em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação.	CX	50	MAXITEX	218,00	10.900,00
277	LUVA LÁTEX p/procedimento descartável tamanho médio não estéril, natural ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração,comprimento minimo de 26 cm com bainha, lubrificada com pó bio-absorvível, dobrada conforme padrão hospitalar (CX c/100 UNID) contendo externamente dados de identificação.	CX	200	NUGARD	15,40	3.080,00
278	Luva para procedimento p caixa c/100 und.	CX	200	NUGARD	15,40	3.080,00
279	MASCARA DESCART. CIRU. semi-facial com filtro, 3 camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clipes nasal embutido que permita ajuste adequado ao conforto do rosto produzido em aluminio suave e flexível, não traumatizante inodora, bordas bem acabadas e que apresentem eficiência de filtração bacteriana(e.f.b.), para partículas de 1,0 micron, de 95% c/elástico, cx c/50 unid.	CX	200	SKY	5,59	1.118,00
280	Povidine degermante caixa c/ 12 litros.	CX	20	VICPHARMA	154,80	3.096,00
281	Povidine topico caixa c/ 12 litros.	CX	30	VICPHARMA	154,80	4.644,00
282	Scalp 19 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	100	SOLIDOR	17,90	1.790,00
283	Scalp 21 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	100	SOLIDOR	17,90	1.790,00
284	Scalp 23 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	145	SOLIDOR	17,90	2.595,50
285	Scalp 25 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	150	SOLIDOR	17,90	2.685,00
286	Seringa descartável 01ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	10.000	SR	0,15	1.500,00
287	Seringa descartável 03 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	20.000	SR	0,16	3.200,00
288	Seringa descartável 05 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	30.500	SR	0,17	5.185,00
289	Seringa descartável 10 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	40.500	SR	0,25	10.125,00
290	Seringa descartável 20 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	30.000	SR	0,38	11.400,00
291	Soro fisiologico caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	415	FARMACE	64,56	26.792,40
292	Soro glico-fisiologico caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	80	FARMACE	64,56	5.164,80
293	Soro glicosado caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	350	FARMACE	65,28	22.848,00
294	Soro ringer lactado caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	60	FARMACE	66,96	4.017,60
295	Soro ringer simples caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	60	FARMACE	66,96	4.017,60
TOTAL DO LOTE Nº 006						**213.192,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota (s) fiscal (is) do seu fornecedor, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta **ARP**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - Os preços ofertados pela (s) empresa (s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.
5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.
5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.
5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a (o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – FMS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
Representante da Empresa
F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELLI

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:269D946E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – REABILITAR COMERCIO E REP. DE AP. MED HOSPITALAR EIRELLI-ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 179, Centro - CEP: 59.770-000
Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 030/2017

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no CNPJ Nº 19.189.534/0001-36, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por RIVELINO CÂMARA, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME						
CNPJ/MF n°: 22.007.302/0001-24			Telefone: 84.3361.2870			
Endereço: Rua Capitão Jose Severino, 111 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000						
Representante Legal: Jalliny de Lima Fernandes						
RG n°: 2.146.317 SSP/PB			CPF/MF n°: 001.238.504-28			
LOTE Nº 07						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
296	Aparelho de pressão arterial adulto (esfigmomanômetro) com braçadeira em nylon, fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, mostrador graduado e manômetro.	UND.	50	ACCUMED	55,50	2.775,00
297	Balança digital para uso pessoal, com capacidade de divisão 150kg/100g, visor de cristal liquido, automática, funcionamento com pilhas AAA.	UND.	20	MONDIAL	40,00	800,00
298	Central de nebulização c/ 4 saídas sem carro suporte (contém: compressor suporte para máscara e 04 kit de nebulização (micronebulizadores) com régua e válvula de impacto.	UND.	4	ND	1.600,00	6.400,00
299	Estetoscópio simples adulto.	UND.	50	ACCUMED	15,50	775,00
300	Termômetro digital clínico, com precisão elevada +/- 0,1° C, com visor externo, com gama de medição entre 32,0° C até 43,9° C.	UND.	150	ACCUMED	13,00	1.950,00
TOTAL DO LOTE Nº 007						12.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de
forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividadepertinente ao objeto desta **ARP**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em localindicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a(o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS**e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

JALLINY DE LIMA FERNANDES
Representante da Empresa Reabilitar Comercio e Representação De Aparelhos Medicos Hospitalar Eireli – ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E86C5480

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 17 9, Centro - CEP: 59.770-000
Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 031/2017
Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no CNPJ Nº **19.189.534/0001-36**, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por

RIVELINO CÂMARA, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017**, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	
CNPJ/MF nº: 07.969.641/0001-06	**Telefone:**
Endereço: Rua. Frei Miguelinho, 811 – A – Doze Anos – Mossoró – RN – CEP: 59.603.350.	
Representante Legal: Jose Herivelton Dias Junior	
RG nº: 002.120.424 SSP/RN	**CPF/MF nº:** 066.622.304-13

LOTE Nº 08

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
301	Acido Urico enzimatico completo 250 ml.	KIT	12	VIDA	73,08	876,96
302	Albumina Monoreagente 200 ml.	KIT	6	VIDA	21,67	130,02
303	Fosfatase alcalina 100 ml.	KIT	6	VIDA	92,50	555,00
304	Bilirrubina direta + total 490 ml.	KIT	6	VIDA	39,88	239,28
305	Calcio Arsenazo 100 ml.	KIT	6	VIDA	41,61	249,66
306	Colesterol Hdl Precipitação 50 ml.	KIT	12	VIDA	13,61	163,32
307	Colesterol enzimatico Kit completo 500 ml.	KIT	24	VIDA	153,85	3.692,40
308	Creatinina Kit completo 250 ml.	KIT	12	VIDA	41,59	499,08
309	Gama Gt cinetica Kit completo 100 ml.	KIT	6	VIDA	107,49	644,94
310	Glicose enzimatica Kit completo 1000 ml.	KIT	24	VIDA	78,03	1.872,72
311	Ldh See Mod Liquiuv Kit completo 100 ml.	KIT	6	VIDA	99,43	596,58
312	Proteinas Totais 250 ml.	KIT	6	VIDA	22,54	135,24
313	Sodio Rapido Kit completo 60 ml.	KIT	6	VIDA	98,08	588,48
314	Tgo cinetico Kit completo 100 ml.	KIT	12	VIDA	49,60	595,20
315	Tgp cinetico Kit completo 100 ml.	KIT	12	VIDA	49,60	595,20
316	Triglicerideos enzimatico Kit completo 500 ml.	KIT	24	VIDA	328,41	7.881,84
317	Ureia enzimatico Kit completo 500 ml.	KIT	12	VIDA	77,91	934,92
318	Anti A Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	13,62	326,88
319	Anti B Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	13,62	326,88
320	Anti D Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	16,59	398,16
321	Fita de Urina - 10 Areas - 100 Tiras.	FR	36	WAMA	23,84	858,24
322	Hev 40 Testes - Teste Rapido.	KIT	6	WAMA	179,84	1.079,04
323	Hiv 1e2 40 Testes - Teste Rapido.	KIT	6	WAMA	49,04	294,24
324	Kit Aslo 2 ml.	KIT	12	EBRAM	49,04	588,48
325	Kit corante panotico rapido 3x500ml.	KIT	24	RENYLAB	26,62	638,88
326	Kit fator Reumatoide 2 ml.	KIT	12	EBRAM	28,62	343,44
327	Kit Pcr 2,5 ml.	KIT	12	EBRAM	40,72	488,64
328	Teste rapido Dengue Igg/Igm 25 testes.	KIT	6	WAMA	295,57	1.773,42
329	Teste rapido Hcg 40 testes.	KIT	12	WAMA	32,69	392,28
330	Vdrl 250 testes (5,0 ml) c/ controle.	KIT	12	WAMA	35,42	425,04
331	Ague Deonizada 5000 ml.	GL	24	FORTSAN	8,05	193,20
332	Anticoagulante Citrato 20 ml.	FR	12	VIDA	13,72	164,64
333	Anticoagulante Edta 20 ml.	FR	12	VIDA	6,93	83,16
334	Anticoagulante Fluoreto 20 ml.	FR	12	VIDA	7,36	88,32
335	Camara de Neubauer dupla espelhada.	UND	6	QUALIVIDRO	136,24	817,44
336	Coletor Graduado 80 ml.	UND	5.000	CRAL	0,24	1.200,00
337	Coletor Mat Perfuro 13 Lts Box.	UND	12	CRAL	5,20	62,40
338	Coletor Mat Perfuro 20 Lts Box.	UND	12	CRAL	8,25	99,00
339	Curativo Adesivo infantil Hipoalergico c/500.	UND	6	CRAL	11,47	68,82
340	Curativo Cure Aid cor da pele c/ 500.	UND	6	CRAL	14,05	84,30
341	Estante arame 40 furos.	UND	2	CRAL	17,80	35,60
342	Estante arame 60 furos.	UND	2	CRAL	17,34	34,68
343	Estante arame 72 furos.	UND	2	CRAL	24,77	49,54
344	Lamina 26x76mm fosca lapidada c/ 50.	CX	30	CRAL	2,65	79,50
345	Liquido de Turk 500 ml.	FR	12	RENYLAB	23,53	282,36
346	Lugol forte 500 ml.	FR	12	RENYLAB	26,75	321,00
347	Micropipeta volume fixo 1000 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
348	Micropipeta volume fixo 100 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
349	Micropipeta volume fixo 10 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
350	Micropipeta volume fixo 20 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
351	Micropipeta volume fixo 500 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
352	Micropipeta volume fixo 50 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
353	Micropipetador Monocanal vol fixo 200 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
354	Micropipetador volume fixo 250 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
355	Mif - Liq conserv p/ fezes 1000 ml.	LT	2	RENYLAB	15,59	31,18
356	Pipeta grad 10 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	1,90	19,00
357	Pipeta grad 2 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	1,90	19,00
358	Pipeta grad 20 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	4,90	49,00
359	Pipeta grad 5 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	9,35	93,50
360	Pipetador de segurança - Pera.	UND	6	CRAL	10,05	60,30
361	Ponteira tipo Gilson 0-200ul Pt c/ 1000.	PCT	12	CRAL	6,20	74,40
362	Ponteira tipo Gilson 200-1000ul Pt c/ 1000.	PCT	12	CRAL	22,35	268,20
363	Tubo capilar Heparinizado c/ 500.	UND	12	CRAL	15,20	182,40
364	Tubo capilar S/ Heparina c/ 500.	UND	24	CRAL	10,55	253,20
365	Tubo conico esteril 15 ml com tampa uroanalise.	UND	500	CRAL	0,20	100,00
366	Tubo de vidro 15x100mm caixa c/ 100	CX	6	QUALIVIDRO	21,00	126,00
367	Tubo Li citrado 3,2% 3,6 ml Plast c/100.	CX	6	IMBRASUL	43,30	259,80
368	Tubo Li Edta K3 4,5 ml vidro c/ 100.	CX	6	IMBRASUL	43,20	259,80
369	Tubo Li siliconizado 5ml Vidro c/ 100.	CX	6	IMBRASUL	43,30	259,80
370	Tubo Li vidro 12x75mm c/ 250.	UND	24	QUALIVIDRO	26,00	624,00
TOTAL DO LOTE Nº 008						**36.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividadepertinente ao objeto desta **ARP**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em localindicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a(o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FMS**e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

JALLINY DE LIMA FERNANDES
Representante da Empresa
Reabilitar Comercio e Representação de Aparelhos Medicos Hospitalar EIRELI – ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2C42E479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: De 20/03/2017 a 11/04/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 12/04/2017
LOCAL DE ENTREGA: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre, na Rua Antônio de Freitas, n° 34- Centro/ Portalegre/RN, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA nº 038/2017, torna público que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.
A apresentação da documentação de habilitação e projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar será efetuada junto à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local definido no preâmbulo.
O Edital poderá ser obtido pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda a sexta-feira, no horário de 08/h00min às 12h00min e de 13h00min as 16h00min, ou via internet, através do site **http://www.femurn.org.br**, ou ainda no e-mail licitportalegre@gmail.com mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone/ fax n.º (84) 3377-2241.

OBJETO
Seleção de projetos de venda **para Aquisição de gêneros alimentícios** para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 (FNDE), conforme quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS**, que é parte integrante do presente edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta chamada pública os grupos formais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais, o empreendedor familiar rural e os produtores que compõem os grupos informais de agricultores e os fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo, que atendam às condições previstas neste Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para habilitação, os Proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope indevassável e lacrado, contendo as seguintes expressões:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Chamada Pública n.º 001/2017
Proponente
CNPJ / CPF
Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:
3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
3.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
3.1.4 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
3.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
3.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.2.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
3.2.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
3.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
3.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
3.3.5 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
3.3.6 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
3.3.7 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
3.3.8 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

DO PROJETO DE VENDA
Nos preços deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do objeto, inclusive frete, embalagens, mão-de-obra, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, necessárias para o fornecimento do objeto desta Chamada Pública.
4.1O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver mais próximo ao preço médio pesquisado no mercado em âmbito local e territorial;

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta Chamada Pública, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do fornecedor.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, sendo lavrada ata circunstanciada assinada pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes.

5.1 Serão considerados aprovados os projetos que atenderem integralmente às condições previstas no item 3 e demais cláusulas do presente edital.

5.2 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.3 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País:

5.3.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.3.1** e **5.3.2**.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 Para definição dos preços de referência será utilizado o preço médio apurado através de pesquisa de mercado.

5.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

5.7 Aprovado e homologado o resultado da Chamada Pública, conhecido os produtores vencedores, a Comissão os convocará para assinatura do instrumento de contrato, que deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores selecionados deverão apresentar à Comissão de Avaliação Alimentícia da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, amostras dos produtos constantes do seu projeto de venda.

6.1 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal / informal) e a especificação do produto.

6.2 A análise do produto ficará a cargo do profissional nutricionista, que emitirá laudo conclusivo sobre a sua aceitação.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital implicará na desclassificação do produto

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será realizada, *obrigatoriamente*, na sede do Centro Administrativo, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, obedecido o cronograma de entrega elaborado pela Comissão de Avaliação Alimentícia e aceito pela proponente.

7.1 Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, de acordo com as quantidades especificadas no ANEXO I e de acordo com o cronograma descrito no ANEXO IV, disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do CONTRATATO e anuência da CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da NF/FATURA ou instrumento equivalente.

8.1 O pagamento será efetuado na moeda corrente do País mediante crédito em conta corrente do fornecedor ou diretamente na tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominativo.

8.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 As despesas e/ou custeio resultantes da execução do objeto desta Chamada Pública serão atendidas com recursos do PNAE/PNAF, e correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: **020400** - SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Funcional: **12.361.0005.1049.0000** - ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da prefeitura de Portalegre, pela Presidência da Comissão de Licitação, até dois dias antes do recebimento das Propostas no seguinte endereço: Rua Antônio de Freitas, n.º 34 centro, Portalegre – RN, no horário de 08h00min as 13h00min.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato, nos termos do Anexo III, que é parte integrante do presente edital.
Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária em vigor
São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de Produtos, Especificações e Quantitativos;
Anexo II - Projeto de Venda;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Portalegre/RN, 17 de março de 2017.
Eglimar Carlos Pereira
Presidente da CPL

ANEXO I
Relação de Produtos, Especificações e Quantitativos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	ALFACE – fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Kg	200	4,50	900,00
	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - ausente de pertículas estranhas, acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg	Kg	400	3,50	1.400,00
	BANANA – ESPECIFICAÇÃO: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Kg	800	3,30	2.640,00
	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	200	2,50	500,00
	CARNE BOVINA COM OSSO - Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	Kg	300	13,00	3.900,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	Kg	600	22,00	13.200,00
	CARNE MOÍDA - Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	Kg	600	16,00	9.600,00
	CEBOLA SECA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	2,70	810,00
	CHEIRO VERDE – Março contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes.	KG	200	4,50	900,00
	COLORIFICO - Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 500gramasão do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	Kg	50	17,00	850,00
	FEIJÃO DE CORDA - Especificação: carioquinha, tipo 1. Embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MA. Embalagem secundaria: Fardo contendo 30 unidades de 1Kg (30x1)	Kg	300	5,50	1.650,00
	JERIMUM - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas de Padrões para Alimentos- CNNPA.	Kg	200	2,50	500,00
	MAMÃO - Especificação: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	800	1,50	1.200,00
	Melancia Redonda - graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	500	1,10	550,00
	PIMENTÃO -Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos **– CNNPA.**	Kg	80	4,50	360,00
	POLPA DE FRUTA ACEROLA - especificação: polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	Kg	300	7,50	2.250,00
	POLPA DE FRUTA CAJU - especificação: polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	Kg	1.000	7,50	7.500,00
	POLPA DE FRUTA GOIABA - especificação: polpa de fruta; sabor goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	Kg	1.000	7,50	7.500,00
	POLPA DE FRUTA MANGA - especificação: polpa de fruta; sabor manga; composto líquido	Kg	] 200	7,50	1.500,00

	extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária				
	POLPA DE FRUTA CAJARANA - especificação: polpa de fruta; sabor cajarana; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	Kg	500	7,50	3.750,00
VALOR TOTAL		**61.460,00**			

Portalegre/RN, 2017.

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Portalegre/RN, 2017.

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, E Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pelaLei nº 8.666/1993e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Portalegre, ____de_____ de _____.

Contratado(s)
Individual ou Grupo Informal

Contratada
Grupo Formal

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C6D111C

GABINETE DO PREFEITO
06 PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 06_140317

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 6 , DE 14 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R $ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA						
	589		08.244.0003.1014.0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIO EVENTUAIS	5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	29	
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE					
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	87		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SE	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. GRUPO:	0	1	00
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de março de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A11B1EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 325/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Praça 05 de abril, 180 – Centro
CNPJ 08.290.223/0001-42
www.pureza.rn.gov.br

Lei Nº 325/2016, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2017

Administração:
Maria Edilma de Araújo Lima

LEI Nº 325/2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pureza, para o exercício de 2017, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

· As prioridades e metas da administração pública Municipal;
· A estrutura e organização dos orçamentos;
· Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
· As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
· As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
· As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
· As disposições sobre a dívida pública municipal;
· As metas e riscos fiscais;
· As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014- 2017.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29- A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Vigésimo dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2017 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2016.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2016, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II,§ , art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos adicionais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2017 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2017.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário financeiro para o ano 2017 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2017 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas na lei.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAI

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2017 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 42 – É parte integrante a esta Lei, o Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o orçamento de 2016.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS 2017

LRF, art 4º, § 1º									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	22.239.025,83	28.264.482,71	0,09	22.572.611,22	30.122.872,44	0,09	24.975.222,08	31.954.343,09	0,10
Receitas Primárias (I)	22.040.482,05	25.823.730,79	0,08	22.371.089,28	27.521.641,09	0,08	22.818.511,07	29.194.956,87	0,09
Despesa Total	22.239.025,83	26.053.813,31	0,08	22.572.611,22	27.762.848,60	0,08	23.014.148,97	29.445.264,19	0,09
Despesas Primárias (II)	21.475.453,62	25.161.715,24	0,08	21.794.331,62	26.812.095,07	0,08	22.225.868,22	28.436.704,85	0,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	565.028,43	662.015,56	0,00	576.757,66	709.546,02	0,00	592.642,84	758.252,02	0,00
Resultado Nominal	77.386,85	90.670,30	0,00	117.241,08	144.233,79	0,00	158.666,26	203.004,24	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.254.885,12	10.843.486,15	0,03	9.393.708,39	11.556.445,36	0,04	9.581.582,56	12.259.077,24	0,04
Dívida Consolidada Líquida	7.816.071,90	9.157.700,64	0,03	7.933.312,98	9.759.819,46	0,03	8.091.979,24	10.353.216,48	0,03
Fonte: IBGE/IDEMA/ Relatórios da LRF									

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em 2015	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015	% PIB	V ariação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	23.765.979,00	0,07	19.993.992,09	0,06	(3.771.986,91)	(0,01)
II - Receitas Primárias (I)	21.713.691,00	0,07	18.054.279,10	0,06	(3.659.411,90)	(0,01)
III - Despesa Total	21.909.291,00	0,07	17.779.090,23	0,05	(4.130.200,77)	(0,01)
IV - Despesas Primárias (II)	21.159.177,00	0,07	16.784.590,20	0,05	(4.374.586,80)	(0,01)
V - Resultado Primário (I - II)	554.514,00	0,00	1.269.688,90	0,00	715.174,90	0,00
VI - Resultado Nominal	1.620.683,64	0,01	1.620.683,64	0,01	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	9.117.664,27	0,03	9.117.664,27	0,03	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.700.184,13	0,02	7.700.184,13	0,02	-	-
Fonte: IBGE/IDEMA/ Relatórios da LRF						

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso II									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								%
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	
Receita Total	23.765.979,00	23.884.808,90	0,50	24.123.656,98	1,00	24.485.511,84	1,50	24.975.222,08	2,00
Receitas Primárias (I)	21.713.691,00	21.822.259,46	0,50	22.040.482,05	1,00	22.371.089,28	1,50	22.818.511,07	2,00
Despesa Total	21.909.291,00	22.018.837,46	0,50	22.236.856,84	0,99	22.567.155,88	1,49	23.014.148,97	1,98
Despesas Primárias (II)	21.159.177,00	21.264.972,89	0,50	21.475.453,62	0,99	21.794.331,62	1,48	22.225.868,22	1,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	554.514,00	557.286,57	0,50	565.028,43	1,39	576.757,66	2,08	592.642,84	2,75
Resultado Nominal	1.620.683,64	38.500,92	(97,62)	77.386,85	101,00	117.241,08	51,50	158.666,26	35,33
Dívida Pública Consolidada	9.117.664,27	9.163.252,59	0,50	9.254.885,12	1,00	9.393.708,39	1,50	9.581.582,56	2,00
Dívida Consolidada Líquida	7.700.184,13	7.738.685,05	0,50	7.816.071,90	1,00	7.933.312,98	1,50	8.091.979,24	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.993.992,09	26.153.865,74	30,81	28.264.482,71	8,07	30.122.872,44	6,58	31.954.343,09	6,08
Receitas Primárias (I)	18.054.279,10	23.895.374,10	32,35	25.823.730,79	8,07	27.521.641,09	6,58	29.194.956,87	6,08
Despesas Total	17.779.090,23	24.110.627,01	35,61	26.053.813,31	8,06	27.762.848,60	6,56	29.445.264,19	6,06
Despesas Primárias (II)	16.784.590,20	23.285.145,31	38,73	25.161.715,24	8,06	26.812.095,07	6,56	28.436.704,85	6,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.269.688,90	610.228,79	(51,94)	662.015,56	8,49	709.546,02	7,18	758.252,02	6,86
Resultado Nominal	1.620.683,64	42.158,51	(97,40)	90.670,30	115,07	144.233,79	59,07	203.004,24	40,75
Dívida Pública Consolidada	9.117.664,27	10.033.761,59	10,05	10.843.486,15	8,07	11.556.445,36	6,57	12.259.077,24	6,08
Dívida Consolidada Líquida	7.700.184,13	8.473.860,13	10,05	9.157.700,64	8,07	9.759.819,46	6,57	10.353.216,48	6,08
Fonte: IBGE/IDEMA/ Relatórios da LRF									

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(2.188.892,76)	100,00	(1.461.610,78)	100,00	(3.364.376,79)	100,00
TOTAL	(2.188.892,76)	100,00	(1.461.610,78)	100,00	(3.364.376,79)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: IBGE/IDEMA/ Relatórios da LRF						

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-

DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	-
Fonte: IBGE/IDEMA/ Relatórios da LRF			

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)		---	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)		---	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Fonte: Balancetes do RPPS			

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

LRF, art 4º, § 12º, inciso V					R$ 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2017**	**2018**	**2019**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA				NADA CONSTA
TOTAL		-	-	-	

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017

LRF, art 4º, § 1º	R$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	100.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo Utilizado (IV)	150.000,00
Impacto de Novas DOCC	150.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	150.000,00

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS 2017

LRF, art 4º, § 1º			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
NADA CONSTA		NADA CONSTA	
TOTAL	-	**TOTAL**	-

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

LEI Nº 325/2016
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
Governo Municipal de Pureza
Consolidado
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades

Código				Nome
01				Câmara Municipal
01.	01			Câmara Municipal
	01			Legislativa
	01	031		Ação Legislativa
	01	031	0002	Planejamento Legislativo
			1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara
			2.001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
02				Gabinete do Prefeito
02	01.			Gabinete do Prefeito
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122	0001	Planejamento de Gestão
			1.008	Aquisição de Veículo
			2.003	Manutenção do Gabinete da Prefeita
			2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
03				Secretaria Municipal de Administração
03	01.			Secretaria Municipal de Administração
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122	0001	Planejamento de Gestão
			1.002	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
			1.003	Construção do Centro Administrativo Municipal
			2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração
			2.010	Capacitação de Servidores
			2.011	Contribuição a FEMURN E CNM Confederação Nacional dos Municípios.
			2.012	Pagamento de Contribuição ao PASEP
			2.095	Elaboração do Plano Diretor
	04	124		Controle Interno
	04	124	0001	Planejamento de Gestão
			2.007	Manutenção da Controladoria Municipal
	28			Encargos Especiais
	28	843		Serviço da Dívida Interna
	28	843	0001	Planejamento de Gestão
			1.005	Amortização da Dívida Junto ao INSS
			1.011	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN
			1.013	Amortização da Dívida com Precatórios
			2.009	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada
04				Secretaria Municipal de Finanças
04	01.			Secretaria Municipal de Finanças
	04			Administração
	04	123		Administração Financeira
	04	123	0001	Planejamento de Gestão
			1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
			2.013	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
Código				Nome
	28			Encargos Especiais
	28	843		Serviço da Dívida Interna
	28	843	0001	Planejamento de Gestão
			1.006	Amortização do Principal da Dívida por Contrato
			2.014	Pagamento de Juros sobre a Divida Contratada
05				Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05	01.			Secretaria Municipal de Desenvolvimento
	23			Comércio e Serviços
	23	691		Promoção Comercial
	23	691	0001	Planejamento de Gestão
			2.015	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento
06				Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer
06	01.			Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122	0001	Planejamento de Gestão
			2.021	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar

	12			Educação
	12	361		Ensino Fundamental
	12	361	0001	Planejamento de Gestão
			1.009	Construção e Instalação de Biblioteca
			1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.
			1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
			2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer
			2.022	Manutenção do Porg.de Apoio ao Transporte Escolar - PENTERN
			2.025	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE
			2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE
			2.027	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE
	12	362		Ensino Médio
	12	362	0001	Planejamento de Gestão
			2.032	Manutenção do Ensino Médio
			2.033	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte escolar Ensino Médio
	12	365		Educação Infantil
	12	365	0001	Planejamento de Gestão
			1.007	Construção. Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil (Creche).
			2.016	Manutenção do Ensino Infantil
			2.017	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Pré-Escolar - PNAE
			2.018	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Creche - PNAE
			2.019	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escola Infantil - PNATE
	12	366		Educação de Jovens e Adultos
	12	366	0001	Planejamento de Gestão
			2.023	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos
Código				Nome
			2.024	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.
	12	367		Educação Especial
	12	367	0001	Planejamento de Gestão
			2.036	Manutenção do Ensino Especial
	13			Cultura
	13	392		Difusão Cultural
	13	392	0001	Planejamento de Gestão
			1.047	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca
			2.037	Manutenção do Setor Cultural
			2.041	Manutenção da Banda de Música Municipal
			2.087	Promoção de Eventos Culturais
			2.088	Concessão de Auxilio para Eventos Culturais
	27			Desporto e Lazer
	27	812		Desporto Comunitário
	27	812	0001	Planejamento de Gestão
			1.015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Área de Lazer
			1.016	Construção de Quadras de Esporte Simples e poliesportivas
			1.017	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol
			1.048	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.
			1.049	Construção e Instalação de Academias Publicas
			2.038	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
			2.089	Promoção de Eventos Esportivos
06	02.			Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
	12			Educação
	12	361		Ensino Fundamental
	12	361	0001	Planejamento de Gestão
			1.012	Construção Reforma e Ampliação Unidade de Ensino FEB-40%
			2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%
			2.030	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-60%
	12	365		Educação Infantil
	12	365	0001	Planejamento de Gestão
			2.029	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%
			2.031	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%
	12	366		Educação de Jovens e Adultos
	12	366	0001	Planejamento de Gestão
			2.034	Manutenção da EJA - FEB-40%
			2.035	Manutenção da EJA - FEB-60%
Código				Nome
07				Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
07	01.			Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
	15			Urbanismo
	15	451		Infra Estrutura Urbana
	15	451	0001	Planejamento de Gestão
			1.018	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
			1.019	Construção e/ou Ampliação de Cemitério
			1.020	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
			1.021	Construção e Reforma de Praças
			1.022	Construção de Muro de Arrimo
			1.037	Revitalização da Área em Torno do Olheiro
			1.061	Construção do Aterro Sanitário
	15	452		Serviços Urbanos
	15	452	0001	Planejamento de Gestão
			1.052	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
			2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.
	25			Energia
	25	752		Energia Elétrica
	25	752	0001	Planejamento de Gestão
			2.040	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica
08				Secretaria Municipal de Saúde
08	01.			Secretaria Municipal de Saúde
	10			Saúde
	10	122		Administração Geral
	10	122	0001	Planejamento de Gestão

			2.045	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301	0001	Planejamento de Gestão
			2.046	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
	17			Saneamento
	17	512		Saneamento Básico Urbano
	17	512	0001	Planejamento de Gestão
			1.024	Construção do Sistema de Saneamento Básico
			1.025	Construção de Unidades Sanitárias
			1.054	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
			2.043	Manutenção do Setor de Saneamento
	18			Gestão Ambiental
	18	544		Recursos Hídricos
	18	544	0001	Planejamento de Gestão
			1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água
			1.027	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares
			1.055	Construção de Um Sistema de Adutora
			2.044	Manutenção do Setor de Recursos Hídricos
Código				Nome
08	02.			Fundo Municipal de Saúde
	10			Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301	0001	Planejamento de Gestão
			1.028	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica
			1.029	Construção de Polos de Academia da Saúde
			1.030	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - UBS
			1.040	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
			2.047	Manutenção do Programa da Saúde da Família - PSF
			2.048	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS
			2.049	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixa (PAB Fixo)
			2.050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
			2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
			2.052	Manutenção da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
			2.090	Manutenção NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			2.091	Programa de Melhoria do Acesso e da Qual idade - PMAQ (RAB PMAQ SM).
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico
	10	303	0001	Planejamento de Gestão
			2.053	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica
	10	304		Vigilância Sanitária
	10	304	0001	Planejamento de Gestão
			2.055	Piso-Fíxo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS
	10	305		Vigilância Epidemiológica
	10	305	0001	Planejamento de Gestão
			2.057	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
09				Sec. Municipal de Assistência Social
09	01.			Secretaria Mun. de Assistência Social
	08			Assistência Social
	08	122		Administração Geral
	08	122	0001	Planejamento de Gestão
			2.093	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
	08	244		Assistência Comunitária
	08	244	0001	Planejamento de Gestão
			2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
			2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
			2.064	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
			2.065	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente
			2.092	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
	16			Habitação
	16	482		Habitação Urbana
	16	482	0001	Planejamento de Gestão
			1.031	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional
Código				Nome
			1.059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
			2.058	Manutenção do Setor de Habitação
			2.094	Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Materiais e Auxilio Financeiro
09	02.			Fundo Municipal de Assistência Social
	08			Assistência Social
	08	241		Assistência ao Idoso
	08	241	0001	Planejamento de Gestão
			1.032	Construção de Centro de Convivência para Idoso
	08	242		Assistência ao Portador de Deficiência
	08	242	0001	Planejamento de Gestão
			2.063	Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio p/Pessoas c/Deficiências e Idosas
	08	244		Assistência Comunitária
	08	244	0001	Planejamento de Gestão
			1.064	Construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
			2.061	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
			2.069	Manutenção do CREAS - Centro de Especializada de Assistência Social
			2.070	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
			2.071	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013
			2.072	Programa de Apoio as Mulheres Vítimas da Violência Domestica
			2.073	Serviços de Apoio a Gestão Descentraliza da do Programa Bolsa Família IGDBF
			2.074	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS
			2.084	Serviços de Apoio a Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família IGD-SUAS
			2.085	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO
10				Secretaria Municipal de Agricultura
10	01.			Secretaria Municipal de Agricultura
	06			Segurança Pública
	06	182		Defesa Civil

	06	182	0001	Planejamento de Gestão
			2.098	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil.
	20			Agricultura
	20	606		Extensão Rural
	20	606	0001	Planejamento de Gestão
			1.034	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
			1.035	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro
			1.036	Construção, Reforma Ampliação do Mercado Público
			1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
			2.075	Manutenção da Secretaria de Agricultura
			2.076	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
Código				Nome
11				Secretaria Municipal de Turismo
11	01.			Secretaria de Municipal de Turismo
	23			Comércio e Serviços
	23	695		Turismo
	23	695	0001	Planejamento de Gestão
			2.077	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.
12				Secretaria Municipal de Transporte
12	01.			Secretaria Municipal de Transporte
	26			Transporte
	26	782		Transporte Rodoviário
	26	782	0001	Planejamento de Gestão
			1.038	Recuperação da Malha Viária Municipal
			1.039	Construção, Reforma e Ampliação da Garagem Pública
			1.062	Construção de Abrigos Rodoviários.
			1.063	Construção de Passagem Molhada
			2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte
			2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
13				Secretaria Municipal Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária
13	01.			Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária
	21			Organização Agrária
	21	631		Reforma Agrária
	21	631	0001	Planejamento de Gestão
			2.081	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria
99				Reserva de Contingencia
99	99.			Reserva de Contingencia
	99			Reserva de Contingência
	99	999		Reserva de Contingência
	99	999	9999	Reserva de Contingencia
			9.999	Reserva de Contingência

Pureza/RN, 22 de setembro de 2016.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Constitucional de Pureza

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:924443CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP004/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de março de dois mil e dezessete , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP004/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa "Operação Pipa" gerenciado pelo Exército Brasileiro**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa "Operação Pipa" gerenciado pelo Exército Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP004/2017 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP004/2017 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

C G GALVAO COMERCIO E SERVICOS - ME
C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP004/2017 SRP.

Empresa: C G GALVAO COMERCIO E SERVICOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO GALVONETE GALVAO, C.P.F. nº 106.375.084-91, R.G. nº 000.188.382 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	2.200	30,000	66.000,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2BBF157B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1703090001 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital PP 033/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma correção no valor unitário de referência dos itens abaixo descritos, cujo erro originou-se da planilha de cálculo e formação de preços:

VALORES REFERÊNCIAS DOS ITENS ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS
(págs. 16, 17,18 e 19 do Edital)
Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR REFER	VALOR TOTAL
21	2335	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	100	**136,00**	13.600,00
23	2337	ARCO SERRA FIXO 12"	UND	23	**590,00**	13.570,00
26	2340	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	**610,00**	61.000,00
54	2368	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	10	**594,50**	5.945,00
55	2369	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	10	**594,75**	5.947,50
58	2372	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	10	**595,50**	5.955,00
60	2374	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	7	**595,25**	4.166,75
61	2375	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	5	**595,00**	2.975,00
72	2386	CADEADO 20MM	UND	74	**615,00**	45.510,00
73	2387	CADEADO 25MM	UND	70	**614,25**	42.997,50
74	2388	CADEADO 30MM	UND	62	**612,50**	37.975,00
82	2396	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	50	**611,50**	30.575,00
90	2404	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	7	**602,75**	4.219,25
114	2428	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	UND	20	**612,00**	12.240,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR REFER	VALOR TOTAL
21	**2335**	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	100	**13,00**	1.300,00
23	**2337**	ARCO SERRA FIXO 12"	UND	23	**20,33**	467,59
26	**2340**	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	**19,06**	1.906,00
54	**2368**	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	10	**8,99**	89,90
55	**2369**	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	10	**4,49**	44,90
58	**2372**	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	10	**11,71**	117,10
60	**2374**	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	7	**11,08**	77,56
61	**2375**	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	5	**7,54**	37,70
72	**2386**	CADEADO 20MM	UND	74	**10,50**	777,00
73	**2387**	CADEADO 25MM	UND	70	**11,91**	833,70
74	**2388**	CADEADO 30MM	UND	62	**14,91**	924,42
82	**2396**	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	50	**21,01**	1.050,50
90	**2404**	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	7	**28,61**	200,27

114	**2428**	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	UND	20	**7,44**	148,80

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:FE0DCC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017 – PMF/CPL/SEMECD

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.972.454-**, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PAULO ALYNSON GALDINO SOARES ME**, inscrita no CNPJ sob o № - 19.153268/0001-91, com endereço à Rua Lenilson Silva de Menezes, 29, Paz e Amor, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) PAULO ALYNSON GALDINO SOARES, brasileiro (a), casado, empresário, CPF № ***.527.984-**, Cédula de Identidade № 1.698.468 – SSP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Emídio, 124, Centro, Florânia – RN, CEP 59.335000 em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2017, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino,** consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO	VALOR TOTAL
01	ROTA 01: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	7.920	3,6551	28.948,39
02	ROTA 02: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - VESPERTINO	VESPERTINO	KM	15.840	3,6551	57.896,78
03	ROTA 03: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - NOTURNO	NOTURNO	KM	11.000	3,6551	40.206,10
04	ROTA 04: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	8.360	3,6056	30.142,82
05	ROTA 05: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	8.800	3,6551	32.164,88
06	ROTA 06: SÍTIO BENTOS/CACHOEIRA/RIACHO DOS BOIS/PASSAGEM - IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	17.820	3,6552	65.135,66

07	ROTA 07: SÍTIO BOM JESUS/CAJAZEIRAS/SÃO BENTO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	13.200	3,6057	47.595,24
08	ROTA 08: CAJAZEIRAS/SÃO BENTO/BOM JESUS/PITOMBEIRA - IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - VESPERTINO	VESPERTINO	KM	15.400	3,6551	56.288,54
09	ROTA 09: POÇO DA PEDRA/SÃO JERÔNIMO/MARIAS-PRETAS/CAIÇARA-CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	13.200	3,6551	48.247,32
10	ROTA 10: DIVISÃO/LIVRAMENTO/ SALGADINHO/POÇO BRANCO/SABÃO/UMARI-PRETO - CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	6.160	3,6056	22.210,50
11	ROTA 11: DIVISÃO/LIVRAMENTO/CAIÇARA- CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	12.100	3,6551	44.226,71
12	ROTA 12: POÇO DA PEDRA/MARIAS-PRETAS/SÃO JERÔNIMO/CAIÇARA/PINHÕES/S. RITA/DIVISÃO/UMARI-PRETO - CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES – VESPERTINO	VESPERTINO	KM	20.240	3,6552	73.981,25
13	ROTA 13: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE - IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	19.360	3,6057	69.806,35
14	ROTA 14: JUAZEIRO/BARROCAS/IPUEIRA/ PITOMBEIRA/BARRA DA PITOMBEIRA/ - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	11.880	3,6551	43.422,59
15	ROTA 15: UMBURANAS/QUIXODÉ/MONTE N. SRA. DAS GRAÇAS - IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	12.100	3,6551	44.226,71
TOTAL						704.499,84

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO	VALOR TOTAL
01	ROTA 16: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-MATUTINO	MATUTINO	KM	22.000	3,5530	78.166,66
02	ROTA 17: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-VESPERTINO	VESPERTINO	KM	22.000	3,5530	78.166,66
03	ROTA 18: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-NOTURNO	NOTURNO	KM	22.000	3,5530	78.166,66
04	ROTA 19: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-MATUTINO	MATUTINO	KM	22.000	3,5530	78.166,66
05	ROTA 20: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-VESPERTINO	VESPERTINO	KM	22.000	3,5530	78.166,66
06	ROTA 21: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-NOTURNO	NOTURNO	KM	22.000	3,5531	78.166,70
TOTAL						469.000,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3.3.90.30 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação

PAULO ALYNSON GALDINO SOARES
Representante Legal

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Testemunhas:
CPF:_____

_____
Testemunhas:
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BDE2513C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017 – PMF/CPL/SEMECD

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.972.454-**, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LP COMERCIO DE VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 406, SN, Lote Vila São Jorge – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 18.800.902/0001-78, neste ato representado pelo Sr(a) **LUANA LIRA PEREIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2.645.593, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.974.604-**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2017, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino,** consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO	VALOR TOTAL
01	ROTA 22 - FLORANIA ZONA RURAL - VEÍCULO VAN, CAPACIDADE 15 PESSOAS - TURNO MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	15.400	3,2136	49.489,44
TOTAL						49.489,44

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3.3.90.30 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação

LUANA LIRA PEREIRA
Representante Legal

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante

Órgão Gerenciador

_____
Testemunhas
CPF:_____

_____
Testemunhas
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:554674B2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6ºBIMESTRE 2016 TAIPU RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2016 - Pág.: 1/1	
Período de Referência: jan/2016 a dez/2016															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.003.237,14	2.102.892,90	2.139.183,69	1.797.049,54	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	2.003.240,76	1.689.174,87	1.848.032,96	2.809.930,57	3.893.841,79		26.884.226,59	33.916.914,00
CONTRIBUIÇÕES	14.666,51	0,00	9.810,41	22.789,94	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	10.851,65	10.226,54	10.419,39	11.116,93		133.634,56	109.122,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	108,84	0,00	0,00	13.666,61		316.514,38	9.000,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.705,60	19.265,63	22.702,78	18.537,84	17.891,81	16.706,88	21.301,65	27.197,35	15.062,73	13.089,03	14.144,75	16.836,15		220.442,20	370.496,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.499,27	32.672,04	89.977,81	31.503,62	60.165,83	46.537,06	38.182,16	24.697,15	90.722,98	44.566,21	93.319,86	40.307,59		622.151,58	678.793,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.941.365,76	2.050.955,23	2.016.692,69	1.724.218,14	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	1.572.428,67	1.780.151,18	2.692.046,57	3.811.914,51		25.591.483,87	32.749.503,00
DEDUÇÕES (II)	-204.145,00	-244.128,11	-167.843,65	-186.713,44	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-154.028,37	-185.540,17	-308.648,29	-361.446,58		-2.606.588,06	-2.677.667,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-LC 87/96	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79		-729,48	-782,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-118.863,23	-144.287,48	-263.250,50	-318.276,19		-2.109.138,51	-2.030.645,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-40.234,12	-39.086,48	-43.197,29	-38.626,97	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-35.005,84	-40.199,50	-45.156,77	-42.952,54		-493.712,05	-611.857,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-54,31	-43,35	-42,33	-43,43	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-44,12	-46,43	-48,74	-51,86		-1.579,58	-466,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	-32.340,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-94,79	-7,52	-64,96	-4,30	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-54,39	-945,97	-131,49	-105,20		-1.428,44	-1.577,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.799.092,14	1.858.764,79	1.971.340,04	1.610.336,10	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.808.384,65	1.535.146,50	1.662.492,79	2.501.282,28	3.532.395,21		24.277.638,53	31.239.247,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E1AEBC10

